

Ofício nº167/2018/SMG.

Ituiutaba - MG, 16 de outubro de 2018

Exmo. Sr.

ODEEMES BRAZ DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

ITUIUTABA – MG

Assunto: Resposta ao Requerimento CM/100/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Devido ao Requerimento (CM/100/2018) de autoria do ilustre Vereador Odeemes Braz dos Santos, solicitando desta Administração "... envie a esta Casa de Leis, todo o processo licitatório e os contratos dos serviços prestados referentes às locações de banheiros químicos", diante disso foi acionado o Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Senhor Isaías Tadeu A. Macedo para enviar sobre a presente Indicação, conforme cópia (anexo) para maiores esclarecimentos.

Aceite os meus protestos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,



José João Dib Neto
Secretário de Governo

01/Nov/2018 00:00:105 TUIUTABA-MG PLENERIA 11/10/2018 09:48 - 00000001105

Ofício nº. 245/2018

Assunto: Resposta ao Ofício n. 790/2018 – Processo Administrativo nº. 13.920/2018

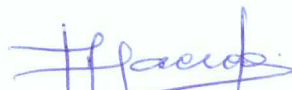
Ituiutaba-MG, 15 de outubro de 2018.

ILMO SR.

ODEEMES BRAZ DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNIICPAL DE ITUIUTABA

Em resposta ao Ofício nº. 790/2018, constante no Processo Administrativo nº. 13.920/2018, encaminhamos anexa cópia do Pregão Presencial n. 045/2018 e contrato nº. 148/2018, originado do referido processo licitatório, firmado com a Higbrás Banheiros Químicos EIRELI ME, cujo objeto é a locação de sanitários químicos.



Isaias Tadeu Alves de Macedo

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

SMFARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

000000

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____ de _____

Processo Administrativo N.º: 20079/2017 Secretaria: SMAFA

Objeto: licitação de materiais químicos

AVALIAÇÃO PRELIMINAR: A LICITAÇÃO É: Original

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial N.º 045/2018 de 26/06/18

PUBLICAÇÕES

Quadro de Avisos:	<u>26/06/18</u>	<u>16/08/18</u>	<u>25/09/18</u>	<u>1</u>	<u>1</u>
Boletim Local:	<u>27/06/18</u>	<u>17/08/18</u>	<u>26/09/18</u>	<u>1</u>	<u>1</u>
Internet:	<u>27/06/18</u>	<u>17/08/18</u>	<u>26/09/18</u>	<u>1</u>	<u>1</u>
Boletim Oficial de Minas Gerais:	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>
Boletim Oficial:	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>
Boletim Oficial da União:	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>
Obs.:	<u>AVISO</u>	<u>AVISO</u>	<u>AVISO</u>		

1.ª FASE - HABILITAÇÃO

Sessão: 31 / 08 / 2018 2.ª Sessão: 21 / 09 / 18

Obs.: _____

2.ª FASE - PROPOSTA

1.ª Sessão: 31 / 08 / 2018 2.ª Sessão: 1 / 1 / 1

Obs.: _____

ADJUDICAÇÃO

Em: 24 / 09 / 18 Obs.: _____

Em: 1 / 1 / 1 Obs.: _____

Em: 1 / 1 / 1 Obs.: _____

HOMOLOGAÇÃO

Em: 26 / 09 / 2018 Obs.: _____

Em: 1 / 1 / 1 Obs.: _____

Em: 1 / 1 / 1 Obs.: _____

Observações: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SPCP - Sistema de Protocolo e Controle de Processos
Relatório de Comprovante de Encaminhamento

549.15

Impresso pelo Usuário: vandeline

Emissão: 06/12/2017 às 09:09 N.º Proc.: 20079 / 2017

N.º Protocolo.: 2.008.114.82

Identificação

000001

Identificação	Contribuinte	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Contato	CNPJ	CPF
Fones	Rua/Av	PROF JOSE VIEIRA DE MENDONCA
Atendente	Bairro	ALVORADA
Ass Atendente	Cidade	ITUIUTABA
	Complemento	
	Número	0
	INSC	

Valor: 0,00

00000700792017

Roteiro Adotado por este Processo

Tipo de Proc. LICITAÇÃO
Assunto ABERTURA DE LICITAÇÃO
SubAssunto AUTUAÇÃO DO PROCESSO

PREÇO PRESENCIAL Nº
045/2018

Justificativa

ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

26/06/18

Observações

LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS PARA SEREM MONTADOS NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES DURANTE O PERIODO DE 12 MESES TOTALIZANDO 576 CABINES. OF. 137/17

10/07/2018
14hs 14hs



Assinatura
29/7/18



Prefeitura Ituiutaba
CONSTRUINDO UM FUTURO MODERNO

**Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**

Av. Prof. José Vieira de Mendonça s/nº – CEP: 38.307-034 – Ituiutaba-MG
Fone: (34)3271-8163 e-mail: agricultura@ituiutaba.mg.gov.br

000002

Ofício 2017/137

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADM. REC. HUMANOS

Senhor Secretário,

Solicitamos abertura de procedimento licitatório para o seguinte:

1 - OBJETO:

Locação de sanitários químicos para serem montados no local de realização das feiras livres durante um período de 12 meses, totalizando 576 (quinhentos e setenta e seis) cabines.

2 - RECURSOS PARA AS DESPESAS:

01.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

01.05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

3.3.90.39.00 – 20.122.0017.2.0062 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 151

3 - OBSERVAÇÃO:

- Deverá ser instalado um total de 12 (dez) banheiros químicos por semana no local de realização das feiras livres, a ser acertado previamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O transporte, instalação e retirada das unidades dos locais deverá ser responsabilidade da contratada.

- Orçamentos em anexo

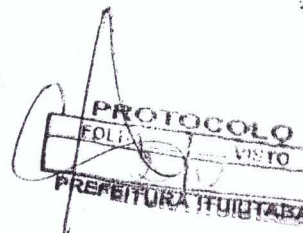
3 - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO:

As despesas têm adequação com a lei orçamentária anual, e compatível com o plano plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em 04 de dezembro de 2017.

REGYS BRAGA VIEIRA

Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento



Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento
de Suprimentos

Do Depto de Contabilidade
para conhecer e se de
acordo efetuar a nova
financeira suficiente para
cobrir a presente despesa.

Hba. 08/04/2017
Renato Santos Oliveira
MATRÍCULA: 3967

Informamos que há disponi-
bilidade orçamentária.

A Secretaria de Finanças para
deliberar.

29/12/2017

Renata Maria O. S. Tannus
Diretora do
Depto. de Planejamento
Orçamentário

A Secretaria de Administração
para providências necessárias.

Hba. 15/01/2018

Walter Soares Góes
Secretário Municipal
de Finanças e Orçamento

Isaias Tadeu A. Macedo
Secretário Municipal de
Administração e

A SMC

Para colher assinatura do
Sr. Prefeito às 26.03
Após retornar a este setor
para providências.

Hba. 21/01/2018

Renato Santos Oliveira
MATRÍCULA: 3967

A Controladoria Geral do
Município para conhecer e
deliberar.

Hba. 23/01/2018

Renato Santos Oliveira
MATRÍCULA: 3967

À SMAPA. No caso em apreço, foi pleiteada a abertura de procedimento licitatório para locação de banheiros químicos (f.02). Há de se ressaltar, entretanto, que o Poder Público deverá fazer a motivação dos seus atos, em respeito à legislação e aos princípios da Administração, justificando a necessidade do requerimento, a fim de demonstrar o interesse público e evitar futuras penalizações perante os Tribunais. Nesse sentido, não supri tal apontamento apenas a indicação do objeto na solicitação. Ademais, o valor indicado na planilha de impacto orçamentário (f. 4) diverge do importe médio descrito à f. 10, o que deverá ser sanado. Sem prejuízo recomenda-se a juntada de novas cotações (válidas), pois os prazos dos orçamentos carregados aos autos estão vencidos ou esvaindo-se, o que o(s) torna(ram) inválido(s). Após, encaminhar ao Setor de Suprimentos para providenciar a reserva orçamentária e, por fim, encaminhar os autos a Procuradoria Adjunta Cont. Tributária e Licitações para parecer. Diante do exposto, essa Controladoria é favorável ao prosseguimento do feito, desde que sanada as irregularidades apontadas.

Ituiutaba, 25.01.18.

Wallysson Henrique Zanotto
Mat:15207



Prefeitura Ituiutaba

CONSTRUINDO UM MUNICÍPIO MELHOR

**Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**

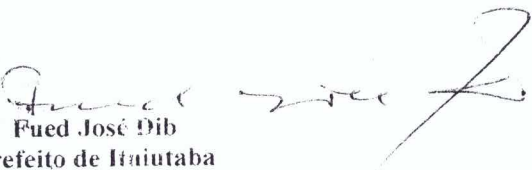
Av. Prof. José Vieira de Mendonça s/nº - CEP: 38.307-034 - Ituiutaba-MG
Fone: (34)3271-8163 e-mail: agricultura@ituiutaba.mg.gov.br

000003

5 - AUTORIZAÇÃO

Autorizo o procedimento de abertura do Processo Licitatório pertinente:

Data 10 / 05 / 2018


Fued José Dib

Prefeito de Ituiutaba

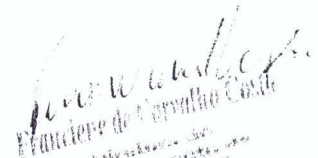
6 - AUTUAÇÃO

O presente Processo Administrativo de nº 20079 de 06 de 12 de 2.017, é convertido em
Processo Licitatório sob nº — de — de — de 2.017.

Modalidade de Licitação: Presencial Nº 045 / 2.018

Tipo de Licitação: menor preço

Departamento de Administração, em 26 de 06 de 2.017


Magda Luíza Silva de Almeida

Assinatura do Diretor

PROTOCOLO	
FOLHA	VISTO
PREFEITURA ITUIUTABA	

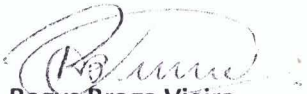
À Controladoria Geral:

Conforme solicitado seguem anexos os seguintes documentos:

- Justificativa do objeto;
- Planilha de Impacto orçamentário em substituição a anteriormente apresentada;
- Novos Orçamentos válidos.

Favor dar prosseguimento.

Em 31/01/2018.

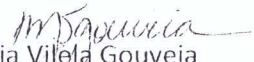

Regys Braga Vieira

Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

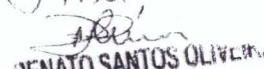
Esta Controladoria opina favoravelmente ao pedido, desde que, seja elaborada pelo Departamento de Suprimentos outra planilha de preço médio, uma vez que, houve alterações nos preços, de acordo com os orçamentos atualizados.

Em caso de alteração do preço médio encaminhar os autos à Secretaria de origem para adequação da Planilha Orçamentária e Financeira, e por fim ao Departamento de Contabilidade para que seja providenciada a reserva Orçamentária e Financeira.

Ituiutaba, 05 de fevereiro de 2018


Maria Júlia Villela Gouveia
Controladora Geral do Município

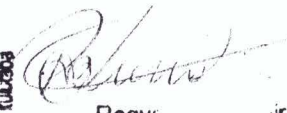
À SMAPA,
Para atender o conteúdo no despacho supracitado, bem como colher assinatura do Sr. Secretário nos fls. 21.

Jth, 16/02/2018

RENATO SANTOS OLIVEIRA
MATRÍCULA: 3987

Recab. etc. p. a. nesta data. (C)

Jo Depto Suprimentos:
Segue anexa Planilha Orçamentária e Financeira atualizada com o novo valor do preço médio.
Favor prosseguir.
Em 20/02/2018.

Regys Braga Vieira
Secretário M. Agricultura
Pec. Abast. de Ituiutaba


Regys Braga Vieira
Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

Ass. Depto de Planejamento
Orçamentário para autorizar
reserva financeira suficiente
para acobertar a presente
despesa. Jth, 20/02/2018


RENATO SANTOS OLIVEIRA
MATRÍCULA: 3987

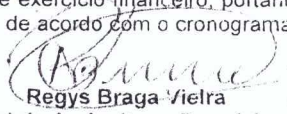
Ass. Depto Suprimentos,
Informamos que para o exercício de 2018 há provisão orçamentária no valor R\$ 67.908,00 para a presente despesa.

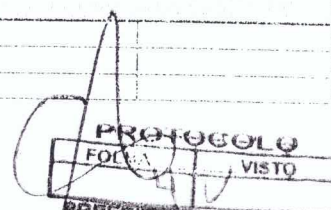
20/02/18


Denise Martins S. Tammus
Diretora do
Depto. de Planejamento
Orçamentário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG
 CNPJ Nº 18.457.218/0001-35 - fone: 3271-8120/8117/8187 - Praça Cônego Ângelo s/nº Centro

000004

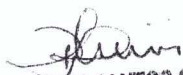
ANEXO I ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL			
☐ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16); ☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).			
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Locação de Sanitários Químicos			
FINALIDADE: Para instalação nos locais de realização de feiras livres			
JUSTIFICATIVA: Proporcionar melhorias para organização das feiras livres, trazendo conforto e condições de higiene para feirantes e consumidores.			
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DE QUE A DESPESA A SER CRIADA/AUMENTADA É COMPATIVEL COM A LOA/LDO/PPA:			
Declaro, para os fins legais, que a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA, do corrente exercício e é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infringe qualquer de suas disposições, e que: ☐ A despesa criada/aumentada ultrapassa o corrente exercício financeiro, portanto a mesma deverá ser consignada na LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) e incluídas na LDO e no PPA de acordo com o cronograma disposto no quadro de estimativa de gastos.			
 Regys Braga Vieira Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	EXERCÍCIO DE CRIAÇÃO	EXERCÍCIO +01	EXERCÍCIO +02
Locação de Sanitários Químicos	R\$67.968,00		
TOTAIS			
ORIGEM DOS RECURSOS			
FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO DE CRIAÇÃO	EXERCÍCIO +01	EXERCÍCIO +02
33.90.39.00-20.122.0017.2.0062 FICHA 151	R\$67.968,00		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39.00-20.122.0017.2.0062- FICHA 151			
SALDO ATUALIZADO	JÁ COMPROMETIDO	ESTE COMPROMISSO	% DESP. CRIADA SOB A DOTAÇÃO:
DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL - CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA			
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA, decorrente de Lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente da despesa. Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação dessa CONTADORIA acerca do: ☐ inciso I do § 1º do art. 16 da LRF ou; ☐ § 2º do art. 17 da LRF, quanto: A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada se efetivara mediante: ☐ Redução da despesa prevista na LOA conforme proposição anexa; ☐ Aumento da receita conforme demonstrado em anexo; ☐ Utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro conforme demonstrado em anexo; ☐ Aumento da despesa de pessoal relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II do § 1º do art. 59 da LRF.			
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Receita Corrente Líquida (últimos 12 meses) Gasto com despesa de pessoal (Xº Quadrimestre de XXX - último publicado) % de comprometimento atual de gastos com despesa de pessoal			



A Smapa

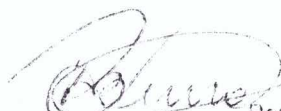
Para conhecer despacho
emitido pela Diretoria do
Depto de Planejamento
Orçamentário e reduzir
quantitativo solicitado
conforme previsão orçamen-
tária para o exercício de
2018.

Ita, 21/02/2018


RENATO SANTOS OLIVEIRA
MATRICULA: 3967

Atendido ao despacho
reiter, encaminha-se
para prosseguimento
e providências.

Ita, 01 03 2018


Regys Braga Vieira
Secretário de Agricultura
Pec. Abast. e Roraba

A Secretaria de Agricultura
atende as adequações necessárias
conforme despacho do
Depto de Planejamento Orça-
mentário datado em 20/02/18.

01/03/2018

Denise Maria O. S. Tannus
Diretora do
Depto. de Planejamento
Orçamentário

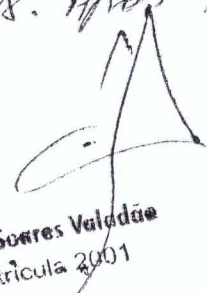
Do Depto de Suprimentos,
Encaminha-se para
que seja em última análise
o ato do processo licita-
tório com a máxima
urgência possível em
face da necessidade dos
serviços.

Ita, 10/04/18

Regys Braga Vieira
Secretário de Agricultura
Pec. Abast. e Roraba

Do Departamento Planejamento
Orçamentário para efetuar
a reserva para o exercício
de 2018. Após retorne.

10/04/18


Walcir Soares Valadão
Matricula 2001

Conferida reserva de
tudo, conforme documento
anexo.

21/04/18


Denise Maria O. S. Tannus
Diretora do
Depto. de Planejamento
Orçamentário


Walcir Soares Valadão
Matricula 2001

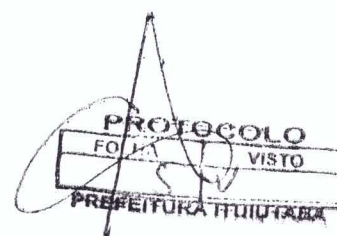
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG
CNPJ Nº 18.457.218/0001-35 - fone: 3271-8120/8187/8187 -Praça Cônego Ângelo s/nº Centro

000005

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA P/EXERCÍCIO ATUAL E FUTUROS		
EXERCÍCIO EM CURSO	EXERCÍCIO +01	EXERCÍCIO +02
DISPÊNDIOS NO EXERCÍCIO ATUAL E FUTUROS COM O AUMENTO PROPOSTO		
EXERCÍCIO EM CURSO	EXERCÍCIO +01	EXERCÍCIO +02
% S/REC. CORRENTE LIQUIDA	% S/REC. CORRENTE LIQUIDA	% S/REC. CORRENTE LIQUIDA

IMPACTO FINANCEIRO	
A Cota Financeira solicitada: ☐ Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento anexa ☐ Não foi autorizada por falta de disponibilidade financeira.	Conforme indicação da Contadoria Geral do Município, informo que a nova ação governamental: ☐ Poderá ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada. ☐ Não poderá ser realizada face à impossibilidade de disponibilização da correspondente cota financeira

Contadoria Geral do Municipal de Ituiutaba em _____ / _____ / _____. Carimbo e Assinatura.
--



Procurador Adjunto
me emitir parecer qto
a validade do certifica-
do de Registro da empresa
junto ao CFBio, pelo moti-
vo do objeto ser locais
de sanitários químicos,
onde habitualmente
solicitamos nas licita-
ções anteriores.

- Licença Ambiental
emitida pela Fundação
estadual do meio Ambi-
ente - FEAM

Parecer e licitação em
si, além dos documentos
listados acima, expe-
rimos

- Autorização Ambiental
de funcionamento (aqui
acho que é a mesma
licença listada acima)

- Autorização de des-
corte

- Licença de operação
e transporte de resíduos.

24/18
05/18

Waldir Soares Veloso
Matricula 2001

* ver páginas 30 a

39

Analisadas as despesas da
Resolução nº 350/2014 da CFBio,
manifestamos favorável quanto
à inclusão da exigência con-
tida no fls. 30. Quanto as
demais solicitações do dispa-
che anterior, remeter ao Sr.
Secretário para análise e
manifestação acerca daquelas.

Maracá, 16 de 2018

Erika Moura Silva
Procuradora Adjunta
OAB/MG 166.662 - Mat. 13.149

Bo departamento de supri-
mentos para conhecimento
com base nos documenta-
ções fornecidas pelo PA
com 39 folhas todos os
materiais, foi efetuada a
numeração do edital na
medida de 100 e
omitido as folhas 70
a 51.

Encaminhado a Procu-
radora Adjunta para seu
conhecimento e manifestação.

14/18
06/18

Waldir Soares Veloso
Matricula 2001

Prefeitura Municipal de Ituiutaba
SIRM - Sistema de Requisições
Requisição de Compras



Órgão 10501 GABINETE DO SECRETARIO
Nr. Requisição 2220 Status Req. Normal Nr. de Itens Solicitados 000006
Requisitante final GAB. SECRETARIO AGRICULTURA

Item	Descrição do Material / Serviço	Un.	Quantidade
19.935	LOCAÇÃO DE SANITARIO QUIMICO	SV	576,000
Total:			576,000

Local de Entrega Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Qtde Parcelas 1

Justificativa

Para serem montados em todos os locais de realização de feiras livres durante um período de 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: 20.122.0017.2.0062 - Desenvolvimento Rural

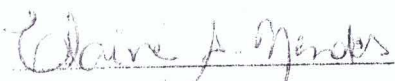
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha 151)

Os produtos / serviços constantes desta requisição estão previstos no orçamento vigente e há saldo orçamentário para cobrir a des

Convênio:

Solicitado em

29/11/2017

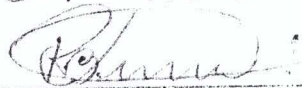


Carimbo/Assinatura
Secretaria Municipal de

Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ordenador de Despesas

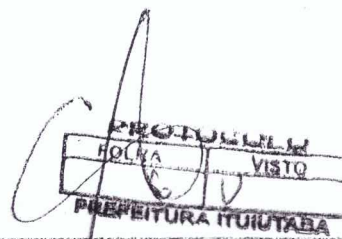
04/12/2017



Secretário
Carimbo/Assinatura

Regys Braga Veira

Secretário M. Agricultura
Pec. Abast. de Ituiutaba



11. *Quem pode fazer o...*
...
...
...
...
...

Francisco de Assis Costa
Diretor do
Departamento de
Suprimentos

18/06/18

Edital revogado e encaminhado
de ao Detor de licitação.
Justificar despacho no email.

Itaú MG, 20.06.2018

Erika Moura Silva
Procuradora Adjunta
GAB/PG 166.692 - Mat. 13.149

A título de complemento neste
PA, oficial a Secretaria subci-
tante para justificar a quan-
tidade indicada para o obje-
to da licitação. Certificar
esta Procuradoria, se possível,
antes do certame. Ao Detor
de licitação. 28.06.2018

Erika Moura Silva
Procuradora Adjunta
GAB/PG 166.692 - Mat. 13.149

A Procuradoria Adjunta
para emitir parecer qto
a licitação. Após todos
os procedimentos legais,
a licitação foi concluída
de bom sucesso.

26/09/18

Waldir Soares Valadão

Waldir Soares Valadão
Matrícula 2001

Segue parecer em lauda impressa.

26 / 09 / 2018

Erika Moura Silva
Procuradora Adjunta
Matr. 13.149

Uberaba, 01 de Dezembro de 2017

A/C Secretario

Segue proposta para locação de sanitários químicos.

Local: Ituiutaba-MG

Referente à: Locação de banheiros químicos

Especificações dos produtos:

- Os sanitários dispensam o uso de redes de esgoto e água
- Possui piso antiderrapante, teto branco para absorção de luz, entrada superior de ar, porta com fechamento automático e trinco com indicação "livre/ocupado". O material utilizado na fabricação é o polietileno na cor azul Royal.
- O modelo standart compreende vaso sanitário, suporte para papel higiênico, e mictório.
- São fabricados nas seguintes medidas: 2,24 m de altura; 1,22 m de largura e 1,16 m de comprimento.

A equipe da IDEAL se dispõe a:

- Instalar os sanitários no local indicado pelo contratante.
- Retirar todo o equipamento ao término do contrato.
- Fornecer todos os suprimentos necessários para a utilização dos sanitários (química, desinfetante, papel higiênico).

Custos dos serviços:

Valor de cada banheiro: R\$ 118,00 (Cento e dezoito reais).

Valor Total:

Obs: Com 01 manutenção por locação.

Validade da Proposta: 10 (dez) dias a contar de sua emissão

Forma de pagamento: A combinar ou boleto bancário.

Atenciosamente,

Ideal Banheiros Químicos
Rodrigo (34) 99870-3333





A/C. Secretário

Segue proposta conforme solicitada para locação de sanitários químicos.

Local: Ituiutaba-MG

Referente à: Locação de banheiros químicos

Especificações dos produtos:

- Possui piso antiderrapante, teto branco para absorção de luz, entrada superior de ar, porta com fechamento automático e trinco com indicação "livre/ocupado". O material utilizado na fabricação é o polietileno na cor azul Royal.
- O modelo standart compreende vaso sanitário, suporte para papel higiênico, e mictório.
- São fabricados nas seguintes medidas: 2,24 m de altura; 1,22 m de largura e 1,16 m de comprimento.

Valor unitario: R\$ 140,00 (cento Quarenta reais).

Forma de pagamento: A combinar

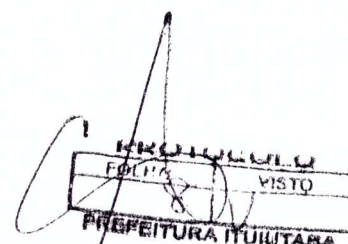
Proposta válida por 30(trinta) dias

Ituiutaba/MG 01 de Dezembro de 2017

11.929.071/0001-90

RODRIGO MALTA LEAL

RUA DO TEJICO Nº 354
B. CENTRAL - CEP 38307-006
ITUIUTABA - MINAS GERAIS



Ituiutaba 01 de dezembro de 2017

A/C Secretaria de Agricultura

Segue proposta para coleta de dejetos e gerenciamento.

Referente: Locação de banheiros químicos

Local a ser instalado: Feiras Populares

Período: 60 (sessenta) dias

Material a ser fornecido:

Fornecer todos os suprimentos necessários para a utilização dos sanitários químicos limpeza, papel higiênico desinfetante.

Não serão cobrados metros cúbicos sobre o contrato firmado com a contratante, sem custo com sucção.

1º Custo do serviço e locação por unidade

Valor: 130,00 (cento e trinta reais)

Proposta válida por 30 dias:

18.835.892/0001-45

OCORRÊNCIA - ME

AV. PRIMEIRO DE MARÇO Nº 232

SALA

CEP 38307-010 - ITUIUTABA - MG



S.D.: 2729/2017 - 1 Data: 29/11/2017 Unidade.: 10501 - GABINETE DO SECRETARIO
Requisição.: 2220 Requisitante Final.: 54 - GAB. SECRETARIO AGRICULTURA,

000010

Material: 019935

LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO

Fornecedor

73355 -DIOGO MALTA LEAL ME

73357 -IDEAL BANHEIROS QUIMICOS LTDA - ME

71167 -RODRIGO MALTA LEAL

Marca

Vcto. Proposta Pzo. Entrega

Vlr. Proposta

28/01/2018

130,000

28/01/2018

- 118,000

28/01/2018

140,000

Qtd. 576,00

Valor Médio do Item

129,330

Valor Total médio do item

74.495,808

Valor Total Médio:

74.495,808

JUSTIFICATIVA

000011

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos portáteis.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Ituiutaba possui a necessidade de contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos portáteis, buscando viabilizar a realização de feiras livres no município. Dessa forma, as atividades desenvolvidas em seu âmbito decorrem da agricultura familiar, e possibilitam a frequência aos espaços públicos onde ocorrem, para que a produção local possa ser negociada de forma direta entre agricultores e consumidores, uma das formas mais antigas de mercado livre de produtos agrícolas.

No intuito de tornar possível a venda direta ao consumidor, gerar emprego e renda para a agricultura familiar, além de garantir um retorno econômico às famílias que vivem no campo, e proporcionar espaço agradável para os consumidores dos centros urbanos, que buscam cada vez mais qualidade de vida por meio de uma alimentação saudável, foram realizadas cotações de preços vigentes na região, cujas especificações atendem a necessidade da Secretaria solicitante e torna possível a obtenção de orçamentos mais acessíveis pela diferença entre os preços no mercado, conforme documentos anexos, cumprindo dessa forma os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente motivação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo e se fundamentam na justificação dos benefícios resultantes da contratação solicitada.

No aguardo de que as razões apresentadas tenham sido suficientes, encaminhe-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Ituiutaba, 31 de Janeiro de 2018.

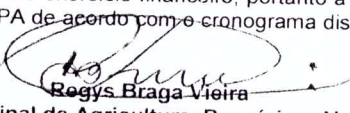


Regys Braga Vieira

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



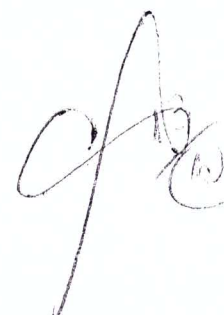
000012

ANEXO I			
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL			
☐ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16);			
☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).			
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Locação de Sanitários Químicos			
FINALIDADE: Para instalação nos locais de realização de feiras livres			
JUSTIFICATIVA: Proporcionar melhorias para organização das feiras livres, trazendo conforto e condições de higiene para feirantes e consumidores.			
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DE QUE A DESPESA A SER CRIADA/AUMENTADA É COMPATIVEL COM A LOA/LDO/PPA:			
Declaro, para os fins legais, que a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA, do corrente exercício e é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infringe qualquer de suas disposições, e que:			
☐ A despesa criada/aumentada ultrapassa o corrente exercício financeiro, portanto a mesma deverá ser consignada na LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) e incluídas na LDO e no PPA de acordo com o cronograma disposto no quadro de estimativa de gastos.			
 Regys Braga Vieira Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
IMPACTO ORÇAMENTARIO			
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	EXERCICIO DE CRIAÇÃO	EXERCICIO +01	EXERCICIO +02
Locação de Sanitários Químicos	R\$74.495,80	-	-
TOTAIS			
ORIGEM DOS RECURSOS			
FONTE DE RECURSO	EXERCICIO DE CRIAÇÃO	EXERCICIO +01	EXERCICIO +02
33.90.39.00-20.122.0017.2.0062 FICHA 151	R\$74.495,80	-	-
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39.00-20.122.0017.2.0062- FICHA 151			
SALDO ATUALIZADO	JÁ COMPROMETIDO	ESTE COMPROMISSO	% DESP.CRIADA SOB A DOTAÇÃO:
DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL - CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA			
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA, decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente de despesa.			
Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação dessa CONTADORIA acerca do:			
☐ inciso I do § 1º do art. 16 da LRF ou;			
☐ § 2º do art. 17 da LRF, quanto:			
A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada se efetivara mediante:			
☐ Redução da despesa prevista na LOA conforme proposição anexa;			
☐ Aumento da receita conforme demonstrado em anexo;			
☐ Utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro conforme demonstrado em anexo;			
☐ Aumento da despesa de pessoal relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II do § 1º do art. 59 da LRF.			
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA			
Receita Corrente Líquida (últimos 12 meses)			
Gasto com despesa de pessoal (Xº Quadrimestre de XXX – último publicado)			
% de comprometimento atual de gastos com despesa de pessoal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG
CNPJ Nº18.457.218/0001-35 - fone: 3271-8120/8187/8187 -Praça Cônego Ângelo s/nº Centro

000013

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA P/EXERCÍCIO ATUAL E FUTUROS		
EXERCÍCIO EM CURSO	EXERCÍCIO +01	EXERCÍCIO +02
DISPÊNDIOS NO EXERCÍCIO ATUAL E FUTUROS COM O AUMENTO PROPOSTO		
EXERCÍCIO EM CURSO	EXERCÍCIO +01	EXERCÍCIO +02
% S/REC. CORRENTE LÍQUIDA	% S/REC. CORRENTE LÍQUIDA	% S/REC. CORRENTE LÍQUIDA
IMPACTO FINANCEIRO		
A Cota Financeira solicitada: ☐ Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento anexa. ☐ Não foi autorizada por falta de disponibilidade financeira.		Conforme indicação da Contadoria Geral do Município, informo que a nova ação governamental: ☐ Poderá ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada. ☐ Não poderá ser realizada face à impossibilidade de disponibilização da correspondente cota financeira.
Contadoria Geral do Municipal de Ituiutaba em _____ / _____ / _____. Carimbo e Assinatura.		



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

000014

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.479.366/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/2010
NOME EMPRESARIAL IDEAL BANHEIROS QUIMICOS - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R JOSE CARLOS RODRIGUES DA CUNHA	NÚMERO 25	COMPLEMENTO	
CEP 38.040-620	BAIRRO/DISTRITO RECREIO DOS BANDEIRANTES	MUNICÍPIO UBERABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCON@NETSITE.COM.BR		TELEFONE (34) 3312-3484	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/01/2018 às 16:04:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/01/2018



Uberaba, 24 de Janeiro de 2018

A/C Secretário

Segue proposta para locação de sanitários químicos.

Local: Ituiutaba-MG

Referente à: Locação de banheiros químicos

Especificações dos produtos:

- Os sanitários dispensam o uso de redes de esgoto e água
- Possui piso antiderrapante, teto branco para absorção de luz, entrada superior de ar, porta com fechamento automático e trinco com indicação "livre/ocupado". O material utilizado na fabricação é o polietileno na cor azul Royal.
- O modelo standart compreende vaso sanitário, suporte para papel higiênico, e mictório.
- São fabricados nas seguintes medidas: 2,24 m de altura; 1,22 m de largura e 1,16 m de comprimento.

A equipe da IDEAL se dispõe a:

- Instalar os sanitários no local indicado pelo contratante.
- Retirar todo o equipamento ao término do contrato.
- Fornecer todos os suprimentos necessários para a utilização dos sanitários (química, desinfetante, papel higiênico).

Custos dos serviços:

Valor de cada banheiro: R\$ 130,00 (Cento e trinta reais).

Valor Total:

Obs: Com 01 manutenção por locação.

Validade da Proposta: 10 (dez) dias a contar de sua emissão.

Forma de pagamento: A combinar ou boleto bancário.

Atenciosamente,

Ideal Banheiros Químicos
Rodrigo (34)99870-3333



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000016

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.835.302/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/09/2013
NOME EMPRESARIAL HIGBRAS BANHEIROS QUIMICOS EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIGBRAS BANHEIROS QUIMICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV PRIMEIRO DE MARCO	NÚMERO 232	COMPLEMENTO SALA: 1;	
CEP 38.307-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRAL	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ETICACONTABEIS@ETICACONTABEIS.COM.BR		TELEFONE (34) 3268-7073	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/01/2018 às 15:57:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/01/2018



Ituiutaba 24 de janeiro de 2018

A/C Secretaria de Agricultura

Segue proposta para coleta de dejetos e gerenciamento.

Referente: Locação de banheiros químicos

Local a ser instalado: Feiras Populares

Período: 60 (sessenta) dias

Material a ser fornecido:

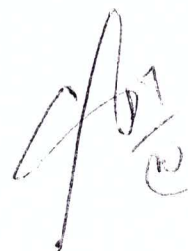
Fornecer todos os suprimentos necessários para a utilização dos sanitários químicos limpeza, papel higiênico desinfetante.

Não serão cobrados metros cúbicos sobre o contrato firmado com a contratante, sem custo com sucção.

1º Custo do serviço e locação por unidade

Valor: **120,00 (cento e vinte reais)**

Proposta valida por 30 dias:



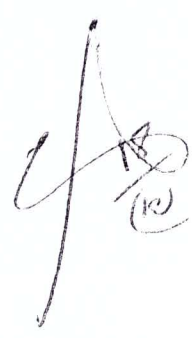
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		000018	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.712.804/0001-16 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/03/2013	
NOME EMPRESARIAL MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R JOAO DE OLIVEIRA GOUVEIA		NÚMERO 34		COMPLEMENTO SALA: A;	
CEP 38.307-398	BAIRRO/DISTRITO SOL NASCENTE	MUNICÍPIO ITUIUTABA		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL34@HOTMAIL.COM		TELEFONE (34) 3269-5850			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/01/2018 às 16:00:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/01/2018





000019

A/C Secretario

Segue proposta conforme solicitada para locação de sanitários químicos.

Local: Ituiutaba-MG

Referente à: Locação de banheiros químicos

Especificações dos produtos:

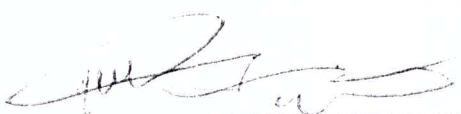
- Possui piso antiderrapante, teto branco para absorção de luz, entrada superior de ar, porta com fechamento automático e trinco com indicação "livre/ocupado". O material utilizado na fabricação é o polietileno na cor azul Royal.
- O modelo standart compreende vaso sanitário, suporte para papel higiênico, e mictório.
- São fabricados nas seguintes medidas: 2,24 m de altura; 1,22 m de largura e 1,16 m de comprimento.

Valor unitario: R\$ 140,00 (cento Quarenta reais).

Forma de pagamento: A combinar

Proposta válida por 30(trinta) dias

Ituiutaba/MG 24 de Janeiro de 2018


MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 17.712.804/0001-16
Rua :João de Oliveira Gouveia Nº 34 Sala A
Bairro: Sol Nascente Ituiutaba/MG
Fone: (34)99668-3898 / 3268-766

**Serviços de Sonorização, Locação Palco, Iluminação,
Tendas e Banheiros Químicos, Montagem de
Stands, Camarim, Serviços de Seguranças e
Contratação de Shows Artísticos.**



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

000020

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.291.076/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/2015
NOME EMPRESARIAL CESAR BORGES FARNEZI 93183747634			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CESAR LOCACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R ORDALIA CARNEIRO OLIVEIRA	NÚMERO 171	COMPLEMENTO	
CEP 38.401-190	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE ROOSEVELT	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (34) 8816-2346	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/01/2018 às 15:59:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/01/2018



Prefeitura Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 18.457.218/0001-35
001 - PREFEITURA MUNICIPAL

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 20079 / 2017

Número da RC
2729 / 2017
20102729

Unidade Administrativa Requirante 001 005 001.054 000
CAB. SECRETARIO AGRICULTURA

Data da Requisição
02/01/2018

000021

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.02 01 133.1-8 LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO	SV	576,000	130,0000	74.880,00

Tipo de Custo Plurianual Estimativa de Custo Total 74.880,00

Local de Entrega Número
Bairro CEP

Dotação 2018 - 151 Vinculo 100 000
Classif. Funcional 2017/20017 2062
Elemento da Despesa 33903900 / 99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURIDICA

Valor 001.000 1408MAG

Observação e ou Exigências Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Serviço

Para serem montados em todos os locais de realização de feiras livres durante um / Requisição de compra 2220

Secretário
/ /2018

Ordenador de Despesa
/ /2018



Prefeitura Municipal de Ituiutaba

AV 17 Nº 1084 CENTRO

38300132 - ITUIUTABA-MG

Fone: 3271-8100 / Fax: (34) 3271-8100 email: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

Data: 16/02/2018

Página 1

MCR23100

Data Cotação: 16/02/2018

Usuário Cotação: SAMUELIMA

Cotação de Preços para a Requisição: 2729/2017

000022

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2 02 01 1333 8 - LOCAÇÃO DE SANITARIO QUIMICO - SV	8,1650	576,000	130,0000	74 880,00

Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
8,1650	120,0000	130,0000	140,0000	6,2800

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
073355 - DIOGO MALTA LEAL ME CPF/CNPJ 18 835 302/0001 15			120,0000	69 120,00	-7,69
073357 - IDEAL BANHEIRO - COMERCIO DE LTDA - ME CPF/CNPJ 11 479 366/0001 31			130,0000	74 880,00	0,00
072567 - MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME CPF/CNPJ 17 712 501/0001 16			140,0000	80 640,00	7,69

Total da Estimativa pela Média de Preço:	74.880,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	69.120,00

[Handwritten signature and initials]

000023

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16);

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de Sanitários Químicos

FINALIDADE:

Para instalação nos locais de realização de feiras livres

JUSTIFICATIVA:

Proporcionar melhorias para organização das feiras livres, trazendo conforto e condições de higiene para feirantes e consumidores

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DE QUE A DESPESA A SER CRIADA/AUMENTADA É COMPATÍVEL COM A LOA/LDO/PPA:

Declaro, para os fins legais, que a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA, do corrente exercício e é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infringe qualquer de suas disposições, e que:

☐ A despesa criada/aumentada ultrapassa o corrente exercício financeiro, portanto a mesma deverá ser consignada na LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) e incluídas na LDO e no PPA de acordo com o cronograma disposto no quadro de estimativa de gastos.

Regys Braga Vieira

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	EXERCÍCIO DE CRIAÇÃO	EXERCÍCIO +01	EXERCÍCIO +02
Locação de Sanitários Químicos	R\$ 74.880,00		
TOTAIS			

ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO DE CRIAÇÃO	EXERCÍCIO +01	EXERCÍCIO +02
Ordinário	R\$ 74.880,00		

IMPACTO SOBRE O SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CORRENTE EXERCÍCIO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00-20.122.0017.2.0062- FICHA 151

SALDO ATUALIZADO	JÁ COMPROMETIDO	ESTE COMPROMISSO	% DESP. CRIADA SOB A DOTAÇÃO:

DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL - CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA

Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA, decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente de despesa.

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação dessa CONTADORIA acerca do:

☐ Inciso I do § 1º do art. 16 da LRF ou;

☐ § 2º do art. 17 da LRF, quanto:

A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada se efetivará mediante:

☐ Redução da despesa prevista na LOA conforme proposição anexa;

☐ Aumento da receita conforme demonstrado em anexo;

☐ Utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro conforme demonstrado em anexo;

☐ Aumento da despesa de pessoal relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II do § 1º do art. 59 da LRF.

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida (últimos 12 meses)

Gasto com despesa de pessoal(Xº Quadrimestre de XXX – último publicado)

% de comprometimento atual de gastos com despesa de pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG
CNPJ Nº18.457.218/0001-35 - fone: 3271-8120/8187/8187 -Praça Cônego Ângelo s/nº Centro

000024

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA P/EXERCICIO ATUAL E FUTUROS		
EXERCICIO EM CURSO	EXERCICIO+01	EXERCICIO +02
DISPENDIOS NO EXERCICIO ATUAL E FUTUROS COM O AUMENTO PROPOSTO		
EXERCICIO EM CURSO	EXERCICIO +01	EXERCICIO +02
% S/REC. CORRENTE LIQUIDA	% S/REC. CORRENTE LIQUIDA	% S/REC. CORRENTE LIQUIDA

IMPACTO FINANCEIRO	
A Cota Financeira solicitada: ☐ Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento anexa. ☐ Não foi autorizada por falta de disponibilidade financeira.	Conforme indicação da Contadoria Geral do Município, informo que a nova ação governamental: ☐ Poderá ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada. ☐ Não poderá ser realizada face à impossibilidade de disponibilização da correspondente cota financeira.

Contadoria Geral do Municipal de Ituiutaba em ____/____/____.

Carimbo e Assinatura.





Prefeitura Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 18.457.218/0001-35
001 - PREFEITURA MUNICIPAL

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Processo: 20079 / 2017

Número da RC
549 / 2018
 20100549

Unidade Administrativa Requisitante 001.005.001.000.000
 GABINETE DO SECRETARIO

Data da Requisição
 01/03/2018

000025

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.02.01.1333-8 LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO	SV	520,000	130,0000	67.600,00

Tipo de Custo Exercício	Estimativa de Custo Total	67.600,00
--------------------------------	----------------------------------	-----------

Local de Entrega AVN: 17 Nº 1084
Bairro CENTRO

Número 1084
CEP 38300-132

Dotação 2018 - 151 Vínculo: 100.000
 Classif. Funcional: 201220017 2062

Elemento da Despesa 33903900 / 99 - OUTROS SERVICOS DE
 TERCEIROS ? PESSOA JURIDICA

☒ o 001.001 NORMAL

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Serviço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICO PARA ATENDER AS FEIRAS LIVRES NO ANO DE 2018.
 DOTAÇÃO 151 FONTE 100

Secretário

Regys Braga Vieira
 Secretário M. Agricultura
 Pec. Abst. de Ituiutaba

_____/_____/2018

Ordenador de Despesa
 ____/____/2018

Regys Braga Vieira
 Secretário M. Agricultura
 Pec. Abst. de Ituiutaba



Prefeitura Municipal de Ituiutaba

AV 17 N° 1084 CENTRO

38300132 - ITUIUTABA-MG

Fone: 3271-8100 / Fax: (34) 3271-8100 email: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

Data: 10/05/2018

Página: 1

000026

MCR23100

Data Cotação: 11/04/2018

Usuário Cotação: SAMUELIMA

Cotação de Preços para a Requisição: 549/2018

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.02.01.1333-8 - LOCAÇÃO DE SANITARIO QUIMICO - SV	8,1650	520,000	130,0000	67.600,00

Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
8,1650	120,0000	130,0000	140,0000	6,2800

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
073355 - DIOGO MALTA LEAL ME CPF/CNPJ 18.835.302/0001-45			120,0000	62.400,00	-7,69
073357 - IDEAL BANHEIROS QUIMICOS LTDA - ME CPF/CNPJ 11.479.366/0001-01			130,0000	67.600,00	0,00
072567 - MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME CPF/CNPJ 17.712.804/0001-16			140,0000	72.800,00	7,69

Total da Estimativa pela Média de Preço: 67.600,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 62.400,00

000027

ANEXO 1
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental(Art. 16);

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de Sanitários Químicos

1 FINALIDADE:

Para Instalação nos locais de realização de feiras livres

2 JUSTIFICATIVA:

Proporcionar melhorias para organização das feiras livres, trazendo conforto e condições de higiene para feirantes e consumidores

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DE QUE A DESPESA A SER CRIADA/AUMENTADA É COMPATÍVEL COM A LOA/LDO/PPA

Declaro, para os fins legais, que a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA, do corrente exercício e é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infringe qualquer de suas disposições, e que:

☐ A despesa criada/aumentada ultrapassa o corrente exercício financeiro, portanto a mesma deverá ser consignada na LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) e incluídas na LDO e no PPA de acordo com o cronograma disposto no quadro de estimativa de gastos.

Regys Braga Vieira
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	EXERCÍCIO DE CRIAÇÃO	EXERCÍCIO +01	EXERCÍCIO +02
Locação de Sanitários Químicos	67.600,00		
TOTAIS			

ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO DE CRIAÇÃO	EXERCÍCIO +01	EXERCÍCIO +02
Ordinário	67.600,00		
TOTAIS			

IMPACTO SOBRE O SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CORRENTE EXERCÍCIO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00-20.122.0017.2.0062-FICHA 151

SALDO ATUALIZADO	JA COMPROMETIDO	ESTE COMPROMISSO	% DESP. CRIADA SOB A DOTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL
- CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA

Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA, decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente de despesa.

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação dessa CONTADORIA acerca do:

☐ inciso I do § 1º do art. 16 da LRF ou;

☐ § 2º do art. 17 da LRF, quanto:

Acompensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada se efetivara mediante:

000028

- ☐ Redução da despesa prevista na LOA conforme proposição anexa;
- ☐ Aumento da receita conforme demonstrado em anexo;
- ☐ Utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro conforme demonstrado em anexo;
- ☐ Aumento da despesa de pessoal relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II do § 1º do art. 59 da LRF.

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida (últimos 12 meses)

Gasto com despesa de pessoal(Xº Quadrimestre de XXX – último publicado)

% de comprometimento atual de gastos com despesa de pessoal

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA P/ EXERCÍCIO ATUAL E FUTUROS

EXERCÍCIO EM CURSO

EXERCÍCIO+01

EXERCÍCIO +02

DISPENDÍOS NO EXERCÍCIO ATUAL E FUTUROS COM O AUMENTO PROPOSTO

EXERCÍCIO EM CURSO

EXERCÍCIO +01

EXERCÍCIO +02

% S/REC. CORRENTE LÍQUIDA

% S/REC. CORRENTE LÍQUIDA

% S/REC. CORRENTE LÍQUIDA

IMPACTO FINANCEIRO

A Cota Financeira solicitada:

☐ Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento anexa.

☐ Não foi autorizada por falta de disponibilidade financeira.

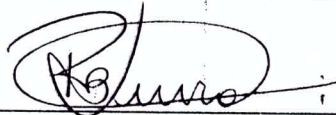
Conforme indicação da Contadoria Geral do Município, informo que a nova ação governamental:

☐ Poderá ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada.

☐ Não poderá ser realizada face à impossibilidade de disponibilização da correspondente cota financeira.

Contadoria Geral do Municipal de Ituiutaba em _____/_____/_____.

Carimbo e Assinatura.



Regys Braga Vieira
Secretário Municipal de Agricultura
Pec. Abast. de Ituiutaba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

AVN 17

CEP: 38300-132

CNPJ: 18.457.218/0001-35

IE:

NOTA DE RESERVA

01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.05.00 - SEC. MUNC. AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO

01.05.01 - GABINETE DO SECRETARIO

000029

Reserva

Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS		Evento 001.001 - NORMAL	Número 3800	Folha 1
Data 24/04/2018	Requisição 20100549	Processo	Documento	

Dotação

Classificação da Despesa	Projeto Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	151	20.122.0017.2.062 - DESENVOLVIMENTO RURAL
Valor da Dotação		Sub Elemento da Despesa
100 000 - RECURSOS ORDINARIOS		99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURIDICA

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / INSC
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Valor Autorizado	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
112.000,00	38.181,67	67.600,00	5.939,24

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição de serviço 20100549/2018	67.600,00	67.600,00
				Total	67.600,00

Por Extenso

Sessenta e Sete Mil e Seiscentos Reais

Departamento de Planejamento Orçamentário

Ass: Maria C. S. Tamas
Diretora do
Dep. de Planejamento
Orçamentário



Prefeitura Ituiutaba
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

**Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**

Av. Prof. José Vieira de Mendonça s/nº – CEP: 38.307-034 – Ituiutaba-MG
Fone: (34)3271-8163 e-mail: agricultura@ituiutaba.mg.gov.br

000030

Ofício: 40/2018

Processo Administrativo 20079/2017

Digníssimo Sr

Secretário Municipal Administração e Recursos Humanos.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Ituiutaba, representada por Regys Braga Vieira, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar que seja incluída entre as exigências documentais devidas por empresas pleiteantes, o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Biologia competente, condição sem a qual a participação no certame seria prejudicial ao serviço público, bem como, ao meio ambiente, tendo em vista a necessidade de observância do profissional habilitado, sem prejuízo do credenciamento da empresa, em decorrência das permanentes tratativas entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e dos órgãos municipais ligados ao licenciamento ambiental, conforme dispõe o artigo 4º, incisos XXII e 5º, XVIII, alínea "f", ambos, da Resolução nº 350, de 10 de outubro de 2014.

Regys Braga Vieira
Secretário Municipal

Isaias Tadeu

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Nesta

RESOLUÇÃO Nº 350, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

000031

Dispõe sobre as diretrizes para a atuação do Biólogo em Licenciamento Ambiental.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para atuação dos Biólogos no Licenciamento Ambiental de atividades e empreendimentos públicos, privados e do terceiro setor que necessitem de Licenciamento Ambiental por força de lei, e que o profissional Biólogo atue legalmente na elaboração, fiscalização, desenvolvimento e gerenciamento, auditoria, perícia, arbitragem, audiências públicas e outras atividades relativas à análise, elaboração e implementação de projetos e estudos relacionados ao Licenciamento Ambiental;

Considerando que o art. 225 da Constituição Federal de 1988 garante que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

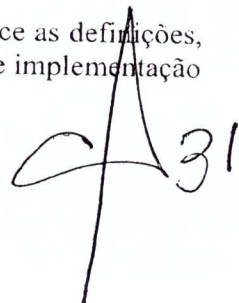
Considerando a Lei Federal nº 6.938/1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e estabelece em seu art. 10 que dependerão de prévio Licenciamento Ambiental a construção, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

Considerando a Lei nº 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 6.514/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei nº 9.605/1998;

Considerando a Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do Parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938/1981;

Considerando a Resolução CONAMA nº 001/1986 que estabelece as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação



da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando a Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre licenciamento ambiental; competência da União, Estados e Municípios; listagem de atividades sujeitas ao licenciamento; Estudos Ambientais, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental;

Considerando a Resolução CONAMA nº 371/2006 que estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme a Lei nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza-SNUC e dá outras providências;

Considerando a Resolução CONAMA nº 378/2006 que define os empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional para fins do disposto no inciso III, § 1º, art. 19 da Lei nº 4.771/1965, e dá outras providências;

Considerando que o Licenciamento Ambiental deverá atender as exigências de todos os órgãos ligados ao processo de Licenciamento Ambiental, entre outros, IBAMA, ANVISA, ANA, MAPA, ICMBio, ANP, FUNAI, FUNASA, IPHAN, Fundação Palmares e órgãos estaduais e municipais de meio ambiente, sempre que necessário;

Considerando a existência do Sistema Informatizado de Licenciamento Ambiental - SISLIC, que tem como objetivo o gerenciamento dos procedimentos, o acompanhamento dos prazos, a disponibilização de informações e a operacionalização de protocolo eletrônico do Licenciamento Ambiental Federal;

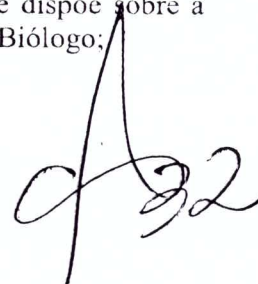
Considerando a Lei nº 6.684/1979 e o Decreto nº 88.438/1983, que cria e regulamenta a profissão de Biólogo, e estabelece que o profissional possa formular e elaborar estudo, projeto ou pesquisa científica nos vários setores da biologia a ela ligados, bem como os que se relacionem a preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes destes trabalhos;

Considerando a Resolução CFBio nº 17/1993, que estabelece as áreas de especialidades do Biólogo;

Considerando a Resolução CFBio nº 02/2002, que aprova o Código de Ética do Profissional Biólogo;

Considerando a Resolução CFBio nº 10/2003, que dispõe sobre as áreas e subáreas de conhecimento do Biólogo;

Considerando a Resolução CFBio nº 11/2003 e alterações, que dispõe sobre a regulamentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo Biólogo;

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A 32' or similar, located at the bottom right of the page.

Considerando a Resolução CFBio nº 115/2007, que dispõe sobre a concessão do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) para o Biólogo;

Considerando o Parecer CFBio nº 01/2010 – GT Revisão das áreas de atuação, que dispõe sobre a proposta de requisitos mínimos para o Biólogo atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outros serviços nas áreas de meio ambiente, saúde e biotecnologia;

Considerando a Resolução CFBio nº 227/2010, que dispõe sobre a regulamentação das atividades profissionais e das áreas de atuação do Biólogo, na qual fica estabelecido nos arts. 3º e 4º o Licenciamento Ambiental como atividade e área de atuação profissional do Biólogo;

Considerando a Resolução CFBio nº 300/2012, que estabelece os requisitos mínimos para o Biólogo atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outras atividades profissionais nas áreas de meio ambiente e biodiversidade, saúde, biotecnologia e produção;

Considerando a experiência do Biólogo com conteúdos curriculares nas áreas de Licenciamento Ambiental, bem como o registro de sua ART no CRBio, como instrumento legal;

Considerando o licenciamento em âmbito federal, o Biólogo deverá ter o Cadastro Técnico Federal devidamente atualizado, conforme legislação vigente;

Considerando que o Biólogo poderá coordenar, gerenciar, executar e analisar os diversos tipos de estudos ambientais e relatórios associados ao licenciamento ambiental, bem como fiscalizar as atividades e obras sujeitas ao licenciamento;

Considerando o Parecer do GT - Licenciamento Ambiental, constituído pela Portaria CFBio nº 146/2012 que cria o Grupo de Trabalho para Licenciamento Ambiental e nomeia seus membros;

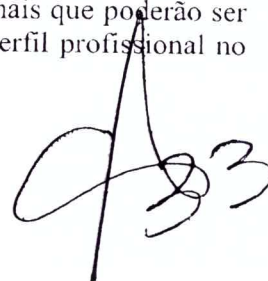
Considerando o aprovado na 288ª Sessão Plenária Ordinária do CFBio realizada em 10 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir normas regulatórias para atuação do Biólogo no Licenciamento Ambiental para a elaboração, execução, fiscalização, desenvolvimento e gerenciamento, auditoria, perícia, arbitragem, audiências públicas e outras atividades relativas à análise, elaboração e implementação de projetos e estudos relacionados ao Licenciamento Ambiental.

Art. 2º O Biólogo é profissional tecnicamente e legalmente habilitado a atuar no Licenciamento Ambiental, conforme estabelecido na Resolução CFBio nº 227/2010.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes atividades profissionais que poderão ser exercidas no todo ou em parte, pelo Biólogo, de acordo com seu perfil profissional no

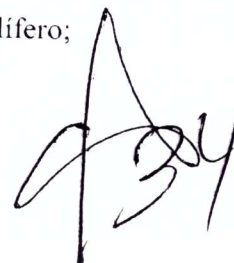
A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' followed by the number '33'.

âmbito do Licenciamento Ambiental, a fim de atender interesses sociais, humanos e ambientais que impliquem na realização das seguintes atividades:

- I - assistência, assessoria, consultoria, aconselhamento, recomendação;
- II - direção, gerenciamento, fiscalização;
- III - ensino e treinamento, condução de equipe, especificação, orçamentação, levantamento, inventário, estudo de viabilidade técnica, econômica, ambiental, socioambiental;
- IV - exame, análise e diagnóstico laboratorial, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico, relatório técnico, auditoria;
- V - formulação, coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, pesquisa, análise, ensaio, serviço técnico;
- VI - gestão, supervisão, monitoramento, coordenação, orientação, responsabilidade técnica;
- VII - importação e exportação, comércio;
- VIII - manejo, conservação, erradicação, guarda, catalogação;
- IX - produção técnica, produção especializada, controle qualitativo e quantitativo.

Art. 4º São áreas de atuação do Biólogo no Licenciamento Ambiental:

- I - Aquicultura;
- II - Arborização;
- III - Auditoria Ambiental;
- IV - Avaliação de Impactos Ambientais e estudos ambientais;
- V - Avaliação de conformidade legal;
- VI - Bioespeleologia;
- VII - Bioinformática;
- VIII - Biomonitoramento;
- IX - Biorremediação;
- X - Biotecnologia;
- XI - Controle de Vetores e Pragas;
- XII - Diagnóstico, Controle e Monitoramento Ambiental;
- XIII - Educação Ambiental;
- XIV - Fiscalização/Vigilância Ambiental;
- XV - Bancos de Germoplasma;
- XVI - Biotérios;
- XVII - Jardins Botânicos;
- XVIII - Jardins Zoológicos;
- XIX - Unidades de Conservação;
- XX - Recursos Hídricos e Bacias Hidrográficas;
- XXI - Recursos Pesqueiros;
- XXII - Tratamento de Efluentes e Resíduos;
- XXIII - Ecotoxicologia;
- XXIV - Geoprocessamento Aplicado ao Meio Ambiente;
- XXV - Inventário, Manejo e Produção de Espécies da Flora Nativa e Exótica;
- XXVI - Inventário, Manejo e Conservação da Vegetação e da Flora;
- XXVII - Inventário, Manejo e Comercialização de Microrganismos;
- XXVIII - Inventário, Manejo e Conservação de Ecossistemas Aquáticos: Límnicos, Estuarinos e Marinhos;
- XXIX - Inventário, Manejo e Conservação do Patrimônio Fossilífero;



XXX - Inventário, Manejo e Produção de Espécies da Fauna Silvestre Nativa e Exótica;

XXXI - Inventário, Manejo e Conservação da Fauna;

XXXII - Inventário, Manejo, Produção e Comercialização de Fungos;

XXXIII - Mecanismos de Desenvolvimento Limpo (MDL);

XXXIV - Microbiologia Ambiental;

XXXV - Mudanças Climáticas;

XXXVI - Paisagismo;

XXXVII - Perícia Ambiental;

XXXVIII - Avaliação de Risco Socioambiental;

XXXIX - Restauração/Recuperação de Áreas Degradadas e Contaminadas;

XL - Saneamento Ambiental;

XLI - Treinamento e Ensino na Área de Meio Ambiente e Biodiversidade;

XLII - Zoneamento Socioambiental.

Art. 5º No âmbito do Licenciamento Ambiental são as seguintes as atividades, os empreendimentos e as concessões em que o Biólogo poderá atuar:

I - Extração e tratamento de minerais:

a) pesquisa mineral com guia de utilização;

b) extração de combustível fóssil (petróleo, xisto e carbono);

c) lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento;

d) lavra subterrânea com ou sem beneficiamento;

e) lavra garimpeira; e

f) perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural.

II - Indústria de produtos minerais não metálicos:

a) beneficiamento de minerais não metálicos, não associados à extração; e

b) fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como: produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto e vidro, entre outros.

III - Indústria metalúrgica:

a) fabricação de aço e de produtos siderúrgicos;

b) produção de fundidos de ferro e aço/forjados/arames/relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia;

c) metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro;

d) produção de laminados/ligas/artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia;

e) relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas;

f) produção de soldas e anodos;

g) metalurgia de metais preciosos;

h) metalurgia do pó, inclusive peças moldadas;

i) fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia;

j) fabricação de artefatos de ferro/aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; e

k) têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície.

IV - Indústria mecânica:



a) fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico e/ou de superfície.

V - Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações:

- a) fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores;
- b) fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; e
- c) fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.

VI - Indústria de material de transporte:

- a) fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios;
- b) fabricação e montagem de aeronaves; e
- c) fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.

VII - Indústria de madeira;

- a) serraria e desdobramento de madeira;
- b) preservação de madeira;
- c) fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada;
- d) fabricação de estruturas de madeira e de móveis.

VIII - Indústria de papel e celulose:

- a) fabricação de celulose e pasta mecânica;
- b) fabricação de papel e papelão; e
- c) fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.

IX - Indústria de borracha:

- a) beneficiamento de borracha natural;
- b) fabricação de câmara de ar e fabricação e recondicionamento de pneumáticos;
- c) fabricação de laminados e fios de borracha; e
- d) fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.

X - Indústria de couros e peles:

- a) secagem e salga de couros e peles;
- b) curtimento e outras preparações de couros e peles;
- c) fabricação de artefatos diversos de couros e peles; e
- d) fabricação de cola animal.

XI - Indústria química:

- a) produção de substâncias e fabricação de produtos químicos;
- b) fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira;
- c) fabricação de combustíveis não derivados de petróleo;
- d) produção de óleos/gorduras/ceras vegetais-animais/óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação da madeira;
- e) fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos;

f) fabricação de pólvora/explosivos/detonantes/munição para caça-desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos;g) recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais;

h) fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos;

i) fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas;

j) fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes;

k) fabricação de fertilizantes e agroquímicos;

l) fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários;

m) fabricação de sabões, detergentes e velas;

h) fabricação de perfumarias e cosméticos; e

o) produção de álcool etílico, metanol e similares.

XII - Indústria de produtos de matéria plástica:

a) fabricação de laminados plásticos; e

b) fabricação de artefatos de material plástico.

XIII - Indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos:

a) beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos;

b) fabricação e acabamento de fios e tecidos;

c) tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos; e

d) fabricação de calçados e componentes para calçados.

XIV - Indústria de produtos alimentares e bebidas:

a) beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares;

b) matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal;

c) fabricação de conservas;

d) preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados;

e) preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados;

f) fabricação e refinação de açúcar;

g) refino/preparação de óleo e gorduras vegetais;

h) produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação;

i) fabricação de fermentos e leveduras;

j) fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais;

k) fabricação de vinhos e vinagres;

l) fabricação de cervejas, chopes e maltes;

m) fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais; e

n) fabricação de bebidas alcoólicas.

XV - Indústria de fumo:

a) fabricação de cigarros/charutos/cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo.

XVI - Atividades e empreendimentos diversos:

a) usinas de produção de concreto;

b) usinas de asfalto;

- c) indústria gráfica;
- d) indústria galvânica;
- e) distritos e pólos industriais;
- f) exploração econômica da madeira;
- g) subprodutos florestais;
- h) projetos urbanísticos;
- i) parcelamento do solo (empreendimentos imobiliários entre outros);
- j) utilização de patrimônio genético natural;
- k) comércio atacadista de produtos inflamáveis/químicos e postos de combustíveis;
- l) unidades prisionais;
- m) centros comerciais;
- n) sistema de saúde; e
- o) universidades e outras unidades educacionais.

XVII - Transporte:

- a) rodovias, ferrovias, hidrovias, trens metropolitanos, metrô;
- b) marina, portos e terminal de transporte, garagens náuticas, plataformas de pesca, atracadouros e trapiches, teleférico;
- c) transposição de bacias hidrográficas;
- d) aeroportos, aeródromos, heliporto, heliponto;
- e) pontes e viadutos e outras obras de arte;
- f) transporte de cargas perigosas;
- g) transporte por dutos (poliduto, oleoduto, gasoduto, mineroduto e demais transportes por duto);
- h) terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos;
- i) bases de armazenamento e depósitos de produtos químicos e produtos perigosos e derivados de petróleo; e
- j) sistema de armazenamento logístico (terminais, depósitos), retroporto.

XVIII - Saneamento e obras hidráulicas:

- a) barragens e diques para fins hidroelétricos e abastecimento;
- b) canais para drenagem;
- c) retificação de curso de água;
- d) abertura de barras, embocaduras e canais;
- e) sistema de tratamento de água;
- f) tronco coletor, interceptores, emissários, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário;
- g) tratamento e destinação de resíduos industriais, líquidos e sólidos;
- h) tratamento/disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens usadas, de serviço de saúde entre outros;
- i) tratamento de resíduos tóxicos ou perigosos;
- j) tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas;
- k) dragagem e derrocamentos em corpos d'água;
- l) revitalização de bacias;
- m) incineração;
- n) aterros sanitários ou em valas;
- o) serviço de controle de pragas;
- p) transposição de bacias; e

q) cemitérios e crematórios.

XIX - Energia e telecomunicações:

- a) produção de energia termoelétrica, hidroelétrica, eólica, nuclear, biomassa, solar, fotovoltaica, maré motriz, gradiente oceânico e usinas de recuperação de energia;
- b) antenas de telecomunicações; e
- c) subestação e linhas de transmissão, distribuição e eletrificação rural.

XX - Turismo:

- a) complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos;
- b) arenas e estádios esportivos;
- c) setor hoteleiro, resort entre outros;
- d) pesqueiros, balneários e campings; e
- e) zoológicos.

XXI - Atividades agropecuárias e silvipastoris:

- a) projetos agrícolas e agroflorestais;
- b) silvicultura;
- c) criação de animais (avicultura, apicultura, bovinocultura, caprinocultura, cunicultura, equinocultura, sericicultura, suinocultura, entre outros); e
- d) projetos de assentamentos e de colonização.

XXII - Uso de recursos naturais:

- a) queima controlada;
- b) exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais;
- c) manejo de recursos florestais;
- d) atividade de manejo de fauna exótica e silvestre;
- e) criadouro e centro de triagem de fauna silvestre;
- f) utilização do patrimônio genético natural;
- g) manejo de recursos aquáticos vivos;
- h) aquicultura (piscicultura, carcinicultura, ranicultura, malacocultura, algicultura entre outros);
- i) introdução de espécies exóticas e/ou geneticamente modificadas;
- j) uso da diversidade biológica pela biotecnologia; e
- k) carvoarias.

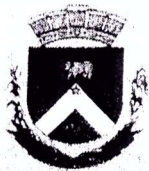
Art. 6º Considerando o desenvolvimento da ciência e tecnologia e a evolução do mercado de trabalho, outras áreas de atuação do Biólogo no Licenciamento Ambiental poderão ser incorporadas por deliberação do Plenário do CFBio.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Wladimir João Tadei
Presidente do Conselho

(Publicada no DOU, Seção 1, de 20/10/2014)





PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8182; 3271-8283 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. aaa/2018

Data: bb/bb/2018

000040

PREÂMBULO

A Prefeitura de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, torna pública aos interessados, que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** com a finalidade indicada no seu objeto, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 5.653/2005, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e no disposto neste Edital.

Os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a “HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues, impreterivelmente, na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, situada na Av. 17 nº. 1.084, Centro, 2.º andar, Setor de Licitações, CEP 38.300-132, Ituiutaba-Minas Gerais, até às **09h00min (nove horas) do dia aa/aa/2018**, sendo ABERTOS a seguir, observando o devido processo legal.

Atuará como Pregoeiro Sr. Renato Santos Oliveira ou Walcyr Soares Valadão podendo atuar como Pregoeiro substituto a Srª Patrícia Abrão Pinheiro Gomes, nomeados pela Portaria Municipal, nº 232/2018.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da PREFEITURA DE ITUIUTABA.

Os proponentes interessados na **AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS**, por servidor autorizado da Prefeitura de Ituiutaba, deverão procurar o DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, até o recolhimento dos envelopes **PROPOSTA e HABILITAÇÃO** para proceder a autenticação, acompanhadas dos documentos originais, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação a pessoa jurídica:

- A empresa cujo objeto social for diverso deste certame;
 - Declarada suspensa, impedida ou inidônea em licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - Com falência decretada e execução patrimonial;
 - Em consórcio, uma vez que tal vedação encontra-se inserta na discricionariedade do ente público, sendo que a presente restrição justifica-se na ausência de complexidade do objeto a ser licitado, e ainda que se encontre disponível no mercado, diversas empresas que conseguem executar o presente objeto sem a necessidade do consorciamento. Ainda, a autorização para o consorciamento de empresas para execução do objeto seria um ato antieconômico, pois neste caso diminuiria circunstancialmente o número de participantes no certame;
 - Enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Das quais façam parte deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, “a”, c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988.
 - Aquelas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam funcionários de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.
- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Observação:

- No dia e hora citados acima, o Pregoeiro/Equipe de Apoio fará o CREDENCIAMENTO dos interessados e procederá a ABERTURA DAS PROPOSTAS, das quais poderão tomar vistas todos os participantes reciprocamente e será efetuado o lançamento das propostas no sistema utilizado pelo Município. Os licitantes poderão encaminhar ao Setor de Licitação, por via postal ou outro meio de entrega, os documentos exigidos para a participação no certame, **ficando ciente** que o município de Ituiutaba/Pregoeiro/Equipe de Apoio não se responsabilizará se estes, independente do meio utilizado, não forem entregues em tempo hábil.

Observando a Lei de Licitações e em respeito aos licitantes pontuais, não será aceita a participação de interessados retardatários em nenhuma hipótese, a não ser na qualidade de ouvinte.

Considera-se como parâmetro da hora o horário expresso no relógio localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, Departamento de Administração, visível e acessível a todos os participantes para entrega dos Envelopes Proposta e Habilitação.

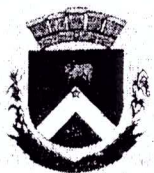
Informamos que todo procedimento obedecerá aos seguintes critérios:

- 09h00min: Início dos trabalhos, com o credenciamento dos representantes dos licitantes, abertura das propostas e liberação das mesmas análises recíprocas, e confecção do mapa de preços.

Processo Administrativo nº 20079/2017 – Pregão Presencial nº. aaa/2018

Locação de Sanitário Químicos

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



- 17h00min: Finalização dos trabalhos.

Obs. 1: Caso os trabalhos não sejam encerrados no horário previsto, a sessão continuará no dia seguinte, obedecidos os horários citados acima.

Obs. 2: O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos, sendo os envelopes não abertos rubricados no fecho, ficando em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

1 - DO OBJETO

Locação de 520 (quinhentos e vinte) sanitários químicos montados e instalados nas feiras livres existentes no município de Ituiutaba, conforme especificações contido no TERMO DE REFERENCIA em anexo.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento perante o Pregoeiro, devendo o interessado ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) Declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (conforme modelo anexo). A falta desta declaração implica na **eliminação automática** da licitante no presente pregão.

c) PROPOSTA comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação da licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, conforme especificação a seguir;

d) documentos de HABILITAÇÃO em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação da licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – HABILITAÇÃO**, conforme especificação a seguir.

3 - DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se ao Pregoeiro munido de documento que o identifique e o habilite, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) **Carta de Credenciamento, DEVENDO UTILIZAR-SE, PARA TANTO, DO MODELO DE CREDENCIAMENTO** anexo, a qual deve estar assinada pelo representante legal da licitante (proprietário/sócio/dirigente), com firma reconhecida em cartório, acompanhada do contrato social ou estatuto da empresa por meio de seu original ou de cópia autenticada, bem como cópia autenticada do documento de identificação do representante legal da licitante (quem assina o credenciamento) e da pessoa credenciada;

a.1) A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma em cartório ou por instrumento público;

a.2) Caso o representante seja o próprio proprietário/sócio/dirigente, deverá apresentar contrato social ou estatuto, com cópia autenticada, bem como documento de identificação com foto, também autenticado.

b) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do Representante da empresa, independente se sócio, dirigente ou procurador, bem como do credenciado;

c) As empresas enquadradas na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, as licitantes **deverão apresentar, no CREDENCIAMENTO**, os documentos abaixo:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; ou

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional emitido pelo site da Receita Federal do Brasil, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes.

3.1 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro/Equipe de Apoio ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, e importará em renúncia ao direito de interpor recursos, sendo-lhe, ainda, vedada a representação da licitante durante a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA ou HABILITAÇÃO relativa a este Pregão.

3.2 - Se ausente qualquer um dos documentos acima citados, NÃO será realizado o credenciamento do representante presente, o que importará para este, a preclusão do direito de formular lances na sessão, a renúncia ao direito de interposição de recursos e da prática de todos os demais atos inerentes ao certame, sendo válido somente o valor expresso na PROPOSTA apresentada para todas as fases do pregão.

3.3 - A ausência de representante na sessão ou a ausência posterior durante o certame, assim como no caso de remessa de documentos por via postal ou outro meio de entrega, importará na consideração, como lance, no valor expresso na PROPOSTA, exceto se já realizado lances antes da ausência. Nesses casos, a licitante perderá o direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 - Poderá o credenciado representar apenas uma empresa.



4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

A apresentação dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverá realizada até às **09h00min (nove horas)** do dia **aa/aa/2018** em envelopes fechados e indevassáveis, devendo conter em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DE ITUIUTABA	PREFEITURA DE ITUIUTABA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20079/2017	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. aaa/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº. aaa/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ
DATA: aa/aa/2018- HORÁRIO: 09h00min	DATA: aa/aa/2018- HORÁRIO: 09h00min

4.1 - Admitir-se-á a remessa dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, por via postal, devendo estes ser enviados nos termos dos parâmetros apresentados. Neste caso, a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea da proposta, não se responsabilizando a Comissão de Licitação por tais eventualidades, conforme “Observação” contida no preâmbulo, **devendo conter fora dos envelopes proposta e habilitação a “DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**. A utilização desse meio dispensa a realização de credenciamento, uma vez que será considerado como lance, o valor expresso na PROPOSTA.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da proponente e de acordo com as exigências pertinentes desta licitação. Deverão ser datilografadas ou digitadas, em única via, com escrita em uma só face de cada folha, sem emendas nem rasuras, não ressalvadas, devendo constar da mesma, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:

- Local e data;
- Nome ou razão social do proponente;
- Endereço, telefone e e-mail do proponente;
- d) – PROPOSTA DATADA, com prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir do dia aa/aa/2018, sob pena de desclassificação de sua proposta/item.**

e) Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(es) em todas as folhas da proposta;

5.1 - Os preços deverão ser informados na expressão monetária nacional obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

- Preço unitário e global pelo serviço em numeral expresso em real.

- Nos preços a serem oferecidos deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas para a prestação dos serviços, incluindo o transporte (independente de a licitante ser da cidade de Ituiutaba ou de outro município), o fornecimento dos produtos, tributos fiscais, etc.

- Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso e havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor unitário apresentado.

- A exigência das informações do item “a”, “b” e “c”, caso não apresentados em documento, poderão ser supridas pelo representante credenciado durante a sessão, conforme solicitação do Pregoeiro.

5.2 - Serão aceitas propostas com apenas duas casas decimais, as demais serão desconsideradas.

6 – DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANÇES

No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1 – Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro realizará o credenciamento dos representantes das licitantes e receberá destes os documentos exigidos no item 3 (três), bem como os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

6.2 - Declarada aberta a sessão pública, não haverá mais credenciamento.

6.3 - Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

6.4 – A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.5 – Da Classificação das Propostas

6.5.1 - Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.2 - Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta da licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele.

6.5.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

6.6 – Dos Lances

Para a fase de lances, **SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MENOR GLOBAL.**



6.6.1 - O Pregoeiro convidará as licitantes classificadas, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

Observação:

I) Nesta fase de lances verbais, cada licitante terá um prazo de 01 (um) minuto para formalizar o lance.

II) O prazo de 01 (um) minuto referido no item anterior será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da convocação do Pregoeiro às licitantes.

III) O uso de celulares, *tablet*, *notebooks*, etc., será permitido respeitando o prazo estipulado no item I e II.

6.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6.3 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.6.4 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

6.7 - A licitante declarada vencedora deverá reapresentar proposta de preços com os valores readequados, no caso de haver alteração do valor da proposta inicialmente apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado final/adjudicação efetuado pelo Pregoeiro no ato da sessão pública. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

6.8 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Administração municipal poderá utilizar o Art. 48, §3.º da lei 8.666/93 conforme determina o Art. 9.º da lei 10.520/02.

6.9 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste edital, nem indicações de desconto baseado nas ofertas das demais licitantes.

7 - DA HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1 - Regularidade Técnica/Fiscal/Encargos Previdenciários/Jurídica:

a) Ato constitutivo registrado no órgão competente; Registro Comercial no caso de empresa individual; Ata de eleição dos administradores, no caso de sociedades por ações; Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedades civis. **A apresentação do documento acima descrito na fase de credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

b) Declaração da licitante que:

I) - Atende sob as penas da lei, nos termos do modelo indicado por meio do Decreto Federal nº. 4.358/2002, para fim de atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar, também, tal situação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.

e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), providenciada por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

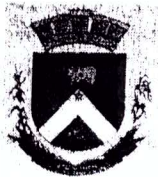
g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante Art. 29, V, da Lei 8.666/93. Será aceita certidão positiva com efeito negativo.

h) Atestado Técnico fornecido em nome do técnico/profissional da empresa, por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com os serviços a serem executados.

h.1) A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional/técnico (is) detentor (es) do (s) atestado (ões) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante

b) Caso o profissional/técnico ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma declaração de contratação futura do(s) profissional/técnico (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional/técnico.



- i) Alvará Sanitário ou Atestado do Serviço de Vigilância Sanitária Municipal do Município da sede da Licitante.
- j) Licença de operação e transportes de resíduos
- k) Autorização de descarte;
- l) Licença Ambiental emitida pela Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM
- l.1) Poderá a licitante apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), em substituição a Licença Ambiental.

7.2 – Todos os **documentos deverão ser apresentados no original**, ou por meio de cópia autenticada, por cartório ou por servidor autorizado da Prefeitura de Ituiutaba conforme PREÂMBULO DESTE Edital, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando reservado ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a faculdade de verificação de qualquer documento (especialmente os obtidos por meio virtual), sempre que tiver dúvida e julgar conveniente, não sendo aceitas cópias de nenhum documento senão nos casos previstos neste item.

7.3 – Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer **validade na certidão**, esta deverá ter sido expedida num prazo não superior a 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

7.4 – No caso de certidões emitidas pelo sistema eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original ou em cópias autenticadas, podendo a Comissão de Licitação promover diligência na internet para comprovação de sua veracidade.

7.5 – Solicitamos que os documentos estejam classificados, catalogados, enumerados e com mesmos números dos itens exigidos neste pregão e com índice indicativo.

7.6 – A licitante enquadrada como ME ou EPP terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 7.1 deste edital. Para tanto, deve apresentar o documento com restrição para ser-lhe oportunizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-lo (s) novamente sem qualquer restrição. A ausência do documento (s) por alegação de irregularidade, importará em inabilitação.

7.7 – O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Prefeitura de Ituiutaba, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, desde que requerido por escrito durante a fluência do primeiro prazo dado.

7.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.9 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope “HABILITAÇÃO”, será INABILITADA.

7.10 – A Comissão de Licitação/Pregoeiro não realizará diligências para verificar condições de regularidade das licitantes no caso de ausência de documentos destas. Poderão, a critério do Pregoeiro, ser realizadas aquelas somente com intuito de confirmar a autenticidade/validade de documentos apresentados.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.1 – Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro das licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

8.2 – O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente, o Prefeito de Ituiutaba, que também procederá à homologação do certame.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, caso haja intenção recursal, o licitante interessado deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer em ata, nos termos do Art. 4º, incisos XVIII, XIX e XX da Lei Federal 10.520/2002, conforme prazo legal.

9.1 – Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

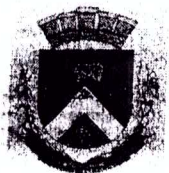
9.2 – O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Setor Licitações, das 8h30min às 17h00min, na Avenida 17, 1084, Centro – Ituiutaba/MG.

9.3 – A licitante deve apresentar as razões recursais na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

9.4 – Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos as licitantes.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será lavrado o termo de contrato entre a Prefeitura de Ituiutaba e a licitante vencedora, prevalecendo para as espécies às prescrições contidas nos art. 54 a 88 da Lei 8.666/93, de acordo com Minuta do Contrato anexa que é parte integrante deste Edital.

10.1 - O Termo contratual deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias após a convocação da licitante vencedora.

10.2 - Conteúdo do presente edital, do anexo e especificações que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora será integrado ao contrato, independente de transcrição;

10.3 - O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste Edital sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.4 - Se a licitante vencedora não se apresentar, serão convidados os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação final, caso não decida a Administração Municipal pela revogação do Edital, com base em parecer da Comissão, sujeitando-se a licitante faltosa às sanções legais cabíveis.

10.5 - Na efetivação do Termo contratual nos termos da legislação municipal será retido por ocasião dos pagamentos o seguinte valor:

- 1% (um por cento) sobre o valor total de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 057/2.003, referente à taxa de expediente.

11 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

11.1 - A licitante vencedora se obrigada a prestar os serviços e/ou entregar as mercadorias com todos os insumos necessários para a plena prestação dos serviços/entrega das mercadorias, com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem será obrigada a fazer restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despende com esses pagamentos.

11.2 - Verificada a não conformidade dos serviços/mercadorias em alguns dos itens solicitados, será descontado do pagamento devido pela prestação dos serviços/entrega das mercadorias o valor equivalente a não-conformidade, sujeitando-se ainda às penalidades previstas na legislação.

11.3 - A licitante vencedora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais no local de entrega, bem como na prestação dos serviços.

11.5 – Obrigações da Licitante Vencedora:

- a) Prestar os serviços/entregas as mercadorias de acordo com sua proposta e que satisfaça o que foi descrito no Edital;
- b) Emitir nota fiscal com o quantitativo e descritivo fornecido, de acordo com a especificação exigida;
- c) Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para atender a presente contratação são oriundos na dotação abaixo discriminada:

01.05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

01.05.01 – Gabinete do Secretário.

20.122.0017.2.0062.33.90.39.00 - Fonte de Recurso 100.0

PA: 20079/2017 – Requisição: 549/2018 – Reserva: 3800 – Ficha: 151

13.1 - Os recursos financeiros para atender a presente contratação serão de recursos próprios do município.

Os preços propostos pelo contratado poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a licitante deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

No caso de pagamentos ultrapassarem os 12 (doze) meses será ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, para as obrigações de reajustamento e obrigações que não constam nesta cláusula, devendo o licitante vencedor, caso queira, efetuar o pedido juntando toda documentação comprobatória no endereço contido no cabeçalho.

16 – DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, a licitante vencedora, além de submetida à rescisão unilateral, estará sujeita às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16.1 - A licitante que incorrer em infrações administrativas se sujeita às seguintes sanções:

Processo Administrativo nº 20079/2017 – Pregão Presencial nº. aaa/2018

Locação de Sanitário Químicos

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8182; 3271-8283 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

000046

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

16.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

- I - Não mantiver sua proposta;
- II - Apresentar declaração falsa;
- III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
- IV - Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

16.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

16.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este pregão e os seus Anexos.

16.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

16.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 16.5 e 16.6 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

16.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

16.10 - A aplicação da sanção prevista no item 16.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

16.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

17 - DAS INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser encaminhados ao Departamento de Suprimentos, no endereço contido no cabeçalho das 8h30min às 17h00min, ou outro meio possível, conforme Art. 41, §1º e §2º da lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

17.1 - O Departamento de Suprimentos/Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá aos pedidos de esclarecimentos, também dentro do prazo legal, mediante publicação no endereço eletrônico www.ituiutaba.mg.gov.br, por meio do link "Licitações", para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

17.2 - A apresentação de proposta obriga a licitante declarada vencedora ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A apresentação de proposta obriga a licitante declarada vencedora ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

18.1 - A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.3 - São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital os seguintes modelos:

- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Credenciamento.

Para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas da presente licitação, tanto na fase de abertura, análise e julgamento fica eleito o foro desta Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Prefeitura de Ituiutaba, aa de aa de 2018.

Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Suprimento

Érika Moura e Silva - OAB/MG 166.662
Procuradora Adjunta



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. aaa/2018

ANEXO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ITUIUTABA – MG

Pelo presente instrumento, a empresa (XXXX), CNPJ (xxxxx), com sede no endereço (xxxx), por seu representante legal, (FULANO DE TAL), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), titular da cédula de identidade (xxx) e CPF/MF (xxxx), residente e domiciliado (xxxx), CREDENCIA (FULANO DE TAL), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), titular da cédula de identidade (xxx) e CPF/MF (xxxx) nº, **cujo credenciamento possui efeitos de representatividade total, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la no certame em referência, para todos os atos deste, especialmente quanto aos lances e negociações.**

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Assinatura e n.º do CPF do declarante. – Carimbo da empresa

Local e data.

A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ:

- 1: SER APRESENTADA EM ORIGINAL;
- 2: TER ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL RECONHECIDA EM CARTÓRIO;
- 3: SER ACOMPANHADA DE CÓPIA AUTENTICADA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO TANTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUANTO DA PESSOA CREDENCIADA.

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

DECLARAÇÃO

Pregão n.º aaa/2018

Processo Administrativo n.º 20079/2017

Empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____/_____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado, bem como a proposta apresentada.

Local e data.

Assinatura e n.º do RG do declarante. – Carimbo

ANEXO - (MODELO)

DECLARAÇÃO PARA RETENÇÃO DO ISS DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
DECLARO, para fins de retenção do ISS na fonte, que a empresa _____, CCM n.º _____, **é optante pelo Simples Nacional**, com tributação pelo ISS, conforme especificação abaixo, de acordo com a Lei Complementar n.º 128/2008:

RECEITA BRUTA EM 12 MESES (em R\$)	Nº DO ANEXO	ALÍQ DO ISS	ISS POR ESTIMATIVA (S/N)

DECLARO, ainda, que as informações acima, as quais servirão de base para a retenção do ISS, são de minha inteira responsabilidade.

DECLARO, finalmente, que estou ciente das disposições contidas no artigo 21 da Lei Complementar n.º 123/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar n.º 128/2008, especialmente a redação contida no parágrafo 4ºA daquele artigo. Por ser verdade, firmo a presente.

DECLARAÇÃO PARA RETENÇÃO DO ISS DE EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

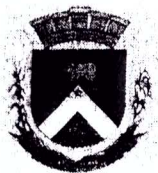
Ituiutaba em xxx de xx de 2018

DECLARO, para fins de retenção do ISS na fonte, que a empresa _____, CCM n.º _____, CNPJ n.º _____, **não é optante pelo Simples Nacional**, para o exercício de _____.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que, a alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo para fins de retenção do ISS, será aquela constante na legislação tributária Municipal vigente. Por ser verdade, firmo a presente.

Ituiutaba, _____ de _____ de 2018.

Identificação do responsável pelas informações



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. aaa/2018
TERMO DE REFERÊNCIA EDITALÍCIAS

OBJETO

Locação de 520 (quinhentos e vinte) sanitários químicos montados e instalados nas feiras livres existentes no município de Ituiutaba, e os sanitários deverão obedecer as seguintes especificações:

- Autônomo, ou seja, dispensa redes de água e esgoto; Conter vaso sanitário com assento e tanque de contenção de dejetos; Contersuporte para papel higiênico; Ser produzido em polietileno, com piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, dispositivo de trinco com trava interna e com indicação de livre/ocupado; Conter identificação de masculino/feminino; Possuir altura mínima de 2,19m; Possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento) incluída a área ocupada pelo tanque de contenção de 1,32m²; Possuir porta de entrada com largura de 50 cm, abertura de 180 graus e tanque com capacidade de 220 litros.

DA FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ PRAZOS

O licitante vencedor será responsável pela limpeza, entrega, devolução, montagem e desmontagem dos sanitários químicos, no município, devendo também zelar pela sua segurança durante todo tempo que o mesmo estiver disponível nas feiras e na praça de alimentação.

- A licitante vencedora esta ciente da possibilidade da não utilização total do saldo estimado para prestação dos serviços no final do corrente exercício, pois a prestação será conforme necessidade da prefeitura Municipal de Ituiutaba, estando restrito ao consumo dos quantitativos explícitos na cláusula objeto, podendo este volume total por ser tratar de prestação de serviços contínuos conforme prevê o Art.57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ser prorrogado para um novo exercício, respeitando os parâmetros legais deste procedimento e atendendo ao interesse e conveniência pública, portanto, fica ciente a Licitante Vencedora que no final do atual exercício desobrigada a utilizar o saldo contratual.

- Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nos locais e horários estabelecidos.

- O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser aditado ou prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte maneira:

- Em até 10 (dez) dias do mês posterior a prestação dos serviços/entrega das mercadorias.

- O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária efetuada pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), providenciada por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

c) Prova de regularidade junto a **FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO SEDE**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

A Licitante está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

- A Licitante ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à entrega das mercadorias, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal de entrega das mercadorias.

- A Licitante vencedora será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos celebrados.

- A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despende com esses pagamentos.

- Para a prestação dos serviços constante neste pregão, se a Licitante vencedora for optante pelo Simples Nacional deverá anexar Declaração para retenção do ISS de empresa optante pelo Simples Nacional, para fins de retenção do ISSQN, devendo constar a receita bruta em 12 meses, o número do Anexo, a alíquota e, se o recolhimento do ISSQN é pelo regime de estimativa, ou não e se a mesma **não** for optante pelo Simples Nacional, deverá anexar Declaração para retenção do ISS de empresa NÃO optante pelo Simples Nacional. Neste caso, a alíquota a ser aplicada sobre o valor da NF, para fins de cálculo do valor do ISSQN retido, será aquela prevista na legislação tributária do município de Ituiutaba, a **ausência destas declarações poderá ocasionar atraso no procedimento de pagamento.**

DO VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$67.600,00 (sessenta e sete mil reais).

- O custo estimado foi apurado a partir da média de valores apurados nos levantamentos e orçamentos feitos pelo setor de odontologia tomando como referência a média histórica dos reparos feitos no setor.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. aaa/2018

CONTRATO Nº _____/2018 – LOCAÇÃO DE SANITARIO QUIMICO

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Ângelo s/nº - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Fued Jose Dib, brasileiro, casado, residente à Rua 24,1198 – Centro – CEP: 38300-078 – Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.597.966-04, RG nº 1.195.536 - SSPDF, doravante denominado CONTRATANTE, que por sua vez conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaías Tadeu Alves de Macedo, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345, Bairro Independência – CEP: 38304-216 – Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.579.916-15, RG nº MG 632.933, e por outro lado a o Sr. _____, CPF, _____, RG, _____, INSS/PIS/PASEP nº _____, residente em _____, sito a Av/Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Pregão acima, celebram o presente Contrato baseado na da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Locação de 520 (quinhentos e vinte) sanitários químicos montados e instalados nas feiras livres existentes no município de Ituiutaba, e os sanitários deverão obedecer as seguintes especificações:

- Autônomo, ou seja, dispensa redes de água e esgoto; Conter vaso sanitário com assento e tanque de contenção de dejetos; Conter suporte para papel higiênico; Ser produzido em polietileno, com piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, dispositivo de trinco com trava interna e com indicação de livre/ocupado; Conter identificação de masculino/feminino; Possuir altura mínima de 2,19m; Possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento) incluída a área ocupada pelo tanque de contenção de 1,32m²; Possuir porta de entrada com largura de 50 cm, abertura de 180 graus e tanque com capacidade de 220 litros.

2.1 - Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADM. E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

A partir de sua assinatura até 31/dezembro/2018

CLÁUSULA QUINTA - DO ADIAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado ou prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Os preços básicos oferecidos, constantes deste contrato são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de Sanitário Químico	520	R\$	R\$

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de R\$.....

6.2 - Nos preços propostas estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as despesas com as entregas dos gêneros alimentícios no local designado pelo Setor de Alimentação Escolar e outros que resultarem dos compromissos celebrados.

6.3 - Incluem-se no preço mensal da prestação de serviços o fornecimento e a substituição de materiais e peças de reposição e materiais de consumo, conforme definições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - DO REALINHAMENTO

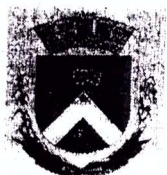
Os preços propostos pelo contratado poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

7.2 - DO REAJUSTE

No caso de pagamentos ultrapassarem os 12 (doze) meses será ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, para as obrigações de reajustamento e obrigações que não constam nesta cláusula, devendo o contratado, caso queira, efetuar o pedido juntando toda documentação comprobatória no endereço contido no cabeçalho.



CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES/ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços terá início com a assinatura do termo contratual, contatos a partir da Emissão da Ordem para início dos Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser aditado ou prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. A Contratada se obrigada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, caso existentes, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem a contratada, nem será obrigada a fazer restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta depender com esses pagamentos.

8.1 - Verificada a não conformidade dos serviços prestados, será descontado do pagamento devido o valor equivalente ou a não-conformidade, sujeitando-se ainda às penalidades previstas na legislação.

8.2 – Poderá a critério da Administração este contrato de prestação de serviços ser prorrogado por igual período, respeitando os parâmetros legais deste procedimento, tendo como base o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por tratar de prestação de serviços contínuos.

8.3 – Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços de acordo com sua proposta e que satisfaça o que foi descrito no Edital;
- b) Emitir nota fiscal dos serviços prestados, de acordo com a especificação exigida;
- c) Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados da seguinte maneira:

– Em até 10 (dez) dias do mês posterior a prestação dos serviços/entrega das mercadorias.

– O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária efetuada pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), providenciada por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- c) Prova de regularidade junto a **FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO SEDE**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

- A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à entrega das mercadorias, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal de entrega das mercadorias.

- A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos celebrados.

- A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta depender com esses pagamentos.

– Para a prestação dos serviços constante neste pregão, se a contratada for optante pelo Simples Nacional deverá anexar Declaração para retenção do ISS de empresa optante pelo Simples Nacional, para fins de retenção do ISSQN, devendo constar a receita bruta em 12 meses, o número do Anexo, a alíquota e, se o recolhimento do ISSQN é pelo regime de estimativa, ou não e se a mesma não for optante pelo Simples Nacional, deverá anexar Declaração para retenção do ISS de empresa NÃO optante pelo Simples Nacional. Neste caso, a alíquota a ser aplicada sobre o valor da NF, para fins de cálculo do valor do ISSQN retido, será aquela prevista na legislação tributária do município de Ituiutaba, a ausência destas declarações poderá ocasionar atraso no procedimento de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários para atender a presente contratação são oriundos na dotação abaixo discriminada:

01.05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

01.05.01 – Gabinete do Secretário.

20.122.0017.2.0062.33.90.39.00 - Fonte de Recurso 100.0

PA: 20079/2017 – Requisição: 549/2018 – Reserva: 3800 – Ficha: 151

13.1 - Os recursos financeiros para atender a presente contratação serão de recursos próprios do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES
Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



000051

11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

- I - não mantiver sua proposta;
- II - apresentar declaração falsa;
- III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
- IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

11.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

16.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS
Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.
- IRRF, conforme legislação em vigor.
- INSS, conforme legislação em vigor.

12.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

14.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.
14.2 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e ainda a Lei Federal nº 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.3 - Em nenhuma hipótese, este Contrato poderá ser objeto de alteração sem que, previamente seja autorizado pela autoridade máxima do Município.
§ UNICO - Mudanças ocorridas na forma de execução do contrato ficam sob a responsabilidade civil exclusiva de quem autorizou, quando não autorizado pelo Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Isaías Tadeu Alves de Macedo
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Ituiutaba-MG, _____ de _____ de 2018

Contratado

Walcyr Soares Valadão

Testemunhas:
Renato Santos Oliveira

licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

De: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 14 de junho de 2018 15:25
Para: francar1980@hotmail.com; progefaz.itba@gmail.com
Assunto: SANITARIO QUIMICO
Anexos: PREGAO PRESENCIAL Nº 000 - 2018 - SANITARIO QUIMICO.doc

000052

Prioridade: Alta

SEGUE ANEXO UMA MINUTA DE EDITAL NA MODALIDADE PREGAO – SANITARIO QUIMICO

VALADAO

Gmail

Procuradoria Adjunta de Ituiutaba-MG <progefaz.itba@gmail.com>

SANITARIO QUIMICO

000053

Procuradoria Adjunta Fiscal <progefaz.itba@gmail.com>

20 de junho de 2018 13:44

Para: LICITAÇÃO - PREFEITURA DE ITUIUTABA <licitacao@ituiutaba.mg.gov.br>

Edital revisado.

Não verifiquei no edital ou termo de referência a exigência contida às fls. 30.

Gentileza indicar em que tópico foi inserida antes de publicar.

Att.,

Érika Moura

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Érika Moura Silva
Procuradora Adjunta
OAB/MG 166/662 - Mat. 13.149

**PREGAO SANITARIO QUIMICO_revisado.doc**

191K



Convertido em Processo

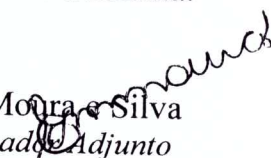
Licitatório que foi
autuado e protocolado na modalidade
PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2018
de, 26 de junho de 2018

000051

À Procuradoria do Município
para emitir parecer relativo as
Minutas do Edital e do
Contrato.


Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Suprimentos

O Procedimento adotado
guarda consonância com
as diretrizes da Lei Federal
nº 8.666/93, inclusive no que
diz respeito à minuta.


Érika Moura e Silva
Procurador Adjunto
OAB/MG 166.662



Convertido em Processo

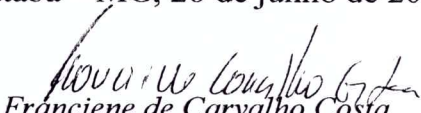
Licitatório que foi
autuado e protocolado na modalidade
PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2018
de, 26 de junho de 2018

000055

O Termo de Contrato poderá ~~será~~
substituído por NOTA DE
EMPENHO, na forma do
Art. 62, da Lei 8.666/93

À Procuradoria do Município
para emitir parecer sobre o
procedimento.

Ituiutaba – MG, 26 de junho de 2018


Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Suprimentos

O Procedimento adotado
guarda consonância com
as diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93,
conforme parecer anexo.


Érika Moura e Silva
Procurador Adjunto
OAB/MG 166.662



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8182; 3271-8283 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018
Data: 26/junho/2018

000056

PREÂMBULO

A Prefeitura de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, torna pública aos interessados, que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** com a finalidade indicada no seu objeto, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 5.653/2005, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e no disposto neste Edital.

Os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a “HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues, impreterivelmente, na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, situada na Av. 17 nº. 1.084, Centro, 2.º andar, Setor de Licitações, CEP 38.300-132, Ituiutaba-Minas Gerais, até às **09h00min (nove horas) do dia 10/julho/2018**, sendo ABERTOS a seguir, observando o devido processo legal.

Atuará como Pregoeiro Sr. Renato Santos Oliveira ou Walcyr Soares Valadão podendo atuar como Pregoeiro substituto a Srª Patrícia Abrão Pinheiro Gomes, nomeados pela Portaria Municipal, n.º 232/2018.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da PREFEITURA DE ITUIUTABA.

Os proponentes interessados na **AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS**, por servidor autorizado da Prefeitura de Ituiutaba, deverão procurar o DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, até o recolhimento dos envelopes **PROPOSTA e HABILITAÇÃO** para proceder a autenticação, acompanhadas dos documentos originais, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação a pessoa jurídica:

- A empresa cujo objeto social for diverso deste certame;
 - Declarada suspensa, impedida ou inidônea em licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - Com falência decretada e execução patrimonial;
 - Em consórcio, uma vez que tal vedação encontra-se inserta na discricionariedade do ente público, sendo que a presente restrição justifica-se na ausência de complexidade do objeto a ser licitado, e ainda que se encontre disponível no mercado, diversas empresas que conseguem executar o presente objeto sem a necessidade do consórcio. Ainda, a autorização para o consórcio de empresas para execução do objeto seria um ato antieconômico, pois neste caso diminuiria circunstancialmente o número de participantes no certame;
 - Enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Das quais façam parte deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, “a”, c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988.
 - Aquelas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam funcionários de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.
- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Observação:

- No dia e hora citados acima, o Pregoeiro/Equipe de Apoio fará o CREDENCIAMENTO dos interessados e procederá a ABERTURA DAS PROPOSTAS, das quais poderão tomar vistas todos os participantes reciprocamente e será efetuado o lançamento das propostas no sistema utilizado pelo Município. Os licitantes poderão encaminhar ao Setor de Licitação, por via postal ou outro meio de entrega, os documentos exigidos para a participação no certame, ficando ciente que o município de Ituiutaba/Pregoeiro/Equipe de Apoio não se responsabilizará se estes, independente do meio utilizado, não forem entregues em tempo hábil.

Observando a Lei de Licitações e em respeito aos licitantes pontuais, não será aceita a participação de interessados retardatários em nenhuma hipótese, a não ser na qualidade de ouvinte.

Considera-se como parâmetro da hora o horário expresso no relógio localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, Departamento de Administração, visível e acessível a todos os participantes para entrega dos Envelopes Proposta e Habilitação.

Informamos que todo procedimento obedecerá aos seguintes critérios:

- 09h00min: Início dos trabalhos, com o credenciamento dos representantes dos licitantes, abertura das propostas e liberação das mesmas análises recíprocas, e confecção do mapa de preços.
- 17h00min: Finalização dos trabalhos.

Processo Administrativo nº 20079/2017 – Pregão Presencial nº. 045/2018
Locação de Sanitário Químicos
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Francene de Carvalho Costa
Diretora do
Departamento de
Suprimentos

Arka Moura Silva
Procuradora Adjunta
AB/MG 166.662 - Mat. 13.14



Obs. 1: Caso os trabalhos não sejam encerrados no horário previsto, a sessão continuará no dia seguinte, obedecidos os horários citados acima.

Obs. 2: O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos, sendo os envelopes não abertos rubricados no fecho, ficando em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

1 – DO OBJETO

Locação de 520 (quinhentos e vinte) sanitários químicos montados e instalados nas feiras livres existentes no município de Ituiutaba, conforme especificações contido no TERMO DE REFERENCIA em anexo.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento perante o Pregoeiro, devendo o interessado ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) Declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (conforme modelo anexo). A falta desta declaração implica na **eliminação automática** da licitante no presente pregão.

c) PROPOSTA comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação da licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, conforme especificação a seguir;

d) documentos de **HABILITAÇÃO** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação da licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – HABILITAÇÃO**, conforme especificação a seguir.

3 – DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se ao Pregoeiro munido de documento que o identifique e o habilite, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) **Carta de Credenciamento, DEVENDO UTILIZAR-SE, PARA TANTO, DO MODELO DE CREDENCIAMENTO** anexo, a qual deve estar assinada pelo representante legal da licitante (proprietário/sócio/dirigente), com firma reconhecida em cartório, acompanhada do contrato social ou estatuto da empresa por meio de seu original ou de cópia autenticada, bem como cópia autenticada do documento de identificação do representante legal da licitante (quem assina o credenciamento) e da pessoa credenciada;

a.1) **A carta de credenciamento poderá ser substituída** por procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma em cartório ou por instrumento público;

a.2) **Caso o representante seja o próprio proprietário/sócio/dirigente, deverá apresentar contrato social ou estatuto, com cópia autenticada, bem como documento de identificação com foto, também autenticado.**

b) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do Representante da empresa, independente se sócio, dirigente ou procurador, bem como do credenciado;

c) **As empresas enquadradas na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar 123/2006, as licitantes **deverão apresentar, no CREDENCIAMENTO**, os documentos abaixo:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; ou

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional emitido pelo site da Receita Federal do Brasil, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes.

3.1 - **O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro/Equipe de Apoio ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, e importará em renúncia ao direito de interpor recursos, sendo-lhe, ainda, vedada a representação da licitante durante a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA ou HABILITAÇÃO relativa a este Pregão.**

3.2 - **Se ausente qualquer um dos documentos acima citados, NÃO será realizado o credenciamento do representante presente, o que importará para este, a preclusão do direito de formular lances na sessão, a renúncia ao direito de interposição de recursos e da prática de todos os demais atos inerentes ao certame, sendo válido somente o valor expresso na PROPOSTA apresentada para todas as fases do pregão.**

3.3 - A ausência de representante na sessão ou a ausência posterior durante o certame, assim como no caso de remessa de documentos por via postal ou outro meio de entrega, importará na consideração, como lance, no valor expresso na PROPOSTA, exceto se já realizado lances antes da ausência. Nesses casos, a licitante perderá o direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 - Poderá o credenciado representar apenas uma empresa.

Franciene de Carvalho Costa
Diretora do
Departamento de
Suprimentos



4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

A apresentação dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverá realizada até às **09h00min (nove horas)** do dia **10/julho/2018** em envelopes fechados e indevassáveis, devendo conter em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DE ITUIUTABA	PREFEITURA DE ITUIUTABA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20079/2017	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ
DATA: 10/julho/2018- HORÁRIO: 09h00min	DATA: 10/julho/2018- HORÁRIO: 09h00min

4.1 - Admitir-se-á a remessa dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, por via postal, devendo estes ser enviados nos termos dos parâmetros apresentados. Neste caso, a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea da proposta, não se responsabilizando a Comissão de Licitação por tais eventualidades, conforme “Observação” contida no preâmbulo, **devendo conter fora dos envelopes proposta e habilitação a “DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**. A utilização desse meio dispensa a realização de credenciamento, uma vez que será considerado como lance, o valor expresso na PROPOSTA.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da proponente e de acordo com as exigências pertinentes desta licitação. Deverão ser datilografadas ou digitadas, em única via, com escrita em uma só face de cada folha, sem emendas nem rasuras, não ressalvadas, devendo constar da mesma, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:

a) Local e data;

b) Nome ou razão social do proponente;

c) Endereço, telefone e e-mail do proponente;

d) – PROPOSTA DATADA, com prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 10/julho/2018, sob pena de desclassificação de sua proposta/item.

e) Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(es) em todas as folhas da proposta;

5.1 - Os preços deverão ser informados na expressão monetária nacional obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

- Preço unitário e global pelo serviço em numeral expresso em real.

- Nos preços a serem oferecidos deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas para a prestação dos serviços, incluindo o transporte (independente de a licitante ser da cidade de Ituiutaba ou de outro município), o fornecimento dos produtos, tributos fiscais, etc.

- Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso e havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor unitário apresentado.

- A exigência das informações do item “a”, “b” e “c”, caso não apresentados em documento, poderão ser supridas pelo representante credenciado durante a sessão, conforme solicitação do Pregoeiro.

5.2 - Serão aceitas propostas com apenas duas casas decimais, as demais serão desconsideradas.

6 – DA SESSÃO DE PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1 – Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro realizará o credenciamento dos representantes das licitantes e receberá destes os documentos exigidos no item 3 (três), bem como os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

6.2 - Declarada aberta a sessão pública, não haverá mais credenciamento.

6.3 - Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

6.4 – A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.5 – Da Classificação das Propostas

6.5.1 - Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.2 - Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta da licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele.

6.5.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três).

6.6 – Dos Lances

Para a fase de lances, **SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MENOR GLOBAL.**

Franciene de Carvalho Costa
Diretora do
Departamento de
Suprimentos



6.6.1 - O Pregoeiro convidará as licitantes classificadas, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

Observação:

I) Nesta fase de lances verbais, cada licitante terá um prazo de 01 (um) minuto para formalizar o lance.

II) O prazo de 01 (um) minuto referido no item anterior será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da convocação do Pregoeiro às licitantes.

III) O uso de celulares, *tablet*, *notebooks*, etc., será permitido respeitando o prazo estipulado no item I e II.

6.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6.3 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.6.4 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

6.7 - A licitante declarada vencedora deverá reapresentar proposta de preços com os valores readequados, no caso de haver alteração do valor da proposta inicialmente apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado final/adjudicação efetuado pelo Pregoeiro no ato da sessão pública. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

6.8 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Administração municipal poderá utilizar o Art. 48, §3.º da lei 8.666/93 conforme determina o Art. 9.º da lei 10.520/02.

6.9 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste edital, nem indicações de desconto baseado nas ofertas das demais licitantes.

7 – DA HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1 - Regularidade Técnica/Fiscal/Encargos Previdenciários/Jurídica:

a) Ato constitutivo registrado no órgão competente; Registro Comercial no caso de empresa individual; Ata de eleição dos administradores, no caso de sociedades por ações; Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedades civis. **A apresentação do documento acima descrito na fase de credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

b) Declaração da licitante que:

I) - Atende sob as penas da lei, nos termos do modelo indicado por meio do Decreto Federal nº. 4.358/2002, para fim de atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar, também, tal situação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.

e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), providenciada por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante Art. 29, V, da Lei 8.666/93. Será aceita certidão positiva com efeito negativo.

h) Atestado Técnico fornecido em nome do técnico/profissional da empresa, por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com os serviços a serem executados.

h.1) A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional/técnico (is) detentor (es) do (s) atestado (ões) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante

b) Caso o profissional/técnico ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma declaração de contratação futura do(s) profissional/técnico (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional/técnico.



- i) Alvará Sanitário ou Atestado do Serviço de Vigilância Sanitária Municipal do Município da sede da Licitante.
- j) Licença de operação e transportes de resíduos
- k) Autorização de descarte;
- l) Licença Ambiental emitida pela Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM
- l.1) Poderá a licitante apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), em substituição a Licença Ambiental.

7.2 – Todos os documentos deverão ser apresentados no original, ou por meio de cópia autenticada, por cartório ou por servidor autorizado da Prefeitura de Ituiutaba conforme PREÂMBULO DESTE Edital, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando reservado ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a faculdade de verificação de qualquer documento (especialmente os obtidos por meio virtual), sempre que tiver dúvida e julgar conveniente, não sendo aceitas cópias de nenhum documento senão nos casos previstos neste item.

7.3 – Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, esta deverá ter sido expedida num prazo não superior a 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

7.4 – No caso de certidões emitidas pelo sistema eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original ou em cópias autenticadas, podendo a Comissão de Licitação promover diligência na internet para comprovação de sua veracidade.

7.5 - Solicitamos que os documentos estejam classificados, catalogados, enumerados e com mesmos números dos itens exigidos neste pregão e com índice indicativo.

7.6 - A licitante enquadrada como ME ou EPP terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 7.1 deste edital. Para tanto, deve apresentar o documento com restrição para ser-lhe oportunizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-lo (s) novamente sem qualquer restrição. A ausência do documento (s) por alegação de irregularidade, importará em inabilitação.

7.7 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Prefeitura de Ituiutaba, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, desde que requerido por escrito durante a fluência do primeiro prazo dado.

7.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora.

7.9 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope “HABILITAÇÃO”, será INABILITADA.

7.10 - A Comissão de Licitação/Pregoeiro não realizará diligências para verificar condições de regularidade das licitantes no caso de ausência de documentos destas. Poderão, a critério do Pregoeiro, ser realizadas aquelas somente com intuito de confirmar a autenticidade/validade de documentos apresentados.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro das licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

8.2 - O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente, o Prefeito de Ituiutaba, que também procederá à homologação do certame.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, caso haja intenção recursal, o licitante interessado deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer em ata, nos termos do Art. 4º, incisos XVIII, XIX e XX da Lei Federal 10.520/2002, conforme prazo legal.

9.1 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

9.2 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Setor Licitações, das 8h30min às 17h00min, na Avenida 17, 1084, Centro – Ituiutaba/MG.

9.3 - A licitante deve apresentar as razões recursais na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

9.4 - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos as licitantes.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será lavrado o termo de contrato entre a Prefeitura de Ituiutaba e a licitante vencedora, prevalecendo para as espécies às prescrições contidas nos art. 54 a 88 da Lei 8.666/93, de acordo com Minuta do Contrato anexa que é parte integrante deste Edital.

10.1 - O Termo contratual deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias após a convocação da licitante vencedora.

10.2 - Conteúdo do presente edital, do anexo e especificações que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora será integrado ao contrato, independente de transcrição;

10.3 - O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste Edital sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.4 - Se a licitante vencedora não se apresentar, serão convidados os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação final, caso não decida a Administração Municipal pela revogação do Edital, com base em parecer da Comissão, sujeitando-se a licitante faltosa às sanções legais cabíveis.

10.5 - Na efetivação do Termo contratual nos termos da legislação municipal será retido por ocasião dos pagamentos o seguinte valor:

- 1% (um por cento) sobre o valor total de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 057/2.003, referente à taxa de expediente.

11 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

11.1 - A licitante vencedora se obrigada a prestar os serviços e/ou entregar as mercadorias com todos os insumos necessários para a plena prestação dos serviços/entrega das mercadorias, com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem será obrigada a fazer restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despende com esses pagamentos.

11.2 - Verificada a não conformidade dos serviços/mercadorias em alguns dos itens solicitados, será descontado do pagamento devido pela prestação dos serviços/entrega das mercadorias o valor equivalente a não-conformidade, sujeitando-se ainda às penalidades previstas na legislação.

11.3 - A licitante vencedora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais no local de entrega, bem como na prestação dos serviços.

11.5 – Obrigações da Licitante Vencedora:

a) Prestar os serviços/entregas as mercadorias de acordo com sua proposta e que satisfaça o que foi descrito no Edital;

b) Emitir nota fiscal com o quantitativo e descritivo fornecido, de acordo com a especificação exigida;

c) Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para atender a presente contratação são oriundos na dotação abaixo discriminada:

01.05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

01.05.01 – Gabinete do Secretário.

20.122.0017.2.0062.33.90.39.00 - Fonte de Recurso 100.0

PA: 20079/2017 – Requisição: 549/2018 – Reserva: 3800 – Ficha: 151

13.1 - Os recursos financeiros para atender a presente contratação serão de recursos próprios do município.

14 – DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pelo contratado poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a licitante deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

15 – DO REAJUSTE

No caso de pagamentos ultrapassarem os 12 (doze) meses será ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, para as obrigações de reajustamento e obrigações que não constam nesta cláusula, devendo o licitante vencedor, caso queira, efetuar o pedido juntando toda documentação comprobatória no endereço contido no cabeçalho.

16 – DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, a licitante vencedora, além de submetida à rescisão unilateral, estará sujeita às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



16.1 - A licitante que incorrer em infrações administrativas se sujeita às seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

16.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

- I - Não mantiver sua proposta;
- II - Apresentar declaração falsa;
- III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
- IV - Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

16.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

16.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este pregão e os seus Anexos.

16.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

16.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 16.5 e 16.6 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

16.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

16.10 - A aplicação da sanção prevista no item 16.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

16.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

17 - DAS INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser encaminhados ao Departamento de Suprimentos, no endereço contido no cabeçalho das 8h30min às 17h00min, ou outro meio possível, conforme Art. 41, §1º e §2º da lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

17.1 - O Departamento de Suprimentos/Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá aos pedidos de esclarecimentos, também dentro do prazo legal, mediante publicação no endereço eletrônico www.ituiutaba.mg.gov.br, por meio do link "Licitações", para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

17.2 - A apresentação de proposta obriga a licitante declarada vencedora ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A apresentação de proposta obriga a licitante declarada vencedora ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

18.1 - A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.3 - São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital os seguintes modelos:
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Credenciamento.

19 - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas da presente licitação, tanto na fase de abertura, análise e julgamento fica eleito o foro desta Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Prefeitura de Ituiutaba, 26 de junho de 2018.

Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Suprimento

Érika Moura e Silva
Procurador Adjunto
OAB/MG 166.662



ANEXO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ITUIUTABA – MG

Pelo presente instrumento, a empresa (XXXX), CNPJ (xxxxx), com sede no endereço (xxxx), por seu representante legal, (FULANO DE TAL), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), titular da cédula de identidade (xxx) e CPF/MF (xxxx), residente e domiciliado (xxxx), **CREDENCIA** (FULANO DE TAL), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), titular da cédula de identidade (xxx) e CPF/MF (xxxx) nº, **cujo credenciamento possui efeitos de representatividade total, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la no certame em referência, para todos os atos deste, especialmente quanto aos lances e negociações.**

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Assinatura e n.º do CPF do declarante. – Carimbo da empresa

Local e data.

A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ:

- 1: SER APRESENTADA EM ORIGINAL;
- 2: TER ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL RECONHECIDA EM CARTÓRIO;
- 3: SER ACOMPANHADA DE CÓPIA AUTENTICADA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO TANTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUANTO DA PESSOA CREDENCIADA.

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
DECLARAÇÃO**

Pregão n.º 045/2018

Processo Administrativo n.º 20079/2017

Empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____/_____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado, bem como a proposta apresentada.

Local e data.

Assinatura e n.º do RG do declarante. – Carimbo

ANEXO - (MODELO)

DECLARAÇÃO PARA RETENÇÃO DO ISS DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
DECLARO, para fins de retenção do ISS na fonte, que a empresa _____, CCM n.º _____, CNPJ n.º _____, **é optante pelo Simples Nacional**, com tributação pelo ISS, conforme especificação abaixo, de acordo com a Lei Complementar n.º 128/2008:

RECEITA BRUTA EM 12 MESES (em R\$)	Nº DO ANEXO	ALÍQ DO ISS	ISS POR ESTIMATIVA (S/N)

DECLARO, ainda, que as informações acima, as quais servirão de base para a retenção do ISS, são de minha inteira responsabilidade.

DECLARO, finalmente, que estou ciente das disposições contidas no artigo 21 da Lei Complementar n.º 123/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar n.º 128/2008, especialmente a redação contida no parágrafo 4ºA daquele artigo. Por ser verdade, firmo a presente.

Ituiutaba em xxx de xx de 2018

DECLARAÇÃO PARA RETENÇÃO DO ISS DE EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DECLARO, para fins de retenção do ISS na fonte, que a empresa _____, CCM n.º _____, CNPJ n.º _____, **não é optante pelo Simples Nacional**, para o exercício de _____.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que, a alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo para fins de retenção do ISS, será aquela constante na legislação tributária Municipal vigente. Por ser verdade, firmo a presente.

Ituiutaba, _____ de _____ de 2018.

Identificação do responsável pelas informações

Processo Administrativo nº 20079/2017 – Pregão Presencial nº. 045/2018
Locação de Sanitário Químicos

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Diretora do
Departamento de
Suprimentos

Erika Mendes e Silva
Procuradora Adjunta
OAB/MG 166.662 - Mat. 13.149



OBJETO

Locação de 520 (quinhentos e vinte) sanitários químicos montados e instalados nas feiras livres existentes no município de Ituiutaba, e os sanitários deverão obedecer as seguintes especificações:

- Autônomo, ou seja, dispensa redes de água e esgoto; Conter vaso sanitário com assento e tanque de contenção de dejetos; Contersuporte para papel higiênico; Ser produzido em polietileno, com piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, dispositivo de trinco com trava interna e com indicação de livre/ocupado; Conter identificação de masculino/feminino; Possuir altura mínima de 2,19m; Possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento) incluída a área ocupada pelo tanque de contenção de 1,32m²; Possuir porta de entrada com largura de 50 cm, abertura de 180 graus e tanque com capacidade de 220 litros.

DA FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PRazos

O licitante vencedor será responsável pela limpeza, entrega, devolução, montagem e desmontagem dos sanitários químicos, no município, devendo também zelar pela sua segurança durante todo tempo que o mesmo estiver disponível nas feiras e na praça de alimentação.

- A licitante vencedora esta ciente da possibilidade da não utilização total do saldo estimado para prestação dos serviços no final do corrente exercício, pois a prestação será conforme necessidade da prefeitura Municipal de Ituiutaba, estando restrito ao consumo dos quantitativos explícitos na cláusula objeto, podendo este volume total por ser tratar de prestação de serviços contínuos conforme prevê o Art.57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ser prorrogado para um novo exercício, respeitando os parâmetros legais deste procedimento e atendendo ao interesse e conveniência pública, portanto, fica ciente a Licitante Vencedora que no final do atual exercício desobrigada a utilizar o saldo contratual.

- Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nos locais e horários estabelecidos.

- O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser aditado ou prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte maneira:

- Em até 10 (dez) dias do mês posterior a prestação dos serviços/entrega das mercadorias.

- O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária efetuada pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), providenciada por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

c) Prova de regularidade junto a **FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO SEDE**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

- A Licitante está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

- A Licitante ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à entrega das mercadorias, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal de entrega das mercadorias.

- A Licitante vencedora será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos celebrados.

- A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despende com esses pagamentos.

- Para a prestação dos serviços constante neste pregão, se a Licitante vencedora for optante pelo Simples Nacional deverá anexar Declaração para retenção do ISS de empresa optante pelo Simples Nacional, para fins de retenção do ISSQN, devendo constar a receita bruta em 12 meses, o número do Anexo, a alíquota e, se o recolhimento do ISSQN é pelo regime de estimativa, ou não e se a mesma **não** for optante pelo Simples Nacional, deverá anexar Declaração para retenção do ISS de empresa NÃO optante pelo Simples Nacional. Neste caso, a alíquota a ser aplicada sobre o valor da NF, para fins de cálculo do valor do ISSQN retido, será aquela prevista na legislação tributária do município de Ituiutaba, a **ausência destas declarações poderá ocasionar atraso no procedimento de pagamento.**

DO VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$67.600,00 (sessenta e sete mil reais).

- O custo estimado foi apurado a partir da média de valores apurados nos levantamentos e orçamentos feitos pelo setor de odontologia tomando como referencia a média histórica dos reparos feitos no setor.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

CONTRATO Nº ____/2018 – LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Ângelo s/nº- Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Fued Jose Dib, brasileiro, casado, residente à Rua 24,1198 – Centro – CEP: 38300-078 – Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.597.966-04, RG nº 1.195.536 - SSPDF, doravante denominado CONTRATANTE, que por sua vez conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaías Tadeu Alves de Macedo, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345, Bairro Independência – CEP: 38304-216 – Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.579.916-15, RG nº MG 632.933, e por outro lado a o Sr. _____, CPF, _____, RG, _____, INSS/PIS/PASEP nº _____, residente em _____, sito a Av/Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Pregão acima, celebram o presente Contrato baseado na da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Locação de 520 (quinhentos e vinte) sanitários químicos montados e instalados nas feiras livres existentes no município de Ituiutaba, e os sanitários deverão obedecer as seguintes especificações:

- Autônomo, ou seja, dispensa redes de água e esgoto; Conter vaso sanitário com assento e tanque de contenção de dejetos; Conter suporte para papel higiênico; Ser produzido em polietileno, com piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, dispositivo de trinco com trava interna e com indicação de livre/ocupado; Conter identificação de masculino/feminino; Possuir altura mínima de 2,19m; Possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento) incluída a área ocupada pelo tanque de contenção de 1,32m²; Possuir porta de entrada com largura de 50 cm, abertura de 180 graus e tanque com capacidade de 220 litros.

2.1 - Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADM. E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

A partir de sua assinatura até 31/dezembro/2018

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado ou prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Os preços básicos oferecidos, constantes deste contrato são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor
01	Locação de Sanitário Químico	520	R\$	R\$

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **RS-....**

6.2 - Nos preços propostas estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as despesas com as entregas dos gêneros alimentícios no local designado pelo Setor de Alimentação Escolar e outros que resultarem dos compromissos celebrados.

6.3 - Incluem-se no preço mensal da prestação de serviços o fornecimento e a substituição de materiais e peças de reposição e materiais de consumo, conforme definições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pelo contratado poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

7.2 – DO REAJUSTE

No caso de pagamentos ultrapassarem os 12 (doze) meses será ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, para as obrigações de reajustamento e obrigações que não constam nesta cláusula, devendo o contratado, caso queira, efetuar o pedido juntando toda documentação comprobatória no endereço contido no cabeçalho.

Processo Administrativo nº 20079/2017 – Pregão Presencial nº. 045/2018
Locação de Sanitário Químicos
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Franciene de Carvalho Costa
Diretora da
Secretaria Municipal de
Suprimentos

Érika Menezes e Silva
Procuradora Adjunta
GAB/MG 166.682 - Mat. 13.149



CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES/ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços terá início com a assinatura do termo contratual, contatos a partir da Emissão da Ordem para início dos Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser aditado ou prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. A Contratada se obrigada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, caso existentes, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem a contratada, nem será obrigada a fazer restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despender com esses pagamentos.

8.1 - Verificada a não conformidade dos serviços prestados, será descontado do pagamento devido o valor equivalente ou a não-conformidade, sujeitando-se ainda às penalidades previstas na legislação.

8.2 – Poderá a critério da Administração este contrato de prestação de serviços ser prorrogado por igual período, respeitando os parâmetros legais deste procedimento, tendo como base o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por tratar de prestação de serviços contínuos.

8.3 – Obrigações da Contratada:

a) Prestar os serviços de acordo com sua proposta e que satisfaça o que foi descrito no Edital;

b) Emitir nota fiscal dos serviços prestados, de acordo com a especificação exigida;

c) Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte maneira:

- Em até 10 (dez) dias do mês posterior a prestação dos serviços/entrega das mercadorias.

- O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária efetuada pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), providenciada por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

c) Prova de regularidade junto a **FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO SEDE**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

- A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à entrega das mercadorias, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal de entrega das mercadorias.

- A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos celebrados.

- A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despender com esses pagamentos.

- Para a prestação dos serviços constante neste pregão, se a contratada for optante pelo Simples Nacional deverá anexar Declaração para retenção do ISS de empresa optante pelo Simples Nacional, para fins de retenção do ISSQN, devendo constar a receita bruta em 12 meses, o número do Anexo, a alíquota e, se o recolhimento do ISSQN é pelo regime de estimativa, ou não e se a mesma **não** for optante pelo Simples Nacional, deverá anexar Declaração para retenção do ISS de empresa NÃO optante pelo Simples Nacional. Neste caso, a alíquota a ser aplicada sobre o valor da NF, para fins de cálculo do valor do ISSQN retido, será aquela prevista na legislação tributária do município de Ituiutaba, **a ausência destas declarações poderá ocasionar atraso no procedimento de pagamento.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para atender a presente contratação são oriundos na dotação abaixo discriminada:

01.05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

01.05.01 – Gabinete do Secretário.

20.122.0017.2.0062.33.90.39.00 - Fonte de Recurso 100.0

PA: 20079/2017 – Requisição: 549/2018 – Reserva: 3800 – Ficha: 151

13.1 - Os recursos financeiros para atender a presente contratação serão de recursos próprios do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Processo Administrativo nº 20079/2017 – Pregão Presencial nº. 045/2018

Locação de Sanitário Químicos

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Carvalho Costa
Diretora do
Departamento de
Suprimentos

Erika Moraes e Silva
Procuradora Adjunta
OAB/MG 156.662 – Mat. 13.149



11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

- I - não mantiver sua proposta;
- II - apresentar declaração falsa;
- III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
- IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

11.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

11.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.
- IRRF, conforme legislação em vigor.
- INSS, conforme legislação em vigor.

12.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

14.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

14.2 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e ainda a Lei Federal nº 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.3 - Em nenhuma hipótese, este Contrato poderá ser objeto de alteração sem que, previamente seja autorizado pela autoridade máxima do Município.

§ UNICO - Mudanças ocorridas na forma de execução do contrato ficam sob a responsabilidade civil exclusiva de quem autorizou, quando não autorizado pelo Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Ituiutaba-MG, _____ de _____ de 2018

Isaías Tadeu Alves de Macedo
- Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos -

Contratado

Testemunhas:

Renato Santos Oliveira

Walcyr Soares Valadão



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8182; 3271-8283 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

000068

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

CERTIDÃO
CERTIFICO que este edital foi
afixado em local próprio no
pátio municipal no período de

Em 26 de junho de 2018

Prezados Senhores:

Favor proceder à publicação do Aviso/Resultado de Licitação referente ao Processo Licitatório em referência nos seguintes jornais uma única vez:

- *Site*
- LOCAL ✓

Atenciosamente,

Walcyr Soares Valadão - Pregoeiro
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

26/06/18 a 10/07/18
Em 26/06/18
José João Silva
Secretário M. de Governo

Recebi 1º Via em 26/junho/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos -
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - COMUNICA que se encontra disponível o seguinte procedimento de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002:

RESULTADO DE LICITAÇÃO

- **PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2018 – OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEICULO – **Recursos:** Emenda Parlamentar (Proposta: 97529.530000/1170-02). **EMPRESA VENCEDORA:** Venture Veículos Ltda – CNPJ: 00.738.238/0001-19; Valor: R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)

- **PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2018 – OBJETO:** SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FORRO/AQUISIÇÃO DE FORRO PVC – **Recursos:** Próprios. **EMPRESAS VENCEDORAS:** Andrade Gouveia Construtora EIRELI – CNPJ: 30.518.032/0001-44; Valor: R\$9.300,00 (nove mil e trezentos reais); Real Perfect Serviços Ltda – CNPJ: 12.929.174/0001-12; Valor: R\$1.721,00 (mil setecentos e vinte um reais). Perfazendo um total de R\$11.021,00 (onze mil e vinte um reais)

AVISO DE LICITAÇÃO

- **PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2018 – DATA:** 10/julho/2018 – **Horário:** 14h (quatorze horas) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE SANITARIO QUIMIVO – **Recursos:** Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO

- **Processo:** PA nº 816/2018, Dispensa nº 073/2018; **Objeto:** Aquisição de materiais elétricos, em caráter de EMERGÊNCIA, para substituição na Unidade Mista de Saúde I; **Favorecido:** ELETROSOL ITUIUTABA EIRELI – CNPJ nº 00.395.538/0001-42; **Valor:** R\$ 15.200,21 (Quinze mil duzentos reais e vinte e um centavos), **Espécie:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993; **Dotação Orçamentária:** 01.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde 33.90.32.00.010.302.0019.2.0119 – Material de Consumo. **Declaração da Dispensa:** em 02/05/2018, **Ratificação:** em 02/05/2018.

- **Processo:** PA nº 2984/2018, Dispensa nº 074/2018; **Objeto:** Internação para tratamento de dependência química para atender a menor R.G.S.C em cumprimento ao mandado judicial nº 0342.16.003066-0 EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA; **Favorecido:** CENTRO DE TRATAMENTO NOVO HORIZONTE LTDA. – CNPJ nº 27.509.255/0001-30; **Valor:** R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais); **Espécie:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993; **Dotação Orçamentária:** 01.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde 010.302.0019.2.0433-3.3.90.32 – Material ou Serviço de Distribuição Gratuita. **Declaração da Dispensa:** em 08/06/2018, **Ratificação:** em 08/06/2018.

- **Processo:** PA nº 2986/2018, Dispensa nº 075/2018; **Objeto:** Internação para tratamento de dependência química para atender a menor E.F.S.F em cumprimento ao mandado judicial nº 0342.17.007702-4, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA; **Favorecido:** CENTRO DE TRATAMENTO NOVO HORIZONTE LTDA. – CNPJ nº 27.509.255/0001-30; **Valor:** R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais); **Espécie:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993; **Dotação Orçamentária:** 01.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde 010.302.0019.2.0433-3.3.90.32 – Material ou Serviço de Distribuição Gratuita. **Declaração da Dispensa:** em 11/06/2018, **Ratificação:** em 11/06/2018.

- **Processo:** PA nº 2673/2018, Dispensa nº 076/2018; **Objeto:** Internação para tratamento de dependência química para atender o menor M.O.A.O, cumprimento ao mandado judicial nº 0342.17.007523-4, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA; **Favorecido:** CENTRO DE TRATAMENTO NOVO HORIZONTE LTDA., CNPJ 27.509.255/0001-30; **Valor:** R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais); **Espécie:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993; **Dotação Orçamentária:** 01.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde 010.302.0019.2.0433-3.3.90.32 – Material ou Serviço de Distribuição Gratuita. **Declaração da Dispensa:** em 12/06/2018, **Ratificação:** em 12/06/2018.

- **Processo:** PA nº 7353/2018, Dispensa nº 085 /2018; **Objeto:** Aquisição de medicamento (30 FRASCOS DE IMUNOGLOBINA G 50 mg/ml SOL. INJ.CT. FAV), para atender N.L.F, no período de maio a outubro de 2018, em cumprimento a mandado judicial Processo 0342.14.008299-7, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA.; **Favorecido:** MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 14.842.681/0001-40; **Valor:** R\$ 35.970,00 (Trinta e cinco mil novecentos e setenta reais), **Espécie:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993; **Dotação Orçamentária:** 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde 33.90.32.00.010.302.0019.2.0433 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. **Declaração da Dispensa:** em 12/06/2018, **Ratificação:** em 12/06/2018.

INFORMAÇÕES: site: www.ituiutaba.mg.gov.br; e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br - Prefeitura de Ituiutaba em 26 de junho de 2018 – Walcyr Soares Valadão – Pregoeiro/Franciene de Carvalho Costa – Diretora do Departamento de Suprimentos. Isaias Tadeu Alves de Macedo - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Processo Administrativo nº 20079/2017 – Pregão Presencial nº. 045/2018

Locação de Sanitário Químicos

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Franciene de Carvalho Costa
Diretora do
Departamento de
Suprimentos

Isaias Tadeu Alves de Macedo
procurador Adjunto
6.662 - Mat. 13.149

Itulubata-MG, quarta-feira, 27 de Junho de 2018

Ofício Circular n.º 87/2018-14.1ª ZEMG Itulubata, 25

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a) de rádio ou TV
Itulubata - MG

Assunto: Solicita divulgação de alteração de local de vota

Prezado(a) Senhor(a),

A 141.ª Zona Eleitoral de Itulubata, que as seções eleitorais até então instaladas no prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir das Eleições Gerais de 2018.

Para a divulgação dessa importante utilidade pública, a Dra. Alessandra Leão Medeiros Par, desta 141.ª ZEMG, espera, mais uma vez, contar com a emissora, motivo pelo qual, solicita o apoio de V. Sa. comunicado em anexo, sem custos financeiros para a Juiz

Vale registrar que a colaboração tem, contribuído para o sucesso do trabalho desenvolvido Cordiais saudações,



Kelly Cristine Benevides Rocha
Chefe do Cartório Eleitoral da 14

Atenciosamente,

[Assinatura]

As seções eleitorais de n.ºs 100, 200 e 300, foram instaladas no prédio da CANCELLA, a partir dessas Eleições Gerais de 2018. A instalação no prédio da SECRETARIA, a partir das Eleições Gerais de 2018, situação não é mais adequada.

Não dia das Eleições basta dirigir-se ao local das referidas seções, não havendo de comparecer previamente ao Cartório, qualquer alteração no título de eleitor.

141.ª Zona Eleitoral de Itulubata

AMIGOS
FORMAÇÃO DO CENSO
centena do primeiro prêmio da Loteria Federal, dia 28 de Junho de 2018, o seguinte prêmio:
PRÊMIO
R\$ 10,00

ANUNCIE CONCENTRADO
(34) 3269-022
Seu cliente também leu esse
EMPRESA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITULUBATA - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
- DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - COMUNICA que se encontra disponível o seguinte procedimento de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002:

RESULTADO DE LICITAÇÃO

- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - Recursos: Emenda Parlamentar (Proposta: 97529.530000/1170-02) EMPRESA VENCEDORA: VENTURE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 00.738.238/0001-19; Valor: R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)

- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018** - OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FORRO/AQUISIÇÃO DE FORRO PVC - Recursos: Próprios. EMPRESAS VENCEDORAS: Andrade Gouveia Construtora EIRELI - CNPJ: 30.518.032/0001-44; Valor: R\$9.300,00 (nove mil e trezentos reais); Real Perfect Serviços Ltda - CNPJ: 12.929.174/0001-12; Valor: R\$1.721,00 (mil setecentos e vinte um reais). Perfazendo um total de R\$11.021,00 (onze mil e vinte um reais)

AVISO DE LICITAÇÃO

- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018** - DATA: 10/Julho/2018 - Horário: 14h (quatorze horas) - OBJETO: LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUIMIXO - Recursos: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO

- Processo: PA nº 816/2018, Dispensa nº 073/2018; Objeto: Aquisição de materiais elétricos, em caráter de EMERGÊNCIA, para substituição na Unidade Mista de Saúde I; Favorecido: ELETROSOL ITULUBATA EIRELI - CNPJ nº 00.395.538/0001-42; Valor: R\$ 15.200,21 (Quinze mil duzentos reais e vinte e um centavos); Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, Inc. IV, da Lei nº 8.666/1993; Dotação Orçamentária: 01.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde 33.90.32.00.010.302.0019.2.0433-3.3.90.32 - Material ou Serviço de Distribuição Gratuita. Declaração de Dispensa: em 08/06/2018, Ratificação: em 08/06/2018.

- Processo: PA nº 2984/2018, Dispensa nº 074/2018; Objeto: Internação para tratamento de dependência química para atender a menor R.G.S.C em cumprimento ao mandado judicial nº 0342.16.003066-0 EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA; Favorecido: CENTRO DE TRATAMENTO NOVO HORIZONTE LTDA - CNPJ nº 27.509.255/0001-30; Valor: R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais); Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, Inc. IV, da Lei nº 8.666/1993; Dotação Orçamentária: 01.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde 33.90.32.00.010.302.0019.2.0433-3.3.90.32 - Material ou Serviço de Distribuição Gratuita. Declaração de Dispensa: em 08/06/2018, Ratificação: em 08/06/2018.

- Processo: PA nº 2986/2018, Dispensa nº 075/2018; Objeto: Internação para tratamento de dependência química para atender a menor E.F.S.F em cumprimento ao mandado judicial nº 0342.17.007702-4, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA; Favorecido: CENTRO DE TRATAMENTO NOVO HORIZONTE LTDA - CNPJ nº 27.509.255/0001-30; Valor: R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais); Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, Inc. IV, da Lei nº 8.666/1993; Dotação Orçamentária: 01.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde 33.90.32.00.010.302.0019.2.0433-3.3.90.32 - Material ou Serviço de Distribuição Gratuita. Declaração de Dispensa: em 12/06/2018, Ratificação: em 12/06/2018.

- Processo: PA nº 2673/2018, Dispensa nº 076/2018; Objeto: Internação para tratamento de dependência química para atender o menor M.O.A.O, em cumprimento ao mandado judicial nº 0342.17.007702-4, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA; Favorecido: CENTRO DE TRATAMENTO NOVO HORIZONTE LTDA - CNPJ nº 27.509.255/0001-30; Valor: R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais); Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, Inc. IV, da Lei nº 8.666/1993; Dotação Orçamentária: 01.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde 33.90.32.00.010.302.0019.2.0433-3.3.90.32 - Material ou Serviço de Distribuição Gratuita. Declaração de Dispensa: em 12/06/2018, Ratificação: em 12/06/2018.

- Processo: PA nº 2835/2018, Dispensa nº 085/2018; Objeto: Aquisição de medicamento (30 FRASCOS DE IMUNOGLOBULINA G 50 mg/ml SOL. INJ. CT. FAV), para atender N.L.F. no período de início a outubro de 2018, em cumprimento a mandado judicial Processo 0343.14.00829-7, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA; Favorecido MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ nº 14.842.681/0001-40; Valor: R\$ 35.970,00 (Trinta e cinco mil novecentos e setenta reais); Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, Inc. IV, da Lei nº 8.666/1993; Dotação Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde 33.90.32.00.010.302.0019.2.0433 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Declaração de Dispensa: em 12/06/2018, Ratificação: em 12/06/2018.

INFORMAÇÕES: site: www.itulubata.mg.gov.br; e-mail: licitacao@itulubata.mg.gov.br - Prefeitura de Itulubata em 26 de junho de 2018 - Walcyr Soares Valadão - Pregoeiro/Franciene de Carvalho Costa - Diretora do Departamento de Suprimentos - Itulubata-MG

0000069

000070

itua Municipal de Ituiutaba | X Administração

https://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes/mais/pg/1

Área do servidor

SERVIÇOS

- Serviço de inspeção municipal - sim
- Alvarás
- Portal da transparência
- Estação de contas
- Legislações
- Licitações
- Certidões e segunda via (iptu, lss e taxas)
- Licença online
- Nota fiscal eletrônica
- Ouvidoria
- Cmdca - conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
- Procon
- Protocolo
- Mapa da cidade
- Peça urbana
- Trânsito
- Transporte
- Unidade de saúde
- Habituação

Licitações

Licitações sendo exibidas: Todas Alterar

Arquivos para elaboração de proposta das licitações
NOVO SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇO

- Manual para atualização DIGPROP
- DIGPROP

Pregão Presencial Nº 045 / 2018

Processo Licitatório Nº 45 / 2018

Data de Abertura: 10/07/2018 14HS ↔ Situação: Andamento

Objetivo: LOCAÇÃO DE SANITARIO QUIMICOS

Anexos:

Tipo do Anexo: Edital ↔ Data da Publicação: 27/06/2018

Pregão Presencial Nº 043 / 2018

Processo Licitatório Nº 43 / 2018

Data de Abertura: 04/07/2018 09 HS ↔ Situação: Andamento

Objetivo: Registro de Preços para futura e eventual aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios diversos de consumo bem como materiais de limpeza diversos para atendimento ao Almoxarifado Central da Prefeitura de Ituiutaba e atendimento a Secretaria Municipal de Saúde em suas necessidades para uso em 2018/2019.

Anexos:

Tipo do Anexo: Edital ↔ Data da Publicação: 20/06/2018

11:3 27/06/2018



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

REF.: LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS MONTADOS E INSTALADOS.

Em virtude de impugnações efetuadas ao edital de Pregão Presencial n.º 045/2018, comunicamos que está SUSPENSA a data de abertura do certame, agendada para o próximo dia **10/julho/2018 às 14h (quatorze horas)**. Novo Edital com readequações será publicado visando aclarar questões omissas e contraditórias. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Departamento de Suprimentos, 05 de julho de 2018

Walcy Soares Valadão
Bregoeiro

000072

vo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

itura Municipal de Ituiutaba X



http://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes



Certidões e segunda via (IPTU, ISS e taxas)

Issqn online

Nota fiscal eletrônica

Ouvidoria

ndca - conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente

Procon

Protocolo

Mapa da cidade

Limpeza urbana

Trânsito

Transporte

Unidade de saúde

Habitação

Vigilância sanitária

MUNICÍPIO

Arquivo

Aspectos territoriais

Localização

Qualidade de vida

Dados populacionais

www.ituiutaba.mg.gov.br/servicos/habitacao

Data de Abertura: 05/07/2018 8h30

Situação: Andamento

Objetivo:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de escritório e expediente diversos de consumo geral em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde em suas necessidades para uso em 2018/2019.

Anexos:

Tipo do Anexo

Edital

Data da Publicação

25/06/2018

Pregão Presencial Nº 045 / 2018

Processo Licitatório Nº 45 / 2018

Data de Abertura: 10/07/2018 14HS Suspensa

Situação: Suspensa

Objetivo:

LOCAÇÃO DE SANITARIO QUIMICOS

Anexos:

Tipo do Anexo

AVISO DE SUSPENSAO

Edital

Data da Publicação

05/07/2018

27/06/2018

Pregão Presencial Nº 043 / 2018

Processo Licitatório Nº 43 / 2018

Data de Abertura: 04/07/2018 09 HS

Situação: Andamento

Objetivo:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios diversos de consumo bem como materiais de limpeza diversos para atendimento ao Almoxarifado Central da Prefeitura de Ituiutaba e atendimento a Secretaria Municipal de Saúde em suas necessidades para uso em 2018/2019.

Anexos:

Tipo do Anexo

Data da Publicação



Cota do Processo

000073

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 9785 / 2018

Data de Abertura: 04/07/2018 13:23:54

Endereço: RUA ROGERAS BANHEIRO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

CEP: 81000-000

Endereço:

Tel: (041) 99178-1111

CNPJ: 16.835.302/0001-45

Assunto do Processo: IMPUGNAÇÃO

Complemento do Assunto: AO PREGÃO PRESENCIAL 04/2018

Conteúdo Resumido: PROCEDURA ADMINISTRATIVA CONTENCIOSA TRIBUTÁRIA/LICITAÇÕES

Assinado por: VANDELINA GUEDES DE MIRANDA BORGES



PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Ilustríssimo Presidente da Comissão de Licitação
da Prefeitura de Ituiutaba

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº045/2018

HIGBRAS BANHEIROS QUÍMICOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.835.302/0001-45, localizado na Avenida Primeiro de Março nº 232, Bairro Central em Ituiutaba-Mg, CEP 38307-010, neste ato representado por seu representante legal, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue nos seguintes termos.

As condições exigidas no presente certame relativa à qualificação técnica discriminada no item 7.1 letra (j) pagina 4, não merecem guarida, uma vez que reprime outras empresas que não possuem o (licenciamento de operação e transporte de resíduos) à participação do presente certame ferindo totalmente o princípio da economicidade aos cofres públicos uma vez o licenciamento de operação e transporte de resíduos não se aplica a sanitários químicos, não sendo obrigada à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais-CTF/APP em razão da atividade não gerar resíduos perigosos e poluentes conforme a normativa código 17-4 versão 1.0.

Nesse sentido, o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, no uso de suas atribuições, com base no inciso IX do Art. 5º da Lei nº7.772. de 08 de setembro de 1980, Art. 4º, inciso VIII, da Lei Delegada nº44.667, de 03 de dezembro de 2007, Deliberação Normativa COPAM nº429, de 03 de agosto de 2010 Art. 5º do decreto 44.844 de 25 de julho de 2008 e Art. 2º da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 09 de setembro de 2004, por meio de sua Secretaria Executiva AUTORIZA O FUNCIONAMENTO dos empreendimentos em conformidade com normas ambientais vigentes.

Sob outro aspecto, as condições exigidas no presente certame quanto à qualificação técnica discriminada no item 7.1 letra (H) e (H.1) pagina 4 não está

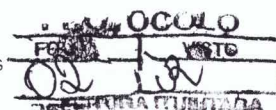
HIGBRAS BANHEIROS
QUÍMICOS EIRELI - ME

AV. PRIMEIRO DE MARÇO Nº 232,
SALA 1 - B. CENTRAL

www.higbras.com.br

(34) 9673-4354(CTBC) - (34) 9179-1111(TIM)

Av. Primeiro de Março, 232 - Central - CEP 38307-010 | Ituiutaba-MG



A Secretaria Municipal de
Agricultura, Recuperação e
Abastecimento para con-
tamento e manifestar.
Em anexo o Edital.

O requerente empurra o
edital tempestivamente.

Neste requerimento no en-
tendimento, "meu", solicita
a exclusão do item 7.1.
'f', conforme a Norma-
tiva 17-4 class 1.0.

Solicita também informar
que no atestado técnico
solicitado no item 7.1
'h', qual habilitação este
profissional deveria ter.

Por último questionar
me tanto o profissional
quanto a empresa dele
se estão inscritos em algu-
ma entidade de classe.

06/07/18

Waldir Soares Valadão
Matrícula 2001

À Proc. Adjunta S.M. Admin.
Piente, pelo prosseguimento
feito.
Encaminhe-se a Procura-
ria para análise e manifes-
tações pertinentes.

Sem mais.

Ita, 11.07.2018

Regys Braga Vieira
Secretário M. Agricultura
Pec. Abst. de Ituitaba

Tendo em vista a natureza
técnica da solicitação, a
Procuradoria não cabe a
indicação do tipo de atesta-
do exigido na alínea "h"
do item 7.1. Encaminhar
à Secretaria de Agricul-
tura para fazê-lo, com as
devidas justificativas.

Ita, 31.07.2018

Érika Moura Silva
Procuradora Adjunta
OAB/MG 166.662 - Mat. 13.149

À Proc. Adjunta,
Se que despacho em
providência anexa,
são as fls. 11 dos autos.

Ita, 06.08.2018

Regys Braga Vieira
Secretário M. Agricultura
Pec. Abst. de Ituitaba

clara a exigência deste item. Necessário se faz elucidar que o Técnico deverá ter Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica-TRT na área de Meio Ambiente e Gestão e Tratamento de Efluentes e Resíduos, face ao cumprimento das exigências legais estabelecidas na Lei nº 6684 de 03 de setembro de 1979, bem como a Empresa licitante deverá ter obrigatoriamente o registro no conselho competente com Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, nos termos do que dispõe a Lei Federal 6839/1980. Razão pela qual impugna-se os itens 7.1, "J"; 7.1, "H" e 7.1, "H.1" e, desde já, requer, a expedição de edital retificado, na forma da lei.

Termos que pede deferimento.

Ituiutaba 03 de Julho de 2018



HIGBRAS BANHEIROS QUIMICOS EIRELI-ME

8.835.302/0001-457
HIGBRAS BANHEIROS
QUIMICOS EIRELI - ME
AV. PRIMEIRO DE MARÇO Nº 232,
SALA 1 - B. CENTRAL
CEP 38307-010 - ITUIUTABA - MG

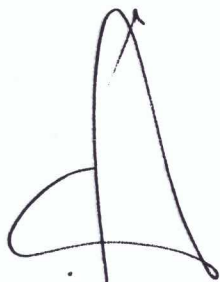
Apresentar aos autos n°. 9534/18
e encaminhar ao M. Secreta-
rio de Administração para
prosseguimento/providências.

Ita MG, 06/08/2018

Carika Moura Silva
Procuradora Adjunta
OAB/MG 166.662 - Mat. 13.149

A Secretaria municipal de
Agricultura, Recursos e
Abastecimento para pro-
vidências

09/08/18



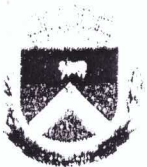
Walcir Soares Valadão
Matricula 2001

A Secretaria de Administração
Despacho constante
de providências anexas,
as fls. 12.
Sem mais.

Regys Braga Vieira
Itaútaba, 14/08/18

Regys Braga Vieira
Secretário M. Agricultura
Pec. Abast. de Itaútaba

Recebi
14/08/18



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8182; 3271-8283 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

Data: 26/junho/2018

000076

PREÂMBULO

A Prefeitura de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, torna pública aos interessados, que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** com a finalidade indicada no seu objeto, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 5.653/2005, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e no disposto neste Edital.

Os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a “HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues, impreterivelmente, na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, situada na Av. 17 nº. 1.084, Centro, 2.º andar, Setor de Licitações, CEP 38.300-132, Ituiutaba-Minas Gerais, até às **09h00min (nove horas) do dia 10/julho/2018**, sendo ABERTOS a seguir, observando o devido processo legal.

Atuará como Pregoeiro Sr. Renato Santos Oliveira ou Walcyr Soares Valadão podendo atuar como Pregoeiro substituto a Srª Patrícia Abrão Pinheiro Gomes, nomeados pela Portaria Municipal, n.º 232/2018.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da PREFEITURA DE ITUIUTABA.

Os proponentes interessados na **AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS**, por servidor autorizado da Prefeitura de Ituiutaba, deverão procurar o DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, até o recolhimento dos envelopes **PROPOSTA e HABILITAÇÃO** para proceder a autenticação, acompanhadas dos documentos originais, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação a pessoa jurídica:

- a. A empresa cujo objeto social for diverso deste certame;
 - b. Declarada suspensa, impedida ou inidônea em licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - c. Com falência decretada e execução patrimonial;
 - d. Em consórcio, uma vez que tal vedação encontra-se inserta na discricionariedade do ente público, sendo que a presente restrição justifica-se na ausência de complexidade do objeto a ser licitado, e ainda que se encontre disponível no mercado, diversas empresas que conseguem executar o presente objeto sem a necessidade do consórcio. Ainda, a autorização para o consorciamento de empresas para execução do objeto seria um ato antieconômico, pois neste caso diminuiria circunstancialmente o número de participantes no certame;
 - e. Enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - f. Das quais façam parte deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, “a”, c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988.
 - g. Aquelas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam funcionários de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.
- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Observação:

- No dia e hora citados acima, o Pregoeiro/Equipe de Apoio fará o CREDENCIAMENTO dos interessados e procederá a ABERTURA DAS PROPOSTAS, das quais poderão tomar vistas todos os participantes reciprocamente e será efetuado o lançamento das propostas no sistema utilizado pelo Município. Os licitantes poderão encaminhar ao Setor de Licitação, por via postal ou outro meio de entrega, os documentos exigidos para a participação no certame, ficando ciente que o município de Ituiutaba/Pregoeiro/Equipe de Apoio não se responsabilizará se estes, independente do meio utilizado, não forem entregues em tempo hábil.

Observando a Lei de Licitações e em respeito aos licitantes pontuais, não será aceita a participação de interessados retardatários em nenhuma hipótese, a não ser na qualidade de ouvinte.

Considera-se como parâmetro da hora o horário expresso no relógio localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, Departamento de Administração, visível e acessível a todos os participantes para entrega dos Envelopes Proposta e Habilitação.

Informamos que todo procedimento obedecerá aos seguintes critérios:

- 09h00min: Início dos trabalhos, com o credenciamento dos representantes dos licitantes, abertura das propostas e liberação das mesmas análises recíprocas, e confecção do mapa de preços.
- 17h00min: Finalização dos trabalhos.





Obs. 1: Caso os trabalhos não sejam encerrados no horário previsto, a sessão continuará no dia seguinte, obedecidos os horários citados acima.

Obs. 2: O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos, sendo os envelopes não abertos rubricados no fecho, ficando em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

1 – DO OBJETO

Locação de 520 (quinhentos e vinte) sanitários químicos montados e instalados nas feiras livres existentes no município de Ituiutaba, conforme especificações contido no TERMO DE REFERENCIA em anexo.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento perante o Pregoeiro, devendo o interessado ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) Declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (conforme modelo anexo). A falta desta declaração implica na **eliminação automática** da licitante no presente pregão.

c) PROPOSTA comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação da licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, conforme especificação a seguir;

d) documentos de **HABILITAÇÃO** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação da licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – HABILITAÇÃO**, conforme especificação a seguir.

3 – DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se ao Pregoeiro munido de documento que o identifique e o habilite, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) **Carta de Credenciamento, DEVENDO UTILIZAR-SE, PARA TANTO, DO MODELO DE CREDENCIAMENTO** anexo, a qual deve estar assinada pelo representante legal da licitante (proprietário/sócio/dirigente), com firma reconhecida em cartório, acompanhada do contrato social ou estatuto da empresa por meio de seu original ou de cópia autenticada, bem como cópia autenticada do documento de identificação do representante legal da licitante (quem assina o credenciamento) e da pessoa credenciada;

a.1) A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma em cartório ou por instrumento público;

a.2) Caso o representante seja o próprio proprietário/sócio/dirigente, deverá apresentar contrato social ou estatuto, com cópia autenticada, bem como documento de identificação com foto, também autenticado.

b) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do Representante da empresa, independente se sócio, dirigente ou procurador, bem como do credenciado;

c) As empresas enquadradas na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, as licitantes **deverão apresentar, no CREDENCIAMENTO,** os documentos abaixo:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, ou

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional emitido pelo site da Receita Federal do Brasil, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes.

3.1 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro/Equipe de Apoio ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, e importará em renúncia ao direito de interpor recursos, sendo-lhe, ainda, vedada a representação da licitante durante a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA ou HABILITAÇÃO relativa a este Pregão.

3.2 – Se ausente qualquer um dos documentos acima citados, NÃO será realizado o credenciamento do representante presente, o que importará para este, a preclusão do direito de formular lances na sessão, a renúncia ao direito de interposição de recursos e da prática de todos os demais atos inerentes ao certame, sendo válido somente o valor expresso na PROPOSTA apresentada para todas as fases do pregão.

3.3 – A ausência de representante na sessão ou a ausência posterior durante o certame, assim como no caso de remessa de documentos por via postal ou outro meio de entrega, importará na consideração, como lance, no valor expresso na PROPOSTA, exceto se já realizado lances antes da ausência. Nesses casos, a licitante perderá o direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 - Poderá o credenciado representar apenas uma empresa.



4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

A apresentação dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverá ser realizada até às 09h00min (nove horas) do dia 10/julho/2018 em envelopes fechados e indevassáveis, devendo conter em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DE ITUIUTABA	PREFEITURA DE ITUIUTABA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20079/2017	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ
DATA: 10/julho/2018- HORÁRIO: 09h00min	DATA: 10/julho/2018- HORÁRIO: 09h00min

4.1 – Admitir-se-á a remessa dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, por via postal, devendo estes ser enviados nos termos dos parâmetros apresentados. Neste caso, a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea da proposta, não se responsabilizando a Comissão de Licitação por tais eventualidades, conforme “Observação” contida no preâmbulo, devendo conter fora dos envelopes proposta e habilitação a “DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A utilização desse meio dispensa a realização de credenciamento, uma vez que será considerado como lance, o valor expresso na PROPOSTA.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da proponente e de acordo com as exigências pertinentes desta licitação. Deverão ser datilografadas ou digitadas, em única via, com escrita em uma só face de cada folha, sem emendas nem rasuras, não ressalvadas, devendo constar da mesma, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:

a) Local e data;

b) Nome ou razão social do proponente;

c) Endereço, telefone e e-mail do proponente;

d) – PROPOSTA DATADA, com prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 10/julho/2018, sob pena de desclassificação de sua proposta/item.

e) Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(es) em todas as folhas da proposta;

5.1 – Os preços deverão ser informados na expressão monetária nacional obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

- Preço unitário e global pelo serviço em numeral expresso em real.

- Nos preços a serem oferecidos deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas para a prestação dos serviços, incluindo o transporte (independente de a licitante ser da cidade de Ituiutaba ou de outro município), o fornecimento dos produtos, tributos fiscais, etc.

- Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso e havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor unitário apresentado.

- A exigência das informações do item “a”, “b” e “c”, caso não apresentados em documento, poderão ser supridas pelo representante credenciado durante a sessão, conforme solicitação do Pregoeiro.

5.2 – Serão aceitas propostas com apenas duas casas decimais, as demais serão desconsideradas.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1 – Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro realizará o credenciamento dos representantes das licitantes e receberá destes os documentos exigidos no item 3 (três), bem como os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

6.2 – Declarada aberta a sessão pública, não haverá mais credenciamento.

6.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

6.4 – A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.5 – Da Classificação das Propostas

6.5.1 – Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.2 – Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta da licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele.

6.5.3 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três).

6.6 – Dos Lances

Para a fase de lances, SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MENOR GLOBAL.



6.6.1 - O Pregoeiro convidará as licitantes classificadas, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

Observação:

I) Nesta fase de lances verbais, cada licitante terá um prazo de 01 (um) minuto para formalizar o lance.

II) O prazo de 01 (um) minuto referido no item anterior será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da convocação do Pregoeiro às licitantes.

III) O uso de celulares, *tablet*, *notebooks*, etc., será permitido respeitando o prazo estipulado no item I e II.

6.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6.3 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.6.4 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

6.7 - A licitante declarada vencedora deverá reapresentar proposta de preços com os valores readequados, no caso de haver alteração do valor da proposta inicialmente apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado final/adjudicação efetuado pelo Pregoeiro no ato da sessão pública. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

6.8 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Administração municipal poderá utilizar o Art. 48, §3º da Lei 8.666/93 conforme determina o Art. 9º da Lei 10.520/02.

6.9 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste edital, nem indicações de desconto baseado nas ofertas das demais licitantes.

7 - DA HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1 - Regularidade Técnica/Fiscal/Encargos Previdenciários/Jurídica:

a) Ato constitutivo registrado no órgão competente; Registro Comercial no caso de empresa individual; Ata de eleição dos administradores, no caso de sociedades por ações; Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedades civis. **A apresentação do documento acima descrito na fase de credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

b) Declaração da licitante que:

I) - Atende sob as penas da lei, nos termos do modelo indicado por meio do Decreto Federal nº. 4.358/2002, para fim de atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar, também, tal situação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.

e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), providenciada por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

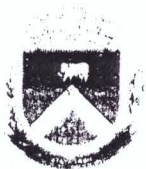
g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante Art. 29, V, da Lei 8.666/93. Será aceita certidão positiva com efeito negativo.

h) Atestado Técnico fornecido em nome do técnico/profissional da empresa, por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com os serviços a serem executados.

h.1) A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional/técnico (is) detentor (es) do (s) atestado (ões) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante

b) Caso o profissional/técnico ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma declaração de contratação futura do(s) profissional/técnico (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional/técnico.



- i) Alvará Sanitário ou Atestado do Serviço de Vigilância Sanitária Municipal do Município da sede da Licitante.
- ✗ j) Licença de operação e transportes de resíduos
- k) Autorização de descarte;
- l) Licença Ambiental emitida pela Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM
- l.1) Poderá a licitante apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), em substituição a Licença Ambiental.

7.2 – Todos os documentos deverão ser apresentados no original, ou por meio de cópia autenticada, por cartório ou por servidor autorizado da Prefeitura de Ituiutaba conforme PREÂMBULO DESTE Edital, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando reservado ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a faculdade de verificação de qualquer documento (especialmente os obtidos por meio virtual), sempre que tiver dúvida e julgar conveniente, não sendo aceitas cópias de nenhum documento senão nos casos previstos neste item.

7.3 – Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, esta deverá ter sido expedida num prazo não superior a 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

7.4 – No caso de certidões emitidas pelo sistema eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original ou em cópias autenticadas, podendo a Comissão de Licitação promover diligência na internet para comprovação de sua veracidade.

7.5 – Solicitamos que os documentos estejam classificados, catalogados, enumerados e com mesmos números dos itens exigidos neste pregão e com índice indicativo.

7.6 – A licitante enquadrada como ME ou EPP terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 7.1 deste edital. Para tanto, deve apresentar o documento com restrição para ser-lhe oportunizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-lo (s) novamente sem qualquer restrição. A ausência do documento (s) por alegação de irregularidade, importará em inabilitação.

7.7 – O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Prefeitura de Ituiutaba, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, desde que requerido por escrito durante a fluência do primeiro prazo dado.

7.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora.

7.9 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope “HABILITAÇÃO”, será INABILITADA.

7.10 – A Comissão de Licitação/Pregoeiro não realizará diligências para verificar condições de regularidade das licitantes no caso de ausência de documentos destas. Poderão, a critério do Pregoeiro, ser realizadas aquelas somente com intuito de confirmar a autenticidade/validade de documentos apresentados.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.1 – Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro das licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

8.2 – O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente, o Prefeito de Ituiutaba, que também procederá à homologação do certame.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, caso haja intenção recursal, o licitante interessado deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer em ata, nos termos do Art. 4º, incisos XVIII, XIX e XX da Lei Federal 10.520/2002, conforme prazo legal.

9.1 – Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

9.2 – O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Setor Licitações, das 8h30min às 17h00min, na Avenida 17, 1084, Centro – Ituiutaba/MG.

9.3 – A licitante deve apresentar as razões recursais na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

9.4 – Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos as licitantes.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será lavrado o termo de contrato entre a Prefeitura de Ituiutaba e a licitante vencedora, prevalecendo para as espécies às prescrições contidas nos art. 54 a 88 da Lei 8.666/93, de acordo com Minuta do Contrato anexa que é parte integrante deste Edital.

10.1 - O Termo contratual deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias após a convocação da licitante vencedora.

10.2 - Conteúdo do presente edital, do anexo e especificações que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora será integrado ao contrato, independente de transcrição;

10.3 - O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste Edital sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.4 - Se a licitante vencedora não se apresentar, serão convidados os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação final, caso não decida a Administração Municipal pela revogação do Edital, com base em parecer da Comissão, sujeitando-se a licitante faltosa às sanções legais cabíveis.

10.5 – Na efetivação do Termo contratual nos termos da legislação municipal será retido por ocasião dos pagamentos o seguinte valor:

- 1% (um por cento) sobre o valor total de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 057/2.003, referente à taxa de expediente.

11 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme TERMO DE REFERENCIA anexo.

11.1 - A licitante vencedora se obrigada a prestar os serviços e/ou entregar as mercadorias com todos os insumos necessários para a plena prestação dos serviços/entrega das mercadorias, com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem será obrigada a fazer restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despender com esses pagamentos.

11.2 - Verificada a não conformidade dos serviços/mercadorias em alguns dos itens solicitados, será descontado do pagamento devido pela prestação dos serviços/entrega das mercadorias o valor equivalente a não-conformidade, sujeitando-se ainda às penalidades previstas na legislação.

11.3 - A licitante vencedora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais no local de entrega, bem como na prestação dos serviços.

11.5 – Obrigações da Licitante Vencedora:

a) Prestar os serviços/entregas as mercadorias de acordo com sua proposta e que satisfaça o que foi descrito no Edital;

b) Emitir nota fiscal com o quantitativo e descritivo fornecido, de acordo com a especificação exigida;

c) Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

13– DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para atender a presente contratação são oriundos na dotação abaixo discriminada:

01.05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

01.05.01 – Gabinete do Secretario.

20.122.0017.2.0062.33.90.39.00 - Fonte de Recurso 100.0

PA: 20079/2017 – Requisição: 549/2018 – Reserva: 3800 – Ficha: 151

13.1 - Os recursos financeiros para atender a presente contratação serão de recursos próprios do município.

14 – DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pelo contratado poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a licitante deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

15 – DO REAJUSTE

No caso de pagamentos ultrapassarem os 12 (doze) meses será ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, para as obrigações de reajustamento e obrigações que não constam nesta cláusula, devendo o licitante vencedor, caso queira, efetuar o pedido juntando toda documentação comprobatória no endereço contido no cabeçalho.

16 – DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, a licitante vencedora, além de submetida à rescisão unilateral, estará sujeita às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



000079

16.1 - A licitante que incorrer em infrações administrativas se sujeita às seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.3 - Advertência é a sanção aplicada **por conduta** que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

16.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

- I - Não mantiver sua proposta;
- II - Apresentar declaração falsa;
- III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
- IV - Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

16.5 - Fica estipulada **MULTA DE MORA DIÁRIA** de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

16.6 - Fica estipulada **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este pregão e os seus Anexos.

16.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

16.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 16.5 e 16.6 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

16.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

16.10 - A aplicação da sanção prevista no item 16.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

16.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

17 – DAS INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser encaminhados ao Departamento de Suprimentos, no endereço contido no cabeçalho das 8h30min às 17h00min, ou outro meio possível, conforme Art. 41, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

17.1 - O Departamento de Suprimentos/Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá aos pedidos de esclarecimentos, também dentro do prazo legal, mediante publicação no endereço eletrônico www.ituiutaba.mg.gov.br, por meio do link “Licitações”, para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

17.2 - A apresentação de proposta obriga a licitante declarada vencedora ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A apresentação de proposta obriga a licitante declarada vencedora ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

18.1 - A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.3 - São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital os seguintes modelos:
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Credenciamento.

19 – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas da presente licitação, tanto na fase de abertura, análise e julgamento fica eleito o foro desta Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Prefeitura de Ituiutaba, 26 de junho de 2018.

Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Suprimento

Érika Moura e Silva
Procedador Adjunto
OAB/MG 166.662



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8182; 3271-8283 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

ANEXO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ITUIUTABA – MG

Pelo presente instrumento, a empresa (XXXX), CNPJ (xxxxx), com sede no endereço (xxxx), por seu representante legal, (FULANO DE TAL), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), titular da cédula de identidade (xxx) e CPF/MF (xxxx), residente e domiciliado (xxxx), CREDENCIA (FULANO DE TAL), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), titular da cédula de identidade (xxx) e CPF/MF (xxxx) nº, **cujo credenciamento possui efeitos de representatividade total, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la no certame em referência, para todos os atos deste, especialmente quanto aos lances e negociações.**

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Local e data.

Assinatura e n.º do CPF do declarante. – Carimbo da empresa

A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ:

- 1: SER APRESENTADA EM ORIGINAL;
- 2: TER ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL RECONHECIDA EM CARTÓRIO;
- 3: SER ACOMPANHADA DE CÓPIA AUTENTICADA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO TANTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUANTO DA PESSOA CREDENCIADA.

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
DECLARAÇÃO**

Pregão n.º 045/2018

Processo Administrativo n.º 20079/2017

Empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____/_____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado, bem como a proposta apresentada.

Local e data.

Assinatura e n.º do RG do declarante. – Carimbo

ANEXO - (MODELO)

DECLARAÇÃO PARA RETENÇÃO DO ISS DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DECLARO, para fins de retenção do ISS na fonte, que a empresa _____, CCM n.º _____, CNPJ n.º _____, **é optante pelo Simples Nacional**, com tributação pelo ISS, conforme especificação abaixo, de acordo com a Lei Complementar n.º 128/2008:

RECEITA BRUTA EM 12 MESES (em R\$)	Nº DO ANEXO	ALÍQ DO ISS	ISS POR ESTIMATIVA (S/N)

DECLARO, ainda, que as informações acima, as quais servirão de base para a retenção do ISS, são de minha inteira responsabilidade.

DECLARO, finalmente, que estou ciente das disposições contidas no artigo 21 da Lei Complementar n.º 123/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar n.º 128/2008, especialmente a redação contida no parágrafo 4ºA daquele artigo. Por ser verdade, firmo a presente.

Ituiutaba em xxx de xx de 2018

DECLARAÇÃO PARA RETENÇÃO DO ISS DE EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DECLARO, para fins de retenção do ISS na fonte, que a empresa _____, CCM n.º _____, CNPJ n.º _____, **não é optante pelo Simples Nacional**, para o exercício de _____.

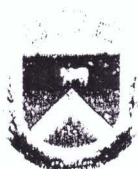
DECLARO, ainda, que estou ciente de que, a alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo para fins de retenção do ISS, será aquela constante na legislação tributária Municipal vigente.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ituiutaba, _____ de _____ de 2018.

Identificação do responsável pelas informações

Processo Administrativo nº 20079/2017 – Pregão Presencial nº. 045/2018
Locação de Sanitário Químicos
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

TERMO DE REFERÊNCIA EDITALÍCIAS

OBJETO

Locação de 520 (quinhentos e vinte) sanitários químicos montados e instalados nas feiras livres existentes no município de Ituiutaba, e os sanitários deverão obedecer as seguintes especificações:

- Autônomo, ou seja, dispensa redes de água e esgoto; Conter vaso sanitário com assento e tanque de contenção de dejetos; Contersuporte para **papel** higiênico; Ser produzido em polietileno, com piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, dispositivo de trinco com trava interna e com indicação de livre/ocupado; Conter identificação de masculino/feminino; Possuir altura mínima de 2,19m; Possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento) incluída a área ocupada pelo tanque de contenção de 1,32m²; Possuir porta de entrada com largura de 50 cm, abertura de 180 graus e tanque com capacidade de 220 litros.

DA FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PRAZOS

O licitante vencedor será responsável pela limpeza, entrega, devolução, montagem e desmontagem dos sanitários químicos, no município, devendo também zelar pela sua segurança durante todo tempo que o mesmo estiver disponível nas feiras e na praça de alimentação.

- A licitante vencedora esta ciente da possibilidade da não utilização total do saldo estimado para prestação dos serviços no final do corrente exercício, pois a prestação será conforme necessidade da prefeitura Municipal de Ituiutaba, estando restrito ao consumo dos quantitativos explícitos na cláusula objeto, podendo este volume total por ser tratar de prestação de serviços contínuos conforme prevê o Art.57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ser prorrogado para um novo exercício, respeitando os parâmetros legais deste procedimento e atendendo ao interesse e conveniência pública, portanto, fica ciente a Licitante Vencedora que no final do atual exercício desobrigada a utilizar o saldo contratual.

- Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nos locais e horários estabelecidos.

- O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser aditado ou prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte maneira:

- Em até 10 (dez) dias do mês posterior a prestação dos serviços/entrega das mercadorias.

- O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária efetuada pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), providenciada por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

c) Prova de regularidade junto a **FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO SEDE**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

- A Licitante está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

- A Licitante ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à entrega das mercadorias, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal de entrega das mercadorias.

- A Licitante vencedora será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos celebrados.

- A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despende com esses pagamentos.

- Para a prestação dos serviços constante neste pregão, se a Licitante vencedora for optante pelo Simples Nacional deverá anexar Declaração para retenção do ISS de empresa optante pelo Simples Nacional, para fins de retenção do ISSQN, devendo constar a receita bruta em 12 meses, o número do Anexo, a alíquota e, se o recolhimento do ISSQN é pelo regime de estimativa, ou não e se a mesma **não** for optante pelo Simples Nacional, deverá anexar Declaração para retenção do ISS de empresa **NÃO** optante pelo Simples Nacional. Neste caso, a alíquota a ser aplicada sobre o valor da NF, para fins de cálculo do valor do ISSQN retido, será aquela prevista na legislação tributária do município de Ituiutaba, a **ausência destas declarações poderá ocasionar atraso no procedimento de pagamento.**

DO VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$67.600,00 (sessenta e sete mil reais).

- O custo estimado foi apurado a partir da média de valores apurados nos levantamentos e orçamentos feitos pelo setor de odontologia tomando como referência a média histórica dos reparos feitos no setor.



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8182; 3271-8283 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

CONTRATO Nº _____/2018 – LOCAÇÃO DE SANITARIO QUIMICO

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Ângelo s/nº- Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Fued Jose Dib, brasileiro, casado, residente à Rua 24,1198 – Centro – CEP: 38300-078 – Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.597.966-04, RG nº 1.195.536 - SSPDF, doravante denominado CONTRATANTE, que por sua vez conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaías Tadeu Alves de Macedo, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345, Bairro Independência – CEP: 38304-216 – Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.579.916-15, RG nº MG 632.933, e por outro lado a o Sr. _____, CPF, _____, RG, _____, INSS/PIS/PASEP nº _____, residente em _____, sito a Av/Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Pregão acima, celebram o presente Contrato baseado na da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Locação de 520 (quinhentos e vinte) sanitários químicos montados e instalados nas feiras livres existentes no município de Ituiutaba, e os sanitários deverão obedecer as seguintes especificações:

- Autônomo, ou seja, dispensa redes de água e esgoto; Conter vaso sanitário com assento e tanque de contenção de dejetos; Conter suporte para papel higiênico; Ser produzido em polietileno, com piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, dispositivo de trinco com trava interna e com indicação de livre/ocupado; Conter identificação de masculino/feminino; Possuir altura mínima de 2,19m; Possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento) incluída a área ocupada pelo tanque de contenção de 1,32m²; Possuir porta de entrada com largura de 50 cm, abertura de 180 graus e tanque com capacidade de 220 litros.

2.1 - Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADM. E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA

A partir de sua assinatura até 31/dezembro/2018

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado ou prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Os preços básicos oferecidos, constantes deste contrato são os seguintes:

Item	Descrição	Quant.	Unit	Total
01	Locação de Sanitário Químico	520	R\$	R\$

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de R\$-....

6.2 - Nos preços propostas estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as despesas com as entregas dos gêneros alimentícios no local designado pelo Setor de Alimentação Escolar e outros que resultarem dos compromissos celebrados.

6.3 - Incluem-se no preço mensal da prestação de serviços o fornecimento e a substituição de materiais e peças de reposição e materiais de consumo, conforme definições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pelo contratado poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

7.2 - DO REAJUSTE

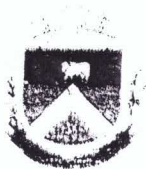
No caso de pagamentos ultrapassarem os 12 (doze) meses será ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, para as obrigações de reajustamento e obrigações que não constam nesta cláusula, devendo o contratado, caso queira, efetuar o pedido juntando toda documentação comprobatória no endereço contido no cabeçalho.

Processo Administrativo nº 20079/2017 – Pregão Presencial nº. 045/2018

Locação de Sanitário Químicos

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

[Assinatura]



CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES/ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços terá início com a assinatura do termo contratual, contatos a partir da Emissão da Ordem para início dos Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser aditado ou prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. A Contratada se obrigada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, caso existentes, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem a contratada, nem será obrigada a fazer restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta depender com esses pagamentos.

8.1 - Verificada a não conformidade dos serviços prestados, será descontado do pagamento devido o valor equivalente ou a não-conformidade, ~~sujeitando-se ainda~~ às penalidades previstas na legislação.

8.2 – Poderá a critério da Administração este contrato de prestação de serviços ser prorrogado por igual período, respeitando os parâmetros legais deste procedimento, tendo como base o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por tratar de prestação de serviços contínuos.

8.3 – Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços de acordo com sua proposta e que satisfaça o que foi descrito no Edital;
- b) Emitir nota fiscal dos serviços prestados, de acordo com a especificação exigida;
- c) Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte maneira:

- Em até 10 (dez) dias do mês posterior a prestação dos serviços/entrega das mercadorias.

- O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária efetuada pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), providenciada por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- c) Prova de regularidade junto a **FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO SEDE**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

- A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à entrega das mercadorias, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal de entrega das mercadorias.

- A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos celebrados.

- A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta depender com esses pagamentos.

- Para a prestação dos serviços constante neste pregão, se a contratada for optante pelo Simples Nacional deverá anexar Declaração para retenção do ISS de empresa optante pelo Simples Nacional, para fins de retenção do ISSQN, devendo constar a receita bruta em 12 meses, o número do Anexo, a alíquota e, se o recolhimento do ISSQN é pelo regime de estimativa, ou não e se a mesma **não** for optante pelo Simples Nacional, deverá anexar Declaração para retenção do ISS de empresa **NÃO** optante pelo Simples Nacional. Neste caso, a alíquota a ser aplicada sobre o valor da NF, para fins de cálculo do valor do ISSQN retido, será aquela prevista na legislação tributária do município de Ituiutaba, **a ausência destas declarações poderá ocasionar atraso no procedimento de pagamento.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para atender a presente contratação são oriundos na dotação abaixo discriminada:

01.05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

01.05.01 – Gabinete do Secretário.

20.122.0017.2.0062.33.90.39.00 - Fonte de Recurso 100.0

PA: 20079/2017 – Requisição: 549/2018 – Reserva: 3800 – Ficha: 151

13.1 - Os recursos financeiros para atender a presente contratação serão de recursos próprios do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Processo Administrativo nº 20079/2017 – Pregão Presencial nº. 045/2018

Locação de Sanitário Químicos

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

- I - não manter sua proposta;
- II - apresentar declaração falsa;
- III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
- IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

11.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

16.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manter sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.
- IRRF, conforme legislação em vigor.
- INSS, conforme legislação em vigor.

12.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

14.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

14.2 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e ainda a Lei Federal nº 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.3 - Em nenhuma hipótese, este Contrato poderá ser objeto de alteração sem que, previamente seja autorizado pela autoridade máxima do Município.

§ UNICO - Mudanças ocorridas na forma de execução do contrato ficam sob a responsabilidade civil exclusiva de quem autorizou, quando não autorizado pelo Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Ituiutaba-MG, _____ de _____ de 2018

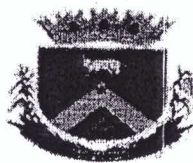
Isaías Tadeu Alves de Macedo
- Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos -

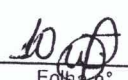
Contratado

Testemunhas:

Renato Santos Oliveira

Walcyr Soares Valadão



Processo n°
9765 / 2018

Folha n°

MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

000082

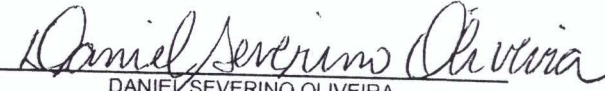
PROVIDÊNCIA

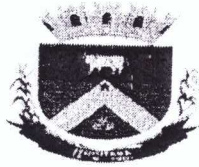
Despacho:

Segue para órgão competente para análise e manifestação. Após, retornem os autos para complementação caso, caso seja necessário.

Pelo prosseguimento do feito. Apenso aos autos do P.A 9534.

Ituiutaba, 11 de Julho de 2018 12:00


DANIEL SEVERINO OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



Processo nº

9765 / 2018

Folha nº

000083

MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROVIDÊNCIA

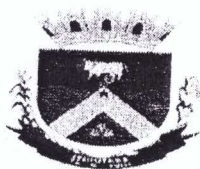
Despacho:

Encaminha-se à Procuradoria Adjunta de Contencioso tributário e licitações, para manifestar acerca do deferimento ao pedido de impugnação ao edital, objeto do certame em questão. Esta secretaria entende que não havendo por parte da procuradoria competência para sanar a omissão suscitada no edital, resta à administração pública municipal acatar a impugnação para que produza seus efeitos legais, por não reunir atributos capazes de dispor acerca de regras relativas à norma editalícia. Ademais, tendo em vista a insuperável omissão, pela comissão de licitações e por esta respeitável procuradoria, somos pelo cancelamento em definitivo do certame. Salvo disposição em contrário, que seja acatada a impugnação apresentada pelo licitante recorrente e, após o apensamento aos autos ao P.A 9534/2018, providenciado o arquivamento.

Regys Braga Vieira

Ituiutaba, 05 de Agosto de 2018 16:26

DANIEL SEVERINO OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



Processo nº
9765 / 2018
12/10/18
Folha nº 1

MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROVIDÊNCIA

000084

Despacho:

Após análise do pedido, concluímos pelo acatamento da impugnação apresentada com base nos fundamentos legais do procedimento Licitatório em curso, na modalidade Pregão, tendo em vista a necessidade de privilegiar os princípios da economicidade e celeridade da administração pública. Sem mais, pelo prosseguimento do feito.

Ituiutaba, 14 de Agosto de 2018 10:19

Regys Braga Vieira
Secretário M. Agricultura
Pec. Abast. de Ituiutaba

DANIEL SEVERINO OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Capa do Processo



000085

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 8534 / 2019

Data de Abertura: 28/06/2019 13:34:14

Contratante: REAL PERFECT SERVIÇOS LTDA

Orgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3261-8600

C.N.P.J ou C.P.F: 12.929.174/0001-12

Assunto do Processo: REQUER INFORMAÇÕES

Complemento do Assunto: QUAL O TIPO DE TECNICO ESTÁ SOLICITANDO O EDITAL

Órgão Responsável: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Atendida por: VANDELINA GUEDES DE MIRANDA BORGES



PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR



000086

À

Comissão de licitação de Ituiutaba.

Sobre o pregão Nº. 045/2018

Referente a HABILITAÇÃO parágrafo {H} e {h1}
aonde pede para a habilitação um técnico
responsável da empresa, o mesmo não cita o tipo
de técnico que seria responsável para o serviço
deste pregão presencial.

Desde já agradeço.

Laécio Resende Cassemiro

Cpf:013.324.376-13

REAL PERFECT SERVIÇOS LTDA

12.929.174/0001-12

09778-3232

VENHO POR MEIO DESTA
REQUISITAR A ESTA
COMISSÃO, QUAL O TIPO
DE TÉCNICO ESTA SOLICITANDO
O EDITAL.

12.929.174/0001-12
REAL PERFECT
SERVIÇOS LTDA
AV CINCO A Nº 257 - FUNDOS
B. PROGRESSO - CEP 38.302-0
ITUUTABA - MINAS GERAIS

PROTUBA
FOLHA 12
02/12
SECRETARIA ITUIUTABA

Às Sete de Licitações,
por providências.

02/07/18

Franciene de Carvalho Costa
Diretora do
Departamento de

A Secretária municipal
de Agricultura, Pecuária
e Abastecimento por porta-
mento e manifestar.
em anexo o edital.
O requerente questiona
que no item 2.1, "h" e
"h.1" não faz menção de
qual técnico deveria
ser comprovado.
Realmente o edital fi-
cou falho.

Solicitamos informa-
ções e qual técnico
deveremos solicitar e
este profissional deve
estar inscrito em al-
guma entidade de
classe.

06/07/18

Waldir Soares Valadão
Matrícula 2001

A Proc. Adj. S.M. Administ.
Piente, pelo prossequi-
mento do feito.
Encaminhe-se a Procu-
radoria para análise e
manifestação.
Sem mais.

Ita, 11.07.2018

[Assinatura]

Regina Maria Vieira
Secretaria Municipal
Pec. Abastecimento

Às Sete de Licitações. Solicitar do
requerente a comprovação de legitimidade,
mediante apresentação de documentos. Após,
encaminhar à secretaria solicitante do
certame para atender.

Ituiutaba-MG, 13 de julho de 2018

ÉRIKA MORAES SILVA
Procuradora Adjunta
OAB/MG 166.662

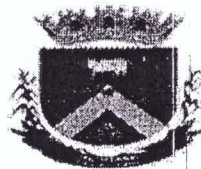
Anexados os documentos
solicitados. Segue este
DA para conhecimento de
emitido pela Procuradora
Adjunta em 13/07/2018 e
providenciar.

Ita, 19/07/2018

[Assinatura]
RENATO SANTOS OLIVEIRA
MATRÍCULA 3967

Devolva-se a Procurado-
ria Geral Adjunta para
providências previstas
no despacho anterior.
Ita, 25.09.2018

Secretaria Municipal de



Processo nº

9534 / 2018

03/08

Folha nº

MUNICIPIO DE ITUIUTABA

00008

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROVIDÊNCIA

Despacho:

Segue à Procuradoria Geral Adjunta para providências.

Ituiutaba, 25 de Julho de 2018 16:14

DANIEL SEVERINO OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Vistos, etc.

Considerando se tratar de quesito técnico, esta Procuradoria Adjunta não pode indicar qual o tipo de atestado de capacidade deverá ser incluído no edital, porquanto está restrita a emissão de pareceres jurídicos meramente opinativos. Tal providência compete à secretaria solicitante, devendo esta sanar a omissão encontrada no edital (item 7.1, alínea "h") com a(s) devida(s) justificativa. Remeter os autos à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Ituiutaba-MG, 27 de julho de 2018

Erika Moura e Silva
Procuradora Adjunta
OAB/MG 166.662 - Mat. 13.149

A Procuradoria Adjunta,
Segue despacho em
providência anexa
são as fls 21 dos autos.
Ata 06.08.18
Raíssa Braga Vieira
Secretária M. Agricultura
Pec. Abast. de Ituiutaba

Ao Sr. Secretário de Adminis-
tração para conhecer (fls. 21)
e determinar providências
aplicáveis. Ita MG, 06/08/2018

Erika Moura e Silva
Procuradora Adjunta
OAB/MG 166.662 - Mat. 13.149



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 - Centro - CEP: 38.300-132 - Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8182; 3271-8283 - e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

04/09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018
Data: 26/junho/2018

000088

PREÂMBULO

A Prefeitura de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, torna pública aos interessados, que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** com a finalidade indicada no seu objeto, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 5.653/2005, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e no disposto neste Edital.

Os envelopes contendo a "PROPOSTA" e a "HABILITAÇÃO", deverão ser entregues, impreterivelmente, na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, situada na Av. 17 nº. 1.084, Centro, 2.º andar, Setor de Licitações, CEP 38.300-132, Ituiutaba-Minas Gerais, até às **09h00min (nove horas) do dia 10/julho/2018**, sendo ABERTOS a seguir, observando o devido processo legal.

Atuará como Pregoeiro Sr. Renato Santos Oliveira ou Walcyr Soares Valadão podendo atuar como Pregoeiro substituto a Srª Patrícia Abrão Pinheiro Gomes, nomeados pela Portaria Municipal, nº 232/2018.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da PREFEITURA DE ITUIUTABA.

Os proponentes interessados na **AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS**, por servidor autorizado da Prefeitura de Ituiutaba, deverão procurar o DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, até o recolhimento dos envelopes **PROPOSTA e HABILITAÇÃO** para proceder a autenticação, acompanhadas dos documentos originais, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação a pessoa jurídica:

- A empresa cujo objeto social for diverso deste certame;
 - Declarada suspensa, impedida ou inidônea em licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - Com falência decretada e execução patrimonial;
 - Em consórcio, uma vez que tal vedação encontra-se inserta na discricionariedade do ente público, sendo que a presente restrição justifica-se na ausência de complexidade do objeto a ser licitado, e ainda que se encontre disponível no mercado, diversas empresas que conseguem executar o presente objeto sem a necessidade do consorciamento. Ainda, a autorização para o consorciamento de empresas para execução do objeto seria um ato antieconômico, pois neste caso diminuiria circunstancialmente o número de participantes no certame;
 - Enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Das quais façam parte deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, "a", e/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988.
 - Aquelas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam funcionários de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.
- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Observação:

- No dia e hora citados acima, o Pregoeiro/Equipe de Apoio fará o CREDENCIAMENTO dos interessados e procederá a ABERTURA DAS PROPOSTAS, das quais poderão tomar vistas todos os participantes reciprocamente e será efetuado o lançamento das propostas no sistema utilizado pelo Município. Os licitantes poderão encaminhar ao Setor de Licitação, por via postal ou outro meio de entrega, os documentos exigidos para a participação no certame, ficando ciente que o município de Ituiutaba/Pregoeiro/Equipe de Apoio não se responsabilizará se estes, independente do meio utilizado, não forem entregues em tempo hábil.

Observando a Lei de Licitações e em respeito aos licitantes pontuais, não será aceita a participação de interessados retardatários em nenhuma hipótese, a não ser na qualidade de ouvinte.

Considera-se como parâmetro da hora o horário expresso no relógio localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, Departamento de Administração, visível e acessível a todos os participantes para entrega dos Envelopes Proposta e Habilitação.

Informamos que todo procedimento obedecerá aos seguintes critérios:

- 09h00min: Início dos trabalhos, com o credenciamento dos representantes dos licitantes, abertura das propostas e liberação das mesmas análises recíprocas, e confecção do mapa de preços.
- 17h00min: Finalização dos trabalhos.





PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

Fone: (034)3271-8182; 3271-8283 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

www.ituiutaba.mg.gov.br

Obs. 1: Caso os trabalhos não sejam encerrados no horário previsto, a sessão continuará no dia seguinte, obedecidos os horários citados acima.

Obs. 2: O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos, sendo os envelopes não abertos rubricados no fecho, ficando em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

1 – DO OBJETO

Locação de 520 (quinhentos e vinte) sanitários químicos montados e instalados nas feiras livres existentes no município de Ituiutaba, conforme especificações contido no TERMO DE REFERENCIA em anexo.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento perante o Pregoeiro, devendo o interessado ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) Declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (conforme modelo anexo). A falta desta declaração implica na **eliminação automática** da licitante no presente pregão.

c) PROPOSTA comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação da licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, conforme especificação a seguir;

d) documentos de HABILITAÇÃO em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação da licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – HABILITAÇÃO**, conforme especificação a seguir.

3 – DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se ao Pregoeiro munido de documento que o identifique e o habilite, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) **Carta de Credenciamento, DEVENDO UTILIZAR-SE, PARA TANTO, DO MODELO DE CREDENCIAMENTO** anexo, a qual deve estar assinada pelo representante legal da licitante (proprietário/sócio/dirigente), com firma reconhecida em cartório, acompanhada do contrato social ou estatuto da empresa por meio de seu original ou de cópia autenticada, bem como cópia autenticada do documento de identificação do representante legal da licitante (quem assina o credenciamento) e da pessoa credenciada;

a.1) A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma em cartório ou por instrumento público;

a.2) Caso o representante seja o próprio proprietário/sócio/dirigente, deverá apresentar contrato social ou estatuto, com cópia autenticada, bem como documento de identificação com foto, também autenticado.

b) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do Representante da empresa, independente se sócio, dirigente ou procurador, bem como do credenciado;

c) As empresas enquadradas na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar, no CREDENCIAMENTO, os documentos abaixo:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; ou

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional emitido pelo site da Receita Federal do Brasil, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes.

3.1 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro/Equipe de Apoio ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, e importará em renúncia ao direito de interpor recursos, sendo-lhe, ainda, vedada a representação da licitante durante a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA ou HABILITAÇÃO relativa a este Pregão.

3.2 - Se ausente qualquer um dos documentos acima citados, NÃO será realizado o credenciamento do representante presente, o que importará para este, a preclusão do direito de formular lances na sessão, a renúncia ao direito de interposição de recursos e da prática de todos os demais atos inerentes ao certame, sendo válido somente o valor expresso na PROPOSTA apresentada para todas as fases do pregão.

3.3 - A ausência de representante na sessão ou a ausência posterior durante o certame, assim como no caso de remessa de documentos por via postal ou outro meio de entrega, importará na consideração, como lance, no valor expresso na PROPOSTA, exceto se já realizado lances antes da ausência. Nesses casos, a licitante perderá o direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 - Poderá o credenciado representar apenas uma empresa.



05/10

000089

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "HABILITAÇÃO"

A apresentação dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverá realizada até às **09h00min** (nove horas) do dia **10/julho/2018** em envelopes fechados e indevassáveis, devendo conter em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DE ITUIUTABA	PREFEITURA DE ITUIUTABA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20079/2017	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE - CNPJ	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE - CNPJ
DATA: 10/julho/2018- HORÁRIO: 09h00min	DATA: 10/julho/2018- HORÁRIO: 09h00min

4.1 - Admitir-se-á a remessa dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", por via postal, devendo estes ser enviados nos termos dos parâmetros apresentados. Neste caso, a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea da proposta, não se responsabilizando a Comissão de Licitação por tais eventualidades, conforme "Observação" contida no preâmbulo, devendo conter fora dos envelopes proposta e habilitação a "DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO". A utilização desse meio dispensa a realização de credenciamento, uma vez que será considerado como lance, o valor expresso na PROPOSTA.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da proponente e de acordo com as exigências pertinentes desta licitação. Deverão ser datilografadas ou digitadas, em única via, com escrita em uma só face de cada folha, sem emendas nem rasuras, não ressalvadas, devendo constar da mesma, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:

- Local e data;
- Nome ou razão social do proponente;
- Endereço, telefone e e-mail do proponente;
- PROPOSTA DATADA, com prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 10/julho/2018, sob pena de desclassificação de sua proposta/item.**
- Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(es) em todas as folhas da proposta;

5.1 - Os preços deverão ser informados na expressão monetária nacional obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

- Preço unitário e global pelo serviço em numeral expresso em real.
- Nos preços a serem oferecidos deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas para a prestação dos serviços, incluindo o transporte (independente de a licitante ser da cidade de Ituiutaba ou de outro município), o fornecimento dos produtos, tributos fiscais, etc.
- Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso e havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor unitário apresentado.
- A exigência das informações do item "a", "b" e "c", caso não apresentados em documento, poderão ser supridas pelo representante credenciado durante a sessão, conforme solicitação do Pregoeiro.

5.2 - Serão aceitas propostas com apenas duas casas decimais, as demais serão desconsideradas.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1 - Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro realizará o credenciamento dos representantes das licitantes e receberá destes os documentos exigidos no item 3 (três), bem como os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

6.2 - Declarada aberta a sessão pública, não haverá mais credenciamento.

6.3 - Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

6.4 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.5 - Da Classificação das Propostas

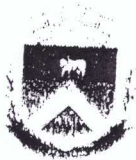
6.5.1 - Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.2 - Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta da licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele.

6.5.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

6.6 - Dos Lances

Para a fase de lances, **SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MENOR GLOBAL.**



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8182; 3271-8283 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

6.6.1 - O Pregoeiro convidará as licitantes classificadas, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

Observação:

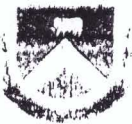
- I) Nesta fase de lances verbais, cada licitante terá um prazo de 01 (um) minuto para formalizar o lance.
II) O prazo de 01 (um) minuto referido no item anterior será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da convocação do Pregoeiro às licitantes.
III) O uso de celulares, *tablet*, *notebooks*, etc., será permitido respeitando o prazo estipulado no item I e II.
- 6.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.6.3 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.6.4 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
- 6.7 - A licitante declarada vencedora deverá reapresentar proposta de preços com os valores readequados, no caso de haver alteração do valor da proposta inicialmente apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado final/adjudicação efetuado pelo Pregoeiro no ato da sessão pública. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 6.8 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Administração municipal poderá utilizar o Art. 48, §3.º da Lei 8.666/93 conforme determina o Art. 9.º da Lei 10.520/02.
- 6.9 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste edital, nem indicações de desconto baseado nas ofertas das demais licitantes.

7 – DA HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1 – Regularidade Técnica/Fiscal/Encargos Previdenciários/Jurídica:

- a) Ato constitutivo registrado no órgão competente; Registro Comercial no caso de empresa individual; Ata de eleição dos administradores, no caso de sociedades por ações; Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedades civis. **A apresentação do documento acima descrito na fase de credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- b) Declaração da licitante que:
- I) - Atende sob as penas da lei, nos termos do modelo indicado por meio do Decreto Federal nº. 4.358/2002, para fim de atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar, também, tal situação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), providenciada por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante Art. 29, V, da Lei 8.666/93. Será aceita certidão positiva com efeito negativo.
- h) Atestado Técnico fornecido em nome do técnico/profissional da empresa, por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com os serviços a serem executados.
- h.1) A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional/técnico (is) detentor (es) do (s) atestado (ões) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:
- a) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante
- b) Caso o profissional/técnico ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma declaração de contratação futura do(s) profissional/técnico (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional/técnico.



000000

- i) Alvará Sanitário ou Atestado do Serviço de Vigilância Sanitária Municipal do Município da sede da Licitante.
- j) Licença de operação e transportes de resíduos
- k) Autorização de descarte;
- l) Licença Ambiental emitida pela Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM
- l.1) Poderá a licitante apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), em substituição a Licença Ambiental.

7.2 - Todos os documentos ~~deverão ser apresentados no original~~, ou por meio de cópia autenticada, por cartório ou por servidor autorizado da Prefeitura de Ituiutaba conforme PREÂMBULO DESTES Editais, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando reservado ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a faculdade de verificação de qualquer documento (especialmente os obtidos por meio virtual), sempre que tiver dúvida e julgar conveniente, não sendo aceitas cópias de nenhum documento senão nos casos previstos neste item.

7.3 - Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, esta deverá ter sido expedida num prazo não superior a 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

7.4 - No caso de certidões emitidas pelo sistema eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original ou em cópias autenticadas, podendo a Comissão de Licitação promover diligência na internet para comprovação de sua veracidade.

7.5 - Solicitamos que os documentos estejam classificados, catalogados, enumerados e com mesmos números dos itens exigidos neste pregão e com índice indicativo.

7.6 - A licitante enquadrada como ME ou EPP terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 7.1 deste edital. Para tanto, deve apresentar o documento com restrição para ser-lhe oportunizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-lo (s) novamente sem qualquer restrição. A ausência do documento (s) por alegação de irregularidade, importará em inabilitação.

7.7 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Prefeitura de Ituiutaba, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, desde que requerido por escrito durante a fluência do primeiro prazo dado.

7.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.9 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope “HABILITAÇÃO”, será INABILITADA.

7.10 - A Comissão de Licitação/Pregoeiro não realizará diligências para verificar condições de regularidade das licitantes no caso de ausência de documentos destas. Poderão, a critério do Pregoeiro, ser realizadas aquelas somente com intuito de confirmar a autenticidade/validade de documentos apresentados.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro das licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

8.2 - O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente, o Prefeito de Ituiutaba, que também procederá à homologação do certame.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, caso haja intenção recursal, o licitante interessado deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer em ata, nos termos do Art. 4º, incisos XVIII, XIX e XX da Lei Federal 10.520/2002, conforme prazo legal.

9.1 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

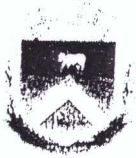
9.2 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Setor Licitações, das 8h30min às 17h00min, na Avenida 17, 1084, Centro - Ituiutaba/MG.

9.3 - A licitante deve apresentar as razões recursais na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

9.4 - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos as licitantes.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será lavrado o termo de contrato entre a Prefeitura de Ituiutaba e a licitante vencedora, prevalecendo para as espécies às prescrições contidas nos art. 54 a 88 da Lei 8.666/93, de acordo com Minuta do Contrato anexa que é parte integrante deste Edital.

10.1 - O Termo contratual deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias após a convocação da licitante vencedora.

10.2 - Conteúdo do presente edital, do anexo e especificações que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora será integrado ao contrato, independente de transcrição;

10.3 - O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste Edital sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.4 - Se a licitante vencedora não se apresentar, serão convidados os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação final, caso não decida a Administração Municipal pela revogação do Edital, com base em parecer da Comissão, sujeitando-se a licitante faltosa às sanções legais cabíveis.

10.5 - Na efetivação do Termo contratual nos termos da legislação municipal será retido por ocasião dos pagamentos o seguinte valor:

- 1% (um por cento) sobre o valor total de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 057/2003, referente à taxa de expediente.

11 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

11.1 - A licitante vencedora se obrigada a prestar os serviços e/ou entregar as mercadorias com todos os insumos necessários para a plena prestação dos serviços/entrega das mercadorias, com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem será obrigada a fazer restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despende com esses pagamentos.

11.2 - Verificada a não conformidade dos serviços/mercadorias em alguns dos itens solicitados, será descontado do pagamento devido pela prestação dos serviços/entrega das mercadorias o valor equivalente a não-conformidade, sujeitando-se ainda às penalidades previstas na legislação.

11.3 - A licitante vencedora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais no local de entrega, bem como na prestação dos serviços.

11.5 – Obrigações da Licitante Vencedora:

- a) Prestar os serviços/entregas as mercadorias de acordo com sua proposta e que satisfaça o que foi descrito no Edital;
- b) Emitir nota fiscal com o quantitativo e descritivo fornecido, de acordo com a especificação exigida;
- c) Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

13– DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para atender a presente contratação são oriundos na dotação abaixo discriminada:

01.05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

01.05.01 – Gabinete do Secretário.

20.122.0017.2.0062.33.90.39.00 - Fonte de Recurso 100.0

PA: 20079/2017 – Requisição: 549/2018 – Reserva: 3800 – Ficha: 151

13.1 - Os recursos financeiros para atender a presente contratação serão de recursos próprios do município.

14 – DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pelo contratado poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a licitante deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

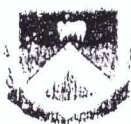
15 – DO REAJUSTE

No caso de pagamentos ultrapassarem os 12 (doze) meses será ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, para as obrigações de reajustamento e obrigações que não constam nesta cláusula, devendo o licitante vencedor, caso queira, efetuar o pedido juntando toda documentação comprobatória no endereço contido no cabeçalho.

16 – DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, a licitante vencedora, além de submetida à rescisão unilateral, estará sujeita às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1915



0510

00000

16.1 - A licitante que incorrer em infrações administrativas se sujeita às seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

16.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

- I - Não mantiver sua proposta;
- II - Apresentar declaração falsa;
- III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
- IV - Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

16.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

16.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este pregão e os seus Anexos.

16.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

16.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 16.5 e 16.6 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

16.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas à licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

16.10 - A aplicação da sanção prevista no item 16.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

16.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

17 - DAS INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser encaminhados ao Departamento de Suprimentos, no endereço contido no cabeçalho das 8h30min às 17h00min, ou outro meio possível, conforme Art. 41, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

17.1 - O Departamento de Suprimentos/Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá aos pedidos de esclarecimentos, também dentro do prazo legal, mediante publicação no endereço eletrônico www.ituiutaba.mg.gov.br, por meio do link "Licitações", para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

17.2 - A apresentação de proposta obriga a licitante declarada vencedora ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A apresentação de proposta obriga a licitante declarada vencedora ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

18.1 - A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.3 - São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital os seguintes modelos:

- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Credenciamento.

19 - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas da presente licitação, tanto na fase de abertura, análise e julgamento fica eleito o foro desta Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Prefeitura de Ituiutaba, 26 de junho de 2018.

Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Suprimento

Erika Moura e Silva
Procedador Adjunto
OAB/MG 166.662



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8182; 3271-8283 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018**

ANEXO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ITUIUTABA – MG

Pelo presente instrumento, a empresa (XXXX), CNPJ (xxxxx), com sede no endereço (xxxx), por seu representante legal, (FULANO DE TAL), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), titular da cédula de identidade (xxx) e CPF/MF (xxxx), residente e domiciliado (xxxx), CREDENCIA (FULANO DE TAL), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), titular da cédula de identidade (xxx) e CPF/MF (xxxx) nº _____, cujo credenciamento possui efeitos de representatividade total, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la no certame em referência, para todos os atos deste, especialmente quanto aos lances e negociações.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Assinatura e n.º do CPF do declarante. – Carimbo da empresa

Local e data.

A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ:

- 1: SER APRESENTADA EM ORIGINAL;
- 2: TER ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL RECONHECIDA EM CARTÓRIO;
- 3: SER ACOMPANHADA DE CÓPIA AUTENTICADA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO TANTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUANTO DA PESSOA CREDENCIADA.

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
DECLARAÇÃO**

Pregão n.º 045/2018

Processo Administrativo n.º 20079/2017

Empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____/_____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado, bem como a proposta apresentada.

Local e data.

Assinatura e n.º do RG do declarante. – Carimbo

ANEXO - (MODELO)

DECLARAÇÃO PARA RETENÇÃO DO ISS DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
DECLARO, para fins de retenção do ISS na fonte, que a empresa _____, CCM n.º _____, CNPJ n.º _____, é optante pelo Simples Nacional, com tributação pelo ISS, conforme especificação abaixo, de acordo com a Lei Complementar nº 128/2008:

RECEITA BRUTA EM 12 MESES (em R\$)	Nº DO ANEXO	ALÍQ DO ISS	ISS POR ESTIMATIVA (S/N)

DECLARO, ainda, que as informações acima, as quais servirão de base para a retenção do ISS, são de minha inteira responsabilidade.

DECLARO, finalmente, que estou ciente das disposições contidas no artigo 21 da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 128/2008, especialmente a redação contida no parágrafo 4ºA daquele artigo. Por ser verdade, firmo a presente.

Ituiutaba em xxx de xx de 2018

DECLARAÇÃO PARA RETENÇÃO DO ISS DE EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DECLARO, para fins de retenção do ISS na fonte, que a empresa _____, CCM n.º _____, CNPJ n.º _____, não é optante pelo Simples Nacional, para o exercício de _____.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que, a alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo para fins de retenção do ISS, será aquela constante na legislação tributária Municipal vigente. Por ser verdade, firmo a presente.

Ituiutaba, _____ de _____ de 2018.

Identificação do responsável pelas informações

Processo Administrativo nº 20079/2017 – Pregão Presencial nº. 045/2018

Locação de Sanitário Químicos

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

TERMO DE REFERÊNCIA EDITALÍCIAS

OBJETO

Locação de 520 (quinhentos e vinte) sanitários químicos montados e instalados nas feiras livres existentes no município de Ituiutaba, e os sanitários deverão obedecer as seguintes especificações:

- Autônomo, ou seja, dispensa redes de água e esgoto; Conter vaso sanitário com assento e tanque de contenção de dejetos; Contersuporte para papel higiênico; Ser produzido em polietileno, com piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, dispositivo de trinco com trava interna e com indicação de livre/ocupado; Conter identificação de masculino/feminino; Possuir altura mínima de 2,19m; Possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento) incluída a área ocupada pelo tanque de contenção de 1,32m²; Possuir porta de entrada com largura de 50 cm, abertura de 180 graus e tanque com capacidade de 220 litros.

DA FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PRazos

O licitante vencedor será responsável pela limpeza, entrega, devolução, montagem e desmontagem dos sanitários químicos, no município, devendo também zelar pela sua segurança durante todo tempo que o mesmo estiver disponível nas feiras e na praça de alimentação.

A licitante vencedora está ciente da possibilidade da não utilização total do saldo estimado para prestação dos serviços no final do corrente exercício, pois a prestação será conforme necessidade da prefeitura Municipal de Ituiutaba, estando restrito ao consumo dos quantitativos explícitos na cláusula objeto, podendo este volume total por ser tratar de prestação de serviços contínuos conforme prevê o Art.57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ser prorrogado para um novo exercício, respeitando os parâmetros legais deste procedimento e atendendo ao interesse e conveniência pública, portanto, fica ciente a Licitante Vencedora que no final do atual exercício desobrigada a utilizar o saldo contratual.

Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nos locais e horários estabelecidos.

O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser aditado ou prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte maneira:

- Em até 10 (dez) dias do mês posterior a prestação dos serviços/entrega das mercadorias.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária efetuada pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), providenciada por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

c) Prova de regularidade junto a **FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO SEDE**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

- A Licitante está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

- A Licitante ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à entrega das mercadorias, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal de entrega das mercadorias.

- A Licitante vencedora será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos celebrados.

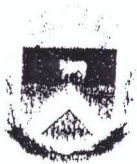
- A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despende com esses pagamentos.

Para a prestação dos serviços constante neste pregão, se a Licitante vencedora for optante pelo Simples Nacional deverá anexar Declaração para retenção do ISS de empresa optante pelo Simples Nacional, para fins de retenção do ISSQN, devendo constar a receita bruta em 12 meses, o número do Anexo, a alíquota e, se o recolhimento do ISSQN é pelo regime de estimativa, ou não e se a mesma não for optante pelo Simples Nacional, deverá anexar Declaração para retenção do ISS de empresa NÃO optante pelo Simples Nacional. Neste caso, a alíquota a ser aplicada sobre o valor da NF, para fins de cálculo do valor do ISSQN retido, será aquela prevista na legislação tributária do município de Ituiutaba, a ausência destas declarações poderá ocasionar atraso no procedimento de pagamento.

DO VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$67.600,00 (sessenta e sete mil reais).

- O custo estimado foi apurado a partir da média de valores apurados nos levantamentos e orçamentos feitos pelo setor de odontologia tomando como referência a média histórica dos reparos feitos no setor.



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8182; 3271-8283 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

CONTRATO Nº _____/2018 – LOCAÇÃO DE SANITARIO QUIMICO

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Ângelo s/nº- Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Fued Jose Dib, brasileiro, casado, residente à Rua 24,1198 – Centro – CEP: 38300-078 – Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.597.966-04, RG nº 1.195.536 - SSPDF, doravante denominado CONTRATANTE, que por sua vez conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaías Tadeu Alves de Macedo, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345, Bairro Independência – CEP: 38304-216 – Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.579.916-15, RG nº MG 632.933, e por outro lado a o Sr. _____, CPF, _____, RG, _____, INSS/PIS/PASEP nº _____, residente em _____, sito a Av/Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Pregão acima, celebram o presente Contrato baseado na da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Locação de 520 (quinhentos e vinte) sanitários químicos montados e instalados nas feiras livres existentes no município de Ituiutaba, e os sanitários deverão obedecer as seguintes especificações:

- Autônomo, ou seja, dispensa redes de água e esgoto; Conter vaso sanitário com assento e tanque de contenção de dejetos; Conter suporte para papel higiênico; Ser produzido em polietileno, com piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, dispositivo de trinco com trava interna e com indicação de livre/ocupado; Conter identificação de masculino/feminino; Possuir altura mínima de 2,19m; Possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento) incluída a área ocupada pelo tanque de contenção de 1,32m²; Possuir porta de entrada com largura de 50 cm, abertura de 180 graus e tanque com capacidade de 220 litros.

2.1 - Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADM. E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA

A partir de sua assinatura até 31/dezembro/2018

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado ou prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Os preços básicos oferecidos, constantes deste contrato são os seguintes:

Item	Descrição	Quant.	Unit	Total
01	Locação de Sanitário Químico	520	R\$	R\$

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de R\$-....

6.2 - Nos preços propostas estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as despesas com as entregas dos gêneros alimentícios no local designado pelo Setor de Alimentação Escolar e outros que resultarem dos compromissos celebrados.

6.3 - Incluem-se no preço mensal da prestação de serviços o fornecimento e a substituição de materiais e peças de reposição e materiais de consumo, conforme definições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pelo contratado poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

7.2 - DO REAJUSTE

No caso de pagamentos ultrapassarem os 12 (doze) meses será ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, para as obrigações de reajustamento e obrigações que não constam nesta cláusula, devendo o contratado, caso queira, efetuar o pedido juntando toda documentação comprobatória no endereço contido no cabeçalho.

Processo Administrativo nº 20079/2017 – Pregão Presencial nº. 045/2018

Locação de Sanitário Químicos

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES/ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços terá início com a assinatura do termo contratual, contatos a partir da Emissão da Ordem para início dos Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser aditado ou prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. A Contratada se obrigada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, caso existentes, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem a contratada, nem será obrigada a fazer restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despende com esses pagamentos.

8.1 – Verificada a não conformidade dos serviços prestados, será descontado do pagamento devido o valor equivalente ou a não conformidade, sujeitando-se ainda às penalidades previstas na legislação.

8.2 – Poderá a critério da Administração este contrato de prestação de serviços ser prorrogado por igual período, respeitando os parâmetros legais deste procedimento, tendo como base o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por tratar de prestação de serviços contínuos.

8.3 – Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços de acordo com sua proposta e que satisfaça o que foi descrito no Edital;
- b) Emitir nota fiscal dos serviços prestados, de acordo com a especificação exigida;
- c) Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte maneira:

- Em até 10 (dez) dias do mês posterior a prestação dos serviços/entrega das mercadorias.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária efetuada pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), providenciada por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- c) Prova de regularidade junto a **FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO SEDE**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

- A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à entrega das mercadorias, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal de entrega das mercadorias.

- A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos celebrados.

- A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despende com esses pagamentos.

Para a prestação dos serviços constante neste pregão, se a contratada for optante pelo Simples Nacional deverá anexar Declaração para retenção do ISS de empresa optante pelo Simples Nacional, para fins de retenção do ISSQN, devendo constar a receita bruta em 12 meses, o número do Anexo, a alíquota e, se o recolhimento do ISSQN é pelo regime de estimativa, ou não e se a mesma não for optante pelo Simples Nacional, deverá anexar Declaração para retenção do ISS de empresa NÃO optante pelo Simples Nacional. Neste caso, a alíquota a ser aplicada sobre o valor da NF, para fins de cálculo do valor do ISSQN retido, será aquela prevista na legislação tributária do município de Ituiutaba, a ausência destas declarações poderá ocasionar atraso no procedimento de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para atender a presente contratação são oriundos na dotação abaixo discriminada:

01.05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

01.05.01 – Gabinete do Secretário.

20.122.0017.2.0062.33.90.39.00 – Fonte de Recurso 100.0

PA: 20079/2017 – Requisição: 549/2018 – Reserva: 3800 – Ficha: 151

13.1 – Os recursos financeiros para atender a presente contratação serão de recursos próprios do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 – A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2 – As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

- I - não mantiver sua proposta;
- II - apresentar declaração falsa;
- III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
- IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

11.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

11.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.
- IRRF, conforme legislação em vigor.
- INSS, conforme legislação em vigor.

12.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

14.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

14.2 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e ainda a Lei Federal nº 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.3 - Em nenhuma hipótese, este Contrato poderá ser objeto de alteração sem que, previamente seja autorizado pela autoridade máxima do Município.

§ UNICO - Mudanças ocorridas na forma de execução do contrato ficam sob a responsabilidade civil exclusiva de quem autorizou, quando não autorizado pelo Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Isaías Tadeu Alves de Macedo
- Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos -

Ituiutaba-MG, _____ de _____ de 2018

Contratado

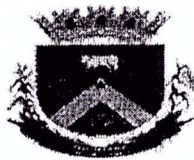
Testemunhas:

Renato Santos Oliveira

Walcyr Soares Valadão

Processo Administrativo nº 20079/2017 – Pregão Presencial nº. 045/2018
Locação de Sanitário Químicos

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Processo nº
9534 / 2018
<i>09</i>
Folha nº

000091

MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROVIDÊNCIA

Despacho:

Segue para órgão competente para análise e manifestação. Após, retornem os autos para complementação caso, caso seja necessário.
Pelo prosseguimento do feito. Apenso aos autos 9765/2018.

Ituiutaba, 11 de Julho de 2018 12:04


DANIEL SEVERINO OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

10/10

000095

E (da sede ou filial, quando a
e for em outra UF)

Código da Natureza
Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

me: **REAL PERFECT SERVICOS EIRELI**
(da Empresa, ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183469319142

uer a V.S.^a o deferimento do seguinte ato:

DE CÓDIGO CÓDIGO DO
S. DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

002			ALTERACAO
020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
046	1		TRANSFORMACAO
315	1		ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ITUIUTABA

Local

29 Junho 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

ne(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☒ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☒ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da

Turma

SERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600601485 em 29/06/2018 da Empresa REAL PERFECT SERVICOS EIRELI, Nire 31600601485 e protocolo 183742044 - 29/06/2018. Autenticação: 65383EB2E8AF3CFF29E46C47F2EBD2BFCDD5CC4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/374.204-4 e o código de segurança GmgY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

11/8

Capa de Processo

000096

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/374.204-4	J183469319142	29/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.324.376-13	LAECIO RESENDE CASSEMIRO

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600601485 em 29/06/2018 da Empresa REAL PERFECT SERVICOS EIRELI, Nire 31600601485 e protocolo 183742044 - 29/06/2018. Autenticação: 65383EB2E8AF3CFF29E46C47F2EBD2BFCD5CC4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/374.204-4 e o código de segurança GmgY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

2/10

LAECIO RESENDE CASSEMIRO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 013.324.376-13, documento de identidade MG-8.534.244, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA PARANAIBA, número 3113, APTº 02, bairro / distrito MARTA HELENA, município ITUIUTABA - MINAS GERAIS, CEP 38.307-160, único sócio da sociedade REAL PERFECT SERVICOS LTDA - ME, NIRE 3120899410-1, CNPJ 12.929.174/0001-12, com sede e domicílio na AVENIDA CINCO-A, número 257, FUNDOS, bairro / distrito PROGRESSO, município ITUIUTABA - MINAS GERAIS, CEP 38.302-036 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

000097

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de REAL PERFECT SERVICOS EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, SERVICOS DE ENGENHARIA, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, PROMOCAO DE VENDAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE, AGENCIAS DE VIAGENS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DOMESTICOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA PARANAIBA, número 3113, bairro / distrito MARTA HELENA, município ITUIUTABA - MG, CEP 38.307-160.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 25/11/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J183469319142



MG49184621

1/2

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

130

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 95.500,00 (NOVENTA e CINCO MIL e QUINHENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

000098

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de ITUIUTABA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

ITUIUTABA - MG, 29 de Junho de 2018.

LAECIO RESENDE CASSEMIRO

Titular/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

000099

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/374.204-4	J183469319142	29/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.324.376-13	LAECIO RESENDE CASSEMIRO

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600601485 em 29/06/2018 da Empresa REAL PERFECT SERVICOS EIRELI, Nire 31600601485 e protocolo 183742044 - 29/06/2018. Autenticação: 65383EB2E8AF3CFF29E46C47F2EBD2BFCD5CC4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo, 18/374.204-4 e o código de segurança GmgY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 5/7



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

15/10

000100

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REAL PERFECT SERVICOS EIRELI, de nire 3160060148-5 e protocolado sob o número 18/374.204-4 em 29/06/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600601485, em 29/06/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.324.376-13	LAECIO RESENDE CASSEMIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.324.376-13	LAECIO RESENDE CASSEMIRO

Belo Horizonte, Sexta-feira, 29 de Junho de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600601485 em 29/06/2018 da Empresa REAL PERFECT SERVICOS EIRELI, Nire 31600601485 e protocolo 183742044 - 29/06/2018. Autenticação: 65383EB2E8AF3CFF29E46C47F2EBD2BFCD5CC4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/374.204-4 e o código de segurança GmgY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000101

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
028.099.986-04	LUCIANO BARREIROS VIEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Sexta-feira, 29 de Junho de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600601485 em 29/06/2018 da Empresa REAL PERFECT SERVICOS EIRELI, Nire 31600601485 e protocolo 183742044 - 29/06/2018. Autenticação: 65383EB2E8AF3CFF29E46C47F2EBD2BFCD5CC4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/374.204-4 e o código de segurança GmgY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim --Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

000102

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CADEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

UNIDADE DE REGISTRO

CPF 424.376-14 DATA DE NASCIMENTO 26/02/1978

NOME ANTONIO DONIZETTI
PROFISSAO ENGENHEIRO
NOME DE FAMILIA JOSEFIM
ENDEREÇO

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 1227649931

PROIBIDO FALSIFICAR 1227649931

DATA DE VALIDADE 30/01/2013

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

18/0

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

000103

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.929.174/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2010
NOME EMPRESARIAL REAL PERFECT SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REAL PERFECT SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV PARANAIBA	NÚMERO 3113	COMPLEMENTO
CEP 38.307-160	BAIRRO/DISTRITO MARTA HELENA	MUNICÍPIO ITUJUBA
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@AGUIACONTABIL.COM.BR
TELEFONE (34) 3261-8600		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/07/2018** às **15:51:06** (data e hora de Brasília).



Página: 1/2

000104



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000105

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.929.174/0001-12
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/11/2010

NOME EMPRESARIAL
REAL PERFECT SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
79.11-2-00 - Agências de viagens
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV PARANAIBA

NÚMERO
3113

COMPLEMENTO

CEP
38.307-160

BAIRRO/DISTRITO
MARTA HELENA

MUNICÍPIO
ITUIUTABA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL@AGUIACONTABIL.COM.BR

TELEFONE
(34) 3261-8600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/11/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/07/2018 às 15:51:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Processo nº

9534 / 2018

21/08
Folha nº

000106

MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROVIDÊNCIA

Despacho:

Encaminha-se à Procuradoria Adjunta de Contencioso tributário e licitações, para manifestar acerca do deferimento ao pedido de impugnação ao edital, objeto do certame em questão. Esta secretaria entende que não havendo por parte da procuradoria competência para sanar a omissão suscitada no edital, resta à administração pública municipal acatar a impugnação para que produza seus efeitos legais, por não reunir atributos capazes de dispor acerca de regras relativas à norma editalícia. Ademais, tendo em vista a insuperável omissão, pela comissão de licitações e por esta respeitável procuradoria, somos pelo cancelamento em definitivo do certame. Salvo disposição em contrário, que seja acatada a impugnação apresentada pelo licitante recorrente e, após o apensamento aos autos ao P.A 9765/2018, providenciado o arquivamento.

Regys Braga Vieira

Ituiutaba, 05 de Agosto de 2018 15:50

DANIEL SEVERINO OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8182; 3271-8283 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

000107

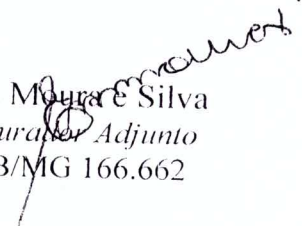
Convertido em Processo

Licitatório que foi
autuado e protocolado na modalidade
PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2018
de, 16 de julho de 2018

À Procuradoria do Município
para emitir parecer relativo as
Minutas do Edital e do
Contrato.


Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Suprimentos

O Procedimento adotado
guarda consonância com
as diretrizes da Lei Federal
nº 8.666/93, inclusive no que
diz respeito à minuta.


Érika Moura e Silva
Procurador Adjunto
OAB/MG 166.662



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

Data: 26/junho/2018

000108

PREÂMBULO

A Prefeitura de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, torna pública aos interessados, que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** com a finalidade indicada no seu objeto, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 5.653/2005, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e no disposto neste Edital.

Os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a “HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues, impreterivelmente, na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, situada na Av. 17 nº. 1.084, Centro, 2.º andar, Setor de Licitações, CEP 38.300-132, Ituiutaba-Minas Gerais, até às **09h00min (nove horas) do dia 31/agosto/2018**, sendo ABERTOS a seguir, observando o devido processo legal.

Atuará como Pregoeiro Sr. Renato Santos Oliveira ou Walcyr Soares Valadão podendo atuar como Pregoeiro substituto a Srª Patrícia Abrão Pinheiro Gomes, nomeados pela Portaria Municipal, n.º 232/2018.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da PREFEITURA DE ITUIUTABA.

Os proponentes interessados na **AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS**, por servidor autorizado da Prefeitura de Ituiutaba, deverão procurar o DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, até o recolhimento dos envelopes **PROPOSTA e HABILITAÇÃO** para proceder a autenticação, acompanhadas dos documentos originais, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação a pessoa jurídica:

- a. A empresa cujo objeto social for diverso deste certame;
 - b. Declarada suspensa, impedida ou inidônea em licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - c. Com falência decretada e execução patrimonial;
 - d. Em consórcio, uma vez que tal vedação encontra-se inserta na discricionariedade do ente público, sendo que a presente restrição justifica-se na ausência de complexidade do objeto a ser licitado, e ainda que se encontre disponível no mercado, diversas empresas que conseguem executar o presente objeto sem a necessidade do consorciamento. Ainda, a autorização para o consorciamento de empresas para execução do objeto seria um ato antieconômico, pois neste caso diminuiria circunstancialmente o número de participantes no certame;
 - e. Enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - f. Das quais façam parte deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, “a”, c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988.
 - g. Aquelas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam funcionários de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.
- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Observação:

- No dia e hora citados acima, o Pregoeiro/Equipe de Apoio fará o CREDENCIAMENTO dos interessados e procederá a ABERTURA DAS PROPOSTAS, das quais poderão tomar vistas todos os participantes reciprocamente e será efetuado o lançamento das propostas no sistema utilizado pelo Município. Os licitantes poderão encaminhar ao Setor de Licitação, por via postal ou outro meio de entrega, os documentos exigidos para a participação no certame, **ficando ciente** que o município de Ituiutaba/Pregoeiro/Equipe de Apoio não se responsabilizará se estes, independente do meio utilizado, não forem entregues em tempo hábil.

Observando a Lei de Licitações e em respeito aos licitantes pontuais, não será aceita a participação de interessados retardatários em nenhuma hipótese, a não ser na qualidade de ouvinte.

Considera-se como parâmetro da hora o horário expresso no relógio localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, Departamento de Administração, visível e acessível a todos os participantes para entrega dos Envelopes Proposta e Habilitação.

Informamos que todo procedimento obedecerá aos seguintes critérios:

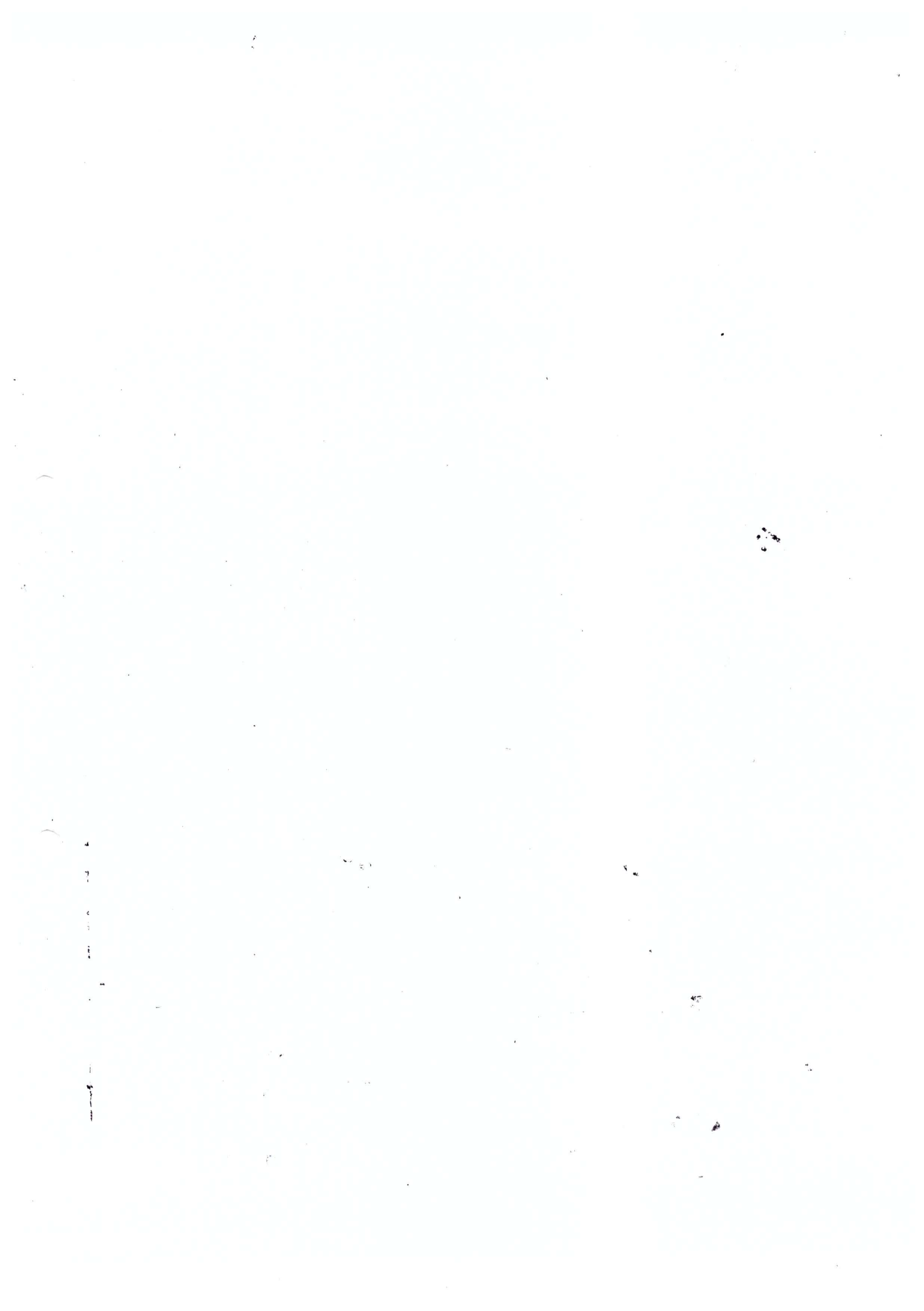
- 09h00min: Início dos trabalhos, com o credenciamento dos representantes dos licitantes, abertura das propostas e liberação das mesmas análises recíprocas, e confecção do mapa de preços.
- 17h00min: Finalização dos trabalhos.

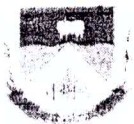
Processo Administrativo nº 20079/2017 – Pregão Presencial nº. 045/2018

Locação de Sanitário Químicos

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Flávia de Carvalho Costa
Diretora do
Departamento de
Suprimentos





Obs. 1: Caso os trabalhos não sejam encerrados no horário previsto, a sessão continuará no dia seguinte, obedecidos os horários citados acima.

Obs. 2: O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos, sendo os envelopes não abertos rubricados no fecho, ficando em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

1 – DO OBJETO

Locação de 520 (quinhentos e vinte) sanitários químicos montados e instalados nas feiras livres existentes no município de Ituiutaba, conforme especificações contido no TERMO DE REFERENCIA em anexo.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento perante o Pregoeiro, devendo o interessado ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) Declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (conforme modelo anexo). A falta desta declaração implica na **eliminação automática** da licitante no presente pregão.

c) PROPOSTA comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação da licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, conforme especificação a seguir;

d) documentos de HABILITAÇÃO em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação da licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – HABILITAÇÃO**, conforme especificação a seguir.

3 – DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se ao Pregoeiro munido de documento que o identifique e o habilite, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) **Carta de Credenciamento, DEVENDO UTILIZAR-SE, PARA TANTO, DO MODELO DE CREDENCIAMENTO** anexo, a qual deve estar assinada pelo representante legal da licitante (proprietário/sócio/dirigente), com firma reconhecida em cartório, acompanhada do contrato social ou estatuto da empresa por meio de seu original ou de cópia autenticada, bem como cópia autenticada do documento de identificação do representante legal da licitante (quem assina o credenciamento) e da pessoa credenciada;

a.1) A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma em cartório ou por instrumento público;

a.2) Caso o representante seja o próprio proprietário/sócio/dirigente, deverá apresentar contrato social ou estatuto, com cópia autenticada, bem como documento de identificação com foto, também autenticado.

b) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do Representante da empresa, independente se sócio, dirigente ou procurador, bem como do credenciado;

c) As empresas enquadradas na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar, no CREDENCIAMENTO, os documentos abaixo:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; ou

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional emitido pelo site da Receita Federal do Brasil, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes.

3.1 - **O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro/Equipe de Apoio ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, e importará em renúncia ao direito de interpor recursos, sendo-lhe, ainda, vedada a representação da licitante durante a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA ou HABILITAÇÃO relativa a este Pregão.**

3.2 - Se ausente qualquer um dos documentos acima citados, NÃO será realizado o credenciamento do representante presente, o que importará para este, a preclusão do direito de formular lances na sessão, a renúncia ao direito de interposição de recursos e da prática de todos os demais atos inerentes ao certame, sendo válido somente o valor expresso na PROPOSTA apresentada para todas as fases do pregão.

3.3 - A ausência de representante na sessão ou a ausência posterior durante o certame, assim como no caso de remessa de documentos por via postal ou outro meio de entrega, importará na consideração, como lance, no valor expresso na PROPOSTA, exceto se já realizado lances antes da ausência. Nesses casos, a licitante perderá o direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 - Poderá o credenciado representar apenas uma empresa.

Erika Moura e Silva
Procuradora da Junta

Franciele de Carvalho Costa
Diretora do
Departamento de
Suprimentos



4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

A apresentação dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverá realizada até às 09h00min (nove horas) do dia 31/agosto/2018 em envelopes fechados e indevassáveis, devendo conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA”	ENVELOPE 2 – “HABILITAÇÃO”
PREFEITURA DE ITUIUTABA	PREFEITURA DE ITUIUTABA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20079/2017	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE - CNPJ
DATA: 31/julho/2018- HORÁRIO: 09h00min	DATA: 31/julho/2018- HORÁRIO: 09h00min

4.1 - Admitir-se-á a remessa dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, por via postal, devendo estes ser enviados nos termos dos parâmetros apresentados. Neste caso, a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea da proposta, não se responsabilizando a Comissão de Licitação por tais eventualidades, conforme “Observação” contida no preâmbulo, **devendo conter fora dos envelopes proposta e habilitação a “DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**. A utilização desse meio dispensa a realização de credenciamento, uma vez que será considerado como lance, o valor expresso na PROPOSTA.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da proponente e de acordo com as exigências pertinentes desta licitação. Deverão ser datilografadas ou digitadas, em única via, com escrita em uma só face de cada folha, sem emendas nem rasuras, não ressalvadas, devendo constar da mesma, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:

a) Local e data;

b) Nome ou razão social do proponente;

c) Endereço, telefone e e-mail do proponente;

d) – PROPOSTA DATADA, com prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 31/julho/2018, sob pena de desclassificação de sua proposta/item.

e) Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(es) em todas as folhas da proposta;

5.1 - Os preços deverão ser informados na expressão monetária nacional obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

- Preço unitário e global pelo serviço em numeral expresso em real.

- Nos preços a serem oferecidos deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas para a prestação dos serviços, incluindo o transporte (independente de a licitante ser da cidade de Ituiutaba ou de outro município), o fornecimento dos produtos, tributos fiscais, etc.

- Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso e havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor unitário apresentado.

- A exigência das informações do item “a”, “b” e “c”, caso não apresentados em documento, poderão ser supridas pelo representante credenciado durante a sessão, conforme solicitação do Pregoeiro.

5.2 - Serão aceitas propostas com apenas duas casas decimais, as demais serão desconsideradas.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1 - Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro realizará o credenciamento dos representantes das licitantes e receberá destes os documentos exigidos no item 3 (três), bem como os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

6.2 - Declarada aberta a sessão pública, não haverá mais credenciamento.

6.3 - Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

6.4 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.5 – Da Classificação das Propostas

6.5.1 - Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.2 - Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta da licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele.

6.5.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

6.6 – Dos Lances

Para a fase de lances, **SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO.**

Érika Moura Costa
Procuradora Adjunta
JAB/MG/166.662 - Mat. 13.149

Franciene de Carvalho Costa
Diretora do
Departamento de
Suprimentos



6.6.1 - O Pregoeiro convidará as licitantes classificadas, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

Observação:

I) Nesta fase de lances verbais, cada licitante terá um prazo de 01 (um) minuto para formalizar o lance.

II) O prazo de 01 (um) minuto referido no item anterior será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da convocação do Pregoeiro às licitantes.

III) O uso de celulares, *tablet*, *notebooks*, etc., será permitido respeitando o prazo estipulado no item I e II.

6.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6.3 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.6.4 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

6.7 - A licitante declarada vencedora deverá reapresentar proposta de preços com os valores readequados, no caso de haver alteração do valor da proposta inicialmente apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado final/adjudicação efetuado pelo Pregoeiro no ato da sessão pública. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

6.8 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Administração municipal poderá utilizar o Art. 48, §3.º da lei 8.666/93 conforme determina o Art. 9.º da lei 10.520/02.

6.9 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste edital, nem indicações de desconto baseado nas ofertas das demais licitantes.

7 – DA HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1 - Regularidade Técnica/Fiscal/Encargos Previdenciários/Jurídica:

a) Ato constitutivo registrado no órgão competente; Registro Comercial no caso de empresa individual; Ata de eleição dos administradores, no caso de sociedades por ações; Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedades civis. **A apresentação do documento acima descrito na fase de credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

b) Declaração da licitante que:

I) - Atende sob as penas da lei, nos termos do modelo indicado por meio do Decreto Federal nº. 4.358/2002, para fim de atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar, também, tal situação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.

e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), providenciada por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante Art. 29, V, da Lei 8.666/93. Será aceita certidão positiva com efeito negativo.

h) Alvará Sanitário ou Atestado do Serviço de Vigilância Sanitária Municipal do Município da sede da Licitante.

i) Autorização de descarte;

j) Licença Ambiental emitida pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, podendo a licitante apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), em substituição a Licença Ambiental.

k) Atestado Técnico-Profissional fornecido em nome do profissional da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com os serviços a serem executados, devendo este profissional apresentar o Registro no Conselho competente compatível com os serviços a serem executados. Para comprovação do vínculo do profissional e a empresa a licitante deverá comprovar este vínculo com apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

Processo Administrativo nº 20079/2017 – Pregão Presencial nº. 045/2018

Locação de Sanitário Químicos

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Erika Moura de Silva
Procuradora Adjunta
OAB/MG 166.662 - Mat. 13.149

Francine de Carvalho Costa
Diretora do
Departamento de
Suprimentos



- I) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante
II) Caso o profissional/técnico ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma declaração de contratação futura do(s) profissional/técnico (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional/técnico.

7.2 - Todos os **documentos deverão ser apresentados no original**, ou por meio de cópia autenticada, por cartório ou por servidor autorizado da Prefeitura de Ituiutaba conforme PREÂMBULO DESTE Edital, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando reservado ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a faculdade de verificação de qualquer documento (especialmente os obtidos por meio virtual), sempre que tiver dúvida e julgar conveniente, não sendo aceitas cópias de nenhum documento senão nos casos previstos neste item.

7.3 - Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer **validade na certidão**, esta deverá ter sido expedida num prazo não superior a 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

7.4 - No caso de certidões emitidas pelo sistema eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original ou em cópias autenticadas, podendo a Comissão de Licitação promover diligência na internet para comprovação de sua veracidade.

7.5 - Solicitamos que os documentos estejam classificados, catalogados, enumerados e com mesmos números dos itens exigidos neste pregão e com índice indicativo.

7.6 - A licitante enquadrada como ME ou EPP terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 7.1 deste edital. Para tanto, deve apresentar o documento com restrição para ser-lhe oportunizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-lo (s) novamente sem qualquer restrição. A ausência do documento (s) por alegação de irregularidade, importará em inabilitação.

7.7 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Prefeitura de Ituiutaba, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, desde que requerido por escrito durante a fluência do primeiro prazo dado.

7.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora.

7.9 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope “HABILITAÇÃO”, será INABILITADA.

7.10 - A Comissão de Licitação/Pregoeiro não realizará diligências para verificar condições de regularidade das licitantes no caso de ausência de documentos destas. Poderão, a critério do Pregoeiro, ser realizadas aquelas somente com intuito de confirmar a autenticidade/validade de documentos apresentados.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

8.2 - O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente, o Prefeito de Ituiutaba, que também procederá à homologação do certame.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, caso haja intenção recursal, o licitante interessado deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer em ata, nos termos do Art. 4º, incisos XVIII, XIX e XX da Lei Federal 10.520/2002, conforme prazo legal.

9.1 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

9.2 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Setor Licitações, das 8h30min às 17h00min, na Avenida 17, 1084, Centro – Ituiutaba/MG.

9.3 - A licitante deve apresentar as razões recursais na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

9.4 - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos as licitantes.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será lavrado o termo de contrato entre a Prefeitura de Ituiutaba e a licitante vencedora, prevalecendo para as espécies às prescrições contidas nos art. 54 a 88 da Lei 8.666/93, de acordo com Minuta do Contrato anexa que é parte integrante deste Edital.



- 10.1 - O Termo contratual deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias após a convocação da licitante vencedora.
10.2 - Conteúdo do presente edital, do anexo e especificações que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora será integrado ao contrato, independente de transcrição;
10.3 - O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste Edital sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
10.4 - Se a licitante vencedora não se apresentar, serão convidados os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação final, caso não decida a Administração Municipal pela revogação do Edital, com base em parecer da Comissão, sujeitando-se a licitante faltosa às sanções legais cabíveis.
10.5 - Na efetivação do Termo contratual nos termos da legislação municipal será retido por ocasião dos pagamentos o seguinte valor:
- 1% (um por cento) sobre o valor total de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 057/2.003, referente à taxa de expediente.

11 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme TERMO DE REFERENCIA anexo.

- 11.1 - A licitante vencedora se obrigada a prestar os serviços e/ou entregar as mercadorias com todos os insumos necessários para a plena prestação dos serviços/entrega das mercadorias, com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem será obrigada a fazer restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despende com esses pagamentos.
11.2 - Verificada a não conformidade dos serviços/mercadorias em alguns dos itens solicitados, será descontado do pagamento devido pela prestação dos serviços/entrega das mercadorias o valor equivalente a não-conformidade, sujeitando-se ainda às penalidades previstas na legislação.
11.3 - A licitante vencedora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais no local de entrega, bem como na prestação dos serviços.
11.5 - Obrigações da Licitante Vencedora:

- a) Prestar os serviços/entregas as mercadorias de acordo com sua proposta e que satisfaça o que foi descrito no Edital;
b) Emitir nota fiscal com o quantitativo e descritivo fornecido, de acordo com a especificação exigida;
c) Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para atender a presente contratação são oriundos na dotação abaixo discriminada:

01.05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

01.05.01 – Gabinete do Secretário.

20.122.0017.2.0062.33.90.39.00 - Fonte de Recurso 100.0

PA: 20079/2017 – Requisição: 549/2018 – Reserva: 3800 – Ficha: 151

13.1 - Os recursos financeiros para atender a presente contratação serão de recursos próprios do município.

14 – DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pelo contratado poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

- a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.
b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a licitante deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

15 – DO REAJUSTE

No caso de pagamentos ultrapassarem os 12 (doze) meses será ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, para as obrigações de reajustamento e obrigações que não constam nesta cláusula, devendo o licitante vencedor, caso queira, efetuar o pedido juntando toda documentação comprobatória no endereço contido no cabeçalho.

16 – DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, a licitante vencedora, além de submetida à rescisão unilateral, estará sujeita às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16.1 - A licitante que incorrer em infrações administrativas se sujeita às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

Processo Administrativo nº 20079/2017 – Pregão Presencial nº. 045/2018
Locação de Sanitário Químicos

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Suprimentos

Érika Maria e Silva
Procuradora Adjunta

OAB/MG 166/662 - Mat. 13.149



000117

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

16.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

I - Não mantiver sua proposta;

II - Apresentar declaração falsa;

III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

IV - Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

16.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

16.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este pregão e os seus Anexos.

16.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

16.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 16.5 e 16.6 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

16.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

16.10 - A aplicação da sanção prevista no item 16.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

16.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

17 – DAS INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser encaminhados ao Departamento de Suprimentos, no endereço contido no cabeçalho das 8h30min às 17h00min, ou outro meio possível, conforme Art. 41, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

17.1 - O Departamento de Suprimentos/Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá aos pedidos de esclarecimentos, também dentro do prazo legal, mediante publicação no endereço eletrônico www.ituiutaba.mg.gov.br, por meio do link “Licitações”, para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

17.2 - A apresentação de proposta obriga a licitante declarada vencedora ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A apresentação de proposta obriga a licitante declarada vencedora ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

18.1 - A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.3 - São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital os seguintes modelos:

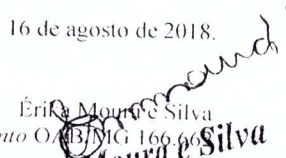
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Credenciamento.

19 – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas da presente licitação, tanto na fase de abertura, análise e julgamento fica eleito o foro desta Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Prefeitura de Ituiutaba, 16 de agosto de 2018.


Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Suprimento


Érika Moura e Silva
Procurador Adjunto OAB/MG 166.662
Procuradora Adjunta
OAB/MG 166.662 - Mat. 13.149

Processo Administrativo nº 20079/2017 – Pregão Presencial nº. 045/2018

Locação de Sanitário Químicos

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8182, 3271-8283 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

000115

ANEXO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ITUIUTABA – MG

Pelo presente instrumento, a empresa (XXXX), CNPJ (xxxxx), com sede no endereço (xxxx), por seu representante legal (FULANO DE TAL), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), titular da cédula de identidade (xxx) e CPF/MF (xxxx), residente e domiciliado (xxxx), CREDENCIA (FULANO DE TAL), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), titular da cédula de identidade (xxx) e CPF/MF (xxxx) nº, **cujo credenciamento possui efeitos de representatividade total, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la no certame em referência, para todos os atos deste, especialmente quanto aos lances e negociações.**

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.
Assinatura e n.º do CPF do declarante. – Carimbo da empresa
Local e data.

A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ:

- 1: SER APRESENTADA EM ORIGINAL;
- 2: TER ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL RECONHECIDA EM CARTÓRIO;
- 3: SER ACOMPANHADA DE CÓPIA AUTENTICADA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO TANTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUANTO DA PESSOA CREDENCIADA.

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
DECLARAÇÃO

Pregão n.º 045/2018

Processo Administrativo n.º 20079/2017

Empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado, bem como a proposta apresentada.

Local e data.

Assinatura e n.º do RG do declarante. – Carimbo

ANEXO - (MODELO)

DECLARAÇÃO PARA RETENÇÃO DO ISS DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DECLARO, para fins de retenção do ISS na fonte, que a empresa _____, CCM n.º _____, CNPJ n.º _____, **é optante pelo Simples Nacional**, com tributação pelo ISS, conforme especificação abaixo, de acordo com a Lei Complementar n.º 128/2008:

RECEITA BRUTA EM 12 MESES (em R\$)	Nº DO ANEXO	ALÍQ DO ISS	ISS POR ESTIMATIVA (S/N)

DECLARO, ainda, que as informações acima, as quais servirão de base para a retenção do ISS, são de minha inteira responsabilidade.

DECLARO, finalmente, que estou ciente das disposições contidas no artigo 21 da Lei Complementar n.º 123/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar n.º 128/2008, especialmente a redação contida no parágrafo 4ºA daquele artigo. Por ser verdade, firmo a presente.

DECLARAÇÃO PARA RETENÇÃO DO ISS DE EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ituiutaba em xxx de xx de 2018

DECLARO, para fins de retenção do ISS na fonte, que a empresa _____, CCM n.º _____, CNPJ n.º _____, **não é optante pelo Simples Nacional**, para o exercício de _____.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que, a alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo para fins de retenção do ISS, será aquela constante na legislação tributária Municipal vigente. Por ser verdade, firmo a presente.

Ituiutaba, _____ de _____ de 2018.

Identificação do responsável pelas informações

Processo Administrativo nº 20079/2017 – Pregão Presencial nº. 045/2018
Locação de Sanitário Químicos
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Francine de Carvalho Costa
Diretora do
Departamento de
Suprimentos

Wika Moysa e Silva
Procuradora Adjunta
166.662 - Mat. 13.149



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018
TERMO DE REFERÊNCIA EDITALÍCIAS

OBJETO

Locação de 520 (quinhentos e vinte) sanitários químicos montados e instalados nas feiras livres existentes no município de Ituiutaba, e os sanitários deverão obedecer as seguintes especificações:
- Autônomo, ou seja, dispensa redes de água e esgoto; Conter vaso sanitário com assento e tanque de contenção de dejetos; Contersuporte para papel higiênico; Ser produzido em polietileno, com piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, dispositivo de trinco com trava interna e com indicação de livre/ocupado; Conter identificação de masculino/feminino; Possuir altura mínima de 2,19m; Possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento) incluída a área ocupada pelo tanque de contenção de 1,32m²; Possuir porta de entrada com largura de 50 cm, abertura de 180 graus e tanque com capacidade de 220 litros.

DA FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PRAZOS

O licitante vencedor será responsável pela limpeza, entrega, devolução, montagem e desmontagem dos sanitários químicos, no município, devendo também zelar pela sua segurança durante todo tempo que o mesmo estiver disponível nas feiras e na praça de alimentação.

A licitante vencedora esta ciente da possibilidade da não utilização total do saldo estimado para prestação dos serviços no final do corrente exercício, pois a prestação será conforme necessidade da prefeitura Municipal de Ituiutaba, estando restrito ao consumo dos quantitativos explícitos na cláusula objeto, podendo este volume total por ser tratar de prestação de serviços contínuos conforme prevê o Art.57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ser prorrogado para um novo exercício, respeitando os parâmetros legais deste procedimento e atendendo ao interesse e conveniência pública, portanto, fica ciente a Licitante Vencedora que no final do atual exercício desobrigada a utilizar o saldo contratual.

Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nos locais e horários estabelecidos.

O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser aditado ou prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte maneira:

- Em até 10 (dez) dias do mês posterior a prestação dos serviços/entrega das mercadorias.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária efetuada pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), providenciada por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

c) Prova de regularidade junto a **FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO SEDE**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

- A Licitante está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

A Licitante ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à entrega das mercadorias, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal de entrega das mercadorias.

- A Licitante vencedora será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos celebrados.

- A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despende com esses pagamentos.

Para a prestação dos serviços constante neste pregão, se a Licitante vencedora for optante pelo Simples Nacional deverá anexar Declaração para retenção do ISS de empresa optante pelo Simples Nacional, para fins de retenção do ISSQN, devendo constar a receita bruta em 12 meses, o número do Anexo, a alíquota e, se o recolhimento do ISSQN é pelo regime de estimativa, ou não e se a mesma **não** for optante pelo Simples Nacional, deverá anexar Declaração para retenção do ISS de empresa NÃO optante pelo Simples Nacional. Neste caso, a alíquota a ser aplicada sobre o valor da NF, para fins de cálculo do valor do ISSQN retido, será aquela prevista na legislação tributária do município de Ituiutaba, a ausência destas declarações poderá ocasionar atraso no procedimento de pagamento.

DO VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$67.600,00 (sessenta e sete mil reais).

- O custo estimado foi apurado a partir da média de valores apurados nos levantamentos e orçamentos feitos pelo setor de odontologia tomando como referência a média histórica dos reparos feitos no setor.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

CONTRATO Nº ____/2018 – LOCAÇÃO DE SANITARIO QUIMICO

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Ângelo s/nº - Centro, Ituiutaba - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Fued Jose Dib, brasileiro, casado, residente à Rua 24,1198 – Centro – CEP: 38300-078 – Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.597.966-04, RG nº 1.195.536 - SSPDF, doravante denominado CONTRATANTE, que por sua vez conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaias Tadeu Alves de Macedo, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345, Bairro Independência – CEP: 38304-216 – Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.579.916-15, RG nº MG 632.933, e por outro lado a por outro lado a empresa..... CNPJ: com sede na doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de Pregão acima, celebram o presente Contrato baseado na da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Locação de 520 (quinhentos e vinte) sanitários químicos montados e instalados nas feiras livres existentes no município de Ituiutaba, e os sanitários deverão obedecer as seguintes especificações:

- Autônomo, ou seja, dispensa redes de água e esgoto; Conter vaso sanitário com assento e tanque de contenção de dejetos; Conter suporte para papel higiênico; Ser produzido em polietileno, com piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, dispositivo de trinco com trava interna e com indicação de livre/ocupado; Conter identificação de masculino/feminino; Possuir altura mínima de 2,19m; Possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento) incluída a área ocupada pelo tanque de contenção de 1,32m²; Possuir porta de entrada com largura de 50 cm, abertura de 180 graus e tanque com capacidade de 220 litros.

2.1 - Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADM. E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA

A partir de sua assinatura até 31/dezembro/2018

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado ou prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Os preços básicos oferecidos, constantes deste contrato são os seguintes:

Item	Descrição	Quant.	Unit	Total
01	Locação de Sanitário Químico	520	R\$	R\$

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **R\$-----**

6.2 - Nos preços propostos estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as despesas com as entregas dos gêneros alimentícios no local designado pelo Setor de Alimentação Escolar e outros que resultarem dos compromissos celebrados.

6.3 - Incluem-se no preço mensal da prestação de serviços o fornecimento e a substituição de materiais e peças de reposição e materiais de consumo, conforme definições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pelo contratado poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

7.2 - DO REAJUSTE

No caso de pagamentos ultrapassarem os 12 (doze) meses será ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, para as obrigações de reajustamento e obrigações que não constam nesta cláusula, devendo o contratado, caso queira, efetuar o pedido juntando toda documentação comprobatória no endereço contido no cabeçalho.



CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES/ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços terá início com a assinatura do termo contratual, contatos a partir da Emissão da Ordem para início dos Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser aditado ou prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. A Contratada se obrigada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, caso existentes, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem a contratada, nem será obrigada a fazer restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despende com esses pagamentos.

8.1 - Verificada a não conformidade dos serviços prestados, será descontado do pagamento devido o valor equivalente ou a não-conformidade, sujeitando-se ainda às penalidades previstas na legislação.

8.2 - Poderá a critério da Administração este contrato de prestação de serviços ser prorrogado por igual período, respeitando os parâmetros legais deste procedimento, tendo como base o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por tratar de prestação de serviços contínuos.

8.3 - Obrigações da Contratada:

- Prestar os serviços de acordo com sua proposta e que satisfaça o que foi descrito no Edital;
- Emitir nota fiscal dos serviços prestados, de acordo com a especificação exigida;
- Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte maneira:

- Em até 10 (dez) dias do mês posterior a prestação dos serviços/entrega das mercadorias.
- O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária efetuada pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), providenciada por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- Prova de regularidade junto a **FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO SEDE**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

- A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à entrega das mercadorias, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal de entrega das mercadorias.

- A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos celebrados.

- A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despende com esses pagamentos.

- Para a prestação dos serviços constante neste pregão, se a contratada for optante pelo Simples Nacional deverá anexar Declaração para retenção do ISS de empresa optante pelo Simples Nacional, para fins de retenção do ISSQN, devendo constar a receita bruta em 12 meses, o número do Anexo, a alíquota e, se o recolhimento do ISSQN é pelo regime de estimativa, ou não e se a mesma não for optante pelo Simples Nacional, deverá anexar Declaração para retenção do ISS de empresa NÃO optante pelo Simples Nacional. Neste caso, a alíquota a ser aplicada sobre o valor da NF, para fins de cálculo do valor do ISSQN retido, será aquela prevista na legislação tributária do município de Ituiutaba, a ausência destas declarações poderá ocasionar atraso no procedimento de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para atender a presente contratação são oriundos na dotação abaixo discriminada:

01.05.00 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

01.05.01 - Gabinete do Secretário.

20.122.0017.2.0062.33.90.39.00 - Fonte de Recurso 100.0

PA: 20079/2017 - Requisição: 549/2018 - Reserva: 3800 - Ficha: 151

13.1 - Os recursos financeiros para atender a presente contratação serão de recursos próprios do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Processo Administrativo nº 20079/2017 – Pregão Presencial nº. 045/2018
Locação de Sanitário Químicos

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Handwritten signatures and stamps:
- *Handwritten:* Erika Moraes e Silva
- *Stamp:* Diretoria de Suprimentos
- *Stamp:* Procuradoria Adjunta
- *Stamp:* TAB/MG 166.662 - Mat. 13.149



11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

I - não mantiver sua proposta;

II - apresentar declaração falsa;

III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

11.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

11.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.

- IRRF, conforme legislação em vigor.

- INSS, conforme legislação em vigor.

12.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

14.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

14.2 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e ainda a Lei Federal nº 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.3 - Em nenhuma hipótese, este Contrato poderá ser objeto de alteração sem que, previamente seja autorizado pela autoridade máxima do Município.

§ UNICO - Mudanças ocorridas na forma de execução do contrato ficam sob a responsabilidade civil exclusiva de quem autorizou, quando não autorizado pelo Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Isaías Tadeu Alves de Macedo

- Secretário Municipal de Administração e

Recursos Humanos -

Ituiutaba-MG, _____ de _____ de 2018

Contratado

Testemunhas:

Renato Santos Oliveira

Walcyr

Walcyr de Carvalho Costa
Diretora do
Departamento de
Suprimentos

Processo Administrativo nº 20079/2017 – Pregão Presencial nº. 045/2018
Locação de Sanitário Químicos

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Elvika Moura e Silva
Procuradora Adjunta
OAB/MG 108.662 - Mat. 13.149



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8182; 3271-8283 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

000120

Em 16 de agosto de 2018

Prezados Senhores:

Favor proceder à publicação do Aviso/Resultado de Licitação referente ao Processo Licitatório em epígrafe nos seguintes jornais uma única vez:

- JORNAL LOCAL

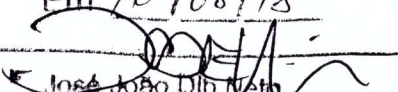
Atenciosamente,


Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Suprimentos

CERTIDÃO
CERTIFICO que este edital foi
afixado em local próprio no
pátio municipal no período de

16/08/18 a 31/08/18

Em 16/08/18


José João Dill Rusto
Secretário M. de Governo

Recebi 1ª Via em
16/agosto/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos -
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - COMUNICA que se encontra disponível o seguinte procedimento de acordo com Lei
8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002:

RESULTADO DE LICITAÇÃO

- PREGAO PRESENCIAL Nº 052/2018 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO – Recursos: MDSCF.
EMPRESA VENCEDORA: Casa dos Pedreiros de Ituiutaba Ltda, CNPJ: 68.552.244/0001-07, Valor: R\$9.142,30 (nove mil cento e
quarenta dois reais e trinta centavos)

AVISO DE LICITAÇÃO

- PREGAO PRESENCIAL Nº 053/2018 – DATA: 30/agosto/2018 – Horário: 09h00min (nove horas) – OBJETO: AQUISIÇÃO
DE ÓLEO LUBRIFICANTE FROTA MUNICIPAL - SMOSU – Recursos: PRÓPRIOS.

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA

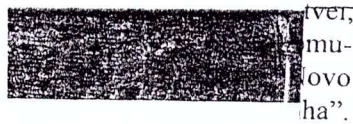
- PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2018 – OBJETO: LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO – Recursos: Próprios. OBS.: Em
virtude de alterações aos termos do Edital fica marcada a nova data para apresentação dos documentos de proposta e
habilitação para o próximo dia 31/agosto/2018 as 9h00min (nove horas). O Edital com as alterações já se encontra disponível
no site www.ituiutaba.mg.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

- Contratado (a): José Gonçalves Neto; Contrato Nº. 057/2018; Processo Administrativo Nº 5618/2017; Origem: Processo
Licitatório nº 180/2017 - Inexigível-Credenciamento Nº 002/2017; Objeto: Credenciamento de serviços médicos sob regime de
plantão; Vigência: de 21/março/2018 a 31/dezembro/2018; Valor: R\$ 1.112,31 (um mil cento e doze reais e trinta e um centavos)
referente a plantão diurno e R\$ 1.334,77 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos) referente a plantão
noturno; Dotação Orçamentária: 01.08.01-10.302.0019.2.0118.33.90.36 – OSTPF.

- Contratado (a): AAFI - Associação dos Árbitros de Futebol de Ituiutaba; Contrato Nº 117/2018; Processo Administrativo nº
2151/2018 - Pregão Presencial nº 050/2018; Objeto: Serviços de arbitragem. Vigência: Contados a partir de 13/agosto/2018 até
31/dezembro/2018. Valor: R\$ 25.335,00 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais); Dotação Orçamentária: 01.07.03-
27.811.0011.2.107.33.90.39 – OTPJ.

INFORMAÇÕES: e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br e site: www.ituiutaba.mg.gov.br - Prefeitura de Ituiutaba em 16 de
agosto de 2018 – Franciene de Carvalho Costa - Diretora do Departamento de Suprimentos



I Sarau de Quintal é o leito do evento que pelo se- inas ano consecutivo irá ível r o Museu Antropoló-1 do de Ituiutaba (MUSAI), ural. próximo sábado (18), ural vez, o evento conta 017, uma novidade: Serão over as, das 8h às 21h, de intal a programação musi-com ém de oficinas gratui-bém a linha de artesanato, ltu-, exposição além de das os serviços que serão o dos gratuitamente. com ar- le Quintal está rios organizado pelo Cole-fici- rjeta Cultural, em par-úsi- om a Fundação Cultu-ices. tuiutaba. A jornalista, rias arbosa, do Coletivo para Cultural, ressalta que gra- é levar cultura alter- ano gratuita à população ltu-, ao mesmo tempo, a oferece espaço para nas, s artistas apresentem ces- . “Percebemos que aca.

Dia D contra pólio e sarampo terá 10 salas de vacinas em Ituiutaba

No próximo sábado (18/08), acontece em todo o País, o dia D de vacinação contra Poliomielite e Sarampo. Em Ituiutaba, a Secretaria Municipal de Saúde está disponibilizando a população, dez salas vacinas que ficarão exclusivamente abertas em função desta mobilização, entre 8h e 18h.

A novidade para este será os postos volantes nos bairros Alvorada (PSF), Nova Ituiutaba II (Tenda do Didi) e Farmácia Cruzeiro (Canaã). As demais salas que estarão funcionando para a campanha, serão que estão instaladas em anexo aos Programa de Saúde da Família, nos bairros Independência, Natal, Novo Tempo II, Pirapitinga, Sol Nascente I e II.

De acordo com o setor de

epidemiologia, da Secretaria de Saúde, até o momento a parcial de cobertura de vacinação é 38%, representando 1.864 crianças imunizadas. A expectativa é chegar a meta de 95%, o equivalente 4.446 crianças no município. É importante levar a caderneta com anotação de vacinas.

A campanha teve início no último dia 6 e a previsão de encerramento é no próximo dia 31 de agosto. “O Dia D, neste sábado, é uma oportunidade de vacinar as crianças cujos pais e responsáveis não podem ir às unidades durante a semana”, esclarece a Diretora de Epidemiologia, Elizabeth Perfeito.

Publicação de aditivo da Câmara Municipal de Ituiutaba

9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2014

Contratante: Câmara Municipal de Ituiutaba

Contratado: Select Publicidade e Propaganda EIRELI

Objeto: Acréscimo do quantitativo do contrato, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento)

Valor total: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Data da assinatura: 31/07/2018

Período: 01/08/2018 a 31/12/2018

Dotação: 04.01.01.01.031.0001.2.0002.3.3.90.39.99 Outros Serviços Terceiros

Pessoa jurídica – 68 – Serviços de publicidade e propaganda

Enquadramento Legal: Artigo 65, I, § 1º da Lei 8.666/93.



61-0073

labor do

ÊNDIDA

By Mailan Marchiori & Adriana Souza

ES QU

DOS O

plendidadigital.com.br

ando Santiago,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
- DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - COMUNICA que se encontra disponível o seguinte procedimento de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002:

RESULTADO DE LICITAÇÃO

- PREGAO PRESENCIAL Nº 052/2018 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO - Recursos: MDSF. **EMPRESA VENCEDORA:** Casa dos Pedreiros de Ituiutaba Ltda, CNPJ: 68.552.244/0001-07, Valor: R\$9.142,30 (nove mil cento e quarenta dois reais e trinta centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO

- PREGAO PRESENCIAL Nº 053/2018 - DATA: 30/agosto/2018 - Horário: 09h00min (nove horas) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FROTA MUNICIPAL - SMOSU - Recursos: PRÓPRIOS.

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA

- PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2018 - OBJETO: LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO - Recursos: Próprios. OBS.: Em virtude de alterações aos termos do Edital fica marcada a nova data para apresentação dos documentos de proposta e habilitação para o próximo dia **31/agosto/2018 as 9h00min (nove horas)**. O Edital com as alterações já se encontra disponível no site www.ituiutaba.mg.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

- Contratado (a): José Gonçalves Neto; Contrato Nº. 057/2018; Processo Administrativo Nº 5618/2017; Origem: Processo Licitatório nº 180/2017 - Inexigível - Credenciamento Nº 002/2017; Objeto: Credenciamento de serviços médicos sob regime de plantão; Vigência: de 21/março/2018 a 31/dezembro/2018; Valor: R\$ 1.112,31 (um mil cento e doze reais e doze centavos) referente a plantão diurno e R\$ 1.334,77 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos) referente a plantão noturno; Dotação Orçamentária: 01.08.01-10.302.0019.2.0118.33.90.36 - OSTEPE.

- Contratado (a): AAFI - Associação dos Árbitros de Futebol de Ituiutaba; Contrato Nº 117/2018; Processo Administrativo nº 2151/2018 - Pregão Presencial nº 050/2018; Objeto: Serviços de arbitragem. Vigência: Contados a partir de 13/agosto/2018 ate 31/dezembro/2018. Valor: R\$ 25.335,00 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais); Dotação Orçamentária: 01.07.03-27.811.0011.2.107.33.90.39 - OTPJ.

INFORMAÇÕES: e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br e site: www.ituiutaba.mg.gov.br - Prefeitura de Ituiutaba em 16 de agosto de 2018 - Franciene de Carvalho Costa - Diretora do Departamento de Suprimentos.

000122

Iter Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Municipal de Ituiutaba

Transporte

Unidades de saúde

Habitação

Vigilância sanitária

MUNICÍPIO

Histórico

territoriais

Localização

Qualidade de vida

Dados populacionais

Comunicação

Segurança pública

Indústria

Trasão

lino

atas comemorativas

www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes/mas/pqrl

Data de Abertura: 03/07/2018 09:00

Situação: Concluída

Objetivo:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de escritório e expediente diversos de consumo geral em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde em suas necessidades para uso em 2018/2019.

Anexos:

Tipo do Anexo

Resultado Final

Edital

Data da Publicação

12/07/2018

25/06/2018

Pregão Presencial Nº 045 / 2018

Processo Licitatório Nº 45 / 2018

Data de Abertura: 10/07/2018 14HS Suspensa
NOVA DATA - 09hs00min: 31/08/2018

Situação: Andamento

Objetivo:

LOCAÇÃO DE SANITARIO QUIMICOS

Anexos:

Tipo do Anexo

EDITAL RETIFICADO

AVISO DE SUSPESAO

Edital

Data da Publicação

17/08/2018

05/07/2018

27/06/2018

Pregão Presencial Nº 043 / 2018

Processo Licitatório Nº 43 / 2018

Data de Abertura: 04/07/2018 09 HS

Situação: Concluída

Objetivo:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios diversos de consumo bem como materiais de limpeza diversos para atendimento ao Almoxarifado Central da Prefeitura de Ituiutaba e atendimento a Secretaria Municipal de Saúde em suas necessidades para uso em 2018/2019.

Licitação

De: Licitação <licitacao@ituiutaba.mg.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de agosto de 2018 16:02
Para: 'Fernando Soares Dutra'
Assunto: RES: Questionamento do edital Pregão Presencial Nº 045 / 2018
Prioridade: Alta

000123

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018
REF.: LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS MONTADOS E INSTALADOS

Em resposta a seu questionamento esclarecemos que o Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, trata das exigências qualificatórias pertinentes à capacitação técnica dos licitantes e estabelece a possibilidade de ser comprovada a capacidade técnica profissional (Inc. I, § 1º do Art. 30).

Renato Santos
Pregoeiro

De: Fernando Soares Dutra [mailto:fernandin_dutra@yahoo.com.br]
Enviada em: terça-feira, 28 de agosto de 2018 10:17
Para: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
Assunto: Questionamento do edital Pregão Presencial Nº 045 / 2018

Bom dia, venho aqui através deste email fazer um questionamento sobre o edital Pregão Presencial nº045/2018, locação de sanitários químicos.

Quanto aos documentos exigidos para habilitação, o item:

- Atestado técnico-profissional fornecido em nome do profissional da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com os serviços a serem executados, devendo este profissional apresentar o Registro Conselho competente compatível com os serviços a serem executados....

No item em questão, o atestado teria de ser em nome da empresa e não do profissional, pois vocês estão contratando a empresa licitante, não o profissional.

Vejam isso pra mim por favor, se seria cabível de denúncia no Ministério Público.

Obrigado!



Livre de vírus. www.avast.com.

Licitação

De: Fernando Soares Dutra <fernandin_dutra@yahoo.com.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de agosto de 2018 10:17
Para: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
Assunto: Questionamento do edital Pregão Presencial Nº 045 / 2018

Bom dia, venho aqui através deste email fazer um questionamento sobre o edital Pregão Presencial nº045/2018, locação de sanitários químicos.

Quanto aos documentos exigidos para habilitação, o item:

k) Atestado técnico-profissional fornecido em nome do profissional da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com os serviços a serem executados, devendo este profissional apresentar o Registro no Conselho competente compatível com os serviços a serem executados....

No item em questão, o atestado teria de ser em nome da empresa e não do profissional, pois vocês estão contratando a empresa licitante, não o profissional.

Vejam isso pra mim por favor, se seria cabível de denúncia no Ministério Público.

Obrigado!

Licitação

De: postmaster@hm1481.locaweb.com.br
Enviado em: quarta-feira, 29 de agosto de 2018 16:02
Para: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
Assunto: Delivery report

Reporting-MTA: dns;hm1481.locaweb.com.br
X-PowerMTA-VirtualMTA: lw_filtro_rcpt_f
Received-From-MTA: dns;mcbain0006.email.locaweb.com.br (189.126.112.72)
Arrival-Date: Wed, 29 Aug 2018 16:01:40 -0300
Original-Recipient: rfc822;fernandin_dutra@yahoo.com.br
Final-Recipient: rfc822;fernandin_dutra@yahoo.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0 (success)
Remote-MTA: dns;mta7.am0.yahoodns.net (98.136.102.55)
X-PowerMTA-BounceCategory: success



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

000131

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **IDEAL BANHEIROS QUIMICOS - EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173198917758

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		046	1	TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERABA

Local

22 Junho 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600450827 em 26/06/2017 da Empresa IDEAL BANHEIROS QUIMICOS - EIRELI, Nire 31600450827 e protocolo 173097723 - 20/06/2017. Autenticação: CFC64D2739339A238034503DFF2D57309F4EA9C0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/309.772-3 e o código de segurança t9JJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/309.772-3	J173198917758	20/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
014.897.386-81	BRUNO MOLINAR MAUAD

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600450827 em 26/06/2017 da Empresa IDEAL BANHEIROS QUÍMICOS - EIRELI, Nire 31600450827 e protocolo 173097723 - 20/06/2017. Autenticação: CFC64D2739339A238034503DFF2D57309F4EA9C0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/309.772-3 e o código de segurança t9JJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

000132

BRUNO MOLINAR MAUAD, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 04/09/1982, nº do CPF 014.897.386-81, documento de identidade MG11360231, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA HUMBERTO ANDRADE MELO, número 10, bairro / distrito JOCKEY PARK, município UBERABA - MINAS GERAIS, CEP 38.046-030, único sócio da sociedade IDEAL BANHEIROS QUIMICOS LTDA -ME, NIRE 3120869265-2, CNPJ 11.479.366/0001-01, com sede e domicílio na RUA JOSE CARLOS RODRIGUES DA CUNHA, número 25, bairro / distrito RECREIO DOS BANDEIRANTES, município UBERABA - MINAS GERAIS, CEP 38.040-620 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de IDEAL BANHEIROS QUIMICOS - EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. SERVICOS DE ORGANIZACOES DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL. ATIVIDADE RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES. ATIVIDADE DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA JOSE CARLOS RODRIGUES DA CUNHA, número 25, bairro / distrito RECREIO DOS BANDEIRANTES, município UBERABA - MG, CEP 38.040-620.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 21/01/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 118.800,00 (CENTO e DEZOITO MIL e OITOCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J173198917758



MG41000470

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600450827 em 26/06/2017 da Empresa IDEAL BANHEIROS QUIMICOS - EIRELI, Nire 31600450827 e protocolo 173097723 - 20/06/2017. Autenticação: CFC64D2739339A238034503DFF2D57309F4EA9C0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/309.772-3 e o código de segurança t9JJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 3/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000133

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/309.772-3	J173198917758	20/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.897.386-81	BRUNO MOLINAR MAUAD

68

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600450827 em 26/06/2017 da Empresa IDEAL BANHEIROS QUIMICOS - EIRELI, Nire 31600450827 e protocolo 173097723 - 20/06/2017. Autenticação: CFC64D2739339A238034503DFF2D57309F4EA9C0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/309.772-3 e o código de segurança t9JJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000134

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/309.772-3	J173198917758	20/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.897.386-81	BRUNO MOLINAR MAUAD

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600450827 em 26/06/2017 da Empresa IDEAL BANHEIROS QUIMICOS - EIRELI, Nire 31600450827 e protocolo 173097723 - 20/06/2017. Autenticação: CFC64D2739339A238034503DFF2D57309F4EA9C0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/309.772-3 e o código de segurança t9JJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 7/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

000135

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.216.506-66	ANA CAROLINA DIAS MAULER BENTO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 27 de Junho de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600450827 em 26/06/2017 da Empresa IDEAL BANHEIROS QUIMICOS - EIRELI, Nire 31600450827 e protocolo 173097723 - 20/06/2017. Autenticação: CFC64D2739339A238034503DFF2D57309F4EA9C0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/309.772-3 e o código de segurança t9JJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

Simplex Nacional - Consulta Optantes

000136

Data da consulta: 30/08/2018

☒ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 11.479.366/0001-01

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : IDEAL BANHEIROS QUIMICOS - EIRELI

☒ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

☒ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
21/01/2010	31/12/2014	Excluída por Opção do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

☒ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

000137

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
PARTIDARIA NACIONAL DE HABITACAO

TERPRINT LTDA

VALIDA EM
O TERRITÓRIO NACIONAL
1172878549

PROIBIDO PLASTIFICAR
1172878549

NOME
BRUNO MOLINAR MAUAD

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG11360231 SSP MG

CPF
014.897.386-81

DATA NASCIMENTO
04/09/1982

FILIAÇÃO
CESAR MAUAD
VALESCA MOLINAR MAUAD

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01516292855

VALIDADE
23/09/2020

1ª HABILITAÇÃO
25/10/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBERABA, MG

DATA EMISSÃO
28/09/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
Andrea Vacchiano
Diretora Detran/ MG
48308039486
MG480423504

DETRAN-MG

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UBERABA (MG) - Tabelião: RAUL JOSÉ DA SILVEIRA FILHO
Rua Segismundo Mendes, 100 - Centro - CEP: 38.010-140 - Telefax: (34) 3332-0366

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com o original com o qual está em
tudo conforme do que dou fe.

Uberaba, 14/06/2017 13:58:31 25268

Em testemunho da verdade.

ALINE DANIELA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Emol.: R\$4,53 T.F.J.: R\$1,49 Rec.: R\$0,27 Total: R\$6,29



R

G

D

A

Dm

000138

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
RODRIGO MALTA LEAL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG10331282 SSP MG

CPF
055.304.036-70

DATA NASCIMENTO
02/12/1980

FILIAÇÃO
OSVALDO OLIVEIRA LEAL
ONEIDA MALTA LEAL

PERMISSÃO
ACC
CATHAR
AB

Nº REGISTRO
03076418438

VALIDADE
20/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
15/10/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
21/06/2018

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG

09141445951
MG536063680

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1644132876

PROIBIDO PLASTIFICAR
1644132876

ASSINATURA DE ITUIUTABA
RE COM O ORIGINAL
29/08/18
Walter Soares Veloso
Mecânica 2001

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
DECLARAÇÃO**

**Pregão n.º 045/2018
Processo Administrativo n.º 20079/2017**

Eu, RODRIGO MALTA LEAL inscrito no CPF sob nº 055.304.036-70 e RG MG 10.331.282, representante legal da empresa HIGBRAS BANHEIROS QUIMICOS EIRLI-ME inscrita no CNPJ nº 18.835.302/0001-45, com sede na Rua 1º DE MARÇO, 232 SALA, Bairro Central, CEP: 38.307-010 em Ituiutaba-Mg, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado, bem como a proposta apresentada.

Ituiutaba-Mg 31 de agosto 2018.

HIGBRAS BANHEIROS QUIMICOS EIRELI-ME

RODRIGO MALTA LEAL

18.835.302/0001-45

HIGBRAS BANHEIROS
QUIMICOS EIRELI - ME

AV. PRIMEIRO DE MARÇO Nº 232,
SALA 1 - B. CENTRAL

CEP 38307-010 - ITUIUTABA - MG

Simples Nacional - Consulta Optantes

000140

Data da consulta: 27/08/2018

☒ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 18.835.302/0001-45

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : HIGBRAS BANHEIROS QUIMICOS EIRELI

☒ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

☒ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
09/09/2013	31/12/2015	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

☒ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

☒ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

☒ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

000141

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	HIGBRAS BANHEIROS QUIMICOS EIRELI - ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160050221-5	18.835.302/0001-45	09/09/2013	01/08/2013
Endereço Completo: AVENIDA PRIMEIRO DE MARCO 232 SALA 1 - BAIRRO CENTRAL CEP 38307-010 - ITUIUTABA/MG			
Objeto Social: ALUGUEL DE SANITARIOS QUIMICOS PARA USO EM EVENTOS, ALUGUEL DE CONTEINERES E A ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES			
Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)		Prazo de Duração INDETERMINADO
Titular/Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato Função
055.304.036-70	RODRIGO MALTA LEAL	xxxxxxx	Titular / Administrador
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 12/01/2018		Número: 6444316	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
DIOGO MALTA LEAL - ME	3111106060-1	31600502215	xx TRANSFORMACAO
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 28 de Agosto de 2018 11:00

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180002116362 e visualize a certidão)



18/467.839-1

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 000142	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31600502215	2305			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: HIGBRAS BANHEIROS QUIMICOS EIRELI - ME
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 J173630784293

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ITUIUTABA
Local

15 Dezembro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

Processo em Ordem
 À decisão

 / /
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6444316 em 12/01/2018 da Empresa HIGBRAS BANHEIROS QUIMICOS EIRELI - ME, Nire 31600502215 e protocolo 175684022 - 19/12/2017. Autenticação: F7382FCD5F51A3785BDAF2066C1951DCE4C6FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/568.402-2 e o código de segurança EIOJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000143

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/568.402-2	J173630784293	15/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.304.036-70	RODRIGO MALTA LEAL

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6444316 em 12/01/2018 da Empresa HIGBRAS BANHEIROS QUIMICOS EIRELI - ME, Nire 31600502215 e protocolo 175684022 - 19/12/2017. Autenticação: F7382FCD5F51A3785BDAF2066C1951DCE4C6FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/568.402-2 e o código de segurança EIOJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8



ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO nº 1
DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
Higbras Banheiros Químicos Eireli – ME
CNPJ/MF 18.835.302/0001-45 – NIRE 31600502215

Diogo Malta Leal, de nacionalidade brasileira, solteiro, nascido no dia 25/01/1982, empresário, inscrito no CPF nº 062.066.456-81, portador da C.I MG-9.175.204 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito a avenida Primeiro de Março, nº 232, bairro Central, CEP 38.307-010, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **Higbras Banheiros Químicos Eireli – ME**, com sede na avenida Primeiro de Março, nº 232, Sala 1, bairro Central, CEP 38.307-010, nesta cidade de Ituiutaba/MG, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31600502215, em 27/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 18.835.302/0001-45, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Transferir a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para **Rodrigo Malta Leal**, de nacionalidade brasileira, solteiro, nascido no dia 02/12/1980, empresário, inscrito no CPF nº 055.304.036-70, portador da C.I MG-10.331.282 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito a avenida Primeiro de Março, nº 232, bairro Central, CEP 38.307-010, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade limitada **Higbras Banheiros Químicos Eireli – ME**, com sede na cidade de Ituiutaba/MG, sito a avenida Primeiro de Março, nº 232, Sala 1, bairro Central, CEP 38.307-010, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31600502215, em 27/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 18.835.302/0001-45, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O titular **Diogo Malta Leal**, já acima qualificado, declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da empresa individual de responsabilidade limitada, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital continua fixado na importância de R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

Avenida Vinte e Nove, entre as ruas 12 e 14 nº 1.858 – centro – 38.300-106 – Ituiutaba(MG)

CNPJ/MF: 26.212.527/0001-73 – INSC ESTADUAL: Isento – INSC MUNICIPAL: 28567

E-mail: eticacontabeis@eticacontabeis.com.br – marcos@eticacontabeis.com.br

Site: www.eticacontabeis.com.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





Ética

Serviços Contábeis
CRC - MG 011871/O



2

000140

(34)3268-7073
(34)9.9962-0566

CLÁUSULA QUARTA

A empresa continua com o objetivo social de Aluguel de Sanitários Químicos para uso em eventos, aluguel de Contêineres e a atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes..

CLÁUSULA QUINTA

A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, *e iniciou suas atividades em 01/08/2013.*

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da empresa caberá ao sr. Rodrigo Malta Leal, com os poderes e atribuições de administrar os negócios empresariais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Avenida Vinte e Nove, entre as ruas 12 e 14 nº 1.858 – centro – 38.300-106 – Ituiutaba(MG)

CNPJ/MF: 26.212.527/0001-73 – INSC ESTADUAL: Isento – INSC MUNICIPAL: 28567

E-mail: eticacontabeis@eticacontabeis.com.br – marcos@eticacontabeis.com.br

Site: www.eticacontabeis.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6444316 em 12/01/2018 da Empresa HIGBRAS BANHEIROS QUIMICOS EIRELI - ME, Nire 31600502215 e protocolo 175684022 - 19/12/2017. Autenticação: F7382FCD5F51A3785BDAF2066C1951DCE4C6FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/568.402-2 e o código de segurança EIOJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000147

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/568.402-2	J173630784293	15/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.304.036-70	RODRIGO MALTA LEAL
062.066.456-81	DIOGO MALTA LEAL

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6444316 em 12/01/2018 da Empresa HIGBRAS BANHEIROS QUIMICOS EIRELI - ME, Nire 31600502215 e protocolo 175684022 - 19/12/2017. Autenticação: F7382FCD5F51A3785BDAF2066C1951DCE4C6FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/568.402-2 e o código de segurança EIOJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HIGBRAS BANHEIROS QUIMICOS EIRELI - ME, de nire 3160050221-5 e protocolado sob o número 17/568.402-2 em 19/12/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6444316, em 12/01/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Luiz Carlos Mangiapelo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.304.036-70	RODRIGO MALTA LEAL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.304.036-70	RODRIGO MALTA LEAL
062.066.456-81	DIOGO MALTA LEAL

Belo Horizonte. Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		000149	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.835.302/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/09/2013	
NOME EMPRESARIAL HIGBRAS BANHEIROS QUIMICOS EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIGBRAS BANHEIROS QUIMICOS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO / PRIMEIRO DE MARCO		NÚMERO 232		COMPLEMENTO SALA: 1;	
38.307-010		BAIRRO/DISTRITO CENTRAL		MUNICÍPIO ITUIUTABA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ETICACONTABEIS@ETICACONTABEIS.COM.BR		TELEFONE (34) 3268-7073		UF MG	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/08/2018 às 09:29:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000150

Hipershow do Brasil Promoções e Eventos Eireli – ME - CNPJ: 24.221.840/0001-42
Av. Napoleão Faissol, nº 1.438 - Lagoa Azul - CEP: 38307-175 - Ituiutaba-MG
Tel: (34) 9 9663-8844 – email: hipershowdobrasil2008@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018

ANEXO – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ITUIUTABA-MG

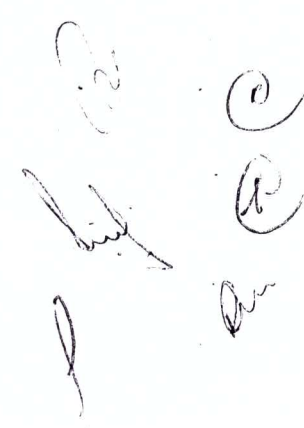
Pelo presente instrumento, a empresa Hipershow do Brasil Promoções e Eventos Eireli-ME, CNPJ 24.221.840/0001-42, com sede no endereço Av. Napoleão Faissol, 1438, Bairro Lagoa Azul, Cep: 38307-175, Ituiutaba-MG, por seu representante legal, Sra. Marise Aparecida de Oliveira Soares Dutra, Cédula de Identidade nº. M-8.037.667 SSP/MG, CPF nº 001.135.856-40, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Seis, 743, Cep: 38300-056, Bairro Natal, cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, CREDENCIA Gilmar José Dutra, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 303.146.906-20 e da RG nº M-8.763.622, expedida pela SSP/MG, **cujo credenciamento possui efeitos de representatividade total, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la no certame em referência, para todos os atos deste, especialmente quanto aos lances e negociações.**

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Ituiutaba, 31 de Agosto de 2018



Marise Aparecida de Oliveira Soares Dutra
Cpf: 001.135.856-40





000151

Hipershow do Brasil Promoções e Eventos Eireli – ME - CNPJ: 24.221.840/0001-42
Av. Napoleão Faissol, nº 1.438 - Lagoa Azul - CEP: 38307-175 - Ituiutaba-MG
Tel: (34) 9 9663-8844 – email: hipershowdobrasil2008@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EGÃO N.º 045/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20079/2017

Empresa **HIPERSHOW DO BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME**, com sede à Av. Napoleão Faissol, 1438, Bairro Lagoa Azul, Cep: 38307-175 na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.221.840/0001-42, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado, bem como a proposta apresentada.

Ituiutaba, 31 de Agosto de 2018

HIPERSHOW do Brasil Promoções e Eventos
CNPJ: 24.221.840/0001-42

Marise Aparecida de Oliveira Soares Dutra
MARISE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES DUTRA
CPF: 001.135.856-40

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE HIPERSHOW DO BRASIL PROMOCOES E EVENTOS EIRELI

MARISE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES DUTRA, nacionalidade BRASILEIRA, empresaria, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 001.135.856-40, documento de identidade M-8 037.667, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA SEIS, número 743, bairro / distrito NATAL, município ITUIUTABA - MINAS GERAIS, CEP 38 300-312 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Clausula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de HIPERSHOW DO BRASIL PROMOCOES E EVENTOS EIRELI

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia HIPERSHOW PROMOCOES E EVENTOS

Clausula Segunda - O objeto será PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAÇAO DE BENS MOVEIS, TAIS COMO: BANHEIROS PORTATEIS (BANHEIROS QUIMICOS), CONTAINER, CADEIRAS, MESAS, TENDAS, ESTRUTURA TIPO ARQUIBANCADA, CAMAROTES, PALCOS, CAMARIM, PLACAS PARA FECHAMENTO, DISCIPLINADORES, GRADE DE PROTECAO, PIRAMIDES, TENDAS, TABLADOS, CAMINHAO, HIDROVACUO, GERADORES DE ENERGIA ELETRICA DE 10KVA A 1500KVA, SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, SHOWS MUSICAIS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E FESTA EM GERAL, SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SERVIÇO DE PROPAGANDAS E PUBLICIDADES, SERVIÇO DE LOCUÇÃO, STANDS, PORTICOS, CENARIO PARA SHOWS, PAINELIS DE DIVULGAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, ESPORTIVOS E DE LAZER, REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO E RODEIO, GRADIS, BARRICADAS, TELOS E PROJETOES, TRANSPORTES E TRANSLADO DE BANDAS PARA EVENTOS, FERRAMENTAS, ESTRUTURA PARA EVENTO EM GERAL, INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS E ANDAIMES

Cláusula Terceira - A sede da empresa e na AVENIDA NAPOLEAO FAISSOL, numero 1438, bairro / distrito LAGOA AZUL, município ITUIUTABA - MG, CEP 38 307-175.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 15/02/2016 e seu prazo de duração e indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital e R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do Pais

Clausula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Clausula Sétima - Ao término de cada exercicio social, em 31 de dezembro, proceder-se-a a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Clausula Oitava - A empresa podera a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

MODULO INTEGRADOR 11

J163296841372



MG99965900

1/2

Marise Aparecida de Oliveira Soares Dutra



000153

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE HIPERSHOW DO BRASIL PROMOCOES E EVENTOS EIRELI

temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Clausula Décima Primeira - Fica eleito o foro de ITUIUTABA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.



Ituiutaba-MG, 15 de Janeiro de 2016.

Marise Aparecida Oliveira Soares Dutra
MARISE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES DUTRA
Titular/Administrador

3º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA MG
Av. Onze, 1240 - Centro - Telefax: (34) 3261-1795
Tabelião: JOSÉ MEINBERG

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
RX093324) MARISE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES DUTRA
Ituiutaba, 18/02/2016 11:45:51 0579
Em Testemunho _____ da verdade.
Lorena Valentini Meinberg Videla
col.:R\$4,20 Rec.:R\$0,20 T.F.:R\$1,38 Total:R\$5,03



000154



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3160029016-1
EM 22/02/2016.

HIPERSHOW DO BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI

Protocolo: 16/155.420-2

2016

O PROTOCOLO (Uso na Junta Comercial)



JUCEMG - UD75
UD75 - MF ITUIUTABA



16/155.420-2

AC0523329

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME HIPERSHOW DO BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163296941372

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	09			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI



ITUIUTABA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome

Assinatura

Telefone de Contato

17 Fevereiro 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresa(s) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se

20/2/2016
Data
Responsável
Alderson Cinquini Franco e Silva
MF de Ituiutaba
Matrícula: 3689

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se

Data

Vogal

Vogal

Vogal

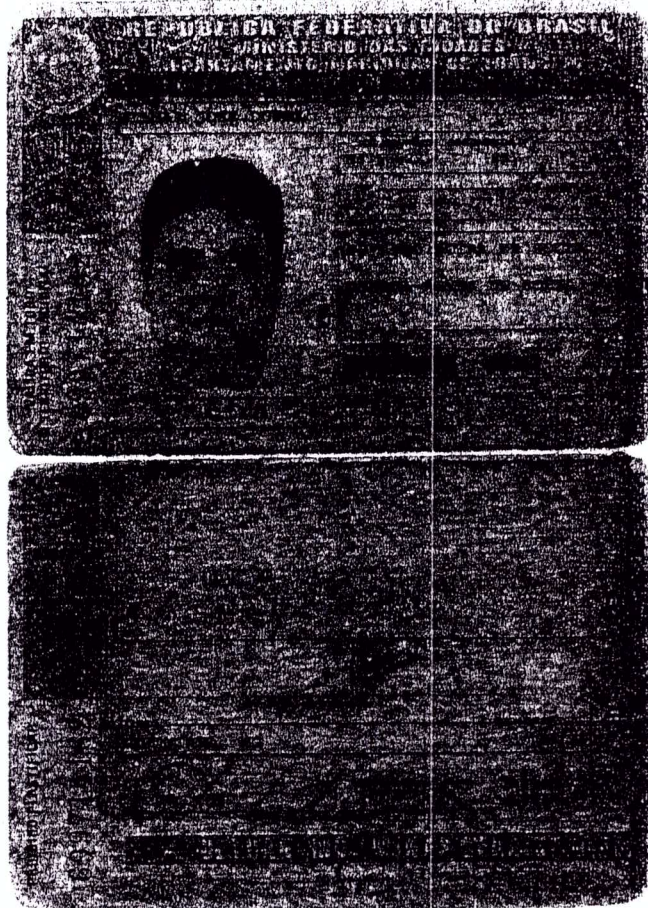
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600290161 em 22/02/2016 da Empresa HIPERSHOW DO BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, Nire 31600290161 e protocolo 161554202 - 22/02/2016. Autenticação: D11C5AF2BFF99C3D3F2B10ABD77EEAD62BBCCEC7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/155.420-2 e o código de segurança utjk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



000155

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a circled 'R', a signature, and other illegible marks.

Simples Nacional - Consulta Optantes

000153

Data da consulta: 30/08/2018

☒ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 24.221.840/0001-42

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : HIPERSHOW DO BRASIL PROMOCOES E EVENTOS EIRELI

☒ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 22/02/2016

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

☒ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

☒ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

☒ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

☒ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large 'P' and several smaller marks.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

000157

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	HIPERSHOW DO BRASIL PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160029016-1	24.221.840/0001-42	22/02/2016	15/02/2016
Endereço Completo: AVENIDA NAPOLEAO FAISSOL 1438 - BAIRRO LAGOA AZUL CEP 38307-175 - ITUIUTABA/MG			
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE BENS MOVEIS, TAIS COMO: BANHEIROS PORTATEIS (BANHEIROS QUIMICOS), CONTAINER, CADEIRAS, MESAS, TENDAS, ESTRUTURA TIPO ARQUIBANCADA, CAMAROTES, PALCOS, CAMARIM, PLACAS PARA FECHAMENTO, DISCIPLINADORES, GRADE DE PROTECAO, PIRAMIDES, TENDAS, TABLADOS, CAMINHAO, HIDROVACUO, GERADORES DE ENERGIA ELETRICA DE 10KVA A 1500KVA, SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS, ORGANIZACAO DE FEIRAS, SHOWS MUSICAIS, EXPOSICOES, CONGRESSOS E FESTA EM GERAL, SERVICO DE SONORIZACAO E ILUMINACAO, SERVICO DE PROPAGANDAS E PUBLICIDADES, SERVICO DE LOCUCAO, STANDS, PORTICOS, CENARIO PARA SHOWS, PAINELIS DE DIVULGACAO, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, ESPORTIVOS E DE LAZER, REALIZACAO DE SHOW PIROTECNICO E RODEIO, GRADIS, BARRICADAS, TELOES E PROJETORES, TRANSPORTES E TRANSLADO DE BANDAS PARA EVENTOS, FERRAMENTAS, ESTRUTURA PARA EVENTO EM GERAL, INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS E ANDAIMES.			
Capital Social: R\$ 90.000,00 NOVENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 90.000,00 NOVENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)		Prazo de Duração INDETERMINADO
Titular/Administrador			
CNP/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
001.135.856-40	MARISE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES DUTRA	xxxxxxxx	Titular / Administrador
Status: xxxxxx	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 22/02/2016	Número: 5704494		
Ato	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 23 de Agosto de 2018 16:56

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180002044106 e visualize a certidão)



18/462 191-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
MARISE AP DE OLIVEIRA SOARES DUTRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M8037667 SSP MG

CPF
001.135.856-40

DATA NASCIMENTO
21/11/1962

FILIAÇÃO
MIGUEL SAORES DE FREITAS
IZAIRA ROSA DUTRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02252070807

VALIDADE
18/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
11/09/1987

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador
Marise Ap. de. Soares Dutra

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
21/09/2017

Assinatura do Emissor
Rogério de Melo Franco Assis Araújo
Diretor DETRAN/MG

54009615563
MG520405480

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1545671160

PROIBIDO PLASTIFICAR
1545671160

000153

PREFETURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
31/08/2018
Renato Soares Oliveira
M. 1545671160

(R)

Ch

R

lv

2

G

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS COMÉRCIO
E INDUSTRIA NACIONAL DE DEFESA DO COMÉRCIO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1639059923

OSVALDO LUTRA DE SOUZA
DINORA ALVES DE SOUZA

13/04/2023

22/08/2018

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1639059923

DFACUL

000159

PROIBIDO PLASTIFICAR
CONTIEM O PAPER 500
31 / 08 / 2018
Folha de Registro de Ocorrência
M. de S. 3007

(w)

2

G

(w)

Bm



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000100

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600146541

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J183373324953

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ITUIUTABA
Local

9 Maio 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

BSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6804247 em 10/05/2018 da Empresa MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, Nire 31600146541 e protocolo 182344029 - 09/05/2018. Autenticação: C476918F3AF59B59A93E35F9AA5C7E57505CDA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/234.402-9 e o código de segurança eD2e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000161

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/234.402-9	J183373324953	09/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
102.564.966-41	ANGELICA BEATRIZ SILVA MUNIZ

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6804247 em 10/05/2018 da Empresa MUNIZ PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - ME, Nire 31600146541 e protocolo 182344029 - 09/05/2018. Autenticação: C476918F3AF59B59A93E35F9AA5C7E57505CDA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/234.402-9 e o código de segurança eD2e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME

Rua. JOAO DE OLIVEIRA GOUVEIA, 34 / SALA A, SOL NASCENTE – CEP. 38307-398

Ituiutaba/MG - CNPJ. 17.712.804/0001-16

000162

SINTESE:

- Esta alteração tem como objetivo promover:
- Alteração de endereço da sede e
- Consolidação das cláusulas do primitivo contrato social e alterações contratuais.

Por este instrumento de Alteração e Consolidação Contratual da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e de acordo com o que estabelece o Novo Código Civil de 2002 (CC de 2.002) a empresária a seguir mencionada:

ANGELICA BEATRIZ SILVA MUNIZ, BRASILEIRA, EMPRESARIA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1990, nº do CPF 102.564.966-41, documento de identidade MG14785581, SSP, MG, residente e domiciliado a RUA ANTONIO CARLOS, 124, MARTA HELENA, ITUIUTABA - MINAS GERAIS, CEP 38.307-144.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME**, com sede, estabelecimento e foro em Ituiutaba-MG, na Rua JOAO DE OLIVEIRA GOUVEIA, 34 / SALA A, SOL NASCENTE, CEP. 38.307-398, constituída por documento particular registrado na JUCEMG sob o NIRE 3160014654-1 e inscrita sob o CNPJ 17.712.804/0001-16, resolve proceder a 3ª alteração contratual, com base nas seguintes cláusulas:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1ª. CLÁUSULA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Com a presente alteração a sede da empresa passa a ser na AVENIDA ALAN CHARLEY BULL, 1746 A, bairro Helio, Ituiutaba-MG, CEP: 38307-168.

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Por este instrumento de Alteração Contratual Social de uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de acordo c/o que estabelece o Novo Código Civil de 2002, o titular como segue:

ANGELICA BEATRIZ SILVA MUNIZ, BRASILEIRA, EMPRESARIA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1990, nº do CPF 102.564.966-41, documento de identidade MG14785581, SSP, MG, residente e domiciliado a RUA ANTONIO CARLOS, 124, MARTA HELENA, ITUIUTABA - MINAS GERAIS, CEP 38.307-144.

1ª. CLÁUSULA - DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

O titular DECLARA que ficam revogadas todas as cláusulas do Primitivo Contrato Social, passando a valer as condições expressas neste instrumento, as quais foram expressas sob o auspício do Novo CC/2.002.

2ª. CLÁUSULA - DO TIPO SOCIETÁRIO E DAS RESPONSABILIDADES DO TITULAR

Pelo presente instrumento a empresa continua sendo uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e a responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas o titular responde pela integralização do capital social.

3ª. CLÁUSULA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME DE FANTASIA, SEDE e FORO

A empresa continua com a denominação social: **MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME**, com seu estabelecimento, sede e foro em Ituiutaba-MG na AVENIDA ALAN CHARLEY BULL, 1746 A, bairro Hêlio, CEP: 38307-168.

§§ Único: Por deliberação do titular, a empresa poderá abrir filiais, escritórios e depósitos em qualquer parte do país.

4ª. CLÁUSULA - DOS OBJETIVOS, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6804247 em 10/05/2018 da Empresa MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, Nire 31600146541 e protocolo 182344029 - 09/05/2018. Autenticação: C476918F3AF59B59A93E35F9AA5C7E57505CDA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/234.402-9 e o código de segurança eD2e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8

GESTAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS, ORGANIZACAO, PLANEJAMENTO, CAPACITACAO, TERCEIRIZACAO, ELABORACAO, PROJETOS, CRIACOES, COORDENACAO, RECEPCAO, AGENCIAMENTO, LOCACAO, EXECUCAO, REALIZACAO E DIVULGACAO DE EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA. . REALIZACAO DE EVENTOS EM GERAL TAIS COMO EXPOSICAO AGROPECUARIA, CONGRESSO, FEIRAS, RODA DE NEGOCIOS, OFICINAS, DESFILE, TEATRO, FESTA DE PEAO DE BOIADERO, PROVA DE LACO E TRES TAMBORES, RODEIO, VAQUEJADAS, CAVALGADAS, CAVALHADA, FESTA AGROPECUARIA, SEMINARIOS, CARNAVAIS, REUNIOES, REVEILLON, CASAMENTOS, BAILES DE DEBUTANTE, CONCURSO DE MACHAS, EVENTOS ESPORTIVOS, CIRCENSE (PUBLICO PRIVADO), INSTITUCIONAL, INFANTIL E CULTURAL, FORUM, PALESTRAS, RUA DE LAZER, CURSOS, SEMINARIO, RESTAURANTE, FESTA DE ANIVERSARIO DA CIDADE E TODAS E QUALQUER TIPO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA. LOCACAO E INSTALACAO DE CLIMATIZADOR, BALAO INFLAVEL, BRINQUEDOS INFLAVEIS DE QUALQUER NATUREZA, LUMINOSOS, AMBULNCIA, UTI MOVEL, EQUIPAMENTO DE TRADUCAO SIMULTNEA, ARENAS, BRETES, CURRAIS, PALCOS TRELICA, PALCOS 2 AGUAS, PALCO GEL, TUNEL GEL, TUNEL DE ACESSO, HOUSE MIX, CAMARINS E STANDS EM OCTANORM COM AR CONDICIONADO, CARPETADO E INSTALACOES ELETRICAS, MATERIAL PARA CAMARINS E COMO (SOFAS, GELADEIRAS, MESAS, AR CONDICIONADO E ETC), ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, CENARIOS, PARQUE DE DIVERSOES, BRINQUEDOS DE QUALQUER NATUREZA, AREA VIP, PASSARELA, TABLADOS, FECHAMENTO, PODIO, SONORIZACAO DE QUALQUER NATUREZA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, ILUMINACAO DE QUALQUER NATUREZA, CDJ, MIX, PRATICAVEIS, TRELICA DE ALUMINIO , MOBILIARIO EM GERAL PARA EVENTOS E REUNIOES, GRADIS, TORRES, BARRICADAS, PORTOES, PORTAIS, ANDAIMES, PISOS, TENDAS DE VARIADOS TAMANHOS, COBERTURAS EM GERAL, GALPAO, PIRAMEDES, BARRACAS, BILHETERIAS, PORTARIA, CATRACAS, CENARIOS, MESAS, CADEIRAS, BISTRO, AUDITORIOS, STUDIO MOVEL E FIXO, SKY PAPER, EMPILHADEIRA, TVS, TELOES, BANHEIROS QUIMICOS, CONTAINERS, SERVICOS DE TRANSLADO DOS ARTISTAS, APARELHOS DE MULTIMIDIA, COMPUTADORES, PAINEL DE LED, PROJETORES MULTIMIDIA E INSTRUMENTOS MUSICAIS, SERVICOS DE CAPTACAO DE IMAGENS, TELA, TRIOS ELETRICOS, ANIMAIS PARA RODEIO E CAVALGADA, GERADORES, TRANSFORMADORES, FIACAO ELETRICA E DE AUDIO, HQI, EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZACAO, PINTURAS, BALCOES, CAIXAS TERMICAS, DECORACOES DE QUALQUER NATUREZA, AMBIENTACAO, FOGOS DE ARTIFICIO. INSTALACAO E LOCACAO E EXECUCAO DE SERVICOS DE OUTDOOR, SERVICOS GRAFICOS E SERIGRAFIA, PROPAGANDA VOLANTE, DIVULGACAO EM RADIOS, TELEVISAO, JORNAIS, PANFLETOS E REVISTAS, EQUIPE DE PANFLETAGEM. ACESSORIA DE IMPRENSA E CONSULTORIA EM COMUNICACAO, PRODUCOES FOTOGRAFICAS E DE VIDEOS, REPORTAGEM, EDITORACAO GRAFICAS E DE TEXTOS, DESENVOLVIMENTO DE SITES, GRAVACAO DE TEXTOS, EDICAO E PRODUCAO AUDIOVISUAL, DIVULGACAO E MARKETING NA INTERNET, MARKETING E PUBLICIDADE EM GERAL, CONFECCAO GESTAO E VENDAS DE INGRESSOS, PULSEIRAS DE IDENTIFICACAO, CRACHAS, ADESIVOS, LONAS, CITRU, BANNERS, FAIXAS, FACHADAS, CAMISAS, CAMISETAS PROMOCIONAIS, CALCAS, GRAVACOES DE QUALQUER NATUREZA, MARKENTIG E PUBLICIDADE EM GERAL. LOCACAO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E TEMPORARIA TAIS COMO ESPECIALISTAS EM SERVICOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVICOS URBANOS, LIMPEZA PUBLICA, VARRICAO, COLETA DE LIXO, PODA DE ARVORES E GRAMAS, BRIGADISTA, MANOBRISTA, MOTORISTAS, GARCONS, BARMAN, PORTEIROS, CARREGADORES, ELETRICISTA, ENCANADOR, JUIZ, FISCAIS, LOCUTORES, TECNICO DE SOM E LUZ, ROLDE, DIRETOR DE RODEIO, SALVA VIDAS, PALHACO DE ARENA, ANIMADOR, PORTEIREIRO, ENGENHEIROS, MEDICOS, ENFERMEIROS, MEDICOS VETERINARIOS, CERIMONIALISTA, OFICINAS, MESTRE DE CERIMONIA, RECEPCIONISTA, INTERPRETE. TRADUTOR, PRODUTOR, COZINHEIRA, PALESTRANTES, JURADOS, MUSICOS, ARTISTA PLASTICO E AUDIO VISUAL, SEGURANCA FESTAS E ESTACIONAMENTO (ORGANIZAR E EXPLORAR), E DEPOSITO DE BEBIDAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM (CARREGADORES), AGENCIAMENTO E VENDAS DE SHOWS ARTISTICOS, LOCAIS, REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, BANDAS DE BALIES, DJS, ORQUESTRA, GRUPO TEATRAL, GRUPO POPULAR, GRUPO DE DANCA, PALESTRANTES, SEGURO DOS PROFISSIONAIS E PUBLICOS (SEGURO EM GERAL), HOSPEDAGEM, ALIMENTACAO, ALIMENTACAO DO CAMARIM, RESTAURANTE, LANCHES, MARMITEX, LANCHONETE, COQUETEL, MATERIAL BUFFET, COFFE BRACK, PREMIACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E ORNAMENTACAO DE QUALQUER NATUREZA, INSTALACOES, MAO-DE-OBRA DE QUALQUER NATUREZA, EXECUCAO DE SISTEMA DE PREVENCAO COMBATE A INCENDIO, EVENTOS AUTOMOBILISTICOS, COMO CORRIDAS DE CARROS, KART, MOTOCROSS, INDUROS, CICLISMO, ENTRE OUTROS ATIVIDADES PAISAGISTICAS E JARDINAGEM, INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, EMPRESARIO ARTISTICO, SERVICOS DE ENTRETENIMENTO INFANTIL, INSTALACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS. Suas atividades iniciaram no dia **06/03/2013** a qual será por tempo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6804247 em 10/05/2018 da Empresa MUNIZ PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - ME, Nire 31600146541 e protocolo 182344029 - 09/05/2018. Autenticação: C476918F3AF59B59A93E35F9AA5C7E57505CDA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/234.402-9 e o código de segurança eD2e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

000164

5ª. CLÁUSULA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital da empresa continua no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), que se encontra totalmente subscrito e integralizado pela titular em moeda corrente nacional.

6ª. CLÁUSULA - DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A administração da empresa continua sendo exercida pela titular **ANGELICA BEATRIZ SILVA MUNIZ**. A qual terá plenos poderes p/administrar a empresa ATIVA e PASSIVA ou EXTRAJUDICIAL de forma **ISOLADA**, podendo assim praticar todos os atos necessários aos objetivos societários, respondendo para c/terceiros e demais sócios, pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei ou deste contrato, eis que dela somente se deve servir para os negócios de exclusivo interesse da empresa, ficando expressamente proibido o uso da mesma em negócios estranhos aos objetivos societários, tais como endosso de favor, fiança, abonos, avais, sob pena de nulidade em relação à empresa. O titular terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, importância esta convencionada dentro dos limites previstos na legislação do RIR, e será levada a débito da conta de despesas gerais.

7ª. CLÁUSULA - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A sociedade a qualquer mês do ano e/ou ao termino de cada exercício social, em **31 de dezembro de cada ano**, proceder-se-á a elaboração de Inventário, do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Resultado Econômico.

8ª CLÁUSULA - DA DECLARACAO DE TITULAR

O Administrador declara, expressamente sob as penas da lei, que não se encontra impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, o de propriedade.

9ª CLÁUSULA - DO FORO

Com renuncia expressa de qualquer outro, fica eleito o foro de Ituiutaba/MG, para solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, dispensando quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento particular em 01 (uma) via, destinando-se a mesma para registro e arquivo na **JUCEMG**.

Ituiutaba/MG, 27 de Novembro de 2.017.

ANGELICA BEATRIZ SILVA MUNIZ



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6804247 em 10/05/2018 da Empresa MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, Nire 31600146541 e protocolo 182344029 - 09/05/2018. Autenticação: C476918F3AF59B59A93E35F9AA5C7E57505CDA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/234.402-9 e o código de segurança eD2e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

000165

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/234.402-9	J183373324953	09/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
102.564.966-41	ANGELICA BEATRIZ SILVA MUNIZ

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6804247 em 10/05/2018 da Empresa MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, Nire 31600146541 e protocolo 182344029 - 09/05/2018. Autenticação: C476918F3AF59B59A93E35F9AA5C7E57505CDA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/234.402-9 e o código de segurança eD2e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

000139

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, de nire 3160014654-1 e protocolado sob o número 18/234.402-9 em 09/05/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6804247, em 10/05/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gustavo Henrique Campos dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
102.564.966-41	ANGELICA BEATRIZ SILVA MUNIZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
102.564.966-41	ANGELICA BEATRIZ SILVA MUNIZ

Belo Horizonte. Quinta-feira, 10 de Maio de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6804247 em 10/05/2018 da Empresa MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, Nire 31600146541 e protocolo 182344029 - 09/05/2018. Autenticação: C476918F3AF59B59A93E35F9AA5C7E57505CDA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/234.402-9 e o código de segurança eD2e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

000167

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.700.176-60	GUSTAVO HENRIQUE CAMPOS DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quinta-feira, 10 de Maio de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6804247 em 10/05/2018 da Empresa MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, Nire 31600146541 e protocolo 182344029 - 09/05/2018. Autenticação: C476918F3AF59B59A93E35F9AA5C7E57505CDA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/234.402-9 e o código de segurança eD2e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000168

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.712.804/0001-16		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 08/03/2013	
NOME EMPRESARIAL MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.10-2-02 - Design de interiores 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 1.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO AV ALAN CHARLEY BULL		NÚMERO 1746	COMPLEMENTO
CEP 38.307-168	BAIRRO/DISTRITO HELIO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEPRIME@HOTMAIL.COM		TELEFONE (34) 3262-1800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

000163

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/06/2018** às **09:52:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		000170	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.712.804/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/03/2013
NOME EMPRESARIAL MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
ENDEREÇO IGRAOIRO / ALAN CHARLEY BULL		NÚMERO 1746	COMPLEMENTO
CEP 38.307-168	BAIRRO/DISTRITO HELIO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEPRIME@HOTMAIL.COM		TELEFONE (34) 3262-1800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Eido no dia **24/06/2018** às **09:52:53** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

000171

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MUNIZ PRODUcoes E EVENTOS EIRELI - ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160014654-1	17.712.804/0001-16	08/03/2013	06/03/2013

Endereço Completo:

AVENIDA ALAN CHARLEY BULL 1746 - BAIRRO HELIO CEP 38307-168 - ITUIUTABA/MG

Objeto Social:

GESTAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS, ORGANIZACAO, PLANEJAMENTO, CAPACITACAO, TERCEIRIZACAO, ELABORACAO, PROJETOS, CRIACOES, COORDENACAO, RECEPCAO, AGENCIAMENTO, LOCACAO, EXECUCAO, REALIZACAO E DIVULGACAO DE EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA. REALIZACAO DE EVENTOS EM GERAL TAIS COMO EXPOSICAO AGROPECUARIA, CONGRESSO, FEIRAS, RODA DE NEGOCIOS, OFICINAS, DESFILE, TEATRO, FESTA DE PAEO DE BOIADERO, PROVA DE LACO E TRES TAMBORES, RODEIO, VAQUEJADAS, CAVALGADAS, CAVALHADA, FESTA AGROPECUARIA, SEMINARIOS, CARNAVAIS, REUNIOES, REVEILLON, CASAMENTOS, BAILES DE DEBUTANTE, CONCURSO DE MACHAS, EVENTOS ESPORTIVOS, CIRCENSE (PUBLICO PRIVADO), INSTITUCIONAL, INFANTIL E CULTURAL, FORUM, PALESTRAS, RUA DE LAZER, CURSOS, SEMINARIO, RESTAURANTE, FESTA DE ANIVERSARIO DA CIDADE E TODAS E QUALQUER TIPO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA. LOCACAO E INSTALACAO DE CLIMATIZADOR, BALAO INFLAVEL, BRINQUEDOS INFLAVEIS DE QUALQUER NATUREZA, LUMINOSOS, AMBULNCIA, UTI MOVEL, EQUIPAMENTO DE TRADUCAO SIMULTNEA, ARENAS, BRETES, CURRAIS, PALCOS TRELICA, PALCOS 2 AGUAS, PALCO GEL, TUNEL GEL, TUNEL DE ACESSO, HOUSE MIX, CAMARINS E STANDS EM OCTANORM COM AR CONDICIONADO, CARPETADO E INSTALACOES ELETRICAS, MATERIAL PARA CAMARINS E COMO (SOFAS, GELADEIRAS, MESAS, AR CONDICIONADO E ETC), ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, CENARIOS, PARQUE DE DIVERSOES, BRINQUEDOS DE QUALQUER NATUREZA, AREA VIP, PASSARELA, TABLADOS, FECHAMENTO, PODIO, SONORIZACAO DE QUALQUER NATUREZA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, ILUMINACAO DE QUALQUER NATUREZA, CDJ, MIX, PRATICAVEIS, TRELICA DE ALUMINIO, MOBILIARIO EM GERAL PARA EVENTOS E REUNIOES, GRADIS, TORRES, BARRICADAS, PORTOES, PORTAIS, ANDAIMES, PISOS, TENDAS DE VARIADOS TAMANHOS, COBERTURAS EM GERAL, GALPAO, PIRAMEDES, BARRACAS, BILHETERIAS, PORTARIA, CATRACAS, CENARIOS, MESAS, CADEIRAS, BISTRO, AUDITORIOS, STUDIO MOVEL E FIXO, SKY PAPER, EMPILHADEIRA, TVS, TELOES, BANHEIROS QUIMICOS, CONTAINERS, SERVICOS DE TRANSLADO DOS ARTISTAS, APARELHOS DE MULTIMIDIA, COMPUTADORES, PAINEL DE LED, PROJETORES MULTIMIDIA E INSTRUMENTOS MUSICAIS, SERVICOS DE CAPTACAO DE IMAGENS, TELA, TRIOS ELETRICOS, ANIMAIS PARA RODEIO E CAVALGADA, GERADORES, TRANSFORMADORES, FIACAO ELETRICA E DE AUDIO, HQI, EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZACAO, PINTURAS, BALCOES, CAIXAS TERMICAS, DECORACOES DE QUALQUER NATUREZA, AMBIENTACAO, FOGOS DE ARTIFICIO, INSTALACAO E LOCACAO E EXECUCAO DE SERVICOS DE OUTDOOR, SERVICOS GRAFICOS E SERIGRAFIA, PROPAGANDA VOLANTE, DIVULGACAO EM RADIOS, TELEVISAO, JORNAIS, PANFLETOS E REVISTAS, EQUIPE DE PANFLETAGEM, ACESSORIA DE IMPRENSA E CONSULTORIA EM COMUNICACAO, PRODUcoes FOTOGRAFICAS E DE VIDEOS, REPORTAGEM, EDITORACAO GRAFICAS E DE TEXTOS, DESENVOLVIMENTO DE SITES, GRAVACAO DE TEXTOS, EDICAO E PRODUCAO AUDIOVISUAL, DIVULGACAO E MARKETING NA INTERNET, MARKETING E PUBLICIDADE EM GERAL, CONFECCAO GESTAO E VENDAS DE INGRESSOS, PULSEIRAS DE IDENTIFICACAO, CRACHAS, ADESIVOS, LONAS, CITRU, BANNERS, FAIXAS, FACHADAS, CAMISAS, CAMISETAS PROMOCIONAIS, CALCAS, GRAVACOES DE QUALQUER NATUREZA, MARKETING E PUBLICIDADE EM GERAL, LOCACAO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E TEMPORARIA TAIS COMO ESPECIALISTAS EM SERVICOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVICOS URBANOS, LIMPEZA PUBLICA, VARRICAO, COLETA DE LIXO, PODA DE ARVORES E GRAMAS, BRIGADISTA, MANOBRISTA, MOTORISTAS, GARCONS, BARMAN, PORTEIROS, CARREGADORES, ELETRICISTA, ENCANADOR, JUIZ, FISCAIS, LOCUTORES, TECNICO DE SOM E LUZ, ROLDE, DIRETOR DE RODEIO, SALVA VIDAS, PALHACO DE ARENA, ANIMADOR, PORTEIREIRO, ENGENHEIROS, MEDICOS, ENFERMEIROS, MEDICOS VETERINARIOS, CERIMONIALISTA, OFICINAS, MESTRE DE CERIMONIA, RECEPCIONISTA, INTERPRETE, TRADUTOR, PRODUTOR, COZINHEIRA, PALESTRANTES, JURADOS, MUSICOS, ARTISTA PLASTICO E AUDIO VISUAL, SEGURANCA FESTAS E ESTACIONAMENTO (ORGANIZAR E EXPLORAR), E DEPOSITO DE BEBIDAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM (CARREGADORES), AGENCIAMENTO E VENDAS DE SHOWS ARTISTICOS, LOCAIS, REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, BANDAS DE BALIES, DJS, ORQUESTRA, GRUPO TEATRAL, GRUPO POPULAR, GRUPO DE DANCA, PALESTRANTES, SEGURO DOS PROFISSIONAIS E PUBLICOS (SEGURO EM GERAL), HOSPEDAGEM, ALIMENTACAO, ALIMENTACAO DO CAMARIM, RESTAURANTE, LANCHES, MARMITEX, LANCHONETE, COQUETEL, MATERIAL BUFFET, COFFE BRACK, PREMIACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E ORNAMENTACAO DE QUALQUER NATUREZA, INSTALACOES, MAO-DE-OBRA DE QUALQUER NATUREZA, EXECUCAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, EVENTOS AUTOMOBILISTICOS, COMO CORRIDAS DE CARROS, KART, MOTOCROSS, INDUROS, CICLISMO, ENTRE OUTROS ATIVIDADES PAISAGISTICAS E JARDINAGEM, INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, EMPRESARIO ARTISTICO, SERVICOS DE ENTRETENIMENTO INFANTIL, INSTALACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS.

Capital Social: R\$ 80.000,00

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180002111090 e visualize a certidão)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno
Porte
MICO EMPRESA
(Lei Complementar
nº123/06)

Prazo de Duração



18/469.904-5



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

000172

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME			
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)			
OITENTA MIL REAIS				
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00				INDETERMINADO
OITENTA MIL REAIS				
Titular/Administrador				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função	
102.564.966-41	ANGELICA BEATRIZ SILVA MUNIZ	xxxxxxx	Titular / Administrador	
Status: xxxxxxxx	Situação: ATIVA			
Último Arquivamento: 26/06/2018	Número: 6905667			
Ato	223 - BALANÇO			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
ANGELICA BEATRIZ SILVA MUNIZ EIRELI - ME	xxxxxxx	5387527	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
ANGELICA BEATRIZ SILVA - ME	xxxxxxx	5208867	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
ANGELICA BEATRIZ SILVA MUNIZ - ME	3111095346-6	31600146541	xx	TRANSFORMAÇÃO
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 29 de Agosto de 2018 10:25

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

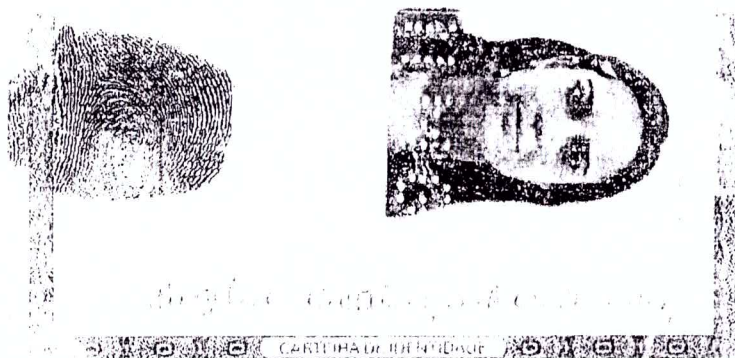
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180002111090 e visualize a certidão)



18/469.904-5

000173



ESTABELECIMENTO DE NOTAS DE FLORESTA - MG

RUA 22, Nº 455 - CENTRO - CEP: 35060-000

TEL: (35) 3243-3200 - 800 - 3243-3200

AUTENTICAÇÃO

Conteúdo e autêntico conforme o original apresentado.

30073

Montado, 25/06/2018 10:03:56 24362

Em Testemunho da verdade.

Wesley Parreira de Oliveira

Prod: 2854,71 Rec: 2854,27 Imp: 2851,49 Total: 2854,49



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
RG-13.285.581	11/03/2013
POLÍCIA REGATIZ SILVA JUNIOR	
DE TERRAÇO DA SILVA	
CIDA MARIA DE JESUS SILVA	
FLORESTA-MG	
CPR LV-10 PL-254	
FLORESTA-MG	
544246-41	
200 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 113 E 20/08/03	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTABELECIMENTO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
RUA 22, Nº 455 - CENTRO - CEP: 35060-000
TEL: (35) 3243-3200 - 800 - 3243-3200

Autenticação Digital
De acordo com as disposições da Lei Federal 9.535/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008, o conteúdo deste ato, o registro e a verificação
do documento apresentado e conteúdo deste ato, o registro e a verificação, Doc. 14

Cód. Autenticação: 92531607180928330522-1; Data: 16/07/2018 09:35:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD79101-0FBP;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Bel. Valter de Miranda Cavalcanti Titular

EM BRANCO

EM BRANCO

Handwritten signatures and initials.

000171

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS PESSOAS E DA SEGURANÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
RICARDO MUNIZ SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG10708266 SSP MG

CPE 044.796.476-35 DATA NASCIMENTO 09/06/1980

FILIAÇÃO
ANTONIO TOMAS DA SILVA
EDNA LUCIA MUNIZ DE LIMA SILVA

PERMISSÃO ACC CATHAB AB

Nº REGISTRO 03525659432 VALIDADE 25/11/2019 1ª HABILITAÇÃO 25/02/2005

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: Ricardo Muniz Silva

LOCAL ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO 27/11/2014

Assinatura do Emissor: Anderson Alcântara Silva Melo Diretor Deirau / MG 60108772080 MG463475011

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1027679804

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
TABELIONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA - MG
RUA DE SÃO CARLOS, 100 - CENTRO - CEP 35060-000
FONE (35) 3241-1111 FAX (35) 3241-1112

AUTENTICAÇÃO

Examinada e achada conforme o original apresentado.

Ituiutaba, 27/11/2018 10:07:55 24662

Em testemunho da verdade.

Wesley Barreira de Oliveira

CPF: 011.864.021-10 ID: 1641,49 Total: 1641,49



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
11 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CADEN 8704
RUA DE SÃO CARLOS, 100 - CENTRO - CEP 35060-000
FONE (35) 3241-1111 FAX (35) 3241-1112

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. X do Decreto nº 2.720/2006 e o Decreto nº 2.720/2006 autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original, e confero este ato de autenticação a validade jurídica.

Cód. Autenticação: 92531607180928330522-2; Data: 16/07/2018 09:35:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD79100-9V32;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Belo, 16/07/2018
Tabelião

Handwritten signatures and initials, including a large 'R' and 'P'.



000175

Procuração

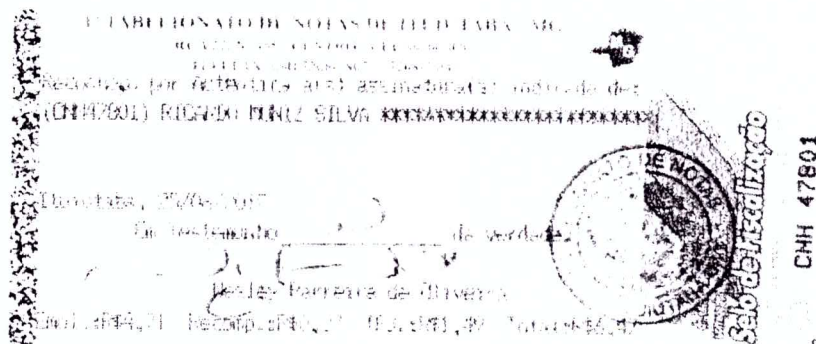
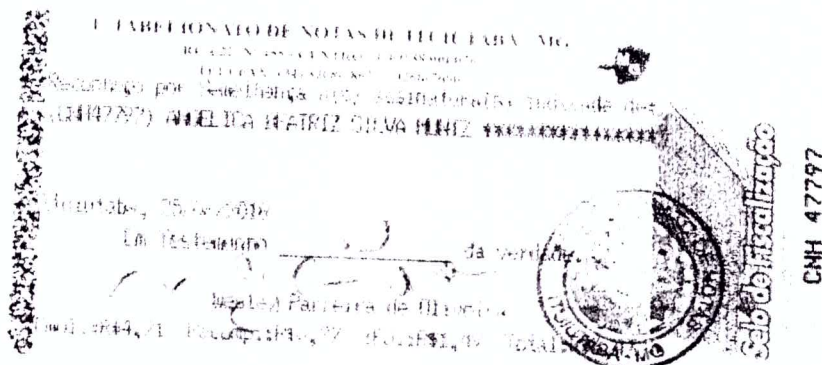
OUTORGANTE: MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ: sob nº17.712.804/0001-16 com sede AV: Alan Charley Bull Nº1746 A Bairro: Hélio nesta cidade de Ituiutaba-MG, neste ato representado por ser proprietária da empresa **Angélica Beatriz Silva Muniz**, brasileira, casada, empresária, CI-RG nº MG-14.785.581 SSP/MG, inscrita no CPF nº102.564.966-41 residente na Rua 12 Nº 216 Bairro: Centro, nesta cidade de Ituiutaba /MG.

OUTORGADO: RICARDO MUNIZ SILVA, brasileiro, casado, empresário, CPF: 044.796.476-35, CI-RG nº MG 10.708-266 SSP/MG, residente e domicílio nesta cidade de Ituiutaba/MG.

OBJETIVO E PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnação, pedir esclarecimentos, reclamações, protestos e recursos, protocolar documentos, fazer novas propostas, assinar propostas, assinar declarações, fazer visitas técnicas, pedir vistas e cópia de processos, assinar atas, assinar contratos, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levanta-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, receber valores, descontar, cheques, receber cheques, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

Ituiutaba/MG 22 de Junho de 2018.

MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 17.712.804/0001-16
Proprietária: Angélica Beatriz Silva Muniz
OUTORGANTE



**Serviços de Sonorização, Locação Palco, Iluminação,
Tendas e Banheiros Químicos, Montagem de
Stands, Camarim, Serviços de Seguranças e
Contratação de Shows Artísticos.**





Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

000176

DECLARAÇÃO

Pregão n.º 045/2018

Processo Administrativo n.º 20079/2017

A empresa **MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME** CNPJ, nº 17.712.804/0001-16, com sede à Av: Alan Charley Bull Nº1746 A bairro: Hélio , neste ato representado pelo(s) (ANGELICA BEATRIZ SILVA MUNIZ ,EMPRESARIA ,Cédula de Identidade nº.M14.785.581 SSP/MG e CPF nº102.564.966-41, residente e domiciliado na cidade de ITUIUTABA-MG, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado, bem como a proposta apresentada.

Ituiutaba/MG 31 de agosto de 2018

Angelica Beatriz Silva Muniz
MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 17.712.804/0001-16
ANGELICA BEATRIZ SILVA MUNIZ
CPF: 102.564.966-41
RG: MG 14.785.581
AV: ALAN CHARLEY BULL Nº1746 A
CEP: 38.307-168 Bairro: Hélio Ituiutaba/MG
Fone: (34)99668-3898 / 3268-7686

17.712.804/0001-16
**MUNIZ PRODUÇÕES E
EVENTOS EIRELI ME**
Av Alan Charley Bull
Nº 1746 A. Bairro: Hélio
CEP 38 307-168 Ituiutaba-MG

Serviços de Sonorização, Locação Palco, Iluminação,
Tendas e Banheiros Químicos, Montagem de
Stands, Camarim, Serviços de Seguranças e
Contratação de Shows Artísticos.



000177

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Pregão n.º 045/2018

Processo Administrativo n.º 20079/2017

A empresa **MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME** CNPJ, nº 17.712.804/0001-16, com sede à Av: Alan Charley Bull Nº1746 A bairro: Hélio, neste ato representado pelo(s) (ANGELICA BEATRIZ SILVA MUNIZ, EMPRESARIA, Cédula de Identidade nº.M14.785.581 SSP/MG e CPF nº102.564.966-41, residente e domiciliado na cidade de ITUIUTABA-MG, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº 050/2018, DECLARA e, necessariamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

Ituiutaba/MG 31 de agosto de 2018

Angelica Beatriz Silva Muniz
MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 17.712.804/0001-16

ANGELICA BEATRIZ SILVA MUNIZ

CPF: 102.564.966-41

RG: MG 14.785.581

AV: ALAN CHARLEY BULL Nº1746 A

CEP: 38.307-168 Bairro: Hélio Ituiutaba/MG

Fone: (34)99668-3898 / 3268-7686

17.712.804/0001-16
MUNIZ PRODUÇÕES E
EVENTOS EIRELI ME

Av Alan Charley Bull
Nº 1746 A. Bairro: Hélio
CEP 38 307-168 Ituiutaba-MG

Serviços de Sonorização, Locação Palco, Iluminação,
Tendas e Banheiros Químicos, Montagem de
Stands, Camarim, Serviços de Seguranças e
Contratação de Shows Artísticos.

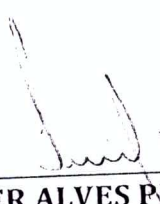
Processo Administrativo nº 20079/2017
Pregão Presencial nº 045/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	TOTAL
01	Locação de 520(quinhetos e vinte) sanitários Químicos instalados nas feiras livres na cidade de Ituiutaba-MG, os sanitários deverão obedecer as especificações . Dispensa redes fluviais como de agua e esgoto, Contendo vaso sanitário com assento e tanque De contenção de dejetos, conter suporte para papel higiênico, produzido em polietileno, com piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção da luz, dispositivo de trinco com trava e com o indicativo feminino e masculino, possuir altura mínima de 2,19m, possuir piso com área ocupada pelo tanque de contenção de 1,32m2, possuir porta de entrada com largura de 50cm, abertura 180graus e tanque com capacidade de 220 litros.	520	90,00	R\$46.800,00

Valor Global do Serviço R\$ 46.800,00 (quarente e seis mil e oitocentos reais).

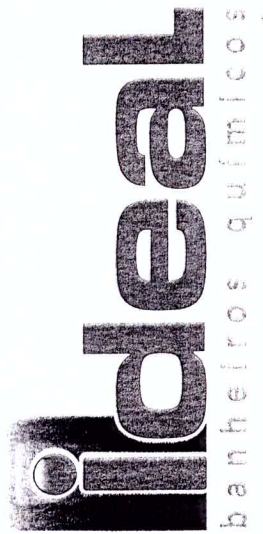
PROPOSTA COM DATA, de prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contando a partir do dia 31/julho/2018 como consta no edital.

Ituiutaba, 31 de agosto de 2018.



ISNAIDER ALVES PEREIRA GUIMARES

Proposta valida por 60 dias:



1

Proposta

Prefeitura de Ituiutaba

Processo Administrativo Nº 20079/2017

Pregão Presencial Nº045/2018

Ideal Banheiros Químicos EIRELI

CNPJ- 11.479.336/0001-01

Data: 31/Ago/2018-Horário: 09h00min

000179



000130

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão n.º 045/2018

Processo Administrativo n.º 20079/2017

A empresa **MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME** CNPJ, nº 17.712.804/0001-16, com sede à Av: Alan Charley Bull Nº1746 A bairro: Hélio, neste ato representado pelo(s) (ANGELICA BEATRIZ SILVA MUNIZ, EMPRESARIA, Cédula de Identidade nº.M14.785.581 SSP/MG e CPF nº102.564.966-41, residente e domiciliado na cidade de ITUIUTABA-MG vem através deste apresentar sua proposta comercial.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	Locação de 520 (quinhentos e vinte) sanitários químicos montados e instalados nas feiras livres existentes no município de Ituiutaba, e os sanitários deverão obedecer as seguintes especificações: - Autônomo, ou seja, dispensa redes de água e esgoto; Conter vaso sanitário com assento e tanque de contenção de dejetos; Conter suporte para papel higiênico; Ser produzido em polietileno, com piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, dispositivo de trinco com trava interna e com indicação de livre/ocupado; Conter identificação de masculino/feminino; Possuir altura mínima de 2,19m; Possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento) incluída a área ocupada pelo tanque de contenção de 1,32m²; Possuir porta de entrada com largura de 50 cm, abertura de 180 graus e tanque com capacidade de 220 litros.	520	R\$102,90	R\$53.508,00
VALOR TOTAL R\$53.508,00(cinquenta e três mil quinhentos e oito reais)				

Condições de pagamento: conforme edital

PROPOSTA DATADA, com prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 31/julho/2018,

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado

Dados Bancário: agência 0204-6 c/c 113850-2 bando do brasil**Dados assinatura do contrato:****Angélica Beatriz Silva Muniz :CPF:102.564.966-41 RG: Mg 14.785.581****Ituiutaba/MG 31 de julho de 2018**

Angélica Beatriz Silva Muniz
MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 17.712.804/0001-16
ANGELICA BEATRIZ SILVA MUNIZ
CPF: 102.564.966-41
RG: MG 14.785.581
AV: ALAN CHARLEY BULL Nº1746 A
CEP: 38.307-168 Bairro: Hélio Ituiutaba/MG
Fone: (34)99668-3898 / 3268-7686
Email:munizevento@gmail.com

17.712.804/0001-16
MUNIZ PRODUÇÕES E
EVENTOS EIRELI ME

Av Alan Charley Bull
N 1746 A. Bairro: Hélio
CEP 38 307-168 Ituiutaba-MG

Serviços de Sonorização, Locação Palco, Iluminação,
Tendas e Banheiros Químicos, Montagem de
Stands, Camarim, Serviços de Seguranças e
Contratação de Shows Artísticos.

17.712.804/0001-16

MUNIZ PRODUÇÕES E
EVENTOS EIRELI ME

Av. Alan Charney Bull
Nº 1746 A. Bairro: Heliópolis

CEP: 38.307-168 - Ituiutaba/MG

000101

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
PREFEITURA DE ITUIUTABA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018
MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME
CNPJ: 17.712.804/0001-16
DATA: 31/julho/2018 - HORÁRIO: 09h00min

PROPOSTA

Pregão n.º 045/2018

Processo Administrativo n.º 20079/2017

item	descrição	quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Locação de 520 (quinhentos e vinte) sanitários químicos montados e instalados nas feiras livres existentes no município de Ituiutaba, e os sanitários deverão obedecer às seguintes especificações: Autônomo, ou seja, dispensa redes de água e esgoto; Conter vaso sanitário com assento e tanque de contenção de dejetos; Conter suporte para papel higiênico; Ser produzido em polietileno, com piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, dispositivo de trinco com trava interna e com indicação de livre/ocupado; Conter identificação de masculino/feminino; Possuir altura mínima de 2,19m; Possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento) incluída a área ocupada pelo tanque de contenção de 1,32m²; Possuir porta de entrada com largura de 50 cm, abertura de 180 graus e tanque com capacidade de 220 litros.	520	R\$100,00	R\$52.000,00

Valor global R\$52.000,00 – cinquenta dois mil reais

PROPOSTA DATADA, com prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 31/julho/2018.

Segue proposta conforme termo de referência do edital.

Ituiutaba/MG 31 de agosto 2018

HIGBRAS BANHEIROS QUÍMICOS EIRELI – ME

RODRIGO MALTA LEAL

QUÍMICO, FÉLIX S. DE

AV. PRIMEIRO DE MARÇO, 232 - CENTRAL - CEP 38307-010 | Ituiutaba-MG

CEP 38307-010 - ITUIUTABA-MG

(34) 9673-4354 (CTBC) - (34) 9179-1111 (TIM)

Av. Primeiro de Março, 232 - Central - CEP 38307-010 | Ituiutaba-MG

1

Proposta
PREFEITURA DE ITUIUTABA-MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018
HIGBRAS BANHEIROS QUIMICOS EIRELI-ME
CNPJ- 18.835.302/0001-45
DATA: 31/AGOSTO/2018-HORARÍO: 09h00min

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

000183



CC0184

Hipershow do Brasil Promoções e Eventos Eireli – ME - CNPJ: 24.221.840/0001-42
Av. Napoleão Faissol, nº 1.438 - Lagoa Azul - CEP: 38307-175 - Ituiutaba-MG
Tel: (34) 9 9663-8844 – email: hipershowdobrasil2008@yahoo.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

OBJETO: Locação de 520 (quinhentos e vinte) sanitários químicos montados e instalados nas feiras livres existentes no município de Ituiutaba.

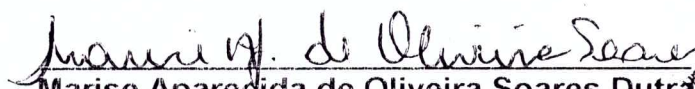
Proponente: HIPERSHOW DO BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 24.221.840/0001-42
Endereço: AV. NAPOLEÃO FAISSOL, 1438
Bairro: LAGOA AZUL CEP: 38307-175 Cidade: ITUIUTABA Estado: MINAS GERAIS
Telefone: 3269-6388 E-mail: hipershowdobrasil2008@yahoo.com.br

Item	Descrição	Quant.	Unit	Total
01	Locação de Sanitário Químico	520	R\$ 94,49 (Noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 49.134,80 (Quarenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

Total Geral (R\$): 49.134,80 (Quarenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias contados a partir do da data de hoje, 31/08/2018.

Ituiutaba, 31 de Agosto de 2018


Marise Aparecida de Oliveira Soares Dutra
Cpf: 001.135.856-40

HIPERSHOW DO BRASIL Promoções e Eventos
CNPJ: 24.221.840/0001-42

ENVELOPE 1 - "PROPOSTA"

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000185

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20019/2017

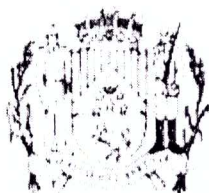
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

HIPERSHOW DO BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME -

CNPJ: 24.221.840/0001-42

DATA: 31/julho/2018 - HORÁRIO: 09h00min

000186



Prefeitura Municipal de Uberaba

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Tributação e Arrecadação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Identificação do requerente:

Nome: **IDEAL BANHEIROS QUIMICOS LTDA - ME**

Pessoa: 430.019

CNPJ: **11.479.366/0001-01**Endereço: **RUA JOSE CARLOS RODRIGUES DA CUNHA, 25**
RECREIO DOS BANDEIRANTES UBERABA - MG

CERTIFICO para fins de comprovação de quitação de tributos municipais que até a presente data, **não constam débitos tributários e/ou fiscais** em nome do contribuinte supra qualificado, perante esta Fazenda Municipal. E, para constar foi extraída, por intermédio da Internet, esta certidão **NEGATIVA**.

Esta certidão tem validade até **08/05/2017**, não prevalecendo sobre Certidões emitidas posteriormente.

A Certidão **NEGATIVA** ora fornecida, não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data de sua expedição, conforme faculta o artigo 258 do Código Tributário Municipal.

Aspectos técnicos de validade:

Código de controle: 1e9n9c9e6

Emitida em 07/02/2017 às 11:08:54

A autenticidade desta, pode ser verificada na seguinte página na internet:
<http://www.uberaba.mg.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

CODIUB - Tecnologia da Informação



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

000187

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva

CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/03/2017CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/06/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: IDEAL BANHEIROS QUIMICOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001704334.00-12

CNPJ/CPF: 11.479.366/0001-01

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOSE CARLOS RODRIGUES DA CUNHA

NÚMERO: 25

COMPLEMENTO:

BAIRRO: RECREIO DOS BANDEIRANTES

CEP: 38040620

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
		IPVA(RENAVAM-PLACA) (00245894705-GRO-5106) (00719357578-GRX-6898) (01020167839-PUT-4597)
		IPVA(RENAVAM-PLACA) (00653862911-CEV-6965) (00987942778-ECT-2793)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000198388035



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDEAL BANHEIROS QUIMICOS LTDA - ME
CNPJ: 11.479.366/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:21:09 do dia 13/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2017.

Código de controle da certidão: **5E6D.5C92.F42D.D4D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten signatures and initials)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000189

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEAL BANHEIROS QUIMICOS - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.479.366/0001-01

Certidão nº: 157517441/2018

Expedição: 30/08/2018, às 21:39:11

Validade: 25/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDEAL BANHEIROS QUIMICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.479.366/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

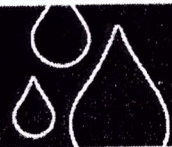
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000190

DECLARAÇÃO

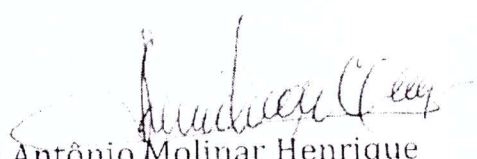
Declaramos para os devidos fins que a empresa Ideal Banheiros Químicos Ltda., localizada na Rua José Carlos Rodrigues da Cunha, nº 25, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Uberaba, inscrita no CNPJ sob o nº 11.479.366/0001-01, está autorizada a descartar, sob controle, efluentes de esgotos domésticos na Estação de Tratamento de Uberaba.

Esta autorização está condicionada à caracterização e definição prévia da carga orgânica e da análise das características físico-químicas do material transportado.

O recebimento e o descarte do efluente é autorizado a partir de programação prévia, análise de caracterização de amostra do material transportado e pagamento pela carga transportada.

A presente declaração tem validade por 12(doze) meses contados da sua emissão.

Uberaba, 17 de junho de 2016.



Luiz Antônio Molinar Henrique

Diretor Financeiro e Comercial- Decreto 3407/15

Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba - CODAU

000191



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SEMAD

REGISTRO: 057095/2012

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO
Nº 00388/2012

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, com base no inciso IX do Art. 5º da Lei nº 7.772, de 8 setembro de 1980, Art. 4º, inciso VIII, da Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro 2007 e de acordo com o inciso VIII do Art. 4º do Decreto nº 44.667, de 03 de dezembro de 2007, Deliberação Normativa COPAM nº 286, de 30 de maio de 2007, Art. 5º do decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 e Art. 2º da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 09 de setembro de 2004, por meio de sua Secretaria Executiva, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO do empreendimento IDEAL BANHEIROS QUÍMICOS LTDA., CPF/CNPJ 11.479.366/0001-01, para a(s) atividade(s) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS NÃO CITADOS OU NÃO CLASSIFICADOS, enquadradas na DN74/2004 sob o(s) código(s) F-03-05-0; localizado RUA CARIJÓS 385, JD SANTA CLARA, no Município de UBERABA, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 02368/2010/001/2012, em conformidade com normas ambientais vigentes.

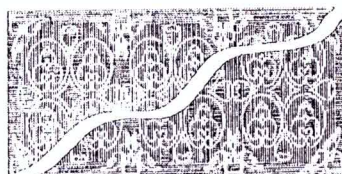
Validade até 4 anos, com vencimento em 25/01/2016.

UBERLÂNDIA, 25 de JANEIRO de 2012.

JOSE ROBERTO VENTURI

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

FUNDAÇÃO ESTATAL
DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

ANEXO

DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM
TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO.**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017

Eu, ISNAIDER ALVES PEREIRA GUIMARAES inscrito no CPF nº 038.182.046-75 e RG MG-7.104.628, representante legal da empresa IDEAL BANHEIROS QUIMICOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 11.479366/0001-01, na Avenida Humberto de Andrade Melo nº 10, Bairro Jockey Parque em Uberaba-MG, interessado em participar do **Pregão Presencial de nº045/2018 e Processo Administrativo de nº20079/2017**, da Prefeitura Municipal de Ituiutaba-Mg, declara, para os devidos fins, que não emprega pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega pessoas menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ituiutaba-Mg 31 de Agosto 2018.



IDEAL BANHEIROS QUIMICOS EIRELI
ISNAIDER ALVES PEREIRA GUIMARAES



000193



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUCEMG

UD05 - MF UBERABA

Ato: 002 - 30/05/2016 13:59



16/357.350-6

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31208692652

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME:

IDEAL BANHEIROS QUIMICOS LTDA -ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

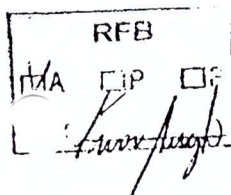
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163776763463

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR



UBERABA
Local

24 Maio 2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

31 MAIO 2016

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICOU O REGISTRO SOB O NRO: 5761218
EM 31/05/2016.

IDEAL BANHEIROS QUIMICOS LTDA -ME

Protocolo: 16/357.350-6

Pr.

AH1576139

JUCEMG

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5761218 em 31/05/2016 da Empresa IDEAL BANHEIROS QUIMICOS LTDA -ME, Nire 31208692652 e protocolo 163573506 - 30/05/2016. Autenticação: C9CE4AF8FDCC2F86E0750A06962E688B4A08548. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/357.350-6 e o código de segurança WOL0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 1/9

000194

TABELIONATO DE NOTAS DE UBERABA (MG) - Tabelião: RAUL JOSÉ DA SILVEIRA FILHO
Rua Segismundo Mendes, 100 - Centro - CEP 38 010-140 - Telefex: (34) 3332-0366

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(DAX45007) BRUNO MOLINAR MALUAD *****
Uberaba, 24/05/2016 16:15:01 5894
Em testemunho _____ da verdade.
CASSIA ANTUNES SOARES - RESCREVENTE AUTORIZADA
Emol.:R\$4,20 T.F.J.:R\$1,38 Rec.:R\$0,25 Total:R\$5,83



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5761218 em 31/05/2016 da Empresa IDEAL BANHEIROS QUIMICOS LTDA -ME, Nire 31208692652 e protocolo 163573506 - 30/05/2016. Autenticação: C9CE4AF8FDCC2F86E0750A06962E688B4A08548. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/357.350-6 e o código de segurança wOLO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Alteração Contratual n.º 05 da Sociedade Empresária Limitada"IDEAL BANHEIROS QUÍMICOS LTDA – ME."

BRUNO MOLINAR MAUAD, brasileiro, natural de Uberaba-MG., solteiro, nascido em 04/09/1982, empresário, portador do CPF(MF) n.º 014.897.386-81 e da carteira de identidade RG n.º MG 11360231 SSP/MG., filho de Cesar Mauad e Valesca Molinar Mauad, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG., à Av. Humberto Andrade Melo n.º 10, Bairro Jockey Park, CEP. 38046-030;

LEONARDO OLIVEIRA CARVALHO SILVA, brasileiro, natural de Uberaba-MG., solteiro, nascido em 15/02/1982, empresário, portador do CPF(MF) n.º 056.705.416-00 e da carteira de identidade RG n.º MG-13.002.120 SSP/MG., filho de Vanderlei Carvalho da Silva e Maria de Oliveira Silva, residente e domiciliado na cidade de Uberaba-MG., à Rua Cartulino Nunes Santos n.º 20, Bairro Núcleo Habitacional Silvério Cartafina, CEP. 38036-500;

Denominação social: **IDEAL BANHEIROS QUÍMICOS LTDA – ME.**

NIRE: **3120869265-2 21/01/2010**

CNPJ(MF): **11.479.366/0001-01**

Endereço: **Rua José Carlos Rodrigues da Cunha n.º 25, Bairro Recreio dos Bandeirantes, CEP. 38040-620, em Uberaba-MG.,**

1º) DAS ALTERAÇÕES

- a) O sócio **LEONARDO OLIVEIRA CARVALHO SILVA**, já qualificado acima, resolve neste ato, por livre e espontânea vontade retirar da sociedade e transfere como venda em moeda corrente do país o total de suas quotas ao sócio **BRUNO MOLINAR MAUAD**, também acima qualificado, no valor de R\$ 59.400,00=(cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) a ser pago em 24 parcelas, com vencimento da primeira parcela em 31/07/2016, conforme recibo emitido pelo vendedor;
- b) Com a presente alteração a administração da sociedade passa a ser feita exclusivamente pelo sócio **BRUNO MOLINAR MAUAD**;
- c) O sócio **BRUNO MOLINAR MAUAD**, compromete-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data desta alteração, promover a admissão de um sócio (a), para que se haja a pluralidade da



Alteração Contratual n.º 05 da Sociedade Empresária Limitada"IDEAL BANHEIROS QUÍMICOS LTDA – ME."

sociedade conforme Artigo 1.028 do Código Civil, ou efetuar a extinção total da sociedade com o arquivamento do distrato social;

2º) DA CONSOLIDAÇÃO**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA IDEAL BANHEIROS QUÍMICOS LTDA – ME.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **"IDEAL BANHEIROS QUÍMICOS LTDA. - ME"**, sendo regida de conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 e supletivamente pela Lei n.º 6.404/76;

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade terá sede e foro na **Rua José Carlos Rodrigues da Cunha n.º 25, Bairro Recreio dos Bandeirantes, CEP. 38040-620, em Uberaba-MG.,**

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade **prestação de serviço de locação de bens móveis tais como banheiros portáteis, (banheiros químicos), containerns, modular habitatéis, cadeiras, mesas, tendas, estrutura tipo arquibancada, serviços de sonorização e iluminação, operação de sistema para shows, stands, geradores de energia de 10 KVa a 1500 KVa, elevadores, betoneiras, camarotes, palcos, fechamento metálico, (disciplinador), cobertura, telhados, grades de proteção, pirâmides, camarim, palanques, caminhão de hidrovácuo, serviços montagem e desmontagem dos mesmos e o serviços de organização de eventos;**



Alteração Contratual n.º 05 da Sociedade Empresária Limitada

000197

"IDEAL BANHEIROS QUÍMICOS LTDA – ME."

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DA ATIVIDADE

O prazo de duração da sociedade é **indeterminado**, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei, iniciando suas atividades em **02/01/2010**;

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:

O capital social será de **R\$ 118.800,00=(cento e dezoito mil e oitocentos reais)**, dividido em **118.000=(cento e dezoito mil)** quotas de **R\$ 1,00=(hum real)** cada uma, distribuídas aos quotistas da seguinte forma:

Quotistas	%	N.º de Quotas	Valor - R\$
Bruno Molinar Mauad	100	118.800	118.800,00
Total do Capital Social	100	118.800	118.800,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade e as implicações desta caberão exclusivamente ao sócio **BRUNO MOLINAR MAUAD**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensado-o de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, cabendo somente a sociedade nomear uma única pessoa para o cargo de gerente e procurador, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos;

CLÁUSULA OITAVA -IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais;



Alteração Contratual n.º 05 da Sociedade Empresária Limitada

"IDEAL BANHEIROS QUÍMICOS LTDA – ME."

000198

CLÁUSULA NONA - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A convocação para a reunião de sócios dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do art. 1.072 da Lei n.º 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estas decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei n.º 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previsto em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei n.º 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas reuniões, os sócios poderão ser representados por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARÁGRAFO SEXTO - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I. - a aprovação das contas da administração;
- II. - a designação dos administradores, quando feita em ato separado
- III. - a destituição dos administradores;
- IV. - a modificação do contrato social;
- V. - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI. - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII. - o pedido de concordata.



Alteração Contratual n.º 05 da Sociedade Empresária Limitada

"IDEAL BANHEIROS QUÍMICOS LTDA – ME."

000199

PARÁGRAFO SÉTIMO - As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quoruns mínimos a seguir:

- I. - pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II. - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;
- III. - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocados, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n.º 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n.º 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.



Alteração Contratual n.º 05 da Sociedade Empresária Limitada

"IDEAL BANHEIROS QUÍMICOS LTDA – ME."

000200

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada um das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas para este fim convocados, respeitando o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º; da cláusula nona;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à sociedade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DESIMPEDIMENTO

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei n.º 8.934/94;

[Handwritten signatures and initials]



Alteração Contratual n.º 05 da Sociedade Empresária Limitada

"IDEAL BANHEIROS QUÍMICOS LTDA – ME."

000201

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

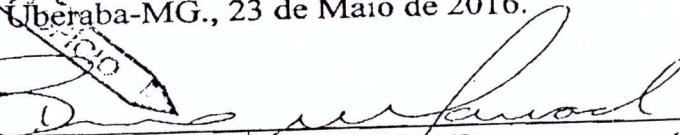
Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial e privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PLURALIDADE

O sócio remanescente **BRUNO MOLINAR MAUAD**, compromete-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data desta alteração, promover a admissão de um sócio (a), para que haja pluralidade da sociedade conforme Artigo 1.028 do Código Civil, ou efetuar a extinção total da sociedade com o arquivamento do distrato social;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 1 (uma) vias de igual teor e forma..

Uberaba-MG., 23 de Maio de 2016.


BRUNO MOLINAR MAUAD – sócio empresário


LEONARDO OLIVEIRA CARVALHO SILVA – sócio empresário



* TABELIONATO DE NOTAS DE UBERABA (MG) - Tabelião: RAUL JOSÉ DA SILVEIRA FILHO
Rua Sengamundo Mendes, 100 - Centro - CEP 38.010-140 - Telefax (34) 3332-0366

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
CAX45009) BRUNO MOLINAR MAUAD, (CAX45010) LEONARDO **
OLIVEIRA CARVALHO SILVA *****
Uberaba, 24/05/2016 16:15:22 29110
Em testemunho da verdade.
CASSIA ANTUNES SONEZ - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Diol.:R\$8,40 T.F.J.:R\$2,76 Rec.:R\$0,50 Total:R\$11,66

ESCON – CONTABILIDADE LTDA – Av. Alexandre Barbosa, 1421, 34-3312-3484
escon@netsite.com.br



000202

ideal
banheiros químicos

20/10/18
20/10/18
20/10/18

2

Habilitação

Prefeitura de Ituiutaba

Processo Administrativo Nº 20079/2017

Pregão Presencial Nº 045/2018

Ideal Banheiros Químicos EIRELI

CNPJ- 11.479.336/0001-01

Data: 31/Ago/2018-Horário: 10h00min



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

SMFARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

000204

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____ de _____

Processo Administrativo N.º: 20079/2018, Secretaria: SMAPA

Objeto: Locação de sanitários químicos

AValiação PRELIMINAR: A LICITAÇÃO É: Original

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 045/2018 de 26/06/2018

PUBLICAÇÕES

Quadro de Avisos:	<u>26/06/18</u>	<u>16/08/18</u>	<u>25/09/18</u>	<u>1</u>	<u>1</u>
Boletim Local:	<u>27/06/18</u>	<u>17/08/18</u>	<u>26/09/18</u>	<u>1</u>	<u>1</u>
Internet:	<u>27/06/18</u>	<u>17/08/18</u>	<u>26/09/18</u>	<u>1</u>	<u>1</u>
Boletim Oficial de Minas Gerais:	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>
Boletim:	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>
Boletim Oficial da União:	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>
Assinatura:	<u>Assinatura</u>	<u>Assinatura</u>	<u>Assinatura</u>		

1.ª FASE - HABILITAÇÃO

Sessão: 31, 08, 2018 2.ª Sessão: 1, 1, 1

2.ª FASE - PROPOSTA

1.ª Sessão: 31, 08, 2018 2.ª Sessão: 1, 1, 1

Obs.: _____

ADJUDICAÇÃO

Em: 24, 09, 18 Obs.: _____
Em: 1, 1, 1 Obs.: _____
Em: 1, 1, 1 Obs.: _____

HOMOLOGAÇÃO

Em: 26, 09, 18 Obs.: _____
Em: 1, 1, 1 Obs.: _____
Em: 1, 1, 1 Obs.: _____

Observações: _____

ANEXO

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO
INSALUBRE E NOTURNO.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017

Eu, Rodrigo Malta Leal inscrito no CPF nº 055.304.036-70 e RG MG-10.331.282, representante legal da empresa HIGBRAS BANHEIROS QUÍMICOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ Nº 18.835.302/0001-45, com sede na Rua 1º DE MARÇO, Nº 232 SALA, Bairro Central, CPE: 38307-010 em Ituiutaba-Mg, interessado em participar do **Pregão Presencial de nº045/2018 e Processo Administrativo de nº20079/2017**, da Prefeitura Municipal de Ituiutaba-Mg, declara, para os devidos fins, que não emprega pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega pessoas menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ituiutaba-Mg 31 de agosto 2018.



HIGBRAS BANHEIROS QUÍMICOS EIRELI-ME
RODRIGO MALTA LEAL

18.835.302/0001-45

HIGBRAS BANHEIROS
QUÍMICOS EIRELI - ME

AV. PRIMEIRO DE MARÇO Nº 232,
SALA 1 - B. CENTRAL

CEP 38307-010 - ITUIUTABA - MG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HIGBRAS BANHEIROS QUIMICOS EIRELI - ME
CNPJ: 18.835.302/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:16:39 do dia 19/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2018.

Código de controle da certidão: **DC4C.7A6D.0750.2660**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/05/2018		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/08/2018		
NOME: DIOGO MALTA LEAL					
CNPJ/CPF: 18.835.302/0001-45					
LOGRADOURO: PRIMEIRO DE MARCO			NÚMERO: 232		
COMPLEMENTO: SL 1,		BAIRRO: CENTRAL		CEP: 38307010	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: ITUIUTABA		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000267030987					

000207



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

000208

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 189680/2018

Data Geração: 07/08/2018

Data Validade: 07/11/2018

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc **174258**

Contribuinte **HIGBRAS BANHEIROS QUIMICOS EIRELI - ME**

CNPJ ou CPF **18.835.302/0001-45**

Inscrição Estadual ou RG

Endereço **38307-010 - Rua 1º DE MARÇO, 232 SALA 1**

Bairro **CENTRAL** Cidade: **ITUIUTABA** Estado: **MG**

Data Emissão: 07/08/2018

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 189680/2018

Inscrição: 174258

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

IMPRIMIR

VOLTAR



000203

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18835302/0001-45
Razão Social: DIOGO MALTA LEAL ME
Endereço: AVENIDA PRIMEIRO DE MARCO N 232 SALA 1 / CENTRAL /
ITUIUTABA / MG / 38307-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018 ✓

Certificação Número: 2018081418002705968995

Informação obtida em 27/08/2018, às 19:00:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000210

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIGBRAS BANHEIROS QUIMICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.835.302/0001-45

Certidão nº: 148817319/2018

Expedição: 24/04/2018, às 15:27:44

Validade: 20/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIGBRAS BANHEIROS QUIMICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.835.302/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000211

Prefeitura Ituiutaba
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

Ituiutaba, 08 de Fevereiro de 2018.

Declaro para os devidos fins que a Vigilância Sanitária Municipal de Ituiutaba – Minas Gerais, situada na Avenida 7 com Ruas 24 e 26 Nº 1039 - Centro, não é responsável pela fiscalização do estabelecimento HIGBRAS BANHEIROS QUIMICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 18.835.302/0001-45 devido à responsabilidade de fiscalização ser de outro órgão, não podendo o mesmo ser fiscalizado por mais de um órgão para não haver duplicidade de fiscalização conforme legislação.

Atenciosamente,

Liliane C. D. Andrade Lira
Coordenadora de Vigilância Sanitária

PREFEITURA DE ITUIUTABA
CORRERE COM O ORIGINAL
29/08/18

Valdir Soares Valadão
Matrícula 2001



Ituiutaba/MG, 13 de junho de 2014

AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o veículo, placas JLN – 7666, de propriedade da empresa “**DIOGO MALTA LEAL - ME**” a descarregar periodicamente na Estação de Recuperação e Preservação Ambiental de Ituiutaba – ERPAI, efluentes líquidos sanitários provenientes de banheiros químicos e fossas sépticas domiciliares ou de empresas localizadas no município de Ituiutaba/MG.

Vale ressaltar que a SAE de Ituiutaba não se responsabiliza pelo trajeto do veículo do ponto de coleta dos efluentes líquidos até a ERPAI, sendo o mesmo de inteira responsabilidade da empresa proprietária.

OBS: Durante o descarregamento dos efluentes líquidos sanitários na ERPAI, o motorista deverá estar usando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para tal atividade.

Atenciosamente,


Carlos Humberto Franco Machado
Gerente de Operação

Carlos Humberto Franco Machado
Gerente do Sistema de Operação

RECEBIDA DE ITUIUTABA
CONFERE COM O ORIGINAL
29/08/14

Waldir Soares Valodão
Matricula 2001



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Núcleo de Apoio Operacional

000213

Certificado LAS Cadastro - Produtos Perigosos SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-NAO nº. 18/2018

Uberlândia, 22 de Agosto de 2018.

CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 24468921/2018**L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - C A D A S T R O**

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa **HIGBRAS BANHEIROS QUÍMICOS EIRELI - ME**, CNPJ 18.835.302/0001-45, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal **Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos**, (Parâmetro: nº de veículos: 1 veículo), com critério locacional 0 (zero), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código **F-02-01-1**, localizada na Rua 1º de Março, nº 232, Bairro Central, no Município de ITUIUTABA, no Estado de Minas Gerais, coordenadas Latitude: 18°58'13,6" e Longitude: 49°28'12", em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

A descrição dos produtos ou resíduos autorizados nesta licença se encontram no verso deste Certificado.

Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais.

Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 22/08/2028

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Nº ID: 24468

000211

Nº ONU	RESÍDUOS PERIGOSOS
2814	RESÍDUO SANITÁRIO ORIUNDO DE BANHEIRO QUÍMICO E DE FOSSA SÉPTICA, RICO EM MATERIAL ORGÂNICO



Documento assinado eletronicamente por **Ilma Soares da Silva, Diretor(a)**, em 24/08/2018, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1522661** e o código CRC **D9BE0B3B**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0005467/2018-

13

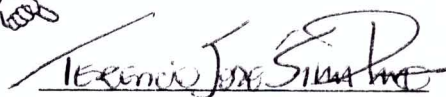
SEI nº 1522661

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO VINCULO FUTURO

Pregão n.º 045/2018
Processo Administrativo n.º 20079/2017

Em atendimento ao **Pregão n.º 045/2018 / Processo Administrativo n.º 20079/2017** declaro que o profissional **Terêncio Jose Silva Pinto, CRbio 057441-04D, BIOLOGO** detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) , segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar , será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, caso esta empresa sagre vencedora a presente licitação a mesma fara a inclusão de responsabilidade técnica na empresa.

Uberlândia /MG 29 de agosto de 2018



Terêncio Jose Silva Pinto,
CRbio 057441-04D
BIOLOGO

3º SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - Tabelião: EDUARDO MAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA
Av. Getúlio Vargas, 1.045 - Centro - CEP 38400-299 - Telefax: (34) 3236-8574

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
(CNU71766) TERÊNCIO JOSE SILVA PINTO *****
Uberlândia, 30/08/2018 09:30:55 KELEN 3289
Em testemunho _____ da verdade.
Del. Kelen Eduarte Franco
Em: R\$4,53 R:R\$0,27 TJ:R\$1,49 ISS:R\$0,09 Total:R\$6,38



KELEN EDUARTE FRANCO
Escritor
EMBAIXADOR
PRESIDENTE
Comendador
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CUW 01702

3

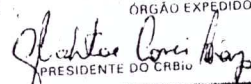
Pr

1

1

Q.

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA	
COLAÇÃO DE GRAU: 31/05/2006	PELA: UFU
	TIPO SANGÜÍNEO FATOR RH: A+
POLEGAR DIREITO	
TERÊNCIO JOSE SILVA PINTO ASSINATURA DO PROFISSIONAL	
LEI Nº 6.206 DE 07/05/75	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
	
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA CRBio-04	
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DE BIÓLOGO	
REG. Nº: 57441/04-D	HOMOLOGADO: 29/10/2007 EXPEDIDA: 31/10/2007
NOME: TERCENCIO JOSE SILVA PINTO	
FILIAÇÃO: DORNELES JOSE DA SILVA DARLI REINA DA P. DE OLIVEIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	NATURAL DE: UBERLÂNDIA/MG
NASCIDO(A): 30/04/1982	CIC: 062.505.326-50
REG. GERAL: MG11525608	ÓRGÃO EXPIDIDOR: SSP/MG
 PRESIDENTE DO CRBio	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

SERVICIO MILITAR DE LA FUERZA ARMADA ARGENTINA
TABERNA DE COMANDANTE EN JEFE
AV. DE LA PATRIA 1000 - 10500 - 3500-3571
ALFONSO C. GARCIA - Copia
Comandante en Jefe de la Armada
aprobacion de la ley 11.111

30 AGO/2018

KELEN EDUARTE FR...

Emprego Aut...

EMOL=4,31

ISEM

Selv

Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

CUM 01703



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que o Biólogo Terêncio Jose Silva Pinto inscrito **CRBionº057441-04D** executou para ECOLOG INDUSTRIA inscrita sob CNPJ:20.522.676/0001-52 com sede na avenida marginal Br 050 nº700 cidade de Araguari-MG no período de 20 de junho de 2018 a 10 de agosto de 2018.

Conforme característica e descrição abaixo.

Declaro que o profissional Terêncio Jose Silva Pinto executou os seguintes serviços.

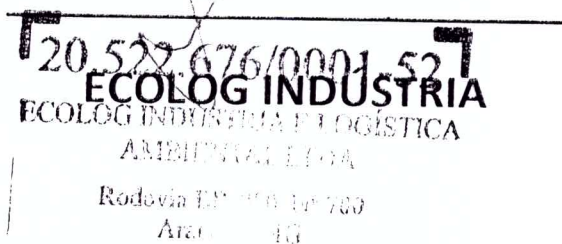
No gerenciamento, coleta e transporte até sua destinação final dos dejetos de banheiros químicos e fossa séptica.

Gerenciamento, coleta e transporte até sua destinação final de resíduo de óleo lubrificante e suas embalagens.

Afirmo que o Biólogo Terêncio Jose Silva Pinto inscrito CRBionº 057441-04D, executou os serviços dentro dos prazos contratados e nada consta que desabone a conduta do prestador de serviço.

Araguari-MG

20 de agosto de 2018.



CEP 38440-000
ECOLOG INDUSTRIA - LOGISTICA E TRANSPORTE
MARGINAL 050-N 700 - Araguari MG - 99160-772 32119222



000219

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Biólogo **AGUINALDO MOURA DA SILVA** inscrito **CRBionº093655/04D**, executou para TSP-TRANSPORTE PRATTI INSCRITA sob cnpj: 04.831.774/0001-15 situado a Rua:7-c Q.31 L.8 CASA 2-A Bairro: Vila Operaria Cachoeira Dourada – GO, no período de 05 de fevereiro de 2018 a 07 de maio de 2018. Conforme características a seguir discriminadas.

Declaro para fins que o Profissional executou os serviços de gerenciamento dos resíduos bem como lixo e dejetos dos banheiros químicos na obra da transportadora TSP.

Lixeiras de 200 litros com identificação da classe de resíduos acompanhamento até sua destinação final.

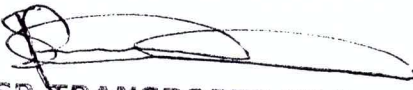
Locação de 360 Serviços Banheiros químicos com manutenção e higienização 01 vezes ao dia com as seguintes características: medidas 1.15m de largura, 1.20m de profundidade e 2.30m de altura, contendo uma caixa de coleta de 200 litros, porta papel, tampa nos assentos do vaso, porta com sinalizador ocupado / livre, piso antiderrapante e o mesmo em ótimo estado e aspecto de conservação e sucção e destinação dos resíduos influentes líquidos.

Afirmo que a empresa **AGUINALDO MOURA DA SILVA** inscrito **CRBionº093655/04D**, executou os serviços dentro dos prazos contratados e nada havendo que desabone a conduta.

Cachoeira dourada – GO 28 de maio 2018

SECRETARIA DE ITUIUTABA
CONFERE COM O ORIGINAL
24/08/18

Walcir Soares Valadão
Matrícula 2001


TSP-TRANSPORTE PRATTI
CNPJ:04.831.774/0001-15

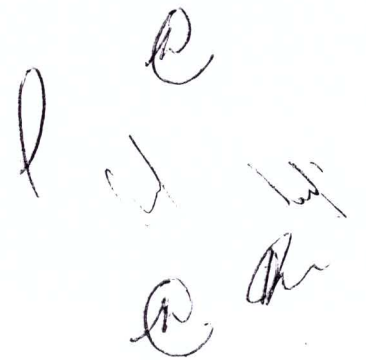
04.831.774/0001-15

PRATTI & CIEBACHEN LTDA - ME

Rua 7C - Casa 2A Q.31 - Vila Operadora

Cachoeira Dourada - GO

CEP: 75.560-000



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS 0002

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **Higbras Banheiros Químicos Eireli - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.835.302/0001-45, com sede na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na Rua 1º de Março nº 232, Sala 1, Bairro Central, CEP 38.307-010, neste ato representado por seu sócio titular o Sr. **Rodrigo Malta Leal**, de nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº MG-10.331.282 SSP/MG, e do CPF 055.304.036-70, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **Aguinaldo Moura da Silva**, de nacionalidade brasileira, biólogo, casado, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 529.779 SSP/DF, e do CPF 151.217.471-87, residente e domiciliado(a) na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na Rua Saul Ribeiro de Assis nº 195, Bairro Setor Norte, CEP 38.300-176, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O contratado executará a prestação de serviços autônomos de BIOLOGO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados pelo prazo INDETERMINADO, sendo que, findo o prazo, e necessidade de aviso prévio por escrito considerar-se-á rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATO a importância de R\$-954,00(Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), com reajuste de acordo com o salário mínimo, iniciando-se na data da assinatura do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido pelo contratante à contratada, a qualquer título.

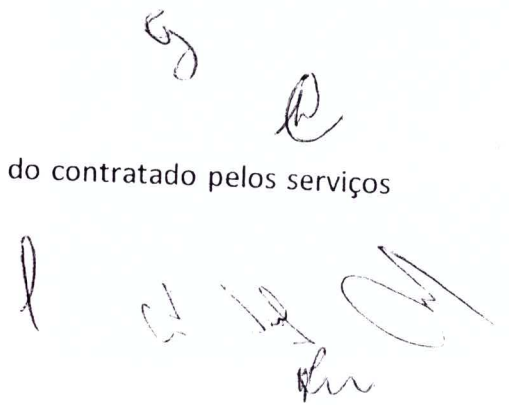
PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do contratado pelos serviços prestados ao contratante.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES



Fica estabelecido que o relacionamento entre contratante e contratado, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

- São obrigações exclusivas da contratada:

00022

a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;

b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;

c) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo;

d) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do contratante, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

- São obrigações exclusivas do contratante:

a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.

b) Comunicar a contratada sobre as reclamações feitas contra seus empregados/prepostos, bem como com relação a danos por eles causados.

c) Fornecer ao contratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição da contratada as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho - contratar por indicação do contratado os serviços complementares indicados.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo a contratada manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados/prepostos, principalmente com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre o contratante e a contratada.

b) As alterações de valores que venham a ser discutidas e aprovadas pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

c) É expressamente vedado à Contratada a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que

assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

000222

O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

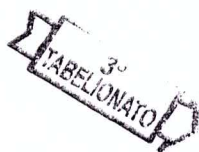
- a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada;
- b) O não cumprimento de qualquer obrigação da contratada para com o contratante, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;
- c) inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Ituiutaba/MG, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Ituiutaba/MG, 10 de janeiro de 2018



Higbras Banheiros Químicos Eireli – ME

Aguinaldo Moura da Silva

Aguinaldo Moura da Silva
BIÓLOGO
CRBio 93655/04-D



TESTEMUNHAS:

3º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA MG
Filiato Zequinha Meinberg Av. 11, 1240 - Centro - Telefax: (34) 3261-1795
JAIME RAFAELO MEINBERG - Tabelião Interino

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) abaixo:

(COX49037) RECONHECIMENTO DE FIRMAS *****
Ituiutaba, 30/08/2018 13:45:43 7462

Em Testemunho da Verdade,

José Wladimir da Menezes Faria

(COX49037) RECONHECIMENTO DE FIRMAS *****
Ituiutaba, 30/08/2018 13:45:43 7462



1º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA - MG

RUA 22, Nº 455 - CENTRO - CEP 38300-077

TELEFAX: (34) 3268-1867 - 3268-7090

Reconheço por Semelhança a(s) assinatura(s) indicada de:
(COX49037) AGUINALDO MOURA DA SILVA *****

Ituiutaba, 30/08/2018

Em Testemunho

da verdade

Frederico Aguiar Faria



COX 49037
RECONHECIMENTO DE FIRMAS *****



Conselho Regional de Biologia 4ª Região

Certificado de Registro Pessoa Jurídica

Certificamos, para efeitos de direito, que a Pessoa Jurídica abaixo identificada está registrada no Conselho Regional de Biologia 4ª Região sob número 000706-04/2018, homologado na 299ª Reunião Plenária, em 02 de abril de 2018, de acordo com o disposto na Lei nº 6684 de 03 de setembro de 1979 e Resoluções do Conselho Federal de Biologia.

Este documento somente tem validade mediante a Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, renovada anualmente.

HIGBRAS BANHEIROS QUIMICOS EIRELI - ME - MATRIZ

Razão social

RUA PRIMEIRO DE MARCO n.º 232 - CENTRAL - ITUJUTABA/MG - 38307010

Endereço

000706-04/2018

Registro CRBio-04

Belo Horizonte, 05 de abril de 2018

Dr. Tates Heliodoro Viana - CRBio 000378/04-D
Presidente do CRBio-04



18.835.302/0001-45

CNPJ

ITUR DE ITUJUTABA
CONFERE COM O ORIGINAL
29/04/2018
Tates Heliodoro Viana



Conselho Regional de Biologia 4ª Região

Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica - TRT

Razão social: HIGBRAS BANHEIROS QUIMICOS EIRELI - ME - MATRIZ

Endereço: RUA PRIMEIRO DE MARCO n.º 232

Bairro: CENTRAL

Município / UF / CEP: ITUIUTABA / MG / 38307-010

Registro CRBio PJ n.º: 000706-04/2018

Biólogo(a) responsável: AGUNALDO MOURA DA SILVA

CNPJ: 18.835.302/0001-45

Inscrição CRBio n.º: 093655/04-D

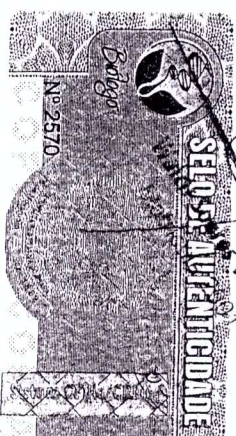
Certificamos a regularidade da Pessoa Jurídica acima identificada e que o(a) Biólogo(a) AGUNALDO MOURA DA SILVA obteve em 21/02/2018, com homologação na 298ª Reunião Plenária deste CRBio-04, a concessão para atuar como Responsável Técnico na área de "Meio Ambiente e Biodiversidade: Gestão e Tratamento de Efluentes e Resíduos", face ao cumprimento das exigências legais estabelecidas na Lei nº 6684 de 03 de setembro de 1979 e Resolução CFBio 115/07.

Havendo alteração na responsabilidade técnica o Conselho Regional de Biologia-4ª Região deverá ser comunicado no prazo máximo de 10 (dez) dias sob pena das cominações legais.

Válido até 31 de março de 2019

Belo Horizonte, 05 de abril de 2018

Dr. Tales Heliodoro Viana - CRBio 000378/04-D
Presidente do CRBio-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CONFERE COM O ORIGINAL
21/02/18

2

HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE ITUIUTABA-MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

HIGBRAS BANHEIROS QUIMICOS EIRELI-ME

CNPJ- 18.835.302/0001-45

DATA: 31/AGOSTO/2018-HORARÍO: 09h00min

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

0000223



ATA Nº 105/2018
Ata de Sessão Pública de Abertura dos Envelopes
Pregão Presencial nº 053/2018
Data: 31 de agosto de 2018 - Horário: 09h
Objeto: LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO

No dia e hora supramencionados, iniciaram os trabalhos no Prédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizado na Av. 17 nº 1.084 – Centro, para o **recebimento** dos envelopes dos interessados em participar da licitação epígrafa, com a presença do pregoeiro e de sua equipe de apoio abaixo assinados, designados pela Portaria anexada aos autos. O aviso de licitação foi publicado nos seguintes locais: Quadro de Avisos Municipal, Jornal local (Folha da Região) e site oficial do município. Aberta a sessão, com a recepção dos envelopes PROPOSTAS e HABILITAÇÃO, da licitante abaixo que se encontravam fechados.

Nº	NOME (S)	CNPJ
01	Muniz Produções e Eventos EIRELI ME	17.712.804/0001-16
02	Higbrás Banheiros Químicos EIRELI ME	18.835.302/0001-45
03	Ideal Banheiros Químicos Ltda. ME	11.479.366/0001-01
04	Hipershow do Brasil Promoções e Eventos EIRELI	24.221.840/0001-42

Ao iniciar a sessão com recolhimento dos envelopes, foi comunicado aos presentes que a partir deste instante não seria aceito retardatário conforme preceitua o preâmbulo do Edital. Após recebimento dos envelopes das licitantes foram solicitados os documentos de credenciamento dos representantes presentes. As documentações foram verificadas e rubricadas por todos. O representante da licitante Muniz Produções e Eventos EIRELI ME alegou que o documento de credenciamento apresentado pela licitante Hipershow do Brasil Promoções e Eventos EIRELI não constava firma reconhecida em cartório, conforme exigência contida no item 3, “a” do edital. Isto posto por descumprimento aos termos do edital não foi aceito o credenciamento da licitante Hipershow do Brasil Promoções e Eventos EIRELI, e, portanto, importou na preclusão do direito de formular lance, e na renúncia ao direito de interposição de recurso. Cumpridas as formalidades legais os representantes presentes abaixo relacionados estão aptos a participar de todos os atos deste pregão.

REPRESENTANTES DAS LICITANTES PRESENTES				
Nº	Interessado	Representante/Credenciados		
		Nome	CPE	RG
01	Muniz Produções e Eventos EIRELI ME	Ricardo Silva Muniz	044.796.476-35	MG 10.708.266
02	Higbrás Banheiros Químicos EIRELI ME	Rodrigo Malta Leal	055.304.036-70	MG 10.331.282
03	Ideal Banheiros Químicos Ltda. ME	Isneider Alves Pereira Guimarães	038.182.046-75	MG 7.104.628

Ao contínuo, o Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento. Logo após foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, e foram classificados os seguintes:

ITEM	Hipershow do Brasil Promoções e Eventos EIRELI		Higbrás Banheiros Químicos EIRELI ME		Ideal Banheiros Químicos Ltda. ME	
	Valor inicial (R\$)unitário	Valor final (R\$)unitário	Valor inicial (R\$)unitário	Valor final (R\$)unitário	Valor inicial (R\$)unitário	Valor final (R\$)unitário
01	R\$94,49	R\$94,49	R\$100,00	R\$94,40 registrado	R\$90,00	R\$90,00

Com a conclusão da fase de lance foi aberto o ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO da Licitante vencedora, sendo as documentações verificadas e rubricadas por todos os presentes. Verificado que a licitante vencedora apresentou documentação irregular exigida nos itens 7.1, alínea “c”, “e”, “f”, “i” e “j”, e deixou de apresentar documento exigido na alínea “h” e “k”, conforme solicitado no Edital, sendo assim o Pregoeiro julgou o proponente **INABILITADO**. Em seguida foi convocado o 2º classificado - licitante Higbrás Banheiros Químicos EIRELI ME, que por sua vez ofertou o valor de R\$90,00 (noventa reais) unitário, perfazendo o total de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Por conseguinte foi aberto o ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO da licitante Higbrás Banheiros Químicos EIRELI ME. Da análise da documentação, verificou-se que a licitante apresentou documento vencido exigido no item 7.1, alínea “c” e “d”, mas apresentou sua condição de micro



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

000227

empresa, e, deixou de apresentar o documento exigido no item 7.1, alínea “h”, porém apresentou Atestado emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, onde foi declarado que a responsabilidade de fiscalização é de outro órgão. Em seguida o representante da licitante Higbrás Banheiros Químicos EIRELI ME declarou que o único documento emitido por órgão ambiental é o que foi apresentado e emitido pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Em decorrência desse fato, o pregoeiro resolveu **SUSPENDER** a sessão para melhor análise do ocorrido. Por fim, o Pregoeiro comunicou que a continuidade da sessão será comunicada posteriormente aos licitantes participantes. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerram-se os trabalhos com a lavratura desta Ata que após lida e achada em conforme vai assinada pelos presentes.


Renato Santos Oliveira – Pregoeiro

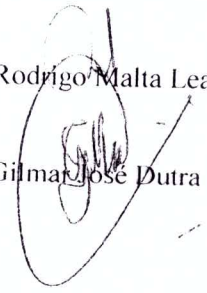

Ricardo Silva Ribeiro – Membro


Lourraine Abadia Silva Nakatani – Membro


Ricardo Silva Muniz


Rodrigo Malta Leal


Isnaider Alves Pereira Guimarães


Gilmar José Dutra



Ituiutaba/MG, 03 de setembro de 2018

Solicitação de esclarecimento

À Sra.

Liliane C. D. Andrade Lira

Coordenadora de Vigilância Sanitária

Sra. Coordenadora,

Solicitamos a Vossa Senhoria que nos encaminhe esclarecimentos quanto a declaração emitida por Vossa Senhoria, onde fora afirmado que a Coordenadoria de Vigilância Municipal não é responsável pela fiscalização do estabelecimento HIGBRÁS BANHEIROS QUÍMICOS EIRELI ME. Assim sendo, solicitamos nos seja informado qual o órgão responsável pela emissão do Alvará Sanitário para a empresa mencionada.

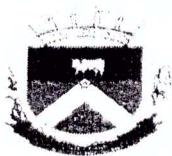
Segue anexa cópia da declaração emitida em 08 de fevereiro de 2018.

Sem mais para o momento,

Renato Santos Oliveira

Pregoeiro

RECEBI EM 04 / 09 /2018



Ituiutaba/MG, 03 de setembro de 2018

Solicitação de esclarecimento

À Sra.

Liliane C. D. Andrade Lira

Coordenadora de Vigilância Sanitária

Sra. Coordenadora,

Solicitamos a Vossa Senhoria que nos encaminhe esclarecimentos quanto a declaração emitida por Vossa Senhoria, onde fora afirmado que a Coordenadoria de Vigilância Municipal não é responsável pela fiscalização do estabelecimento HIGBRÁS BANHEIROS QUÍMICOS EIRELI ME. Assim sendo, solicitamos nos seja informado qual o órgão responsável pela emissão do Alvará Sanitário para a empresa mencionada.

Segue anexa cópia da declaração emitida em 08 de fevereiro de 2018.

Sem mais para o momento,

Renato Santos Oliveira

Pregoeiro



000230
000211

Prefeitura Ituiutaba

CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

Ituiutaba, 08 de Fevereiro de 2018.

Declaro para os devidos fins que a Vigilância Sanitária Municipal de Ituiutaba – Minas Gerais, situada na Avenida 7 com Ruas 24 e 26 Nº 1039 - Centro, não é responsável pela fiscalização do estabelecimento HIGBRAS BANHEIROS QUIMICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 18.835.302/0001-45 devido à responsabilidade de fiscalização ser de outro órgão, não podendo o mesmo ser fiscalizado por mais de um órgão para não haver duplicidade de fiscalização conforme legislação.

Atenciosamente,

Liliane C. D. Andrade Lira
Coordenadora de Vigilância Sanitária

PREFEITURA DE ITUIUTABA
CONFERE COM O ORIGINAL
29/08/18

Walcir Soares Valadao
Matricula 2001



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8182; 3271-8283 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

000231

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018
REF.: LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS MONTADOS E INSTALADOS.

AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO Nº 045/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG, designado pela Portaria Conjunta nº 232/2018 **CONVOCA** os licitantes para continuidade do certame abaixo descrito:

OBJETO: Locação de sanitários químicos para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

DATA: 21/setembro/2018 HORAS: 09h00min (nove horas).

LOCAL: Setor de Licitações na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito a Avenida 17, nº 1084, Centro.

Ituiutaba/MG, 19 de setembro de 2018

Renato Santos Oliveira
Pregoeiro

CERTIDÃO
CERTIFICO que este edital foi
afixado em local próprio no
pátio municipal no período de
19/09/18 a 21/09/18
Em 19/09/18

000032

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de escritório e expediente diversos de consumo geral em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde em suas necessidades para uso em 2018/2019.

Anexos:

Tipo do Anexo

Data da Publicação

Resultado Final

12/07/2018

Edital

25/06/2018

Pregão Presencial Nº 045 / 2018

Processo Licitatório Nº 45 / 2018

Data de Abertura: 19/07/2018 14H5 suspensão
 NOVA DATA - 09hs00min: 31/08/2018 SUSPENSÃO
 CONTINUIDADE DA SESSÃO - 9H: 21/09/2018

Situação: Andamento

Objetivo:

LOCAÇÃO DE SANITARIO QUIMICOS

Anexos:

Tipo do Anexo

Data da Publicação

CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO

19/09/2018

EDITAL RETIFICADO

17/08/2018

AVISO DE SUSPENSÃO

05/07/2018

Edital

27/06/2018

Pregão Presencial Nº 043 / 2018

Processo Licitatório Nº 43 / 2018

Data de Abertura: 04/07/2018 09 H5

Situação: Concluída

Objetivo:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios diversos de consumo bem como materiais de limpeza diversos para atendimento ao Almoço Central da Prefeitura de Ituiutaba e atendimento a Prefeitura Municipal de Saúde em suas necessidades para uso em 2018/2019



ATA Nº 114/2018

Ata de Sessão Pública de Abertura dos Envelopes

Pregão Presencial nº 045/2018

Data: 21 de setembro de 2018 - Horário: 09h

Objeto: LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO

No dia e hora supramencionados, reabertos os trabalhos no prédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizado na Av. 17 nº 1.084 – Centro, para continuidade da licitação epigrafada, com a presença dos membros da Comissão Especial de Licitação abaixo assinados, designados por Portaria anexada aos autos. O aviso de continuidade do pregão foi publicado no site do município, o qual, conforme declarado pelos licitantes, foi recebido via e-mail. Aberta a sessão, registra-se a presença dos seguintes representantes:

REPRESENTANTES DAS LICITANTES PRESENTES				
Nº	Interessado	Representante/Credenciados		
		Nome	CPF	RG
01	Muniz Produções e Eventos EIRELI ME	Ricardo Silva Muniz	044.796.476-35	MG 10.708.266
02	Higbrás Banheiros Químicos EIRELI ME	Rodrigo Malta Leal	055.304.036-70	MG 10.331.282
03	Ideal Banheiros Químicos Ltda. ME	Isnaider Alves Pereira Guimarães	038.182.046-75	MG 7.104.628

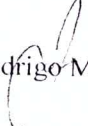
Ao contínuo, o Pregoeiro comunicou que conforme ata nº 105/2018 do dia 31 de agosto de 2018, a sessão foi suspensa para análise do atestado emitido pela Vigilância Sanitária Municipal apresentada pela licitante Higbrás Banheiros Químicos EIRELI ME. Para averiguações foi encaminhado à Vigilância Sanitária Municipal, conforme anexo aos autos, solicitação de esclarecimentos quanto ao órgão competente para a emissão do alvará sanitário. Deste pedido foi respondido pela Diretora do Departamento de Assistência Social, Liliane Cristina D. Lira, que o órgão competente é a SUPRAM. Isto posto, em contato telefônico no dia 14 de setembro de 2018, às 08h55min com a SUPRAM – Superintendência Regional de Meio Ambiente, pelo telefone 31 3228-7700, com a funcionária Jéssica, foi informado que o órgão, SUPRAM, para as empresas que locam sanitário químico, emite apenas a licença ambiental, e que o município é o responsável pela emissão do alvará. Assim, considerando que a Vigilância Sanitária do município de Ituiutaba não emite o documento exigido no item 7.1 “h” do edital. Considerando que a única licitante participante de outro município foi declarada inabilitada por deixar de apresentar documento exigido na alínea “k” – atestado técnico profissional e também apresentou a autorização de descarte e licença ambiental com data de validade vencida. Considerando que houve a publicação do edital no jornal de circulação regional e na internet. Considerando que não houve prejuízo a nenhum dos licitantes, fica declarada vencedora a licitante HIGBRAS BANHEIROS QUÍMICOS EIRELI ME. Cientes os licitantes presentes da decisão proferida, estes se manifestaram concorde com a mesma, **razão pela qual renunciaram expressamente ao eventual direito a recurso de qualquer natureza desta fase.** Tendo em vista a condição de empresa do licitante vencedor, ao mesmo foi informado que fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, e Certidão de regularidade com a fazenda estadual, sendo que a não regularização das certidões supracitadas, implicará a decadência do direito à contratação. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerram-se os trabalhos com a lavratura desta Ata que após lida e achada em conforme vai assinada pelos presentes.

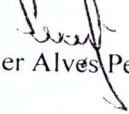

Renato Santos Oliveira – Pregoeiro


Ricardo Silva Ribeiro – Membro


Louraine Abadia Silva Nakatani – Membro


Ricardo Silva Muniz


Rodrigo Malta Leal


Isnaider Alves Pereira Guimarães



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

000234

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/09/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/12/2018

NOME: DIOGO MALTA LEAL

CNPJ/CPF: 18.835.302/0001-45

LOGRADOURO: PRIMEIRO DE MARCO

NÚMERO: 232

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRAL

CEP: 38307010

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constan díbitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
18.835.302/0001-45		Taxa de Incêndio - Omissão de recolhimento - 1804839710/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000288785073



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000235

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HIGBRAS BANHEIROS QUIMICOS EIRELI**
CNPJ: **18.835.302/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

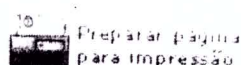
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:12 do dia 23/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2019.

Código de controle da certidão: **9F3B.0BED.D314.F053**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REF.: LOCAÇÃO DE SANITARIO QUIMICO

Senhor Secretário:

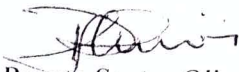
Considerando-se que a presente licitação se desenvolveu dentro dos padrões da legalidade em obediência ao artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93; considerando-se que os preços apresentados são compatíveis com os praticados no mercado, *adjudico o objeto desta licitação a(s) licitante(s):*

LICITANTE	CNPJ	UNT	TOTAL
Higbrás Banheiros Químicos EIRELI - ME	18.835.302/0001-45	R\$94,40	R\$49.088,00

revelando-se a proposta mais vantajosa para o interesse público e estamos encaminhando a Vossa Excelência o presente Processo Licitatório em epigrafe para que seja emitida a competente deliberação, enaltecendo-se que o procedimento, no juízo da Comissão, desenvolveu-se dentro dos estritos termos da legislação vigente, pelo que a sua homologação é recomendada.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Ituiutaba, 24 de setembro de 2018


Renato Santos Oliveira
Pregoeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

RESULTADO/RELATÓRIO FINAL

REF.: LOCAÇÃO DE SANITARIO QUIMICO

LICITANTE	CNPJ	UNT	TOTAL
Ingbrás Banheiros Químicos EIRELI - ME	18.835.302/0001-45	R\$94,40	R\$49.088,00

PRAZO/LOCAL

– Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nos locais e horários estabelecidos.

PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte maneira:

- Em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços/entrega das mercadorias.
- O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária efetuada pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), providenciada por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- c) Prova de regularidade junto a **FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO SEDE**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para atender a presente contratação são oriundos na dotação abaixo discriminada:

01.05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

01.05.01 – Gabinete do Secretário.

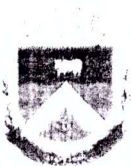
20.122.0017.2.0062.33.90.39.00 - Fonte de Recurso 100.0

PA: 20079/2017 - Requisição: 549/2018 – Reserva: 3800 – Ficha: 151

- 3.1 - Os recursos financeiros para atender a presente contratação serão de recursos próprios do município.

Ituiutaba-MG, 24 de setembro de 2018


Renato Santos Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba, MG
Fone: (034)3271-8182; 3271-8283 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

000238

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Em 25 de setembro de 2018

Prezados Senhores:

Favor proceder à publicação do Aviso/Resultado de Licitação referente ao Processo Licitatório em epígrafe nos seguintes jornais uma única vez:

- LOCAL

- *Site* ✓

Atenciosamente,

Franciene de Carvalho Costa
Franciene de Carvalho Costa

Diretora do Departamento de Suprimentos
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CERTIDÃO

CERTIFICO que este edital foi
afixado em local próprio no
pátio municipal no período de
25/09/18 a 10/10/18

Em 25/09/18

[Assinatura]
Franciene de Carvalho Costa
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Recebi 1º Via em
30/julho/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - COMUNICA que se encontra disponível o seguinte procedimento de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002:

RESULTADO DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

- **INEXIGIVEL Nº 002/2018 - OBJETO:** SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **RECURSOS:** Transferências Constitucionais e de Impostos para Aplicação em Serviços e Ações e Serviços Públicos de Saúde. **Obs:** Se encontra disponível no site www.ituiutaba.mg.gov.br os credenciados. O credenciamento continua em aberto para novos interessados conforme a Lei de Licitações.

- **PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2018 - OBJETO:** LOCAÇÃO DE SANITARIO QUIMIVO - **Recursos:** Próprios. **Obs:** Resultado disponível no site www.ituiutaba.mg.gov.br

INFORMAÇÕES: e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br - Prefeitura de Ituiutaba em 25 de setembro de 2018 - *Franciene de Carvalho Costa* - Diretora do Departamento de Suprimentos - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

000239

Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Prefeitura Municipal de Ituiutaba

ituiutaba.mg.gov.br

Registro de Fornecedor para fornecimento e eventual aquisição de material de escritório e expediente, através de consumo geral em sua atividade, a fim de atender a demanda para suas necessidades para uso em 2018/2019

Anexos:



Resultado Final

Edital

Data da Publicação

12/07/2018

25/06/2018

Pregão Presencial Nº 045 / 2018

Processo Licitatório Nº 45 / 2018

Data de Abertura: 19/07/2018 14HS Suspensa
NOVA DATA - 09hs00min: 12/08/2018 SUSPENSÃO
CONTINUIDADE DA SESSÃO - 9H: 13/08/2018

Situação: Concluída

Objetivo:

LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS

Anexos:

Tipo do Anexo

Data da Publicação

Resultado Final

26/09/2018

CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO

19/09/2018

EDITAL RETIFICADO

17/08/2018

AVISO DE SUSPENSÃO

05/07/2018

Edital

27/06/2018

**PROCURADORIA ADJUNTA DO CONTENCIOSO
FISCAL, TRIBUTÁRIO E LICITAÇÕES**

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 20079/2017

PREGÃO N.º 045/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS

**PARECER PRÉVIO À HOMOLOGAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO**

Vistos, etc.

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria Adjunta a fim de obter análise prévia à homologação de certame licitatório, cujo objeto versa sobre locação de sanitários químicos para atender à Secretarias Municipal de Agricultura.

Analisando os autos, constata-se terem sido observados todos os requisitos legais da Lei n.º 8.666/93 (Licitações), cuja fase interna também foi tramitada de acordo com a fase de reserva financeira, cotações, apuração de preço médio e estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Verifica-se, ainda, que o preço total final (R\$49.088,00 – quarenta e nove mil e oitenta e oito reais) está consonante com os valores estimados e valores totais das reservas (fls. 10) e estudo de impacto orçamentário (fls. 12/13 e 23/24), sendo o Edital, antes de sua publicação, analisado por esta Procuradoria Adjunta.

A modalidade realizada – Pregão – atendeu às disposições da Lei 10.520/2002.

Assim, tendo sido verificados os demais aspectos do processo, tem-se que o certame fora realizado dentro das conformidades legais, não havendo recursos, conforme registrado pelo Sr. Pregoeiro, fls. 06-v. portanto, sem óbice ao prosseguimento.

Enka M. ~~CONFIDENTIAL~~
O. I. ~~CONFIDENTIAL~~
Matric. 1944



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8182; 3271-8283 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

000242

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

(nos termo do Decreto Municipal, 8.608 de 24 de novembro de 2017)

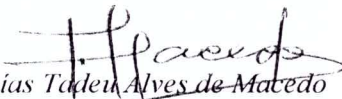
REF.: LOCAÇÃO DE SANITARIO QUIMICO

Afigurando-se-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida e estando, desta, presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o resultado do mesmo, e de que se cogita a empresa:

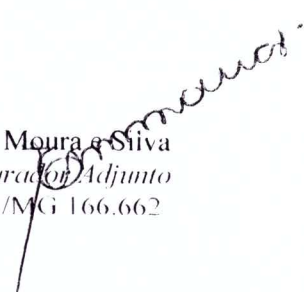
LICITANTE	CNPJ	ENT	TOTAL
Higbrás Banheiros Químicos EIRELI - ME	18.835.302/0001-45	R\$94,40	R\$49.088,00

Sigam-se os ulteriores termos.

Prefeitura Municipal de Ituiutaba, 26 de setembro de 2018


Isaias Tadeu Alves de Macedo

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -


Érika Moura e Silva
Procurador Adjunto
OAB/MG 166.662

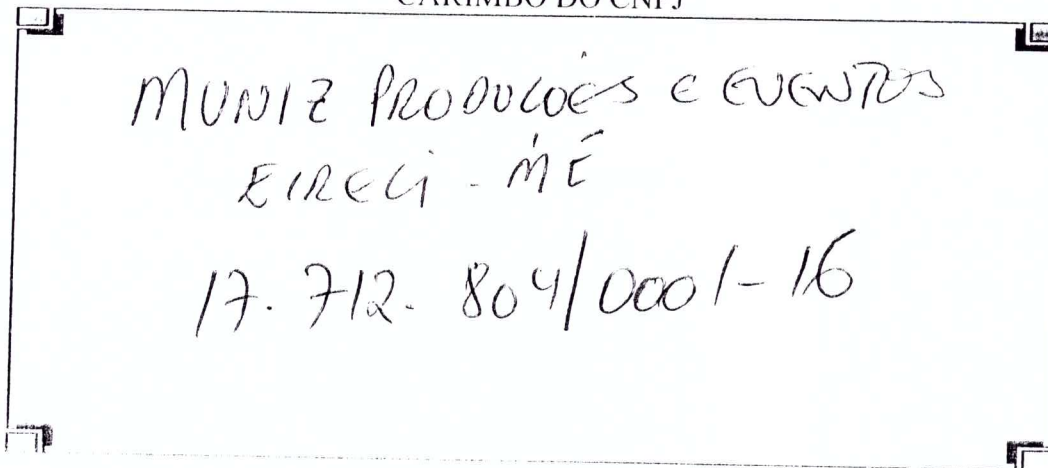


PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 - Centro - CEP: 38.300-132 - Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8182; 3271-8183 - e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018
RECIBO

000243

CARIMBO DO CNPJ



Telefone: _____

e-mail: _____

Recebi (emos) nesta data, da Prefeitura Municipal de Ituiutaba Envelope 2 - Habilitação.

REF.: Locação de Sanitários Químicos Montados E Instalados
Sessão realizada: 31/julho/2018, às 09h00min (nove horas)

Favor devolver esta folha assinada e carimbada para
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Av. 17, 1084 - Centro
CEP 38300-132 - Ituiutaba - MG
Tele: 034-3271-8182
034-3271-8183

e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

Ituiutaba-MG, 25 de setembro de 2018.



Muniz produções e Eventos Eireli Me
CNPJ: 17.712.804/0001-16

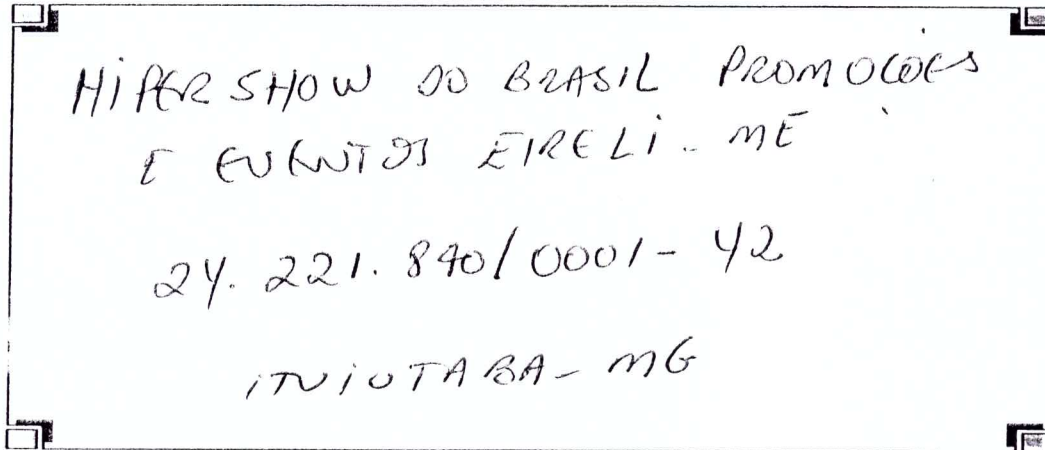


PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8182; 3271-8183 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018
RECIBO

000244

CARIMBO DO CNPJ



Telefone: _____

e-mail: _____

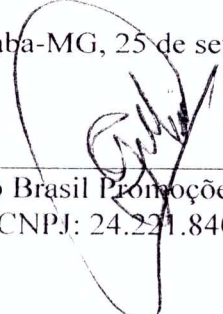
Recebi (emos) nesta data, da Prefeitura Municipal de Ituiutaba Envelope 2 - Habilitação.

REF.: Locação de Sanitários Químicos Montados e Instalados
Sessão realizada: 31/julho/2018, às 09h00min (nove horas).

Favor devolver esta folha assinada e carimbada para
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Av. 17, 1084 – Centro
CEP 38300-132 - Ituiutaba - MG
Tele: 034-3271-8182
034-3271-8183

e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

Ituiutaba-MG, 25 de setembro de 2018.



Hipershow do Brasil Promoções e Eventos Eireli - Me
CNPJ: 24.221.840/0001-42



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

000245

CONTRATO Nº 148 /2018 – LOCAÇÃO DE SANITARIO QUIMICO

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Ângelo s/nº - Centro, Ituiutaba - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Fued Jose Dib, brasileiro, casado, residente à Rua 24,1198 – Centro – CEP: 38300-078 – Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.597.966-04, RG nº 1.195.536 - SSPDF, doravante denominado **CONTRATANTE**, que por sua vez conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaías Tadeu Alves de Macedo, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345, Bairro Independência – CEP: 38304-216 – Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.579.916-15, RG nº MG 632.933, e por outro lado a por outro lado a empresa **HIGBRÁS BANHEIROS QUÍMICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 18.835.302/0001-45, com sede na Avenida Primeiro de Março, nº 232, Sala 1, Bairro Central, CEP 38.307-010, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de Pregão acima, celebram o presente Contrato baseado na da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Locação de 520 (quinhentos e vinte) sanitários químicos montados e instalados nas feiras livres existentes no município de Ituiutaba, e os sanitários deverão obedecer as seguintes especificações:

- Autônomo, ou seja, dispensa redes de água e esgoto; Conter vaso sanitário com assento e tanque de contenção de dejetos; Conter suporte para papel higiênico; Ser produzido em polietileno, com piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, dispositivo de trinco com trava interna e com indicação de livre/ocupado; Conter identificação de masculino/feminino; Possuir altura mínima de 2,19m; Possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento) incluída a área ocupada pelo tanque de contenção de 1,32m². Possuir porta de entrada com largura de 50 cm, abertura de 180 graus e tanque com capacidade de 220 litros.

2.1 - Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA

A partir da assinatura deste termo contratual até 31/dezembro/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado ou prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Os preços básicos oferecidos, constantes deste contrato são os seguintes:

Item	Descrição	Quant.	Unit.	Total
01	Locação de Sanitário Químico	520	R\$94,40	R\$49.088,00

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **R\$49.088,00 (Quarenta nove mil e oitenta e oito reais)**.

6.2 - Nos preços propostas estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as despesas com as entregas dos gêneros alimentícios no local designado pelo Setor de Alimentação Escolar e outros que resultarem dos compromissos celebrados.

Incluem-se no preço mensal da prestação de serviços o fornecimento e a substituição de materiais e peças de reposição e materiais de consumo, conforme definições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - DO REALINHAMENTO

Pregão Presencial nº 045/2018

Pág. 1/4

Aprovado

Franciene de Carvalho Costa
Diretora Departamento de
Suprimentos

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa

Regys Braga Vieira
Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

Aprovado

Erika Moura e Silva
Procuradora Adjunta
OAB MG 166.662



Os preços propostos pelo contratado poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

- a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.
- b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

7.2 – DO REAJUSTE

No caso de pagamentos ultrapassarem os 12 (doze) meses será ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, para as obrigações de reajustamento e obrigações que não constam nesta cláusula, devendo o contratado, caso queira, efetuar o pedido juntando toda documentação comprobatória no endereço contido no cabeçalho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES/ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços terá início com a assinatura do termo contratual, contatos a partir da Emissão da Ordem para início dos Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser aditado ou prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. A Contratada se obrigada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, caso existentes, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem a contratada, nem será obrigada a fazer restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta depender com esses pagamentos.

8.1 - Verificada a não conformidade dos serviços prestados, será descontado do pagamento devido o valor equivalente ou a não-conformidade, sujeitando-se ainda às penalidades previstas na legislação.

8.2 – Poderá a critério da Administração este contrato de prestação de serviços ser prorrogado por igual período, respeitando os parâmetros legais deste procedimento, tendo como base o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por tratar de prestação de serviços contínuos.

8.3 – Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços de acordo com sua proposta e que satisfaça o que foi descrito no Edital;
- b) Emitir nota fiscal dos serviços prestados, de acordo com a especificação exigida;
- c) Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias do mês posterior a prestação dos serviços/entrega das mercadorias, efetuado por meio de transferência bancária efetuada pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), providenciada por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- c) Prova de regularidade junto a **FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO SEDE**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

- A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à entrega das mercadorias, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal de entrega das mercadorias.

- A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos celebrados.

- A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta depender com esses pagamentos.

Para a prestação dos serviços constante neste pregão, se a contratada for optante pelo Simples Nacional deverá anexar Declaração para retenção do ISS de empresa optante pelo Simples Nacional, para fins de retenção do ISSQN, devendo constar a receita bruta em 12 meses, o número do Anexo, a alíquota e, se o recolhimento do ISSQN é pelo regime de estimativa, ou não e se a mesma não for optante pelo Simples Nacional, deverá anexar Declaração para retenção do ISS de empresa NÃO optante pelo Simples Nacional. Neste caso, a alíquota a ser aplicada sobre o valor da NF, para fins de cálculo do valor do ISSQN retido, será aquela prevista na legislação tributária do município de Ituiutaba, a ausência destas declarações poderá ocasionar atraso no procedimento de pagamento.

Aprovado

Franciene de Carvalho Costa
Diretora Departamento de
Suprimentos

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa

Regys Braga Vieira
Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

Aprovado

Erika Moura e Silva
Procuradora Adjunta
OAB MG 166.662



CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para atender a presente contratação são oriundos de recursos próprios, na dotação abaixo discriminada:

01.05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

01.05.01 – Gabinete do Secretário.

29.122.0017.2.0062.33.90.39.00 - Fonte de Recurso 100.0

PA: 20079/2017 – Requisição: 549/2018 – Reserva: 3800 – Ficha: 151

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

I - não mantiver sua proposta;

II - apresentar declaração falsa;

III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

11.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

11.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

Aprovado

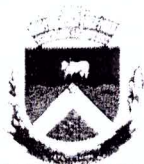
Franciene de Carvalho Costa
Diretora Departamento de
Suprimentos

Gestor do Contrato/Ordênador da despesa

Regys Braga Vieira
Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

Aprovado

Érika Moraes e Silva
Procuradora Adjunta
OAB MG 166.662



- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.
- IRRF, conforme legislação em vigor.
- INSS, conforme legislação em vigor.

12.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

14.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

14.2 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e ainda a Lei Federal nº 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.3 - Em nenhuma hipótese, este Contrato poderá ser objeto de alteração sem que, previamente seja autorizado pela autoridade máxima do Município.

§ UNICO - Mudanças ocorridas na forma de execução do contrato ficam sob a responsabilidade civil exclusiva de quem autorizou, quando não autorizado pelo Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

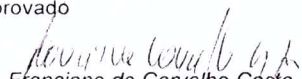
Ituiutaba-MG, 26 de setembro de 2018

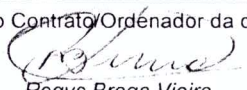

Isaías Tadeu Alves de Macedo
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

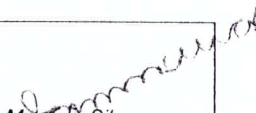

Higbrás Banheiros Químicos EIRELI ME
Contratado

Testemunhas: 
Renato Santos Oliveira
Matrícula 3967


Walcyr Soares Valadão
Matrícula 2001

Aprovado

Franciene de Carvalho Costa
Diretora Departamento de Suprimentos

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa

Regys Braga Vieira
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Aprovado

Érika Moura da Silva
Procuradora Adjunta
OAB MG 166.662

PROPOSTA**Pregão n.º 045/2018****Processo Administrativo n.º 20079/2017**

item	descrição	quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Locação de 520 (quinhentos e vinte) sanitários químicos montados e instalados nas feiras livres existentes no município de Ituiutaba, e os sanitários deverão obedecer às seguintes especificações: Autônomo, ou seja, dispensa redes de água e esgoto; Conter vaso sanitário com assento e tanque de contenção de dejetos; Conter suporte para papel higiênico; Ser produzido em polietileno, com piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, dispositivo de trinco com trava interna e com indicação de livre/ocupado; Conter identificação de masculino/feminino; Possuir altura mínima de 2,19m; Possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento) incluída a área ocupada pelo tanque de contenção de 1,32m²; Possuir porta de entrada com largura de 50 cm, abertura de 180 graus e tanque com capacidade de 220 litros.	520	R\$94,40	R\$49.088,00

Valor global R\$49.088,00 – quarenta e nove mil e oitenta e oito reais

PROPOSTA DATADA, com prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 31/julho/2018.

Segue proposta conforme termo de referência do edital.

Ituiutaba/MG 31 de agosto 2018

13.835.302/0001-45

**HIGBRAS BANHEIROS
QUÍMICOS EIRELI - ME**AV. PRIMEIRO DE MARÇO Nº 232,
SALA 1 - B. CENTRAL
CEP 38307-010 - ITUIUTABA - MG**HIGBRAS BANHEIROS QUÍMICOS EIRELI – ME
RODRIGO MALTA LEAL**

Itulubata-MG, quarta-feira, 3 de outubro de 2018

FOLHA da REGIÃO
O DIÁRIO REGIONAL

Conselho Fiscal: - Cleide A.
- Andreia B.
- Francine B.

* Suplentes: - Pedro Eduardo
- Maria Aparecida
- Vanuza Aparecida

[Assinatura]
Sindicato
28/09/2018
Sindicato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITULUBATA - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - COMUNICA que se encontra disponível o seguinte procedimento de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002:

EXTRATO DE CONTRATO

- Contratado(a): **HIGBRAS BANHEIROS QUÍMICOS EIRELI ME** - Contrato Nº. 148/2018; Pregão Presencial Nº 045/2018; Objeto: Locação de sanitário químico; Vigência: 26/setembro/2018 a 31/dezembro/2018; Valor Total Estimado: R\$49.088,00 (quarenta e nove mil e oitenta e oito reais); Dotação Orçamentária: 01.05.01.20.122.0017.2.0062.33.90.39 - OSTEPI.

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 02 de outubro de 2018 - Francine de Carvalho Costa - Diretora do Departamento de Suprimentos.

FOLHA
O DIÁRIO

Jornal diário de terça a sexta-feira
CÂNDIDO E MOURA LTDA. - ME | CNPJ:
Rua 22 e 19 e 21, nº 1092, Centro - Itulubata
Telefones: 3269-0222 | 3266-4415
Emails: comercial@folhadaregiaomg.com

Diretor Comercial e Administrativo: Flávio
Diretor de Jornalismo e Redação: Luiz Antônio
Departamento Comercial: Lilian Camargo
Reportagem e Redação: Jânio Cláudio da
Diagramação: Rêhata Gonçalves Costa
Assessoria Jurídica: Vilali Assessoria Jurídica
Circulação: Itulubata, Santa Vitória, Capim
Guiné, Canápolis, Monte Alegre de
Guiné, Rondonópolis, Alto Araguaia, Alto Garças,
Jatari e Mineiros, às 4:50.



Rodero Rotas

Itulubata p/ Frutal, Barretos, Araraquara, Campinas e São Paulo 18:30
Itulubata p/ Canápolis, Centralina, Itumbiara e Goiânia, às 07:15 (não corre aos sábados).
Itulubata para Cuiabá, Pontes e Lacerda, Cáceres Porto Velho, passou de 23h59 para 0h40, e temos um novo horário de Itulubata para Cuiabá, Rondonópolis, Alto Araguaia, Alto Garças, Jatari e Mineiros, às 4:50.

RELACÃO DE HORÁRIOS
PARTIDA DE ITULUBATA PARA:

XAPETUBA / M. ALEGRE / TREVO / JUIZ DE FOFA 05:00h - 06:30h - 08:30h - 10:45h	URUBARA 08:00h - 09:30h - 11:30h - 13:45h	CAPOVILLA 09:00h - 10:30h - 12:30h - 14:45h	CACHOEIRA DO RIBEIRO DE MINAS 10:00h - 11:30h - 13:30h - 15:45h	PIACUI/MG 10:30h - 12:00h - 14:00h - 16:15h	QUIMONÓPOLIS / MACAÏCANGA / GOV. ANTONIO CARLOS VALADIMIR (POR BALSA) 10:30h - 12:00h - 14:00h - 16:15h
URUBARA 08:00h - 09:30h - 11:30h - 13:45h	CAPOVILLA 09:00h - 10:30h - 12:30h - 14:45h	CACHOEIRA DO RIBEIRO DE MINAS 10:00h - 11:30h - 13:30h - 15:45h	PIACUI/MG 10:30h - 12:00h - 14:00h - 16:15h	QUIMONÓPOLIS / MACAÏCANGA / GOV. ANTONIO CARLOS VALADIMIR (POR BALSA) 10:30h - 12:00h - 14:00h - 16:15h	SANTA CRUZ DO RIO PARANAÍBA 10:30h - 12:00h - 14:00h - 16:15h



Horário de Vinda URUBARA / XAPETUBA / M. ALEGRE / TREVO / JUIZ DE FOFA 06:30h - 08:30h - 10:45h - 13:45h	Horário de Vinda URUBARA / XAPETUBA / M. ALEGRE / TREVO / JUIZ DE FOFA 08:30h - 10:45h - 13:45h - 16:15h	Horário de Vinda URUBARA / XAPETUBA / M. ALEGRE / TREVO / JUIZ DE FOFA 10:45h - 13:45h - 16:15h - 18:45h	Horário de Vinda URUBARA / XAPETUBA / M. ALEGRE / TREVO / JUIZ DE FOFA 12:00h - 14:00h - 16:15h - 18:45h	Horário de Vinda URUBARA / XAPETUBA / M. ALEGRE / TREVO / JUIZ DE FOFA 14:00h - 16:15h - 18:45h - 21:15h	Horário de Vinda URUBARA / XAPETUBA / M. ALEGRE / TREVO / JUIZ DE FOFA 16:15h - 18:45h - 21:15h - 23:45h
--	--	--	--	--	--

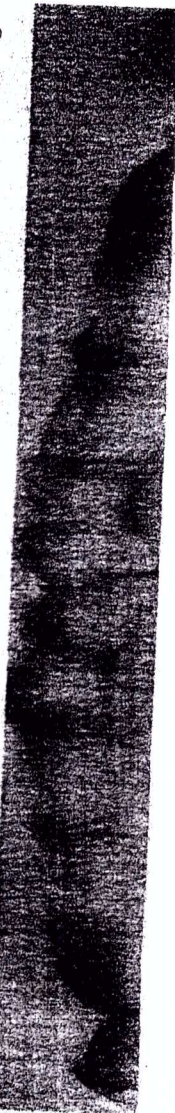
AVCC - Associação dos Voluntários da

Como em todas as campanhas de combate ao câncer, voluntárias e voluntários da AVCCI

Outubro Rosa é uma campanha de conscientização realizada por diversos entes

no ano de 2018 foi um Caminho para a Proteção Integral. **Página 7**

Ins...da servida nas escolas...municipais em Itulubata...está classificada como...Positiva. **Página 10**



Médica do Trabalho inicia atendimento no RSF Dona Francisca Ioscaro



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Solicitação de Empenho / Integração Contábil

Modalidade: Pregão Presencial - 45/2018

Data da Integração 26/09/2018
Fornecedor HIGBRAS BANHEIROS QUIMICOS EIRELI
AVN PRIMEIRO DE MARÇO
CENTRAL
38307-010 (34) 3268-7073

ITUIUTABA
MG
CNPJ/CPF 18.835.302/0001-45
232
Inscr. Est.

Dotação 151		Vínculo 100.000	Vínculo Det.	RS 549/2018	
Elemento Desp. / Sub. Elem. Desp.	33903900/99			Ord.Despesa005	Projeto/Atividade 2062
Func. Prog. 201220017	Reserva 3800/2018				
		Valor Inicial da Reserva	Secretaria 001		
		Valor Complemento (+)	67.600,00		
		Valor Anulação (-)	0,00		
		Saldo Reserva	18.512,00		
		Valor Empenho	49.088,00		
				Valor Anulado	Saldo
		Empenho		0,00	0,00
				Emb.	Quantidade
				SV	520,000
					VI. Unitário
					94,4000
					Total
					49.088,00

Material

2 02 01 1333 8

Especificação
LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO

Emitida e Conferida por:

RENATO SANTOS OLIVEIRA
MATRÍCULA:3367

Assinatura

Autorizado por:

Assinatura

000251

Higbras

PROPOSTA

Pregão n.º 045/2018

Processo Administrativo n.º 20079/2017

Item	descrição	quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Locação de 520 (quinhentos e vinte) sanitários químicos montados e instalados nas feiras livres existentes no município de Ituiutaba, e os sanitários deverão obedecer às seguintes especificações: Autônomo, ou seja, dispensa redes de água e esgoto; Conter vaso sanitário com assento e tanque de contenção de dejetos; Conter suporte para papel higiênico; Ser produzido em polietileno, com piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, dispositivo de trinco com trava interna e com indicação de livre/ocupado; Conter identificação de masculino/feminino; Possuir altura mínima de 2,19m; Possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento) incluída a área ocupada pelo tanque de contenção de 1,32m²; Possuir porta de entrada com largura de 50 cm, abertura de 180 graus e tanque com capacidade de 220 litros.	520	R\$94,40	R\$49.088,00

Valor global R\$49.088,00 – quarenta e nove mil e oitenta e oito reais

PROPOSTA DATADA, com prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 31/julho/2018.

Segue proposta conforme termo de referência do edital.

Ituiutaba/MG 31 de agosto 2018

13.835.302/0001-45

HIGBRAS BANHEIROS
QUÍMICOS EIRELI - ME

AV. PRIMEIRO DE MARÇO Nº 232,
SALA 1 - B. CENTRAL
34307-010 - ITUIUTABA - MG

HIGBRAS BANHEIROS QUÍMICOS EIRELI – ME
RODRIGO MALTA LEAL

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000124

PORTARIA CONJUNTA Nº 232/2018

O Prefeito Municipal de Ituiutaba e o Diretor Geral da SAE - Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, em especial o art. 51 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, e o inciso IV do art. 3º da Lei federal nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais de nº 5.653, de 27 de julho de 2005 e nº 8.402, de 29 de março de 2017,

RESOLVE:

I – Nomear para integrar a **COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura de Ituiutaba e da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba**, prevista no Decreto de nº 8.402, de 29 de março de 2017, a partir de 11 de maio de 2018, os seguintes membros:

- Presidente: Franciene de Carvalho Costa
- Secretário: Diogo Miguel da Silva Carmo

Membros titulares da equipe de apoio:

- João Alberto Franco Martins – representante da SAE
- Reinaldo Vieira Barbosa – representante da SAE.
- Patrícia Abrão Pinheiro Gomes – representante da SAE
- André Luiz Jorge Santos
- Flávio Henrique Souza Silva
- Lourivalda Ramos Malfer
- Nathalia Caroline Rezende Oliveira
- Regiane Batista Parreira

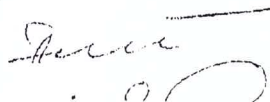
Membros Suplentes da equipe de apoio:

- Juliana de Assis Silva – Representante da SAE

II – Nomear para integrar a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – modalidade PREGÃO, da Prefeitura de Ituiutaba e da SAE Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba**, prevista no Decreto de 8.402, de 29 de março de 2017 e no Art. 7º, Inciso II, do Decreto nº 5.653, de 27 de julho de 2005, os seguintes servidores:

Pregoeiros Titulares:

- Renato Santos de Oliveira
- Patrícia Abrão Pinheiro Gomes – representante da SAE
- Walcir Soares Valadão



PREFEITURA DE ITUIUTABA

000123

Pregoeiros Suplentes:

- João Alberto Franco Martins – representante da SAE

Membros Titulares da equipe de apoio:

- João Alberto Franco Martins – representante da SAE
- Reinaldo Vieira Barbosa – representante da SAE
- Ricardo Silva Ribeiro
- Hellen Cristina Almeida Silva
- Maurílio Guimarães Franco Filho
- Rafael Mendes Ferreira da Luz
- Hudson Pereira Gonçalves
- Lourraine Abadia Silva Nakatani

Membros suplentes da equipe de apoio:

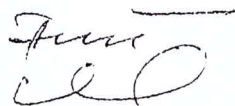
- Isabela Gomes Franco
- Juliana de Assis Silva – Representante da SAE

III – Atribuir, a cada membro da Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Licitação – Modalidade Pregão, **vedado o acúmulo de gratificação nesta portaria**, a título de honorários mensais, observada a disciplina do artigo 26, da Lei nº 2.639, de 25 de setembro de 1989, aplicada por força do artigo 22, da lei Complementar nº 03, de 02 de setembro de 1991 a importância de:

- a) – R\$ 1.000,00 (mil reais) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e aos 02 (dois) Pregoeiros titulares.
- b) – R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação.
- c) – R\$ 700,00 (setecentos reais), aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Licitação – modalidade Pregão.
- d) Os suplentes das respectivas comissões serão remunerados somente nos casos de substituição, proporcional ao tempo laborado nas comissões.
- e) Os servidores serão remunerados por seu respectivo órgão de lotação.

IV – Essa remuneração pecuniária, a título de honorários, não integra a remuneração dos beneficiários para nenhum efeito, não alcançando, inclusive, décimo terceiro salário, férias e similares.

V – Determinar que todos os editais sejam encaminhados, previamente à Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Licitação – modalidade Pregão, para serem examinados.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

VI – Recomendar aos demais servidores municipais que, se solicitados por qualquer membro das comissões constituídas ou pelos pregoeiros titulares, prestem o apoio técnico e operacional relacionados aos processos convocatórios.

VII – Revogar a Portaria nº 108, de 01 de fevereiro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de maio de 2018.



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -



Rubens Erifatam Vaz

- Diretor da Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba -

000127

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRETE LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1403480870

NOME: ISNAIDER ALVES PEREIRA GUIMARAES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: MG7104628 SSP MG

CPF: 038.182.046-75 DATA NASCIMENTO: 20/09/1978

FILIAÇÃO: NIVALCI ALVES GUIMARAES MARIA ELENA PEREIRA GUIMARAES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 00509186288 VALIDADE: 17/11/2021 1ª HABILITAÇÃO: 08/05/1997

ASSINATURA DO DETRAN

DATA EMISSÃO: 21/11/2016

LOCAL: ITUIUTABA, MG

Ass. Cláudia Oliveira Dantas
Diretora DETRAN/MG

78190242412
MG502868074

DETRAN/MG (MINAS GERAIS)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1403480870

RECEBIMOS DO DETRAN/MG

31.08.2018

[Signature]

Renato Soares Oliveira

PROFESSOR DE DIR. 1

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: IDEAL BANHEIROS QUÍMICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.479.366/0001-01, com sede na Rua José Carlos Rodrigues da Cunha 25, Bairro Recreio dos Bandeirantes em Uberaba/MG, neste ato representado por **BRUNO MOLINAR MAUAD**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 11.360.231 SSP/MG e do CPF nº 014.897.386-81, residente e domiciliado na Avenida Humberto de Andrade Melo 10, Bairro Jockey Park em Uberaba/MG.

OUTORGADO: ISNAIDER ALVES PEREIRA GUIMARAES, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob o nº MG 7104628 e do CPF nº 038.182.046-75.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório pregão presencial nº 045/2018 de locação de banheiros químicos, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Uberaba 27 de agosto de 2018

TAB. 1º OFÍCIO

IDEAL BANHEIROS QUÍMICOS EIRELI
BRUNO MOLINAR MAUAD

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de:
(CPF13657) BRUNO MOLINAR MAUAD
Uberaba, 27/08/2018 11:21:06 2688
Em testemunho da verdade:
ALINE DANIELA DA SILVA - ESCRIVÃO
Escrição: 8894,76 T.F.J.: 881,49 Ref.: 880,27 Total: 886,52

TABELIONATO DE NOTAS DE UBERABA (MG) - Tabelião RAUL JOSÉ DA SILVEIRA FILHO
Rua Segismundo Mendes, 100 - Centro - CEP: 38.010-140 - Fone: (34) 3332-0363

SERVIÇO
TOMADO
RECONHECIMENTO E FORTA
CPD 13657

CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos ISNAIDER ALVES PEREIRA GUIMARAES, inscrito no CPF sob o nº 038.182.046-75, para participar do Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa IDEAL BANHEIROS QUÍMICOS EIRELI, CNPJ 11.479.366/0001-01, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

Uberaba 27 de agosto de 2018

B. 1º OFÍCIO

Bruno Molinar Mauad
IDEAL BANHEIROS QUÍMICOS EIRELI

BRUNO MOLINAR MAUAD

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UBERABA (MG) - Tabelião: RAUL JOSÉ DA SILVEIRA FILHO
Rua Segismundo Mendes, 100 - Centro - CEP: 38.010-140 - Telefax: (34) 3932-0388

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(CPD13656) BRUNO MOLINAR MAUAD *****
Uberaba, 27/08/2018 11:21:05 29535
Em testemunha *[assinatura]* da verdade
ALINE DANIELA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol.:R\$4,76 T.F.J.:R\$1,49 Rec.:R\$0,27 Total:R\$6,52



**Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
DECLARÇÃO**

Pregão nº 045/2018
Processo Administrativo nº 20079/2017

Eu ISNAIDER ALVES PEREIRA GUIMARAES, inscrito no CPF sob nº038.182.046-75 e RG MG 7.104.628, representante legal da empresa IDEAL BANHEIROS QUIMICOS EIRELI inscrita no CNPJ nº11.479.366/0001-01, com sede na Avenida Humberto de Andrade Melo nº 10, Bairro Jockey Parque em Uberaba-MG, em conformidade com o disposto no art.4º, inciso VII, da Lei nº10.520/02, **DECLARO** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos exigidos no edital que rege o certame acima indicado, bem como a proposta apresentada

Uberaba-MG 31 de agosto 2018.



IDEAL BANHEIROS QUIMICOS EIRELI
ISNAIDER ALVES PEREIRA GUIMARAES








REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE CPI CM/ 90 /2018

CPI – DA FISCALIZAÇÃO DOS REPASSES FINANCEIROS AO HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, com a finalidade específica de investigar, fiscalizar e elucidar o motivo da paralização que causaram transtornos à população de Ituiutaba com a paralisação temporária de alguns serviços de saúde como noticiados pela imprensa local, bem como a nota técnica publicada pela entidade.

Sr. Presidente,

Requeremos à Vossa Excelência, nos termos do parágrafo 3º do artigo 58 da Constituição Federal, inciso XVI, art. 21 da Lei Orgânica Municipal e na forma do artigo 106 e seguintes do Regimento Interno, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Saúde, para investigar, fiscalizar e elucidar, conforme foram noticiados nos acontecimentos pela imprensa e pela nota técnica publicada pelo HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO a sua paralisação de alguns serviços médicos, sendo que o mesmo recebe recursos públicos de natureza Estadual e Municipal.

Neste ato juntamos as 6 (seis) assinaturas de vereadores, 1/3 (um terço) de seus membros, cumprindo o disposto no inciso XVI, art.21 da Lei Orgânica.

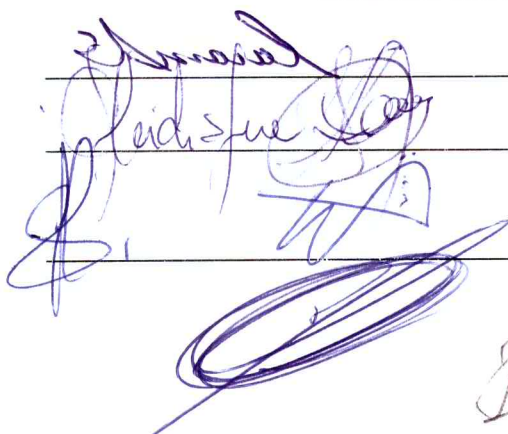
Nestes termos, pede deferimento.

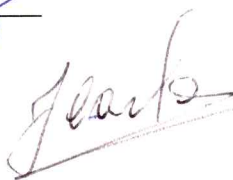
DEFERIDO

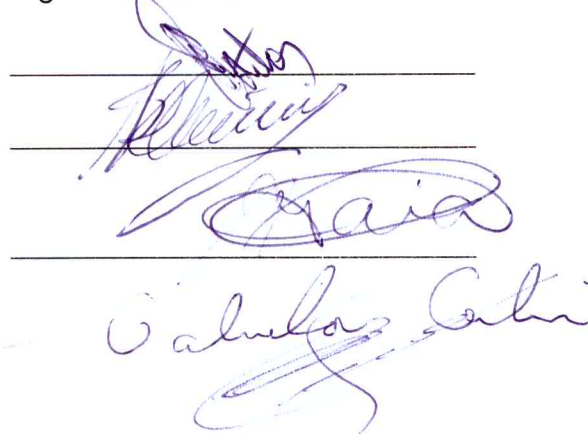
14 / 08 / 2018

Presidente

Sala das Sessões, em 09 de agosto de 2018.







P A R E C E R

Nº 2466/2018¹

CE – Função Fiscalizadora da Câmara Municipal. Comissão Parlamentar de Inquérito. Instauração pela assinatura de ao menos um terço dos vereadores. Análise de legalidade do requerimento.

CONSULTA:

Indaga a consulente, Câmara Municipal, sobre a legalidade do requerimento de constituição de CPI.

Segue requerimento em anexo.

RESPOSTA:

Primeiramente, temos que os procedimentos relativos ao funcionamento das Câmaras Municipais seguem os princípios norteadores da Constituição da República, estampados nas normas dirigidas ao Congresso Nacional.

Por sua vez, as comissões parlamentares de inquérito (CPI) encontram matriz constitucional no art. 58, que, em seu § 3º, assim prevê:

"Art. 58 (...)

¹PARECER SOLICITADO POR CRISTIANO CAMPOS GONÇALVES, ASSESSOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL (ITUIUTABA-MG)